


**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –  
 AMUPE**
**DIRETORIA EXECUTIVA  
 BIÊNIO 2026/2027**
**PRESIDENTE:**

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

**VICE-PRESIDENTE:**

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

**1º SECRETÁRIO:**

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

**1º TESOUREIRO:**

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

**2º TESOUREIRO:**

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

**SECRETÁRIA DA MULHER:**

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

**SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:**

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

**CONSELHO FISCAL****TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

**SUPLENTE:**

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma  
 solução voltada à modernização e transparência da gestão  
 municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

A Fundo Municipal de Educação Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 026 de 02 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2026, do tipo “menor preço por item”, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026, objetivando a **Aquisição de instrumentos musicais destinados às bandas marciais das escolas públicas da rede municipal de ensino de Afogados da Ingazeira/PE, visando atender às atividades pedagógicas, culturais e cívicas desenvolvidas pelas unidades escolares, contribuindo para o fortalecimento da educação musical, da formação dos estudantes e da participação em eventos e apresentações oficiais do município.** Valor máximo a ser licitado: **R\$ 80.025,09 (oitenta mil vinte e cinco reais e nove centavos).** INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/07/2026, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do

certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99607-1871, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 23 de junho de 2026.

**ALEXANDRE HÉLIO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raphaela Nogueira

**Código Identificador:8BA4D3D6**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE AGRESTINA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA  
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 027/2026. ACC. Pregão Eletrônico nº 010/2026, Locação. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010/2026, que teve como objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, por bem adjudicar em favor das empresas: **KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.932.770/0001-23, com os lotes: 60 no valor total de **R\$ 3.340,00** (três mil e trezentos e quarenta reais). **RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, inscrito no CNPJ nº 33.937.002/0001-60, com os lotes: 75, 76 no valor total de **R\$ 209.000,00** (duzentos e nove mil reais). **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, inscrito no CNPJ nº 03.829.590/0001-58, com os lotes: 55, 72, 83 no valor total de **R\$ 73.664,00** (setenta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais). **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 27.975.551/0003-99, com os lotes: 49, 56 no valor total de **R\$ 143.986,83** (cento e quarenta e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos). **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 16.847.666/0001-10, com os lotes: 47, 66 no valor total de **R\$ 30.147,00** (trinta mil e cento e quarenta e sete reais). **TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 42.491.006/0001-59, com os lotes: 69, 70 no valor total de **R\$ 36.139,74** (trinta e seis mil e cento e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos). **LICITAINFO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 52.277.278/0001-04, com os lotes: 40, 67, 68 no valor total de **R\$ 469.398,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais). **SANDRO VILMAR PIRES ME**, inscrito no CNPJ nº 09.253.952/0001-91, com os lotes: 41, 42, 43, 44 no valor total de **R\$ 258.185,00** (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e oitenta e cinco reais). **D R T GOMES TECNOLOGUA ME**, inscrito no CNPJ nº 17.272.470/0001-07, com os lotes: 1, 4, 9, 17, 21, 25, 29, 30, 34 no valor total de **R\$ 16.043,89** (dezesseis mil e quarenta e três reais e oito centavos). **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 44.352.658/0001-38, com os lotes: 65, 74 no valor total de **R\$ 17.549,64** (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). **ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 04.473.960/0001-20, com os lotes: 10, 14, 19, 27, 33, 81 no valor total de **R\$ 36.423,54** (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos). **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.958.011/0001-57, com os lotes: 5, 73 no valor total de **R\$ 939,92** (novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos). **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, com os lotes: 8, 11, 20, 26, 36, 48, 52, 59, 78, 80, 84 no valor total de **R\$ 47.202,22**

(quarenta e sete mil e duzentos e dois reais e vinte e dois centavos). **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ nº 34.770.156/0001-73, com os lotes: 12, 18, 31 no valor total de **R\$ 60.469,83** (sessenta mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos). **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ nº 02.889.655/0001-98, com os lotes: 16, 28, 37 no valor total de **R\$ 3.206,70** (três mil e duzentos e seis reais e setenta centavos). **YURI B DO REGO BARROS CAMPELO**, inscrito no CNPJ nº 09.467.823/0001-04, com os lotes: 23, 24, 38, 39, 45, 50, 54, 57, 61, 62, 63, 64, 71, 77, 79, 82, 85 no valor total de **R\$ 341.225,00** (trezentos e quarenta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais). Totalizando um valor global de **R\$ 1.746.921,31** (um milhão e setecentos e quarenta e seis mil e novecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)

Agrestina/PE, 23 de junho de 2026.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**871ED05C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
NOTIFICAÇÃO 02 - ANJOS DISTRIBUIDORA**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025  
ATA DE REGISTRO Nº 0102/2025  
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE**

**EMPRESA: ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA  
CNPJ: 38.204.923/0001-38**

**ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **01/2026** (datada de 06 de fevereiro de 2026) e **02/2026** (datada de 26 de fevereiro de 2026).

Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (23.06.2026) de acordo com a referida solicitação.

Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 03 (três) dias, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na **décima terceira cláusula** do mesmo termo contratual.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou “*in casu*” pelos fatos e direito expostos.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA**, CNPJ: **38.204.923/0001-38**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr. **MATEUS FELIPE**

**FIDELIS DA SILVA**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 23 de junho de 2026.

**CARLOS HENRIQUES F. SILVA**  
Diretor de Compras  
Mat.: 916384-0/1

**Publicado por:**  
Carlos Henrique Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2DEF202E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
NOTIFICAÇÃO 02 - ELLOELLA**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025  
ATA DE REGISTRO Nº 025/2025  
OBJETO: MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AFINS**

**ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 53.571.459/0001-01**

**ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2026** (datada de 28 de janeiro de 2026).

Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (23.06.2026) de acordo com a referida solicitação.

Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 03 (três) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na **décima terceira cláusula** do mesmo termo contratual.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou “*in casu*” pelos fatos e direito expostos.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: **53.571.459/0001-01**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr. **LETICIA RABELO FERREIRA**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 23 de junho de 2026.

**CARLOS HENRIQUES F. SILVA**  
Diretor de Compras  
Mat.: 916384-1/1

**Publicado por:**  
Carlos Henriques Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7E48C50D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**NOTIFICAÇÃO 02 - PROPAG**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**  
**ATA DE REGISTRO Nº 095/2025**  
**OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

**PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 51.402.529/0001-72**

**ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2026** (datada de 30 de março de 2026).

Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (23.06.2026) de acordo com a referida solicitação.

Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 03 (três) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na **décima terceira cláusula** do mesmo termo contratual.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **51.402.529/0001-72**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr. **Ricardo Alexandre Lemos Santiago**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 23 de junho de 2026.

**CARLOS HENRIQUES F. SILVA**  
Diretor de Compras  
Mat.: 916384-1/1

**Publicado por:**  
Carlos Henriques Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**0523DC9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**NOTIFICAÇÃO ARAGÃO COMERCIO**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**  
**ATA DE REGISTRO Nº 119/2025**  
**OBJETO: MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS**

**ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 17.023.842/0001-61**  
**ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2026** (datada de 03 de março de 2026).

Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (23.06.2026) de acordo com a referida solicitação.

Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 03 (três) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na **décima terceira cláusula** do mesmo termo contratual.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ: **17.023.842/0001-61**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr. **Paula Aragao da Silva**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 23 de junho de 2026.

**CARLOS HENRIQUES F. SILVA**  
Diretor de Compras  
Mat.: 916384-1/1

**Publicado por:**  
Carlos Henriques Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6A64D219

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALTINHO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
AVISO DE CREDENCIAMENTO****Processo Licitatório nº 027/2026 - Inexigibilidade 009/2026 -  
Credenciamento Nº 005/2026**

Objeto: credenciamento de restaurantes localizados na sede do Município de Altinho/PE para o fornecimento de refeições prontas, para consumo no estabelecimento, destinadas ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho/PE, compreendendo eventos, reuniões, capacitações, e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pela Administração. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao@altinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@altinho.pe.gov.br), ou entregue presencialmente na sala da Comissão de Licitação, situa à Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho/PE. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 meses, contados da data da publicação, no período de **25/06/2026** a **25/06/2027**, podendo durante o período de vigência, qualquer interessado requerer seu credenciamento, desde que respeitadas as condições estabelecidas no edital. O edital completo será disponibilizado para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no site oficial do município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@altinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@altinho.pe.gov.br), ou presencialmente na Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho/PE.

Altinho, 23 de junho de 2026.

**MARCONI ALVES DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Alexandre Martins da Silva

**Código Identificador:**B3BFEE6B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CERTAME****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CERTAME**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA COM PRODUÇÃO E ENVIO DE RELEASES, CONTATO COM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, MÍDIA TRAINING, AGENDAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE ENTREVISTAS E COLETIVAS DE IMPRENSA, BEM COMO A GESTÃO DE REDES SOCIAIS COM PLANEJAMENTO EDITORIAL, CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, MONITORAMENTO E IMPULSIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE APRESENTE A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 417.651,24** (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e um mil e vinte e quatro centavos).

**DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
25/06/2026;

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as  
08h59min do dia 09/07/2026;

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** às 09h00min do dia 09/07/2026;  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF);  
**LOCAL:** LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE  
[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
**SUORTE:** (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.  
**CONTATO:** (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail:  
[cpl@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl@araripina.pe.gov.br), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 24 de junho de 2026.

**ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA**

Agente de Contratação

Portaria nº 157/2025

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**16EBFFDC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE****SECRETARIA DE CULTURA  
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
N.º 203/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 118/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º  
203/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 118/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: MATA NORTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.413.733/0001-05, detentora dos direitos autorais da atração artística SIBA, para apresentação no dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e seis, no Polo do Coco no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026

**PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Anderson Severiano Dos Santos

**Código Identificador:**112CA669

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO****GABINETE DO PREFEITO  
NORMATIVA Nº 003 DE 19 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE  
SOBRE A ADESÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO  
DA EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA DE PERNAMBUCO  
– CEDIM-PE NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO – PE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO – PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a legislação educacional vigente,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente a Competência Geral nº 5, que prevê a compreensão, utilização e criação de tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que estabelece diretrizes para a inclusão da Computação na Educação Básica;

**CONSIDERANDO** as Resoluções CNE/CP nº 2/2017 e nº 4/2018, que orientam a inserção das competências digitais e midiáticas nos currículos da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Portaria SEE nº 3.172, de 02 de junho de 2026, que aprova o Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco – CEDIM-PE;

**CONSIDERANDO** a Portaria SEE nº 2.647, de 08 de maio de 2026, que homologa a aprovação do referido currículo pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a construção democrática e colaborativa do Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco – CEDIM-PE, em parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Pernambuco – UNDIME/PE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhamento da Rede Municipal de Ensino de Belém de São Francisco às políticas educacionais nacionais e estaduais voltadas à formação cidadã, crítica, ética e responsável para o uso das tecnologias digitais;

RESOLVE:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica formalizada a adesão integral da Rede Municipal de Ensino de Belém de São Francisco ao Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco – CEDIM-PE.

**Parágrafo único:** A implementação do CEDIM-PE será obrigatória em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos – EJA, a partir do ano letivo de 2026.

**Art. 2º** O CEDIM-PE constitui complemento curricular obrigatório ao Currículo de Pernambuco e deverá orientar o desenvolvimento das competências digitais e midiáticas dos estudantes da Educação Básica.

## CAPÍTULO II DOS EIXOS ESTRUTURANTES

**Art. 3º** O desenvolvimento das competências digitais e midiáticas observará os seguintes eixos estruturantes:

- I – Pensamento Computacional, contemplando raciocínio lógico, resolução de problemas, algoritmos, programação e robótica;
- II – Mundo Digital, abrangendo acesso, utilização, criação, segurança, privacidade, ética e direitos no ambiente digital;
- III – Cultura Digital e Midiática, envolvendo leitura crítica das mídias, combate à desinformação, produção de conteúdos, cidadania digital e impactos sociais das tecnologias.

§ 1º As competências relacionadas à Inteligência Artificial deverão ser desenvolvidas progressivamente, observando princípios éticos, pedagógicos, inclusivos e de uso responsável.

§ 2º Os eixos estruturantes deverão ser trabalhados de forma integrada, interdisciplinar e adequada às especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

**Art. 4º** A Educação Digital e Midiática será desenvolvida de forma transversal em todas as áreas do conhecimento, podendo integrar componentes curriculares específicos ou a parte diversificada do currículo, conforme previsto no Projeto Político-Pedagógico – PPP de cada unidade escolar.

**Art. 5º** As unidades escolares deverão incorporar as diretrizes, competências e habilidades previstas no CEDIM-PE em seus Projetos Político-Pedagógicos – PPP e Planos de Desenvolvimento da Escola – PDE até 30 de agosto de 2026.

**Art. 6º** Os conteúdos, habilidades e competências estabelecidos no documento curricular estadual constituirão referência obrigatória para:

- I – o planejamento pedagógico;
- II – o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem;

- III – os processos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem;
- IV – a elaboração de projetos e ações educacionais voltadas à cultura digital.

## CAPÍTULO IV DA FORMAÇÃO CONTINUADA

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação promoverá, em regime de colaboração com a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e demais instituições parceiras, programas de formação continuada destinados a gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores.

**Parágrafo único:** As ações formativas contemplarão, entre outros temas:

- I – fundamentos da Educação Digital e Midiática;
- II – metodologias ativas e práticas pedagógicas inovadoras;
- III – uso pedagógico das tecnologias digitais;
- IV – segurança, ética e cidadania digital;
- V – combate à desinformação e educação midiática;
- VI – Inteligência Artificial aplicada à educação;
- VII – inclusão digital e acessibilidade.

## CAPÍTULO V DOS RECURSOS E DA INFRAESTRUTURA

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação elaborará plano de adequação tecnológica das unidades escolares, contemplando:

- I – ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica;
- II – aquisição de equipamentos, dispositivos e recursos digitais;
- III – disponibilização de conteúdos educacionais digitais;
- IV – adesão a programas estaduais e federais voltados à inovação educacional;
- V – garantia de conectividade para fins pedagógicos.

**Art. 9º** As unidades escolares utilizarão prioritariamente plataformas, materiais e recursos educacionais recomendados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo adotar materiais complementares previamente analisados e validados pela Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

**Art. 10.** O desenvolvimento das competências digitais e midiáticas integrará os processos de avaliação contínua da aprendizagem dos estudantes.

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, realizará acompanhamento sistemático da implementação do CEDIM-PE por meio de:

- I – monitoramento periódico das ações desenvolvidas nas unidades escolares;
- II – elaboração de relatórios semestrais de acompanhamento;
- III – análise dos resultados e indicadores de implementação;
- IV – definição de estratégias de fortalecimento e melhoria das práticas pedagógicas.

## CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

**Art. 12.** A implementação do CEDIM-PE observará o seguinte cronograma:

- I – apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação até 22 de junho de 2026;
- II – publicação e ampla divulgação da presente normativa após sua aprovação;
- III – adequação dos Projetos Político-Pedagógicos e instrumentos de planejamento até 30 de agosto de 2026;
- IV – início da implementação nas unidades escolares a partir de agosto de 2026;
- V – consolidação das ações ao longo do ano letivo de 2026;
- VI – apresentação de relatório anual de implementação ao Conselho Municipal de Educação até 31 de janeiro de 2027.

## CAPÍTULO VIII

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e apoiar tecnicamente as unidades escolares na execução desta normativa.

**Art. 14.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 15.** Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém de São Francisco – PE, 19 de junho de 2026.

**JOCILENE FONSECA DE MENEZES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Lumma Evillin Campos Carvalho

**Código Identificador:**946C8810

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 071/2026**

**CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO, CNPJ Nº 10.113.728/0001-83 **CONTRATADA:** EMPRESA JC RAMOS E CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.847.874/0001-47 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO -PE. **PROCESSO LICITATÓRIO:** 0032/2026. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. **VALOR:** R\$ 4.010,00 (QUATRO MIL E DEZ REAIS).. **DATA:** 23/06/2026. **ASSINATURAS:** CALBY DE CARVALHO CRUZ- PREFEITO, JEFFERSON DOS SANTOS SILVA- JC RAMOS E CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA

**Publicado por:**

Nara Miranda de Araújo Cantarelli

**Código Identificador:**02B9E593

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** TERMO ADITIVO 001/2026, **CONTRATO:** 056/2025. **CONTRATADO:** MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 14.813.501/0001-00. **Objeto:** Constitui no presente Termo Aditivo, a renovação contratual e reajuste referente ao contrato de prestação de serviços de consultoria especializada em investimentos, visando atender as demandas do instituto de previdência dos servidores municipais de Belém do São Francisco/PE - IPSEBE. **Vigência:** 12 meses. **Modalidade:** Inexigibilidade Nº 029/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 19/05/2026. **Assinaturas:** Luliana Silva Santos Moreno – **Diretora Presidente do IPSEBE/** Vitor Leitão Rocha – MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

**Publicado por:**

Nara Miranda de Araújo Cantarelli

**Código Identificador:**13C32991

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BODOCÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ \_ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026 – PMB**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026 – PMB  
Processo Licitatório nº 032/2026 – PMB

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para “REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS (CCI) no Município de Bodocó-PE. Valor Estimado: R\$ 268.002,24. Data e local da sessão: 10/07/2026, às 9h, Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/>.

Edital e demais informações, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Floriano Peixoto, N.º 78, Centro, Bodocó (PE). E-mail: [cplbodocope@gmail.com](mailto:cplbodocope@gmail.com), e/ou pelo site da Prefeitura de Bodocó: <https://transparencia.bodoco.pe.gov.br/>. PNCP: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Interessados, devem acompanhar o diário oficial do município de Bodocó, para quaisquer alterações ou comunicados.

Bodocó (PE), 23/06/2026

**IANNY KÁTIRA FERNANDES MAIA**

Secretária de Obras

**Publicado por:**

Rubens Murilo Furtado Silva

**Código Identificador:**97CE7A1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ \_ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 – PMB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 – PMB**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 – PMB

**DATA DA SESSÃO:** 08/07/2026 **INÍCIO DA SESSÃO:** 09:30H FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00H DA MESMA **DATA DE SESSÃO,** Local:Portal de Compras: <https://bnccompras.com/Home/Login>

**Objeto:**

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ESSENCIAIS PARA A MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ/PE.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ R\$ 3.061.066,60 (Três milhões, sessenta e um mil, sessenta e seis reais e sessenta centavos).

**DIEFFESON SAMUEL DA SILVA**

Agente de Contratação

Portaria 055/2025

**Publicado por:**

Rubens Murilo Furtado Silva

**Código Identificador:**7807B959

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00009/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preço para Contratação de Empresa para Aquisição de Sistema de Climatização do Tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável) para Atender às Demandas do Centro Educacional e Cultural Professora Marineide Braz, do Município de Bom Jardim/PE. Valor: R\$208.355,20. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou

através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 23/06/2026.

**EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:**8E45D3C9

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 0037/2026 FME, Processo Licitatório nº 0006/2026. Pregão Eletrônico nº 0003/2026 - SRP. Objeto Desc.: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para a Aquisição e instalação de poltronas para auditório destinadas ao Centro Educacional, Cultural Professora Marineide Braz no Município de Bom Jardim/PE. Fornecedor: ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.023.842/0001-61. Valor total R\$ R\$ 244.799,60 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 18/06/2026.

Bom Jardim, 18 de junho de 2026.

**DANIELLY MONTEIRO MORAIS BATISTA.**

Gestora do Fundo de Educação.

**Publicado por:**

Marcos Cristovão da Silva

**Código Identificador:**88D3885C

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00046/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2026, para Concessão de espaço público para a realização de captação de recursos, lounge, camarote, frontstage ou congêneres, no evento "Julho é Nosso 2026", na cidade de Bom Jardim-PE, nos dias 16, 17, 18 e 19 de julho, nas proximidades do palco principal (multicultural), com direito a exclusividade na comercialização no referido espaço para venda de ingressos, alimentos, bebidas, mesas, barracas e captação de patrocinadores. Item 1: Macedo de Oliveira Eventos, Serviços e Locação de Veículos Eireli. CNPJ: 20.737.267/0001-73, pelo valor de R\$ 58.000,00.

Bom Jardim, 23 de junho de 2026.

**ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:**6DE4216B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00050/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2026, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, LOGÍSTICA, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, TRANSPORTE E SUPORTE TÉCNICO DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Lote 1: MRC Serviços e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 27.015.710/0001-41, pelo valor de R\$ 915.500,00 Lote 2: Ritho Consultoria e Gestão Educacional Ltda. CNPJ: 21.895.039/0001-94, pelo valor de R\$ 230.100,00.

Bom Jardim, 23 de junho de 2026.

**ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:**D5B3490A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026 - PM (3º COLOCADA)**

Contrato Nº 165/2026 - PM. Processo Licitatório Nº 063/2023. Tomada de Preço Nº 0006/2023 - Objeto Desc.: Contratação de empresa de Engenharia para reforma e Ampliação do Ginásio Deoclécio Mendes de Souza Localizado no município de Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: Empresa B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.780.722/0001-10. Valor Contratado: R\$ 629.451,17 (seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), Data da Assinatura 19/06/2026. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 19 de junho de 2026.

**ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marcos Cristovão da Silva

**Código Identificador:**CC341EE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026 - PM**

Contrato Nº 147/2026 PM. Processo Nº 0062/2026. Inexigibilidade Nº 0038/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação da artista Dayse Trajano para apresentação de show artístico a ser realizado no Distrito de Umari, no dia 05 de julho de 2026 em comemoração aos Festejos Juninos do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA, MUSICOS, ARTE CENICA E SIMILARES DE CAMARAGIBE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.655.090/0001-50. Valor Contratado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 17 de junho de 2026.

**ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marcos Cristovão da Silva

**Código Identificador:**AF0822DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026 - PM**

Contrato Nº 148/2026 PM. Processo Nº 0064/2026. Inexigibilidade Nº 0040/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista DUDU DO ACORDEON para apresentação de show artístico a ser realizado no Parque Municipal Pedra do Navio no dia 23 de junho de 2026, em comemoração aos Festejos Juninos do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): ACREDITE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.457.214/0001-01. Valor Contratado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 18 de junho de 2026.

**ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marcos Cristovão da Silva

**Código Identificador:**23010D21

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026 - PM**

Contrato Nº 149/2026 PM. Processo Nº 0065/2026. Inexigibilidade Nº 0041/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista PETRÚCIO AMORIM para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 05 de julho de 2026, em comemoração aos Festejos Juninos no Distrito de Umari do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.172.724/0001-15. Valor Contratado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 17 de junho de 2026.

**ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marcos Cristovão da Silva

**Código Identificador:**7A7108BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026 - PM**

Contrato Nº 150/2026 PM. Processo Nº 0067/2026. Inexigibilidade Nº 0043/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação da banda SÓ ZOEIRA para apresentação de show artístico a ser realizado no Distrito de Umari no dia 28 de junho de 2026 e no Parque Municipal Pedra do Navio no dia 30 de junho de 2026 em comemoração aos Festejos Juninos do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): CULTA PRODUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.398.730/0001-98. Valor Contratado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 17 de junho de 2026.

**ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marcos Cristovão da Silva

**Código Identificador:**B5F91632

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026 - PM**

Contrato Nº 151/2026 PM. Processo Nº 0065/2026. Inexigibilidade Nº 0044/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação da banda REI DO CANGAÇO para apresentação de show artístico a ser realizado no Distrito de Bizarra no dia 29 de junho de 2026, em comemoração aos Festejos Juninos do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): ASSOCIACAO CULTURAL E MUSICAL DE BEZEROS ACMB, inscrita no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75. Valor Contratado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 17 de junho de 2026.

**ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marcos Cristovão da Silva

**Código Identificador:**36A2A105

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026 - PM**

Contrato Nº 152/2026 PM. Processo Nº 0057/2026. Inexigibilidade Nº 0033/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação da artista RAFA ALYCE BB para apresentação de show artístico a ser realizado no Parque Municipal Pedra do Navio no dia 04 de julho de 2026 em comemoração aos Festejos Juninos do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): RAFAELA ALICE SANTOS DO NASCIMENTO - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.725.590/0001-50. Valor Contratado: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 17 de junho de 2026.

**ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marcos Cristovão da Silva

**Código Identificador:**06B3941F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026 - PM**

Contrato Nº 153/2026 PM. Processo Nº 0073/2026. Inexigibilidade Nº 0049/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação da artista CRISTINA AMARAL para apresentação de show artístico a ser realizado no Parque Municipal Pedra do Navio no dia 21 de junho de 2026, em comemoração aos Festejos Juninos do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): BECK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 11.862.371/0001-07. Valor Contratado: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 17 de junho de 2026.

**ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marcos Cristovão da Silva

**Código Identificador:**44949A01

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026 - PM**

Contrato Nº 166/2026 PM. Processo Nº 0074/2026. Inexigibilidade Nº 0050/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista BÍDINGA para apresentação de show artístico a ser realizado no Parque Municipal Pedra do Navio e no Distrito de Bizarra, ambos no dia 28 de junho de 2026, em comemoração aos Festejos Juninos do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): JB PRODUTORA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ: nº 51.034.132/0001-75. Valor Contratado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 19 de junho de 2026.

**ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marcos Cristovão da Silva

**Código Identificador:**B030432A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Nº: 00004/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias.

Conforme informações discriminadas abaixo, a Comissão Especial para organização, projeção e execução de ações visando a realização dos eventos em 2026 divulga o **resultado parcial dos credenciados, na presente data**, no âmbito do Credenciamento nº 00001/2026, **permanecendo o credenciamento aberto para novos interessados até 31 de dezembro de 2026**, nos termos do edital e do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório:

ONDE SE LÊ:

CREDENCIADO: ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, portador do CPF nº 687.-49, nome artístico: FORRÓ DE GEOVÁ, na categoria Musical, Item 1 do edital de credenciamento.

**LEIA-SE:**

**CREDENCIADO:** ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS, portador do CPF nº 042.\*\*\*.\*\*\*-4, nome artístico: FORRÓ DE GEOVÁ, na categoria Musical, Item 1 do edital de credenciamento.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do resultado anteriormente publicado.

Ressalta-se que, em razão da natureza do credenciamento, não configurando obrigação de contratação por parte da Administração, ficando as convocações condicionadas à necessidade, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 23/06/2026.

**CÉLIO DE ANDRADE BORGES FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer  
Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:** CFF79B61

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. **30.820.772/0001-30**, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, E-mail: educacao@brejao.pe.gov.br.

**CONTRATADA:** Empresa **URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA** [Urânia Planetários e Observatórios Ltda], inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.604.958/0001-97**, com sede na Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67, Sala 1204, Bairro: Agronômica, Florianópolis-SC, CEP.: 88.025-260, E-mail: urania@uraniaplanetario.com.br.

**O VALOR TOTAL ADJUDICADO:** é de **R\$ 15.999,99** (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de junho de 2026.

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

**ORIGEM:** Processo Licitatório n. 039/2026.  
Dispensa de Licitação DL n. 012/2026.  
Contrato Administrativo FME n. 053/2026.

Publique-se, junte-se aos autos e arquite-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ CUSTÓDIO DAS NEVES**  
Departamento de Licitações e Contratos.

Brejão-PE, em 23 de junho de 2026.

**FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO**

Agente de Contratação.  
Portaria n. 038/2028.

**Publicado por:**

Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:** 157A1FDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

**O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Comissão de Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria GAB nº 0144/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da Chamada Pública nº 001/2025, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES, AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** SAGRARAM-SE vencedoras pelo GRUPO FORMAL: **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com sede sito Loteamento Atalibal Victor, 209 – Centro – Correntes – PE, CEP: 55.315-000. **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA BATINGA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.691.537/0001-45, com endereço no Sítio Macuca – Brejão/PE. **SAGRARAM-SE** vencedores pelos GRUPOS INFORMAIS: **O Sr. Claudiano Teixeira da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.778.\*\*\*-02, Residente no Sítio Lírio, nº 07, Brejão – PE; **O Sr. Cicero Rodrigo Marques de Aquino**, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.085.\*\*\*-08, residente no Sítio Repartição, Nº 20.188-B, Brejão-PE; **Sr. Cicero de Deus Silva** inscrito no CPF sob o nº. 000.253.\*\*\*-00, residente na Praça Capitão Américo, 61 – Centro – Brejão/PE; **Sr. Ivo Francisco da Silva**, cadastrado no CPF sob o nº 000.883.\*\*\*-72, residente Rua da Cohab, nº 10 – Brejão/PE; **Daniel Barbosa Calado**, inscrito no CPF sob o nº 000.987.\*\*\*-83, RG sob o nº \*254.\*\*\* SDS/PE. **Cícera Aline Silva Souto**, inscrita no CPF sob o nº 000.976.\*\*\*-55.

Brejão - PE, 22 de junho de 2026.

**FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO**

Pregoeiro  
Port. GAB nº 038/2026

**Publicado por:**

Fernando de Oliveira Costa Netto  
**Código Identificador:** 4B6EFF54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 260, DE 22 DE JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65 da lei orgânica municipal,

**CONSIDERANDO** à importância do caso tratado no Processo Administrativo autuado sob o n. 001/2026, que trata da adoção de medidas em vista das pendências relacionadas no Boletim de Exigências do Processo de Prestação de Contas Parcial SEI nº SEDUH - 2022OB001677-CONV 116/2022, enviado pela ex-prefeita deste município;

**CONSIDERANDO** que a ex-gestora municipal, em primeira notificação administrativa, bem como, no próprio processo administrativo instaurado, quedou-se inerte e não enviou qualquer esforço a fim de trazer elucidações quanto às pendências na prestação de contas do Convênio n. 116/2022, que enviou sob sua gestão;

**CONSIDERANDO** o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria nº 246, de 08 de junho de 2026.

**CONSIDERANDO** ainda o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, que acatou integralmente o Relatório Conclusivo da comissão processante.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com fulcro nas disposições contidas nos parágrafos 6º e 8º, do art. 32, do DECRETO Nº39.376, DE 6 DE MAIO DE 2013, SOLICITAR junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação, à instauração de Tomada de Contas Especial, em face da ex-prefeita do Município de Brejo, Sra. Elisabeth Barros de Santana, tendo em vista, todas às irregularidades e pendências detectadas na Prestação de Contas do Convênio n. 116/2022, pela equipe de prestação de contas da secretaria concedente.

**Art. 2º** - Determinar junto à Secretaria de Administração, que após a publicação desta portaria, adote às providências de envio dos autos do Processo Administrativo n. 001/2026, ao Setor de Prestação de Contas Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação, dando-lhes ciência dos termos decididos no referido processo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÃO/PERNAMBUCO, em 23 de junho de 2026**

**SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando de Oliveira Costa Netto  
**Código Identificador:**B4A7D156

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
**PORTARIA Nº 610 /2026.**

Dispõe sobre instauração de Inquérito Administrativo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS,**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui no inquérito administrativo e na sindicância os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, conforme o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 018/1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Inquérito Administrativo em face do servidor **EVERTON APRÍGIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista SAMU, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula nº 280, inscrito no CPF nº 054.\*\*\*.\*\*\*\*.-39, com a finalidade de apurar suposta infração aos incisos I, IV, X e XIV do art. 4º da Lei Municipal nº 018/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, ficando o servidor sujeito às penalidades eventualmente cabíveis, na forma da legislação aplicável.

**Parágrafo único** - A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 570/2026, fica incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do inquérito administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 22 de junho de 2026.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

**Publicado por:**  
Paula Amanda Silva de Lima  
**Código Identificador:**7937AB07

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMC Nº 070/2026. DISPENSA ELETRÔNICA PMC Nº 038/2026. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual – E.P.I destinados aos servidores de patrulhamento com motocicletas, lotados na Secretaria de Segurança e Defesa Cidadã do Poder Executivo do Município de Cachoeirinha/PE. Valor Estimado: R\$ 18.105,84 (dezoito mil e cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Limite para acolhimento das propostas: 08h00 do dia 01 de julho de 2026. Início da sessão de disputa: 09h00 do dia 01 de julho de 2026. A Sessão acontecerá através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações pelo e-mail: [cachoeirinhacpl@gmail.com](mailto:cachoeirinhacpl@gmail.com) ou na sala da CPL, no endereço: Rua Apolinário de Barros, nº 164, Centro, Cachoeirinha-PE. Material disponível no PNCP <https://pncp.gov.br/> e no site [www.cachoeirinha.pe.gov.br](http://www.cachoeirinha.pe.gov.br), local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 22 de junho de 2026.

**JESSIELY SOBRAL DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Camilly Valença da Silva  
**Código Identificador:**E430B964

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 026/2026. DISPENSA ELETRÔNICA FMS Nº 018/2026. OBJETO: A aquisição de reagentes e potes coletores para monitoramento de água para consumo através da vigilância sanitária para o Fundo Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Cachoeirinha/PE. Valor Estimado: R\$ 1.697,58 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos). Limite para acolhimento das propostas: 08h00 do dia 02 de julho de 2026. Início da sessão de disputa: 09h00 do dia 02 de julho de 2026. A Sessão acontecerá através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações pelo e-mail: [cachoeirinhacpl@gmail.com](mailto:cachoeirinhacpl@gmail.com) ou na sala da CPL, no endereço: Rua Apolinário de Barros, nº 164, Centro, Cachoeirinha-PE. Material disponível no PNCP <https://pncp.gov.br/> e no site [www.cachoeirinha.pe.gov.br](http://www.cachoeirinha.pe.gov.br), local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 23 de junho de 2026.

**JESSIELY SOBRAL DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Camilly Valença da Silva  
**Código Identificador:**BDC872BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
DECRETO Nº 033 - REGULAMENTA A IMPLEMENTAÇÃO  
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA  
DIGNIDADE MENSTRUAL, ÁGUA, SANEAMENTO E  
HIGIENE NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

**DECRETO Nº 033, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

*REGULAMENTA A IMPLEMENTAÇÃO DO  
PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA  
DIGNIDADE MENSTRUAL, ÁGUA, SANEAMENTO  
E HIGIENE NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA  
MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica regulamentado o Programa Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual, Água, Saneamento e Higiene nas Escolas da Rede Pública Municipal de Cachoeirinha/PE.

**Art. 2º** O Programa será coordenado de forma intersetorial pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, podendo contar com a colaboração de outros órgãos públicos, instituições parceiras e organizações da sociedade civil.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** São objetivos do Programa:

- I – promover a dignidade menstrual no ambiente escolar;
- II – combater a pobreza menstrual entre estudantes da rede pública municipal;
- III – garantir condições adequadas de acesso à água, saneamento e higiene nas unidades escolares;
- IV – reduzir a evasão e as faltas escolares relacionadas ao período menstrual;
- V – promover ações educativas voltadas à saúde menstrual, higiene pessoal e autocuidado;
- VI – contribuir para a promoção da saúde, da cidadania e da equidade de gênero.

**CAPÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS**

**Seção I  
Da Secretaria Municipal de Educação**

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – realizar o levantamento das estudantes em situação de vulnerabilidade social que possam ser beneficiadas pelo Programa;
- II – promover ações educativas sobre saúde menstrual, higiene pessoal e dignidade menstrual;
- III – garantir, em articulação com os demais órgãos competentes, a adequada estrutura física dos banheiros e espaços de higiene das unidades escolares;
- IV – acompanhar e monitorar a execução das ações previstas neste Decreto;
- V – promover ações de sensibilização junto à comunidade escolar para o enfrentamento dos estigmas relacionados à menstruação.

**Seção II  
Da Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – desenvolver ações educativas sobre saúde menstrual e saúde da mulher;
- II – prestar apoio técnico às unidades escolares quanto às orientações sobre higiene, autocuidado e prevenção de doenças;
- III – realizar ações de promoção da saúde relacionadas à higiene menstrual e à educação sanitária;
- IV – colaborar com campanhas e atividades de conscientização desenvolvidas no âmbito do Programa.

**Seção III  
Da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – auxiliar na identificação das estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- II – apoiar ações de inclusão social e garantia de direitos relacionados à dignidade menstrual;
- III – colaborar na articulação da rede de proteção social para atendimento das estudantes beneficiárias do Programa.

**CAPÍTULO IV  
DOS KITS DE HIGIENE MENSTRUAL**

**Art. 7º** Os kits de higiene menstrual poderão conter:

- I – absorventes higiênicos;
  - II – sabonete;
  - III – lenços umedecidos;
  - IV – papel higiênico;
  - V – outros itens definidos pela equipe técnica responsável pela execução do Programa.
- Parágrafo único. A composição dos kits poderá ser adaptada de acordo com a disponibilidade orçamentária e as necessidades identificadas pela equipe técnica.

**CAPÍTULO V  
DAS CONDIÇÕES DE ÁGUA, SANEAMENTO E HIGIENE**

**Art. 8º** As unidades escolares deverão garantir:

- I – acesso contínuo à água potável;
- II – banheiros em condições adequadas de uso, limpeza e conservação;
- III – disponibilidade de sabão para higienização das mãos;
- IV – fornecimento de papel toalha e papel higiênico;
- V – recipientes apropriados para o descarte de absorventes e outros resíduos de higiene pessoal;
- VI – manutenção periódica das instalações sanitárias.

**CAPÍTULO VI  
DAS AÇÕES EDUCATIVAS**

**Art. 9º** As ações educativas previstas neste Decreto deverão contemplar:

- I – saúde menstrual;
- II – higiene pessoal;
- III – prevenção de doenças;
- IV – combate ao preconceito, à discriminação e aos estigmas relacionados à menstruação;
- V – promoção da dignidade humana, da cidadania e da igualdade de oportunidades;

VI – conscientização sobre água, saneamento e higiene como direitos fundamentais.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 11** As Secretarias Municipais envolvidas poderão editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

**Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha-PE, 23 de junho de 2026.

**ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO**

Prefeito do Município de Cachoeirinha

**Publicado por:**  
Giulia Maria Raimundo de Souza  
**Código Identificador:**45EDF37D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PORTARIA Nº 185 - ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO DO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº  
02/2025.**

**PORTARIA Nº 185, DE 23 DE JUNHO DE 2026 – GAB.**

*Dispõe sobre a eliminação de candidato do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025, por não comparecimento à convocação, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025**, de 11 de novembro de 2025, destinado à contratação temporária de Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação Especial Inclusiva, bem como a **Errata nº 01/2025**, de 24 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do referido certame foi publicado em 15 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a **PORTARIA Nº 174, DE 16 DE JUNHO DE 2026 – GAB**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/06/2026, Edição 4119, que dispôs sobre a convocação de candidatos aprovados no referido processo seletivo;

**CONSIDERANDO** o item **10.3** do Edital nº 02/2025, que estabelece o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentação do candidato convocado;

**CONSIDERANDO** o item **10.3.1** do Edital nº 02/2025, que dispõe que o não comparecimento do candidato convocado implicará sua **eliminação da Seleção Pública Simplificada**, com perda do direito à vaga para todos os efeitos legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025, o candidato mencionado no quadro abaixo:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
9º	Professor de Matemática Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	GILVONE CAMILO COSTA DA	403	—	Escola Municipal Rita Espíndola

**Art. 2º** A eliminação de que trata o artigo anterior ocorre nos termos do item **10.3.1** do Edital nº 02/2025, implicando a **perda do direito à vaga para todos os efeitos legais**.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a **proceder à convocação do próximo candidato classificado**, observada rigorosamente a ordem de classificação e as disposições do edital.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cachoeirinha/PE, 23 de junho de 2026.

**ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO**

Prefeito do Município de Cachoeirinha/PE

**Publicado por:**  
Giulia Maria Raimundo de Souza  
**Código Identificador:**20FB0D40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PORTARIA Nº 186 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS  
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
SIMPLIFICADO Nº 02/2025.**

**PORTARIA Nº 186, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

*Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025 para contratação temporária de Professor de Matemática do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos Finais e Educação Especial Inclusiva e Educação Especial Inclusiva, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

**CONSIDERANDO** a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do referido certame foi publicado em **15 de dezembro de 2025**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no **Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025**, para fins de **contratação temporária**, no cargo/função de **Professor de matemática II (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos Finais e Educação Especial Inclusiva e Educação Especial Inclusiva**, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
10º	Professor de Matemática Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	Delvison José Araújo dos Santos	267	—	Escola Municipal Rita Espíndola

\_\_\_\_\_(ano) \_\_\_\_\_

**Art. 2º** O candidato convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir desta convocação, conforme item **10.3** do Edital, no horário das **08h às 13h**, situada na **Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55038-000**.

§1º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na **eliminação do candidato da Seleção Pública Simplificada**, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga, conforme item **10.3.1** do Edital.

**Art. 3º** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante do resultado final do certame, por função, nos termos do item **11.1** do Edital.

**Art. 4º** A lotação funcional será definida pela Secretaria Municipal de Educação no ato da apresentação do candidato, observada a ordem de classificação, conforme item **11.2** do Edital.

**Art. 5º** O horário de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato possuir disponibilidade para cumprir a jornada nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme carga horária firmada em contrato, nos termos do item **11.3** do Edital.

**Art. 6º** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos, conforme item **11.4** do Edital:

- I – Documento oficial de identificação pessoal;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade junto à Receita Federal;
- III – PIS/PASEP;
- IV – Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
- V – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (TSE);
- VI – Comprovante de quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- VII – Documentos comprobatórios da formação exigida para a função;
- VIII – Comprovante de residência;
- IX – Atestado Médico Admissional;
- X – Declaração de acúmulo ou não de cargos, empregos ou funções públicas;
- XI – Declaração de não ter sofrido penalidade por improbidade administrativa no exercício da função pública.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO**  
 Prefeito do Município de Cachoeirinha/PE

**Publicado por:**  
 Giulia Maria Raimundo de Souza  
**Código Identificador:**21336C19

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO**  
**CONTRATO Nº 020/2025-FMAS**

Processo Licitatório nº 013/2025-PMC  
 Pregão Eletrônico nº 012/2025-PMC

**CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO.**  
 CNPJ:Nº 12.070.878/0001-82

**CONTRATADA: RAFAEL BEZERRA DE BARROS – ME**  
 CNPJ:Nº 26.597.240/0001-06

**OBJETO:** Apostilamento para **equilíbrio econômico-financeiro** ao contrato supra referido.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, Inciso II, Alínea “d” da Lei 14.133/2021 e Cláusula décima primeira do contrato supra referido.

**DATA DA ASSINATURA:**02/06/2026

**A vigência do presente termo de Apostilamento teve início na data de sua assinatura**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 02 de junho de 2026.

**FELLIPE ELIAS BARROS MACENA**  
 Secretário Interino de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Expedito Cláudio da Silva  
**Código Identificador:**A34D1523

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO**  
**CONTRATO Nº 021/2025-FMS**

Processo Licitatório nº 013/2025-PMC  
 Pregão Eletrônico nº 012/2025-PMC

**CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.**  
 CNPJ:Nº 11.384.276/0001-37

**CONTRATADA: RAFAEL BEZERRA DE BARROS – ME**  
 CNPJ:Nº 26.597.240/0001-06

**OBJETO:** Apostilamento para **equilíbrio econômico-financeiro** ao contrato supra referido.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, Inciso II, Alínea “d” da Lei 14.133/2021 e Cláusula décima primeira do contrato supra referido.

**DATA DA ASSINATURA:**02/06/2026

**A vigência do presente termo de Apostilamento teve início na data de sua assinatura**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 02 de junho de 2026.

**MONALIZA DE SOUSA ANGELO**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Calçado

**Publicado por:**  
 Manoliza de Sousa Ângelo  
**Código Identificador:**6DED8380

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO**  
**CONTRATO Nº 024/2025-PMC**

Processo Licitatório nº 013/2025-PMC  
 Pregão Eletrônico nº 012/2025-PMC

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.**  
 CNPJ: Nº 11.034.741/0001-00

**CONTRATADA: RAFAEL BEZERRA DE BARROS – ME**  
 CNPJ: Nº 26.597.240/0001-06

**OBJETO:** Apostilamento para **equilíbrio econômico-financeiro** ao contrato supra referido.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2026

**A vigência do presente termo de Apostilamento teve início na data de sua assinatura**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 02 de junho de 2026.

**HÍTALO DE OLIVEIRA LIMA**

Secretaria de Administração e Planejamento  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Hítalo de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**D6925BDB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 031/2025-FME**

Processo Licitatório nº 013/2025-PMC  
Pregão Eletrônico nº 012/2025-PMC

**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO.  
CNPJ:Nº 59.154.679/0001-16

**CONTRATADA:** RAFAEL BEZERRA DE BARROS – ME  
CNPJ:Nº 26.597.240/0001-06

**OBJETO:** Apostilamento para **equilíbrio econômico-financeiro** ao contrato supra referido.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, Inciso II, Alínea “d” da Lei 14.133/2021 e Cláusula décima primeira do contrato supra referido.

**DATA DA ASSINATURA:**02/06/2026

**A vigência do presente termo de Apostilamento teve início na data de sua assinatura**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 02 de junho de 2026.

**ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Calçado

**Publicado por:**  
Ilka Rejane Barros Melo  
**Código Identificador:**900AD0BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 PREGÃO Nº.:  
004/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026**

**CONTRATO Nº 021/2026.OBJETO:** Registro de preços para aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo picape cabine simples, devidamente emplacado e licenciado, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capoeiras/PE.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Assistência Social, CNPJ nº 13.053.964/0001-40 Av. 31 março, 87, S/n, Centro, Capoeiras, Pernambuco. **CONTRATADA:** GALAXY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada à Rua Professor Ranulfo Paes de Barros, nº 683, Sala 02, Bairro Cidade Alta, Cuiabá - MT, CEP: 78.030-265, por intermédio de seu representante legal o Sr. PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador do CPF nº 022.XXX.XXX-33. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 19/06/2026 a 19/06/2027. **VALOR GLOBAL:** R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais).

Capoeiras – PE, 19 de Junho de 2026

**JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Camila Maria de Almeida  
**Código Identificador:**35DC19FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
HOMOLOGACAO PL 0192026 CE 0062026 - CLIMATIZAÇÃO  
HOSPITAL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**REFERÊNCIA:** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO DO HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO NO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE.**

**A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA- PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: THIAGO DIEGO NASCIMENTO SILVA de CNPJ Nº 27.212.325/0001-94 com sede na Avenida Nossa Senhora da Saúde, 229, Bairro Cordeiro, Recife-PE, CEP 54756060, telefone:(81)9815-38570/(81)3223-4523, e-mail: engenharia@avacengenharia.com representada por seu titular o Sr. THIAGO DIEGO NASCIMENTO SILVA de CPF Nº 093.618.374-86 e RG: 7649471 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Caminho da Areinha, 07, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.980-410, vencedor do lote único pelo valor total de R\$ 630.816,00 (seiscentos e trinta mil oitocentos e dezesseis reais). Perfazendo-se o valor global de R\$ 630.816,00 (seiscentos e trinta mil oitocentos e dezesseis reais). Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.**

Carnaíba (PE), 23 de junho de 2026

**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Beatriz de Sousa Silva  
**Código Identificador:**D33E3907

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026 relativo ao **PROCESSO Nº 036/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026**. Objeto: contratação direta da empresa RELICÁRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 06.916.380/0001-95, situada na RUA DOUTOR GUILHERME BANNITZ, nº 90, CONJUNTO 104, ITAIM BIBI, SÃO PAULO – SP, CEP Nº 04.532-060, para a execução dos

Serviços de apresentação artística do Cantor NANDO REIS, durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 06 de novembro de 2026. Contratado: **RELICÁRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 06.916.380/0001-95**. Valor total **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)**. Data de assinatura do contrato: 19 de junho de 2026. Prazo de vigência até **31/12/2026**.

CARNAÍBA – PE, 23 de junho de 2026.

**WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**

Prefeito

**Publicado por:**

Beatriz de Sousa Silva

**Código Identificador:00ED3B63**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**. Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado **JOSE WESLEY FERREIRA DE SIQUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **66.877.370/0001-10**. Valor total **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. Data de assinatura do contrato: 23 de junho de 2026. Prazo de vigência até **06 (seis) meses**.

CARNAÍBA – PE, 23 de junho de 2026.

**WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**

Prefeito

**Publicado por:**

Beatriz de Sousa Silva

**Código Identificador:AB31EAD6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0362026 -  
INEXIGIBILIDADE 0122026**

**GABINETE DO PREFEITO**

**REFERÊNCIA: Processo nº 036/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026**

**OBJETO: RELICÁRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 06.916.380/0001-95**, situada na RUA DOUTOR GUILHERME BANNITZ, nº 90, CONJUNTO 104, ITAIM BIBI, SÃO PAULO – SP, CEP Nº 04.532-060, para a execução dos Serviços de apresentação artística do Cantor NANDO REIS, durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 06 de Novembro de 2026, fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o PROCESSO Nº 036/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026, para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: **RELICÁRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.916.380/0001-95**, situada na RUA DOUTOR GUILHERME BANNITZ, nº 90, CONJUNTO 104, ITAIM BIBI, SÃO PAULO – SP, CEP Nº 04.532-060, para a execução dos Serviços de apresentação artística do Cantor NANDO REIS, durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 06 de Novembro de 2026. **No valor total de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)**.

Carnaíba (PE), 05 de JUNHO de 2026.

**WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatriz de Sousa Silva

**Código Identificador:CDA55DC1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
PORTARIA Nº 248/2026**

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.211/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **AMANDA KAREN DA SILVA** para ocupar o cargo de **ASSESOR (A) DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**, Símbolo CC-4, no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos 18 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2026.

**WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**

Prefeito

**Publicado por:**

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

**Código Identificador:1CEEA0AD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025  
CONTRATO 042/2026**

**1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2026 CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA E A EMPRESA ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - ME, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TABLETS, NOTEBOOKS, SKATES E BICICLETAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA PE.**

Aos 23 dias do mês de junho de 2026, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **29.993.840/0001-84**, com sede na Rua José Martins, nº s/n, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000, através da Secretária a Sra. **MELANEA FREIRE MARTINS**, brasileira, casada, residente Rua Saturnino Bezerra, 68, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000,

portador do CPF nº 772.168.147-87 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 4.163-285 SDS-PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **14.245.490/0001-09**, telefone (83) 8129-0884, Email: afljaf@hotmaíl.com, sediado(a) na RUA SEVERINO CAMARA DA CUNHA, SALA B, CENTRO, CACIMBA DE DENTRO-PB, CEP 58.230-000 em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3092699, expedida pela (o) IPCDI/PB, e CPF nº **063.844.624-43**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº 124/2025 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, acordam proceder ao presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo Apostilamento sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O presente Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da Administração, visando a mudança do (Fiscal) desse contrato (cláusula 10) de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Onde se lê:

- NOME: Maria Rubivanha Campos de Queiroz
- MATRÍCULA: 60.097.196
- FUNÇÃO: Aux. Administrativo

Agora se lê:

- NOME: Cristiano Gonçalves de Lima
- MATRÍCULA: 60.096.981
- FUNÇÃO: Aux. Administrativo

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do fornecimento, objeto deste aditivo, rege-se pela lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA, providenciará a publicação resumida do presente Termo Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 23 de junho de 2026.

Secretaria Municipal De Educação De Carnaíba  
**MELANEA FREIRE MARTINS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Beatriz de Sousa Silva  
**Código Identificador:4492B16F**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2026  
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
CONTRATADO: **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ 19.079.444/0001-92  
OBJETIVO: contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela **CONTRATADA**, para execução de apresentação musical dia 26 DE JUNHO DE 2026, durante os FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO PEDRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE. 01 (um) espetáculo do artista “**MANO WALTER**”  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026  
VALOR: de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)  
DATA: 23/06/2026  
VIGÊNCIA: 23/06/2026 à 26/06/2026

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:CDE9845A**

#### **SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS** **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

#### RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME** CNPJ19.079.444/0001-92, com o objeto: **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME** CNPJ19.079.444/0001-92, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO ARTISTA “**MANO WALTER**”, no dia 26 de junho de 2026, com duração de 1:30min, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em comemoração as festividades tradicionais de São Pedro. Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade 13.392.5005.2067.0000,  
ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.00.00.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 23 de junho de 2026.

**ELIZIO SOARES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:BF0BEC3F**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REEDIÇÃO**

**Processo Administrativo Nº: 22.05.26.001**  
**Pregão Eletrônico Nº: 011/2026-FMAS**  
**Edital Nº: 020/2026**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Cozinha Comunitária do Cedro/PE, conforme especificações constantes no termo de referência. A sessão pública ocorrerá no dia 08 de julho de 2026, às 09h00min.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro,

68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

**Local da Disputa:** <https://www.comprascedrope.com.br/>

**MERCIA BEM ELIAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

João Paulo Silva

**Código Identificador:**B55DC8B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 119/2026/GAB, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 207/2006 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

**CONSIDERANDO** as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional	Nome	Função
Portaria 081/2026	José Erickson do Nascimento Timoteo	Coordenador de Vigilância em Saúde
Portaria 028/2025	Francisca de Araújo Ferreira	Coordenadora da Vigilância Sanitária
Matricula 30002165	Cleiciany do Nascimento Barros	Agente Técnico

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Cedro-PE, 16 de junho de 2026.

**MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Livia Quental Leite

**Código Identificador:**E22565D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 120/2026/GAB, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL POR INTERESSE/UTILIDADE PÚBLICA,

DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CEDRO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/1941, bem como no art. 95, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Cedro/PE, que tratam da desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de procedimento administrativo prévio, transparente e devidamente instruído para seleção, análise, avaliação e eventual desapropriação consensual de imóveis destinados ao atendimento de interesse público municipal;

**CONSIDERANDO** que os imóveis a serem selecionados destinam-se à construção de 04 (quatro) quadras poliesportivas voltadas ao atendimento das necessidades da Escola Antônio Eufrásio da Silva, localizada no Sítio Reis; da Escola Municipal Castro Alves, localizada no Sítio Feijão Bravo; da Escola Municipal Maria Ana da Conceição, localizada no Sítio Barro Branco; e da Escola Municipal Pedro Antônio dos Anjos, localizada no Sítio Massapê;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Seleção e Avaliação de Imóveis para Desapropriação, com a finalidade de analisar, selecionar, avaliar e acompanhar os procedimentos administrativos relativos aos imóveis apresentados no âmbito do Edital de Chamamento Público destinado à desapropriação consensual por interesse/utilidade pública, para construção de quadras poliesportivas em unidades escolares da rede municipal de ensino de Cedro/PE.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores municipais para compor a Comissão Especial de que trata esta Portaria:

I. **HIGOR KAUAN BARBOSA GALVÃO**, Matrícula nº 30003402, que a Presidirá;

II. **ROBERTO PEDRO FERREIRA**, Matrícula nº 634, Secretário;

III. **VIRGINIO LEITE TAVARES**, Matrícula nº 00000119, Vogal.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Seleção e Avaliação de Imóveis para Desapropriação analisar as propostas e documentos apresentados pelos interessados, verificar o atendimento às condições previstas no Edital de Chamamento Público e, com apoio da Equipe de Engenharia do Município, realizar as diligências, visitas técnicas e inspeções necessárias à avaliação dos imóveis.

**Parágrafo único.** Caberá ainda à Comissão elaborar relatório conclusivo, indicando os imóveis que melhor atendam ao interesse público e à finalidade pretendida, encaminhando o resultado ao Gabinete da Prefeita e aos setores competentes para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º A atuação da Comissão poderá ser acompanhada por manifestação técnica da Equipe de Engenharia, da assessoria Jurídica Municipal e dos demais setores competentes, sempre que necessário à regular instrução do procedimento.

Art. 5º Os valores eventualmente ofertados a título de indenização pela desapropriação deverão observar a avaliação técnica realizada, os parâmetros de mercado e a legislação aplicável, não podendo exceder o valor regularmente apurado no procedimento administrativo.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão Especial serão considerados serviço público relevante, não ensejando o pagamento de qualquer remuneração adicional aos seus membros.

Art. 7º A Comissão Especial exercerá suas atividades até a conclusão dos procedimentos administrativos decorrentes do Edital de Chamamento Público referido nesta Portaria, podendo seus trabalhos serem prorrogados ou encerrados por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Cedro-PE, 18 de junho de 2026.

**MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Livia Quental Leite  
**Código Identificador:**D9D9DF21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2026/GAB, DE 22 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o parecer da junta médica municipal concluído pela readaptação, a partir do dia 08/05/2026.

**CONSIDERANDO** os artigos 168 e 169 da Lei Municipal nº 22/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

Art. 1º **READAPTAR**, de forma definitiva, a servidora Sra. **MARIA JOSILENE TAVARES DA CRUZ SANTOS**, inscrita no CPF nº \*\*\*.714.254-\*\*, servidora efetiva deste município, junto a secretária de Educação, ocupante do cargo de Professora, **para exercer suas novas atribuições funcionais como APOIO PEDAGÓGICO, lotada na Escola Municipal Paulo Freire, junto a Secretária de Educação**, em virtude da estar impossibilitada de exercer suas atividades de origem, conforme parecer da junta médica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Cedro-PE, 22 de junho de 2026.

**MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Livia Quental Leite  
**Código Identificador:**1032D216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2026/GAB, DE 22 DE JUNHO DE 2026**

AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE IMÓVEL ÁREA URBANA, SITUADO NO BAIRRO VILA ELIZIÁRIO, LOCALIZADO NA RUA SANTA CRUZ, AO LADO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, AS MARGENS DA PE - 475 NO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE; EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, ATENDENDO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o interesse público que será destinada à ampliação do Cemitério Público Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 18/2026, de 22 de junho de 2026, que declarou a utilidade pública, para fins de desapropriação a área Urbana, pertencente ao Sr. Francisco Vicente dos Santos, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.884.424-\*\*, com área de 1.494,56,00m<sup>2</sup> (um mil e quatrocentos e noventa e quatro metros e cinquenta e seis centímetros quadrados).

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para fins de desapropriação, em favor do Município de Cedro/PE, Lote Rural, pertencente ao Sr. Francisco Vicente dos Santos, inscrito no CPF sob

o nº \*\*\*.884.424-\*\*, com área de 1.494,56,00m<sup>2</sup> (um mil e quatrocentos e noventa e quatro metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), sendo 31,80m (trinta e um metros e oitenta centímetros) de frente. Situado no bairro Vila Eliziário, localizado na Rua Santa Cruz, Zona Urbana, e as margens da PE - 475, ao lado do Cemitério Público, neste Município. Tendo as seguintes características: Área (M<sup>2</sup>): 1.494,56,00m<sup>2</sup> Frente Principal(M): 31,80m; Perímetro: 161,00m; Topografia: Plana; Descrição do terreno: O terreno urbano, de uso misto (residencial e comercial). É composto por uma área plana, desmatada, feito terraplanagem e todo murado, chapiscado e rebocado, a área ao entorno é composta por edificações residenciais e prédios públicos; Coordenadas UTM:

O qual se encontra devidamente ilustrada pela planta baixa e memorial descritivo, que será destinada à aquisição do terreno murado, com a finalidade de ampliação do Cemitério Público Municipal.

**Art. 2º** Designar os Servidores Municipais 1. **HIGOR KAUAN BARBOSA GALVÃO**, Matrícula nº 30003402, que a Presidirá, 2. **ROBERTO PEDRO FERREIRA**, Matrícula nº 634, Secretário, 3. **VIRGINIO LEITE TAVARES**, Matrícula nº 00000119, Vogal, todos servidores e integrantes do quadro deste Município, para constituírem Comissão de Desapropriação de Imóvel para fins de Atendimento de Interesse Público, com sede na Prefeitura Municipal de Cedro/PE, incumbida de apurar a regularidade documental, bem como a colheita das outorgas e autorizações necessárias ao pagamento dos valores concernentes à indenização pela desapropriação do imóvel.

**Art. 3º** Os valores ofertados na presente desapropriação não poderão exceder a avaliação realizada por profissional da área.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Cedro-PE, 22 de junho de 2026.

**MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Livia Quental Leite  
**Código Identificador:**CE8C34D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2026/GAB, DE 22 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer políticas públicas voltadas à alfabetização das crianças na idade adequada;

**CONSIDERANDO** a importância da articulação entre diferentes setores para o desenvolvimento integral dos estudantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações voltadas à melhoria da aprendizagem;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Alfabetização, com a finalidade de promover a articulação, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das ações voltadas ao fortalecimento da alfabetização no município de Cedro – PE.

Art. 2º São objetivos do Comitê Municipal Intersetorial de Alfabetização:

I – fortalecer as políticas públicas voltadas à alfabetização das crianças;

II – promover a integração entre os diversos setores envolvidos no processo educativo;

III – acompanhar e monitorar indicadores educacionais relacionados à alfabetização;

IV – propor estratégias e ações para melhoria da aprendizagem;

V – apoiar o desenvolvimento de ações voltadas à formação e acompanhamento pedagógico.

**Art. 3º** O Comitê Municipal Intersetorial de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

**I – Secretaria Municipal de Educação;**

MARIA LINDIANA ALEXANDRE OLIVEIRA

**II – Coordenação Pedagógica Municipal;**

ADÉLIA NOGUEIRA NETA

CÍCERA VIEIRA DE FIGUEIREDO

IZABEL PEREIRA LEITE MARIANO

MARIA TATIANA OLIVEIRA DOS SANTOS

MIRIAN MARIA DE SOUZA

MARIA DO SOCORRO LEITE

ANA MARIA DE SOUZA

MARIA ROSILENE TIMÓTEO SOARES

ARIANNY FERNANDES SANTOS

CÍCERO AUGUSTO DE SOUZA

**III – Diretores Escolares;**

REGINA JORGE ALVES

RAIMUNDA REGILENE DA SILVA

CLEIDE MARIA DOS SANTOS

MARIA MIRIAN NOGUEIRA ROMÃO

MARIA VERIDIANY CRUZ PEREIRA

INÊS NASCIMENTO MARIANO

CLAUDÊNIA LEANDRO FERREIRA INÁCIO

**IV – Professores alfabetizadores;**

JOSEDILMA ALVES LEITE PEREIRA

AILDA ALVES EUFRÁSIO

EDVÂNIA LAURA DOS SANTOS

ROSIMAR FRANCISCA DE SOUZA

MARIA JEOVANA LEITE NASCIMENTO

MARIA GALBERIANNY DOS ANJOS TAVARES CRUZ

VANESSA ALVES CONSERVA

MARIA CRISTINA DE SOUZA AMÂNCIO

VALDICLEIA MARIA ARAÚJO CARVALHO

**V – Secretaria Municipal de Saúde**

KÁTIA REGINA DOS ANJOS

**VI – Secretaria Municipal de Assistência Social;**

RIKALLINE JULIANA DE LIMA

**VII – Conselho Municipal de Educação;**

ESPEDITO FIDELIS DE ARAÚJO

**VIII – Conselho Tutelar;**

IVANILDO RAIMUNDO DE SOUZA

**IX – Representantes da sociedade civil;**

HELENA CLARA LEITE

§1º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e instituições para participar das reuniões e discussões, quando necessário.

**Art. 4º** Compete ao Comitê:

I – elaborar plano de ações voltadas à alfabetização;

II – acompanhar resultados e indicadores educacionais;

III – propor ações intersetoriais que contribuam para o desenvolvimento das crianças;

IV – apoiar ações de formação continuada;

V – produzir relatórios e recomendações.

**Art. 5º** O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo (a) Presidente ou por maioria simples de seus membros.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cedro-PE, 22 de junho de 2026.

**MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Livia Quental Leite

**Código Identificador:45A9BDE4**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CORTÊS - FMAS  
RESOLUÇÃO CMI Nº 003/2026**

Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI para o mandato de gestão 2026 - 2028”

O **Conselho Municipal do Idoso - CMPI**, no âmbito de suas atribuições legais e conforme a sua Lei de criação nº. 869/2005 – Em Cerimônia de Posse realizada em 16 de junho de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APROVA E CONSTITUI a nova Diretoria do Conselho Municipal do Idoso com a seguinte composição:

I - Presidente: Elisângela Maria da Silva

II - Vice – Presidente: Edmilson José dos Santos

III - Secretária: Ivani Carneiro de Lima dos Santos

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data.

Cortês-PE, 16 de junho de 2026.

**ELISÂNGELA MARIA DA SILVA**

Presidente do CMPI

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio

**Código Identificador:317FOFFD**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CORTÊS - FMAS  
RESOLUÇÃO COMSEA Nº 003/2026**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CORTÊS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 1.230/2024, por unanimidade de seus membros, em reunião ordinária realizada aos 16 de junho de 2026, conforme ATA Nº. 002/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída e aprovada a nova Diretoria do Conselho Municipal, de Segurança Alimentar e Nutricional para o biênio 2026/2028, iniciando em 18/06/2026 e encerrando em 18/06/2028, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: José Wedson da Silva;

II - Vice-Presidente: José Dijailson da Silva

III – Secretário-Geral: João Victor Pereira Cavalcanti

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 16 de junho de 2026.

**JOSÉ WEDSON DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio

**Código Identificador:B66E93E9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 314, DE 14 DE JUNHO DE 2026**

*Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento da senhora Jaciara Souza de Melo Ramos, ocorrido nesta data.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o falecimento da senhora Jaciara Souza de Melo Ramos, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadã cortesense, tendo sido também servidora pública municipal;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre e exemplar cidadã, de conduta íntegra e respeitável; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da população e do Município de Cortês,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Jaciara Souza de Melo Ramos, ocorrido nesta data, que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, com alto grau de zelo e dedicação, sendo uma notável cidadã cortesense, tendo sido servidora pública municipal.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 14 de junho de 2026, 72º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio  
Código Identificador:FC5C968F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 315, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

*Institui o recadastramento e a sistemática de comprovação anual de vida, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês e Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cortês – CORTÊSPREV, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas gerenciais de controle e atualização cadastral dos servidores ativos, comissionados, contratados e dos beneficiários previdenciários vinculados ao Município de Cortês;

**CONSIDERANDO** que a manutenção de cadastro atualizado é de fundamental importância para a transparência, a eficiência administrativa e a regularidade do pagamento de vencimentos e benefícios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir maior segurança no pagamento dos vencimentos e benefícios previdenciários, prevenindo irregularidades e fraudes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 40 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nas normas regulamentares aplicáveis à gestão de pessoal do serviço público municipal; e

**CONSIDERANDO** a disponibilização da plataforma digital Conecta Cortês, como instrumento de modernização e desburocratização da gestão pública municipal,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Ficam instituídos o recadastramento e a sistemática de comprovação anual de vida, no âmbito do Poder Executivo Municipal, administração direta e indireta, dos servidores e beneficiários que indica, visando aprimorar os dados cadastrais e o controle dos pagamentos de vencimentos e benefícios previdenciários.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - **SERVIDOR ATIVO**: pessoa física titular de cargo efetivo, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, que se encontre em exercício ou em situação funcional que mantenha o vínculo ativo com a Administração Pública Municipal;

II - **SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO**: pessoa física nomeada para exercer cargo público declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, destinado às atribuições de direção, chefia ou assessoramento, integrante ou não do quadro efetivo de pessoal do Poder Executivo municipal;

III - **SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO**: pessoa física contratada pelo Poder Executivo Municipal, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal aplicável;

IV - **SERVIDOR INATIVO**: servidor público aposentado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, cujo benefício previdenciário seja mantido e gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês - CORTÊSPREV;

V - **BENEFICIÁRIO**: pessoa que recebe benefício previdenciário pago pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, mantido e gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV;

VI - **RECADASTRAMENTO**: procedimento administrativo destinado à confirmação, atualização e complementação dos dados cadastrais dos servidores e beneficiários referidos nos incisos I a V deste artigo, a ser realizado por meio da plataforma Conecta Cortês, conforme critérios, prazos e condições estabelecidos neste Decreto; e

VII - **COMPROVAÇÃO ANUAL DE VIDA**: procedimento administrativo obrigatório destinado a comprovar, anualmente, que os servidores inativos e os beneficiários referidos nos incisos IV e V deste artigo permanecem vivos e aptos à continuidade do recebimento do benefício previdenciário, a ser realizado por meio da plataforma Conecta Cortês, conforme critérios, prazos e condições estabelecidos neste Decreto.

**CAPÍTULO II  
DO CADASTRAMENTO**

**Art. 3º** Os servidores e beneficiários especificados nos incisos I a V do art. 2º deverão realizar o recadastramento inicial no exercício de 2026, conforme cronograma constante do Anexo I deste Decreto, obedecendo à data de início em 06 de julho de 2026.

Parágrafo único. O recadastramento é obrigatório e de responsabilidade dos servidores e beneficiários.

**Art. 4º** O cadastramento será realizado exclusivamente por meio do módulo específico do servidor na plataforma Conecta Cortês, disponível para acesso pelos sistemas operacionais iOS e Android.

Parágrafo único. Não será admitida a realização do cadastramento por meios físicos ou por quaisquer outras plataformas digitais não indicadas no caput deste artigo.

**Art. 5º** No ato do cadastramento, o servidor ou beneficiário deverá realizar o carregamento dos documentos exigidos pelo sistema, obrigatoriamente no formato Portable Document Format – PDF.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês publicarão, por meio da portaria conjunta, a relação de documentos a serem exigidos para cada categoria de servidor ou beneficiário.

**Art. 6º** O servidor ou beneficiário que não efetuar o cadastramento no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto será notificado pela Secretaria Municipal de Administração ou pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês, conforme o caso, para regularizar sua situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da notificação.

§ 1º Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem que o servidor ou beneficiário tenha efetuado o cadastramento, terá seus vencimentos ou benefícios bloqueados a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia corrido, contado da data de notificação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

§ 2º O bloqueio de que trata o caput não elide a obrigatoriedade do cadastramento, que deverá ser realizado para fins de regularização da situação do servidor ou beneficiário.

§ 3º Realizado o cadastramento pelo servidor ou beneficiário notificado, os vencimentos ou benefícios serão desbloqueados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de confirmação do cadastramento pelo sistema.

### **CAPÍTULO III DA COMPROVAÇÃO ANUAL DE VIDA**

**Art. 7º** A partir do exercício de 2027, os servidores inativos e beneficiários especificados nos incisos IV e V do art. 2º deverão realizar anualmente a comprovação de vida, no mês de seu aniversário, conforme cronograma do Anexo II deste Decreto.

**Art. 8º** A comprovação anual de vida será realizada por meio da plataforma Conecta Cortês, nos mesmos termos previstos para o cadastramento, com envio dos documentos exigidos pelo sistema no formato Portable Document Format – PDF.

**Art. 9º** O servidor inativo ou beneficiário que não efetuar a comprovação anual de vida no prazo estabelecido no Anexo II deste Decreto será notificado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV, conforme o caso, para proceder à comprovação anual de vida.

§ 4º Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem que o servidor inativo ou beneficiário tenha efetuado a comprovação anual de vida, terá seu benefício bloqueado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia corrido, contado da data de notificação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

§ 5º O bloqueio de que trata o caput não elide a obrigatoriedade da comprovação anual de vida, que deverá ser realizada para fins de regularização da situação do servidor inativo ou do beneficiário.

§ 6º Realizado a comprovação anual de vida pelo servidor inativo ou beneficiário notificado, o benefício será desbloqueado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de confirmação do cadastramento pelo sistema.

**Art. 10.** A partir do exercício de 2027, o cadastramento e a comprovação anual de vida serão realizados no mês de aniversário do servidor ou beneficiário, conforme cronograma constante no Anexo II deste Decreto.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 11.** O cadastramento e a comprovação anual de vida deverão ser realizados mediante o uso das credenciais de acesso do próprio servidor ou beneficiário na plataforma Conecta Cortês, salvo nas hipóteses de doença grave, dificuldade de locomoção devidamente comprovadas, ou declaração judicial de incapacidade.

§ 1º Nas hipóteses do caput, caberá ao procurador ou representante legal, constituído mediante procuração pública, realizar o cadastramento em nome do representado, nos termos da portaria conjunta a ser editada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º No caso de beneficiário menor de idade, o cadastramento deverá ser realizado por seu genitor ou representante legal.

**Art. 12.** O servidor, beneficiário ou seu representante legal que prestar informação falsa, omitir informação relevante ou apresentar documento falso ou incorreto no ato do cadastramento ou da comprovação anual de vida ficará sujeito à apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Constatados indícios de irregularidade, o órgão competente poderá adotar as providências necessárias à apuração dos fatos, inclusive a suspensão preventiva dos efeitos do cadastramento ou da comprovação anual de vida, quando cabível, bem como a comunicação aos órgãos de controle e persecução competentes.

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Administração e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês, no âmbito de suas competências, poderão adotar procedimentos complementares para assegurar a regularidade do cadastramento e da comprovação anual de vida, inclusive mediante edição de portaria conjunta.

**Art. 14.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês, quando envolver servidores inativos ou beneficiários previdenciários.

**Art. 15.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 15 de junho de 2026, 72º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

### **ANEXO I CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO – EXERCÍCIO 2026**

MÊS DE NASCIMENTO	PERÍODO PARA RECADASTRAMENTO
JANEIRO	
FEVEREIRO	06/07/2026 à 26/07/2026
MARÇO	
ABRIL	27/07/2026 à 16/08/2026
MAIO	
JUNHO	17/08/2026 à 06/09/2026
JULHO	
AGOSTO	07/09/2026 à 27/09/2026
SETEMBRO	
OUTUBRO	28/09/2026 à 18/10/2026
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	19/10/2026 à 08/11/2026

### **ANEXO II CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO E COMPROVAÇÃO ANUAL DE VIDA A PARTIR DO EXERCÍCIO 2027**

MÊS DE NASCIMENTO	PERÍODO PARA RECADASTRAMENTO OU COMPROVAÇÃO ANUAL DE VIDA
JANEIRO	02/01 – 16/01
FEVEREIRO	01/02 – 15/02
MARÇO	01/03 – 16/03
ABRIL	01/04 – 17/04
MAIO	02/05 – 16/05
JUNHO	01/06 – 16/06
JULHO	01/07 – 15/07
AGOSTO	01/08 – 15/08
SETEMBRO	01/09 – 16/09
OUTUBRO	01/10 – 17/10
NOVEMBRO	01/11 – 17/11
DEZEMBRO	01/12 – 15/12

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**C298890B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 316, DE 22 DE JUNHO DE 2026**

*Dispõe sobre a convocação da Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco, a ser realizada no Município de Cortês-PE, e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio das Conferências de Saúde;

**CONSIDERANDO** a importância das conferências como espaços democráticos de debate, deliberação e formulação de diretrizes para a Política Municipal de Saúde,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada, aprovada e convocada a realização da Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco, a ser realizada no Município de Cortês-PE, como instância colegiada de caráter deliberativo, prevista na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com o objetivo de avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Parágrafo único. Fica homologada, para os devidos fins de direito, a composição da Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco terá como tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar de Pernambuco”, será realizada no dia 26/06/2026, no horário compreendido das 08h00 às 17h00, nas dependências da Escola de Referência em Ensino Médio Professora Abigail Guerra – EREMPAG, situada na Rua Largo da Emancipação, s/n, Centro, Cortês-PE, CEP 55525-000.

**Art. 4º** O tema central da Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco, bem como o seu Regimento Interno, serão debatidos e aprovados em plenária do Conselho Municipal de Saúde, com ampla divulgação prévia à população.

**Art. 5º** A Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco terá os seguintes eixos:  
I - Eixo 1: Democracia, saúde e participação social como direito inalienável;

II - Eixo 2: Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária, na sustentabilidade e responsabilidade fiscal, social e transparência;

III - Eixo 3: Os desafios para o SUS na agenda estadual em defesa da vida, da saúde e da terra, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Eixo 4: Modelo de atenção e gestão, territórios integrados, cuidado integral com respeito a interculturalidade agregando os saberes ancestrais dos povos originários e tradicionais.

**Art. 6º** A Conferência contará com a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade, incluindo usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços do SUS, respeitando a paridade de representação prevista na legislação vigente.

**Art. 7º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde a coordenação geral do evento, bem como a adoção de todas as providências administrativas, logísticas, técnicas e financeiras necessárias à sua plena realização.

**Art. 8º** Deverá ser garantida a ampla divulgação da realização da Conferência em meios oficiais, nas unidades básicas de saúde, escolas, canais de comunicação institucional do município e outros meios acessíveis à população.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizado o remanejamento de recursos, se necessário, para assegurar a realização do evento.

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 22 de junho de 2026, 72º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**E07455A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**DECRETO Nº 61 , DE 18 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.915**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$499.480,30 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 499.480,30**

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação  
92 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 101.480,30  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00  
01 TESOURO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

143 20.544.0007.2330.0000 Programa de ABastecimento com Carros Pipas 55.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00  
01 TESOURO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos  
188 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 100.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

210 15.451.0010.2306.0000 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública 35.000,00  
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 751 00  
01 TESOIRO  
751 000 Contribuição Custeio Serv.Ilumi. - COSIP

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde  
408 10.302.0012.1205.0000 Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal e Policlínica - A 90.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

424 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE 35.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome  
623 08.244.0026.2154.0000 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexida 3.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 660 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

663 08.244.0026.2249.0000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 30.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 660 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

679 08.244.0026.2327.0000 Implantação e Manutenção da Cozinha Comunitária 50.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 661 00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

02 01 05 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
20 13.392.0005.2068.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 23.596,30  
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

21 13.392.0005.2068.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 47.884,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

22 13.392.0005.2068.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 10.000,00  
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

23 13.392.0005.2068.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 20.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

24 13.392.0005.2068.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 9.420,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
26 13.392.0005.2068.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 5.984,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 701 00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

27 13.392.0005.2068.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 701 00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

28 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

35 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

39 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

43 13.392.0005.2302.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

57 13.695.0005.2260.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

61 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças  
169 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -1.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos

02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos  
189 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

194 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

223 18.541.0008.2087.0000 Dormentes do Futuro -596,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 Fundo de Previdência do Município - FUNPREDOR  
281 09.272.0011.2095.0000 Previdência do Servidor -160.000,00  
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R. Grupo: 1 800 00  
01 TESOIRO  
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde  
371 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -35.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

377 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -90.000,00  
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

396 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -1.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 05 01 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
501 08.243.0015.2159.0000 Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente -1.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome  
559 08.244.0014.2145.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

560 08.244.0014.2145.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

561 08.244.0014.2145.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

570 08.244.0026.1100.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 30.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 665 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
665 000 Convênios e Instrum.Conge. Assist.Social

650 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

674 08.244.0026.2321.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 46.440,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

675 08.244.0026.2321.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -3.560,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação  
784 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -1.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

**-499.480,30**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 18 de JUNHO de 2026

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Samila Rodrigues Purificação  
**Código Identificador:**F5541AD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
LEI Nº936, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Ementa: Abre créditos adicionais especial junto ao Orçamento Municipal e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara e Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial de dotação na importância de R\$ 3.680.722,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil, setecentos e vinte e dois reais), conforme segue:

Parágrafo único - O crédito aberto na forma do caput será coberto pelo excesso de arrecadação conforme demonstrado no anexo único.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 914, de 17 de novembro de 2025 – Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 908, de 29 de agosto de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de junho de 2026.

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**

Prefeita do Município

ATO DE SANÇÃO Nº 016/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei nº 936/2026, **Ementa: Abre créditos adicionais especial junto ao Orçamento Municipal e dá outras providências”.**

Dormentes/PE, 23 de junho de 2026

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Samila Rodrigues Purificação  
Código Identificador:56461339

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00025/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134: Halyne Lucena Alvares Materiais de Contrucao, pelo valor de R\$274.662,57 Item 13: Jicmaq Motores e Bombas Ltda, pelo valor de R\$1.650,00 Itens 62, 69: Primix Produtos e Servicos Ltda, pelo valor de R\$1.171,44 Itens 87, 102: Superart Quimica Ltda, pelo valor de R\$18.060,00. Feira Nova, 22/06/2026.

**DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edilson Severino da Silva  
Código Identificador:181B4BD1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 – PL  
032/2026**

O MUNICÍPIO DE FLORES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, RECONHECE E RATIFICA, ATRAVÉS DESTA, BASEADA NO ART. 94 DA LEI 14.133/2021, A **INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026, PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 032/2026 PARA CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: “FORROZÃO TROPYKÁLIA”.** PELA EMPRESA **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.088.724/0001-03, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO DE 01H:30MIN NO DIA 23/06/2026 NO DISTRITO DE SÍTIO DOS NUNES, EM ALUSÃO AO SÃO JOÃO DAS TRADIÇÕES DO ANO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, PELO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), CONFORME PROPOSTA COM O MINISTÉRIO DO TURISMO nº 023656/2026., COM FUNDAMENTO NO ART. 74 INCISO II, DA LEI 14.133/21.**

FLORES, 23 DE JUNHO DE 2026.

**CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO**

Prefeito de Flores

**Publicado por:**

Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:F00D6955

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 – PL  
033/2026**

O MUNICÍPIO DE FLORES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, RECONHECE E RATIFICA, ATRAVÉS DESTA, BASEADA NO ART. 94 DA LEI 14.133/2021, A **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026, PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 033/2026 PARA CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: “TUCA BARROS”.** PELA EMPRESA **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 47.412.593/0001-67, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO DE 01H:30MIN NO DIA 27/06/2026 NO BAIRRO ALTO PEDRO DE SOUZA, EM ALUSÃO AO SÃO JOÃO DAS TRADIÇÕES DO ANO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, PELO VALOR DE R\$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME PROPOSTA COM O MINISTÉRIO DO TURISMO nº 023656/2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 74 INCISO II, DA LEI 14.133/21.**

FLORES, 23 DE JUNHO DE 2026.

**CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO**

Prefeito de Flores

**Publicado por:**

Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:CDA35D3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1023/2026-GP**

“Dispõe sobre a exoneração de Gerente da Divisão de Administração de Pessoal, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o(a) servidor(a) **JANAILMA ALVES DE ALMEIDA**, matrícula n.º **27.401**, ocupante do cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com vigência retroativa a **12 de junho de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **12 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patrícia Clemente da Silva  
Código Identificador:7B23EBD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1024/2026-GP**

“Dispõe sobre nomeação de Gerente da Divisão de Administração de Pessoal, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr.(a). **ELANE CRISTINA DOS SANTOS ALVES**, portador(a) do CPF n.º **091.\*\*\*.054-\*\***, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **15 de junho de 2026**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025 de 15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos arts. **10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**, **4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023 de 03 de agosto de 2023**.

**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **15 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patrícia Clemente da Silva  
Código Identificador:2DB1070A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1030/2026-GP**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 416/2025 - GP, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR A PORTARIA Nº 416/2025-GP**  
**ONDE SE LÊ:**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO** da **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - ADVAMPE**, o(a) servidor(a) deste município **GLADSTONY DE HOLANDA FERRO**, portador(a) do CPF n.º **034.918.214-01**, Matrícula n.º **9.175**, titular do cargo efetivo de **JARDINEIRO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **02 de janeiro de 2025 a 31 dezembro de 2028**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2025**.

**LEIA-SE:**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - ADVAMPE**, o(a) servidor(a) deste município **GLADSTONY DE HOLANDA FERRO**, portador(a) do CPF n.º **034.\*\*\*.214.\*\*\***, Matrícula n.º **9.175**, titular do cargo efetivo de **JARDINEIRO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **02 de janeiro de 2025 a 31 dezembro de 2028**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patrícia Clemente da Silva  
Código Identificador:09146915

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1031/2026-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário(a) para fim de permuta, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **JESSICA GABRIELLE DA SILVA FERREIRA PAULINO**, matrícula n.º **46.067**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GM1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **ROBÉRIO VILELA DE LIMA**, matrícula n.º **240017**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos(as) com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei n.º 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal n.º **2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa, no período de **23 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **23 de janeiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
Código Identificador:5563D04E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1032/2026-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário(a) para fim de permuta, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - PE**, o(a) servidor(a) deste município **ILDERLANE DE LIMA SILVA**, matrícula n.º **11.269**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **MARISSONIA FERREIRA DA SILVA VALE**, matrícula n.º **0025164**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**, ambos(as) com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei n.º 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal n.º **2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa, no período de **28 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **28 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
Código Identificador:32DFB0B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1033/2026-GP**

“Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **RAPHAEL BARROS DE LIMA**, matrícula n.º **27.185**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como **FISCAL DE CONTRATOS**. **CONCEDER** gratificação no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33 da Lei Municipal n.º 5.183/2023**, com vigência retroativa a **01 de junho de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
Código Identificador:63347675

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 411/2026-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário(a), e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE**, o(a) servidor(a) **SORAYA LÚCIO SILVESTRE E SILVA**, portador(a) do CPF n.º **029.831.464-99**, matrícula n.º **53.80**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GM1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Órgão de Destino, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei n.º 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal n.º **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com os efeitos retroativos a **01 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de abril de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
Código Identificador:47617387

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº**  
**011/2026/PMG**

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 024/2026/PMG, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026/PMG, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas a confecção de credenciais, crachás, pulseiras, ingressos, troféus, camisetas, cartazes, folders, banners e demais serviços, a exemplo de cenografia, para atender às necessidades do Secretário de Cultura, relaciona-se diretamente às atividades regimentais a serem desenvolvidas durante o evento Festival de Inverno de Garanhuns (FIG).

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Folha de Pernambuco e Diário Oficial da União, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 27/05/2026.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

OTES 1 e 2: OITO7 SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, CNPJ: 52.796.312/0001-57, pelo valor global de R\$ 1.878.999,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 23 de junho de 2026.

**SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**  
Secretária de Cultura

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**1CAF0807

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 169/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**CONTRATO Nº 169/2026. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 42.623.135/0001-53. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO MIRANDA DE LIMA, NO DISTRITO DE SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. **VALOR GLOBAL: R\$ 423.999,99 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** **VIGÊNCIA:** O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

Garanhuns, 11 de junho de 2026.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**5C96E75A

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 170/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

**CONTRATO Nº 170/2026. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 14.780.722/0001-10. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE NO PARQUE EUCLIDES DOURADO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais).** **VIGÊNCIA:** O prazo de execução dos serviços será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

Garanhuns, 11 de junho de 2026.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**EA394D70

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 171/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

**CONTRATO Nº 171/2026. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 14.780.722/0001-10. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO TRECHO 3 DA PRAÇA DOM MOURA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. **VALOR GLOBAL: R\$ 808.990,54 (oitocentos e oito mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).** **VIGÊNCIA:** O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

Garanhuns, 11 de junho de 2026.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**87A4DDE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**008/2026/PMG**

O Pregoeiro do Município de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2026/PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMG**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias. **Data e Hora da Retomada: 25/06/2026, às 14:30Hs.** Informações na sala da

Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone (87) 3762-7019.

**JAILTON BARROS SANTOS**

Agente de Contratação  
Portaria nº003/2026-GP

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**909BFF8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026 – SEAD**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026 – SEAD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

**CONTRATO Nº 011/2026-SEAD. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GARANHUNS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 11.303.906/0001-00.

**CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ nº 04.601.397/0001-28.

**OBJETO:** Prestação contínua de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), consistentes no fornecimento de acesso à internet em banda larga fixa, com velocidade nominal mínima de 600 Mbps, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.319,76 (mil trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Garanhuns-PE, 14 de abril de 2026.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Joseclea Gomes da Rocha Lima  
**Código Identificador:**CE0905BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 024/2023 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a contratação de empresa especializada em confecção de carimbos, em atendimento a Secretaria de Saúde. Contratado: **ROMILDO ALVES DE BARROS CORREA**. CNPJ: 14.153.502/0001-67. Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.**

**SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

Portaria 013/2025 GP

Garanhuns, 23 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Caroline Cordeiro de Barros Duarte  
**Código Identificador:**65636627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 025/2023 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a contratação de empresa especializada em serviços de cópia de chaves e serviços em geral de fechadura, em atendimento a Secretaria de Saúde. Contratado: **ROMILDO ALVES DE BARROS CORREA**. CNPJ: 14.153.502/0001-67. Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.**

**SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

Portaria 013/2025 GP

Garanhuns, 23 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Caroline Cordeiro de Barros Duarte  
**Código Identificador:**D4B8D35C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL -  
CONTRATO Nº 005/2026 - SECP/FMS**

**RESCINDENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.

**RESCINDIDO:** **VERVANA HORTI FRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61, representada pela Sra. Ana Claudia dos Santos Silva Souza Ouro Preto.

**OBJETO:** Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 22/06/2026, o Contrato nº 005/2026 - SECP/FMS, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada as obrigações contratuais incorrendo em inexecução. Permanecendo em mora nas Ordens de Fornecimento nº 001/2026, devidamente encaminhada em 27 de fevereiro de 2026, e nas Ordens de fornecimento nºs 004 e 005/2026, devidamente encaminhadas em 31 de março de 2026, para o endereço eletrônico [vervanahortiefrios@gmail.com](mailto:vervanahortiefrios@gmail.com), através do e-mail [ordemdefornecimento.saude@gmail.com](mailto:ordemdefornecimento.saude@gmail.com). Houve notificação em razão da não realização da entrega dos itens nas datas de 01/04/2026, referente à ordem de fornecimento nº 001/2026 e em 23/04/2026, correspondente às ordens de fornecimento nºs 004 e 005/2026, porém não houve resposta às referidas notificações, nem o cumprimento das obrigações.

**FUNDAMENTAÇÃO:** no artigo 90 § 7º da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DA RESCISÃO:** 22 de junho de 2026.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

Port. 013/2025-GP

**Publicado por:**

Caroline Cordeiro de Barros Duarte  
**Código Identificador:**325F2488

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
037/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade nº 037/2026:**

**Objeto:** Contratação de apresentação artística do cantor ZÉ LORD a ser realizada em 27/06/2026 às 21h00 com duração de 02h00(duas horas), em razão das Festividades Juninas de 2026, no Município de Glória do Goitá-PE.

**Empresa:** IGAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ sob o Nº 24.463.706/0001-58.

**Dos Valores:** Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 22 de junho de 2026.

**ALEX APOLONIO SOARES**

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte  
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

**Publicado por:**

Rafaela Stefany da Silva

**Código Identificador:**21CD1915

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
038/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade nº 038/2026:**

**Objeto:** Contratação de apresentação artística da banda **EMBAIXADORAS DO BREGA** a ser realizada em 27/06/2026 às 23h00 com duração de 02h00 (duas horas), em razão das Festividades Juninas de 2026, no Município de Glória do Goitá-PE.

**Empresa:** IGAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ sob o Nº 24.463.706/0001-58.

**Dos Valores:** Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 22 de junho de 2026.

**ALEX APOLONIO SOARES**

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte  
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

**Publicado por:**

Rafaela Stefany da Silva

**Código Identificador:**1AB48642

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
039/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade nº 039/2026:**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO MAMULENGO ARTE DA ALEGRIA A SER REALIZADA EM 24/06/2026 ÀS 18H00 COM DURAÇÃO DE 01H (UMA HORA), EM RAZÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE.

**EMPRESA:** ASSOCIACAO CULTURAL DOS MAMULENGUEIROS E ARTESÕES DE GLORIA DO GOITA, CNPJ: 05.761.276/0001-06

**Dos Valores:** Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 23 de junho de 2026.

**ALEX APOLONIO SOARES**

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte  
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

**Publicado por:**

Rafaela Stefany da Silva

**Código Identificador:**D231AE5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
040/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade nº 040/2026:**

**Objeto:** Contratação de apresentação do mamulengo MAMULENGANDO ALEGRIA a ser realizada no dia 23 de junho de 2026 às 18h com duração 01h (uma hora), em razão da Festa de São João no Pátio do Forró, no Município de Glória do Goitá/PE, cobrando um cachê no valor total de R\$ 7.000,00(sete mil reais).

**Empresa:** QUITERIAS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, CNPJ nº 24.081.579/0001-22.

**Dos Valores:** Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais);**

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 23 de junho de 2026.

**ALEX APOLONIO SOARES**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
Matrícula 73.995-1

**Publicado por:**

Rafaela Stefany da Silva

**Código Identificador:**321F2F91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
041/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade nº 041/2026:**

**Objeto:** Contratação de apresentação artística da CIRANDA DO MESTRE JOSIVALDO CABLOCO, a ser realizada no dia 24 de junho de 2026 às 19h com duração de 01h(uma hora), em razão da Festa de São João 2026, na Praça Pública do Distrito de Apoti, s/n, Centro no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições,

especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Empresa:** 43320616 JOSIVALDO JOSÉ DE SOUZA  
**CNPJ** sob o Nº 43.320.612/0001-74

**Dos Valores:** Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 22 de junho de 2026.

**ALEX APOLONIO SOARES**

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte  
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

**Publicado por:**

Rafaela Stefany da Silva

**Código Identificador:**D20CF763

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
042/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade nº 042/2026**:

**Objeto:** Contratação de apresentação artística de Claudia Lauterer a ser realizada no dia 23/06/2026 às 20h00 com duração de 90 (noventa minutos), em razão da Festa de São João 2026, no Distrito de Apoti, Município de Glória do Goitá-PE.

**Empresa:** G OLIVEIRA ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA  
**CNPJ** sob o Nº 64.059.242/0001-33

**Dos Valores:** Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 23 de junho de 2026.

**ALEX APOLONIO SOARES**

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte  
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

**Publicado por:**

Rafaela Stefany da Silva

**Código Identificador:**26394FDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
043/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade nº 043/2026**:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE CLAUDIA LAUTERER A SER REALIZADA EM 23/06/2026 ÀS 23H55 COM DURAÇÃO DE 01H30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), EM RAZÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO 2026, MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE

**Empresa:** G OLIVEIRA ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA

**CNPJ** sob o Nº 64.059.242/0001-33

**Dos Valores:** Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 23 de junho de 2026.

**ALEX APOLONIO SOARES**

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte  
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

**Publicado por:**

Rafaela Stefany da Silva

**Código Identificador:**D93B0474

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
044/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade nº 044/2026**:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DAYSINHA A SER REALIZADA EM 24/06/2026 ÀS 23H00 COM DURAÇÃO DE 01H40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), EM RAZÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO 2026, MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE

**Empresa:** PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS

**CNPJ** sob o Nº 37.836.460/0001-64

**Dos Valores:** Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 23 de junho de 2026.

**ALEX APOLONIO SOARES**

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte  
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**89DFC926

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
045/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade nº 045/2026:**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE OS MATUTOS A SER REALIZADA EM 24/06/2026 ÀS 21H COM DURAÇÃO DE 01H30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), EM RAZÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO 2026, MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE

**Empresa:** DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob o Nº 47.412.593/0001-67

**Dos Valores:** Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 23 de junho de 2026.

**ALEX APOLONIO SOARES**  
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte  
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**EB056786

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
046/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade nº 046/2026:**

**Objeto:** OBJETO: Contratação de apresentação artística de FILIPE Santos a ser realizada no dia 23 de junho de 2026 às 21h00 com duração de 01h40(uma hora e quarenta minutos), em razão da Festa de São João 2026, no Município de Glória do Goitá-PE, Município de Glória do Goitá-PE.

**Empresa:** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ Nº 32.482.767/0001-90

**Dos Valores:** Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente

processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 23 de junho de 2026.

**ALEX APOLONIO SOARES**  
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte  
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**7B492966

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
047/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade nº 047/2026:**

**Objeto:** OBJETO: Contratação de apresentação artística de NÁDIA MAIA a ser realizada no dia 24 de junho de 2026 às 23h55 com duração de 01h30(uma hora e trinta minutos), em razão da Festa de São João 2026, no Município de Glória do Goitá-PE, Município de Glória do Goitá-PE.

**Empresa:** AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 22.276.054/0001-17

**Dos Valores:** Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 23 de junho de 2026.

**ALEX APOLONIO SOARES**  
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte  
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**62BDCD94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
048/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade nº 048/2026:**

**Objeto:** OBJETO: Contratação de apresentação artística de IRAH CALDEIRA a ser realizada no dia 24 de junho de 2026 às 17h00 com duração de 01h30(uma hora e trinta minutos), em razão da Festa de São João 2026, no Município de Glória do Goitá-PE, Município de Glória do Goitá-PE.

**Empresa:** SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE DE SERRA E AI, CNPJ Nº 08.584.386/0001-38.

**Dos Valores:** Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 23 de junho de 2026.

**ALEX APOLONIO SOARES**  
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte  
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**6FA4CEEF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
ERRATA**

No que se refere ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR)**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**ONDE SE LÊ:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 23/06/2026 ÀS 08:30 HORAS**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 25/06/2026 ÀS 08:30 HORAS**

**LEIA-SE:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 25/06/2026 ÀS 08:30 HORAS**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 06/07/2026 ÀS 08:30 HORAS**

Gravatá-PE, 23 de junho de 2026.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**  
Pregoeiro - PMG

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**63F29DC5

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
ERRATA**

No que se refere ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026, que tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO.**

**ONDE SE LÊ:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 23/06/2026 ÀS 08:30 HORAS**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 25/06/2026 ÀS 08:30 HORAS**

**LEIA-SE:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 25/06/2026 ÀS 08:30 HORAS**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 07/07/2026 ÀS 08:30 HORAS**

Gravatá-PE, 23 de junho de 2026.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**  
Pregoeiro - PMG

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**E5BBC87D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026 – PROCESSO Nº 022/2026 - CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 .**  
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CEREAIS E SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **21.352.647/0001-52. VALOR: R\$87.873,48 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 19/05/2026.

**VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO**  
Secretaria Municipal De Saúde - Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
**Código Identificador:**F87CCD89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026 – PROCESSO Nº 022/2026 - CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 .**  
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CEREAIS E SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA: E P ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **59.044.551/0001-08. VALOR: R\$ 56.128,62 (CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 20/05/2026.

**VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO**  
Secretaria Municipal De Saúde - Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
**Código Identificador:**1DA16F3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026 – PROCESSO Nº 038/2026-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 .**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTOS), KITS DE ENXOVAIS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE GRAVATÁ, COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS GESTANTES E FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** MATHEUS S CABRAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.703.210/0001-00. **VALOR:** R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 20/05/2026.

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**  
 Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**  
 Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
**Código Identificador:**C9AB65A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026 – PROCESSO Nº 028/2026-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.**  
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.417.928/0001-79. **VALOR:** R\$ 548.800,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 02/06/2026.

**TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA**  
 Secretaria Municipal De Administração

**Publicado por:**  
 Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
**Código Identificador:**ECF4C0AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONFISSÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2026**

**EXTRATO DE TERMO DE CONFISSÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2026 - PROCESSO SEI Nº 20200110000148.000106/2026-53.** **OBJETO:** CONFISSÃO, RECONHECIMENTO E ASSUNÇÃO DE DÍVIDA, EM CARÁTER INDENIZATÓRIO, DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EXECUTADOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25/09/2025 E 12/03/2026, ATRAVÉS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021, SEM COBERTURA CONTRATUAL VIGENTE. **Credora:** DIAS REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 10.724.104/0001-00. **Valor reconhecido:** R\$ 78.219,35 (setenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos). **Devedor:** MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, inscrito no CNPJ sob nº 11.049.830/0001-20. **Data de assinatura:** 25/05/2026.

**JACYARA MEDEIROS DE SOUZA COELHO**  
 Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
 Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
**Código Identificador:**4EB31D5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 123/2026**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 123/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025. OBJETO:** ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme Ofício nº 679/2026/SEDUC-DIRADMFIN/SEDUC-EXECGAF-SEDUC, de 27 de abril de 2026, incluindo-a no contrato em epígrafe, nos seguintes termos:

**“ORGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO**  
**UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO**  
**ATIVIDADE: 12 361 0499 2904 0000 APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DASECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSO: 500 002 – RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO”**

**JOSELMA SOARES DA SILVA MELO**  
 Secretaria Municipal De Educação

**Publicado por:**  
 Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
**Código Identificador:**50905648

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 498/2025**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 498/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. EMPRESA:** ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA, CNPJ: 38.204.923/0001-38. **OBJETO:** A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 022, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

**Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 498/2025/PMG/SMASJ:**

**Gestor(a) de contrato:** Anderson Luiz Araújo Menezes , (...), **Matrícula 101871-2.**

**Fiscal de contrato:** Juliana Daiane Bezerra de Medeiros , (...), **Matrícula 101523-3.**

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**  
 Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**  
 Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
**Código Identificador:**DD1C4D13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 499/2025**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 499/2025 – PROCESSO Nº 161/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. EMPRESA:** SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 55.772.813/0001-91. **OBJETO:** A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 21, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

*Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 499/2025/PMG/SMASJ:*

**Gestor:** ANDERSON LUIZ ARAÚJO MENEZES, Matrícula 101871-2;

**Fiscal:** JULIANA DAIANE BEZERRA DE MEDEIROS, Matrícula 101523-3.

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**  
Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:3A03915E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2025**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024. EMPRESA: PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA, CNPJ: 39.905.061/0001-33. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:**

1.1.1. A Portaria nº 10, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

*Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 036/2025/PMG/SMASJ:*

**Gestor:** GABRIEL BARROS DE MELLO, Matrícula 101489-3;

**Fiscal:** ZILDA MACHADO DE OLIVEIRA, Matrícula 102370-1.

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**  
Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:193C4CDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 095/2023**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 095/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 – DISPENSA Nº 012/2023. LOCADOR: DOMINGOS JOÃO DOS SANTOS. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:**

1.1.1. A Portaria nº 003, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

*Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 095/2023/PMG/SMASJ:*

**Gestor(a) de contrato:** Angela Maria da Silva, (...), Matrícula 101580-3.

**Fiscal de contrato:** Jose Roberto França Vicente, (...), Matrícula 242-9.

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**  
Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:35C0EA26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2025**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CIEE. CNPJ Nº 10.998.292/0001-57. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:**

1.1.1. A Portaria nº 020, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

*Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 138/2025/PMG/SMASJ:*

**Gestor(a) de contrato:** Maria Patrícia dos Santos, (...), Matrícula 101310-3.

**Fiscal de contrato:** Josinaldo Leão dos Montes Filho, (...), Matrícula 101262-4.

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**  
Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:92AD6472

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 358/2025**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 358/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025. EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE. CNPJ Nº 08.158.664/0001-95. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:**

1.1.1. A Portaria nº 11, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

*Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 358/2025/PMG/SMASJ:*

**Gestor:** ZILDA MACHADO DE OLIVEIRA, Matrícula 102370-1;

**Fiscal:** JULIANA DAIANE BEZERRA DE MEDEIROS, Matrícula 101523-3.

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**  
Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:F3D841AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 359/2025**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 359/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025. EMPRESA: QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA. CNPJ Nº 21.352.647/0001-52. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:**

1.1.1. A Portaria nº 12, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

**Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 359/2025/PMG/SMASJ:**

**Gestor:** ANDERSON LUIZ ARAÚJO MENEZES, Matrícula 101871-2;

**Fiscal:** JULIANA DAIANE BEZERRA DE MEDEIROS, Matrícula 101523-3.

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:1C16DE7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 360/2025**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 360/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. EMPRESA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 33.613.876/0001-62. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:**

1.1.1. A Portaria nº 014, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

**Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 360/2025/PMG/SMASJ:**

**Gestor(a) de contrato:** Anderson Luiz Araújo Menezes, (...), Matrícula 101871-2.

**Fiscal de contrato:** Juliana Daiane Bezerra de Medeiros, (...), Matrícula 101523-3.

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:95C26B2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 361/2025**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 361/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025. EMPRESA: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 39.537.400/0001-76. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:**

1.1.1. A Portaria nº 13, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

**Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 361/2025/PMG/SMASJ:**

**Gestor:** ANDERSON LUIZ ARAÚJO MENEZES; Matrícula 101871-2;

**Fiscal:** JULIANA DAIANE BEZERRA DE MEDEIROS; Matrícula 101523-3.

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**  
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:51CFEB2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 430/2025**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 430/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme Ofício nº 712/2026/SEDUC-DIRADMFIN/SEDUC-EXECGAF-SEDUC, de 29 de abril de 2026, incluindo-a no contrato em epígrafe, nos seguintes termos:**

**“ORGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO**

**ATIVIDADE: 12 365 2703 1317 0000 CONSTRUÇÃO DE CRECHES NO MUNICÍPIO**

**DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

**FONTE DE RECURSO: 500 002 – RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO**

**FONTE DE RECURSO:550.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**FONTE DE RECURSO:542.000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – VAAT**

**FONTE DE RECURSO:569.001 FNDE”**

**JOSELMA SOARES DA SILVA MELO**

Secretaria Municipal De Educação

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:7F29C822

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 433/2025**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 433/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. EMPRESA: E P ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 59.044.551/0001-08. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:**

1.1.1. A Portaria nº 24, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

**Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 433/2025/PMG/SMASJ:**

**Gestor:** ANDERSON LUIZ ARAÚJO MENEZES; Matrícula 101871-2;

**Fiscal:** JULIANA DAIANE BEZERRA DE MEDEIROS; Matrícula 101523-3.

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:56A13DCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 434/2025**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 434/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. EMPRESA: ART LIMP LTDA. CNPJ Nº 39.862.043/0001- 11 OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA**

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 017, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

**Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 434/2025/PMG/SMASJ:**

*Gestor(a) de contrato: Carlos Henrique de Albuquerque Pimentel, (...), Matrícula 101455-4.*

*Fiscal de contrato: Juliana Daiane Bezerra de Medeiros, (...), Matrícula 101523-3.*

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:2D02C877

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 435/2025**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 435/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. EMPRESA: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 39.509.826/0001-16. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 23, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

**Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 435/2025/PMG/SMASJ:**

*Gestor: ANDERSON LUIZ ARAÚJO MENEZES; Matrícula 101871-2;*

*Fiscal: JULIANA DAIANE BEZERRA DE MEDEIROS; Matrícula 101523-3.*

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:BDF9CA62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 436/2025**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 436/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. EMPRESA: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA. CNPJ Nº 53.382.376/0001-74. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 15, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

**Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 436/2025/PMG/SMASJ:**

*Gestor: ANDERSON LUIZ ARAÚJO MENEZES; Matrícula 101871-2;*

*Fiscal: JULIANA DAIANE BEZERRA DE MEDEIROS; Matrícula 101523-3.*

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:F18EDD78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2023**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 – DISPENSA Nº 002/2023. LOCADORA: MARIA DE FÁTIMA FRANÇA NASCIMENTO. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 001, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

**Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 019/2023/PMG/SMASJ:**

*Gestor(a) de contrato: Gabriel Barros de Mello, (...), Matrícula 101489-3.*

*Fiscal de contrato: Luis Savio Lima Alves de Oliveira, (...), Matrícula 101421-3.*

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:442BE6C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2021**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 – DISPENSA Nº 022/2021. LOCADOR: HELENO RIBEIRO DA SILVA. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 005, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

**Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 033/2021/PMG/SMASJ:**

*Gestor(a) de contrato: Luis Amaro da Silva, (...), Matrícula 101258-4.*

*Fiscal de contrato: Jose Roberto Franca Vicente, (...), Matrícula 242-9.*

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:04171DCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2023**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. EMPRESA: DALIA CERIMONIAL LTDA. CNPJ Nº 12.390.486/0001-09. OBJETO:**

**A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 008, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

**Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 044/2023/PMG/SMASJ:**

*Gestor(a) de contrato: Carlos Henrique de Albuquerque Pimentel, (...), Matrícula 101455-4.*

*Fiscal de contrato: Karlise Paula Cavalcanti Silva Gomes, (...), Matrícula 101386-2.*

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:49FD21D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2023**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 – DISPENSA Nº 007/2023. LOCADORES: JOSIVALDO DE SIQUEIRA CAVALCANTI e MARIA DO SOCORRO SECUNDES CAVALCANTI. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 002, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

**Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 084/2023/PMG/SMASJ:**

*Gestor(a) de contrato: Michele Pereira Barbosa, (...), Matrícula 339-3.*

*Fiscal de contrato: Renata Maria de Medeiros Bruce, (...), Matrícula 1015052-5.*

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:03FC0F30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2025**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024. EMPRESA: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA. CNPJ Nº 53.382.376/0001-74. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 025/2026, de 11 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, resolve:

**“Art. 1º designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal de contrato e gestor do contrato celebrado entre Município de Gravatá e a empresa vencedora do processo seguinte:**

*Gestor: Anderson Luiz Araújo Menezes CPF: \*\*\*,\*\*\*.584-30 Matrícula 101871-2*

*Fiscal: Juliana Daiane Bezerra de medeiros CPF: \*\*\*,\*\*\*.784-04 Matrícula 101523-3.*

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:D743E6C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2024**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 065/2024. EMPRESA: STAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 35.865.001/0001-83. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 004, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

**Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 130/2024/PMG/SMASJ:**

*Gestor(a) de contrato: Gabriel Barros de Mello, (...), Matrícula 101489-3.*

*Fiscal de contrato: Zilda Machado de Oliveira, (...), Matrícula 102370-1.*

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:6D751847

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2025**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025. LOCADOR: EVERALDO JOSÉ DE ALMEIDA SILVA. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 006, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

**Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 132/2025/PMG/SMASJ:**

*Gestor(a) de contrato: Carlos Henrique de Albuquerque Pimentel, (...), Matrícula 101455-4.*

*Fiscal de contrato: Jose Roberto Franca Vicente, (...), Matrícula 242-9.*

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:55A1A4E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 207/2025**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 207/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025. LOCADOR: ESPÓLIO DE BYRON JOSÉ DE VAS-CONCELOS LEITE, TENDO COMO**

INVENTARIANTE A SRA. EVELINE LINS LEITE. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 07, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

*Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 207/2025/PMG/SMASJ:*

*Gestor(a) de contrato: Lucileide Gomes De Melo, Matrícula 101243-2.*

*Fiscal de contrato: Maria José de Melo, Matrícula 1019994-3.*

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:DA79062E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 500/2025**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 500/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025. EMPRESA: PRINTPAGE TECNOLOGIA LTDA. CNPJ Nº 42.925.322/0001-91. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 19, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

*Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 500/2025/PMG/SMASJ:*

*Gestor: CARLOS HENRIQUE DE ALBUQUERQUE PIMENTEL, Matrícula 101455-4;*

*Fiscal: RAMON VINICIUS VIEIRA SILVA, Matrícula 101778-2.*

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:960641C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2025**

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2025 – PROCESSO Nº 017/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. EMPRESA: RAPIDÃO GÁS COMÉRCIO DE GLP LTDA. CNPJ Nº 08.628.104/0001-57. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 09, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

*Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 110/2025/PMG/SMASJ:*

*Gestor: CARLOS HENRIQUE DE ALBUQUERQUE PIMENTEL, Matrícula 101455-4;*

*Fiscal: JULIANA DAIANE BEZERRA DE MEDEIROS, Matrícula 101523-3.*

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:C6072E7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2025**

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024. EMPRESA: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 41.245.327/0001-00. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 16, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

*Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 130/2025/PMG/SMASJ:*

*Gestor: CARLOS HENRIQUE DE ALBUQUERQUE PIMENTEL, Matrícula 101455-4*

*Fiscal: JULIANA DAIANE BEZERRA DE MEDEIROS; Matrícula 101523-3.*

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:D6B5AF82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2023**

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme o processo do Ofício nº 708-A/2026/SEDUC-DIRADMFIN/SEDUC-EXECGAF-SEDUC, incluindo-a no contrato em epígrafe, nos seguintes termos:

“ **ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 02.12 EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 12 361 1212 2412 0000 PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO:500.001 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ”**

**JOSELMA SOARES DA SILVA MELO**

Secretaria Municipal De Educação

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
Código Identificador:D459F7EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2022**

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022. EMPRESA: NAAP-NÚCLEO DE ACESSORIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI. CNPJ Nº 09.110.717/0001-60. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 18, de 29 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência, resolve:

**Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 068/2022/PMG/SMASJ:**

**Gestor: CARLOS HENRIQUE DE ALBUQUERQUE PIMENTEL, Matrícula 101455-4;**

**Fiscal: LADYCLAUDIA SOUZA SANTOS DA SILVA, Matrícula 25678-3.**

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
**Código Identificador:**E94837AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2023**

**8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme o processo do Ofício nº 708-A/2026/SEDUC-DIRADMFIN/SEDUC-EXECGAF-SEDUC, incluindo-a no contrato em epígrafe, nos seguintes termos:**

**“ ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 02.11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02.12 EDUCAÇÃO**

**ATIVIDADE:12 361.12.12.22450000 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO:500001 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ”**

**JOSELMA SOARES DA SILVA MELO**

Secretaria Municipal De Educação

**Publicado por:**

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo  
**Código Identificador:**A628DD84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**  
**RESOLUÇÃO COMSEA/GRAVATÁ Nº 003/2026**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.331.244/0001-73, COMO FUNDO DE TRANSIÇÃO QUE OPERACIONALIZARÁ DE FORMA EXTRAORDINÁRIA, PELO PERÍODO DE ATÉ DOZE MESES, OS RECURSOS PROVENIENTES DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL DESTINADOS À POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ATÉ QUE SEJA INSTITUÍDO O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, BEM COMO, QUE OS RECURSOS DE QUE TRATADOS SEJAM OBJETO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTAS A ESTE CONSELHO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO PRÓPRIA ESPECÍFICA SOBRE O TEMA, ENQUANTO DURAR O PERÍODO DE TRANSIÇÃO.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que este Conselho, consoante Decreto Municipal nº 033, de 12 de junho de 2024, e seus atos regimentais, possui caráter permanente, deliberativo, articulador e coordenador da Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional no Município;

Considerando também a recepção do Ofício Circular GAB Nº 07/2026 – SAS, advindo da Secretária Estadual de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS que trás orientações e solicitações sobre os Fundos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando, ainda, os ditames da Lei Estadual 19.153, de 23 de dezembro de 2025, que instituiu o Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - FESSAN, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, instrumento de captação e aplicação de recursos, para financiamento da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - PESANS no Estado de Pernambuco;

Considerando, outrossim, o Decreto nº 60.467, de 14 de abril de 2026, que regulamenta o Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – FESSAN;

Considerando, nesta marcha, que é condição, para os repasses aos Municípios dos recursos de que tratam as legislações apontadas, que o Município esteja aderido ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN; o pleno funcionamento dos componentes do SISAN no Município, Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA; que tenha instituído Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, como unidade orçamentária, sob orientação e controle do respectivo COMSEA; que tenha elaborado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e que tenha a comprovação dos créditos orçamentários próprios, destinados à segurança alimentar e nutricional; e

Considerando, por fim, a deliberação ocorrida em Sessão Ordinária, realizada nesta data, no sentido de aprovar a indicação do Fundo Municipal de Assistência Social de Gravatá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.331.244/0001-73, como fundo de transição que operacionalizará de forma extraordinária, pelo período de até doze meses, os recursos provenientes de cofinanciamento estadual destinados à Política de Segurança Alimentar e Nutricional, até que seja instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Gravatá, bem como, que os recursos de que tratados sejam objeto de prestação de contas a este Conselho, nos termos da regulamentação própria específica sobre o tema, enquanto durar o período de transição,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a indicação do Fundo Municipal de Assistência Social de Gravatá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.331.244/0001-73, como fundo de transição que operacionalizará de forma extraordinária, pelo período de até doze meses, os recursos provenientes de cofinanciamento estadual destinados à Política de Segurança Alimentar e Nutricional, até que seja instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Gravatá, bem como, que os recursos de que tratados sejam objeto de prestação de contas a este Conselho, nos termos da regulamentação própria específica sobre o tema, enquanto durar o período de transição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigência de imediato a confecção e assinatura, devendo ser publicizada no mural de avisos da Sede deste Conselho, no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município, tendo, ainda, cópia remetida à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo apenso a Ata da Reunião onde a matéria foi deliberada.

Gravatá, aos 23 de junho de 2026.

**EDSON DE OLIVEIRA SILVA**

- Presidente –

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Gravatá

**Publicado por:**

Danilo José Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**7C8C0F48

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IATI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº02/2026**

**DECRETO Nº 02/2026.**

Ementa: Prorroga a validade dos documentos comprobatórios de Licenciamentos Municipais que específica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da adoção de medidas administrativas para atendimento dos novos prazos de validade de Alvará de funcionamento e localização, Alvará Sanitário e Alvará de Transporte, para atividades de caráter permanente no Município de Iati;

**CONSIDERANDO** a transição na emissão de Licenças e Alvarás de Funcionamento com novos prazos de validade, e em caráter excepcional,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogados, até 28/02/2026, a vigência dos documentos de Alvará de funcionamento e localização, Alvará Sanitário e Alvará de Transporte, emitidos no exercício financeiro de 2025;

Art. 2º O prazo para renovação, atualização cadastral e a realização de novos cadastros mercantis ficam estendidos até 30/03/2026.

Parágrafo Único – A fiscalização tributária e sanitária, quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no município de Iati, serão realizados a partir de 01/05/2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2026.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**4369F884

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº03/2026**

**DECRETO Nº 03/2026.**

Ementa: Dispõe sobre o reajuste do valor da tonelada dos resíduos sólidos urbanos recebidos no Aterro Sanitário do Município de Iati/PE, no âmbito do Convênio nº 07/2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

**CONSIDERANDO** os Convênios de Cooperação Técnica e Financeira celebrados entre o Município de Iati/PE e demais

municípios, que dispõe sobre a gestão compartilhada dos resíduos sólidos urbanos;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Cláusula Sexta do referido Convênio, que autoriza a alteração do valor da tonelada em razão da variação dos custos operacionais do Aterro Sanitário de Iati;

**CONSIDERANDO** o aumento dos custos operacionais, de manutenção e de gestão do Aterro Sanitário Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reajustado em R\$ 2,00 (dois reais) o valor da tonelada dos resíduos sólidos urbanos recebidos no Aterro Sanitário do Município de Iati/PE, no âmbito do Convênios de Cooperação Técnica e Financeira firmados.

**Art. 2º** O novo valor deverá ser aplicado de forma proporcional à quantidade de resíduos efetivamente depositados, observadas as regras de aferição, medição, faturamento e pagamento previstas no Convênio nº 07/2025.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2026.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**AA0D6EE8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº05/2026**

**DECRETO Nº 05/2026.**

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do valor da UFM - Unidade Fiscal do Município.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DO PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) que retrata o acumulado de janeiro a dezembro de 2025, fora publicado em janeiro de 2026.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reajustado o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município, conforme determina o Art. 269 da Lei Municipal nº 491/2021 de 27 de abril de 2021 - Código Tributário Municipal.

Valor da UFM: 1,38 (um real e trinta e oito centavos).

Art. 2º O referido valor fica reajustado em função da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 03 de fevereiro de 2026.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**2AD983E3**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº06/2026****DECRETO Nº 06/2026.**

EMENTA: DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DA Sr.ª IRANI CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,**CONSIDERANDO** o falecimento da Senhora **IRANI CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, ocorrido nesta data;**CONSIDERANDO** que a Senhora **IRANI CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE** desempenhou um papel relevante no desenvolvimento educacional do Município atuando como professora, mais especificamente na Sede do Município, lecionando na Escola Ana Pereira de Barros;**CONSIDERANDO** seu legado de dedicação à comunidade Iatiense e o respeito conquistado por sua conduta exemplar e pelos valores que praticou ao longo de sua vida;**CONSIDERANDO** o sentimento de profundo pesar que acomete toda a população de Iati em virtude do falecimento de sua ilustre cidadã,**DECRETA:****Art. 1º** Fica declarado luto oficial no Município de Iati por 3 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora **IRANI CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Iati/PE.**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste município.

Gabinete da Prefeita, 11 de fevereiro de 2026.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**9AD897FA**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº07/2026****DECRETO Nº 07/2026.**

EMENTA: Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, em razão das festividades de Carnaval.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,**CONSIDERANDO** que é facultado ao Município decretar ponto facultativo nas repartições públicas municipais, sempre que um fato excepcional justificar tal procedimento;**CONSIDERANDO** as festividades carnavalescas do ano de 2026.**DECRETA:****Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta municipais, mantidas ou subsidiadas pelo Poder Público Municipal.**Parágrafo único:** Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme a necessidade e determinação do chefe do respectivo órgão ou entidade, de forma a garantir a continuidade das atividades indispensáveis ao interesse público.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2026.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**9FE57420**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº08/2026****DECRETO Nº 08/2026.**

EMENTA: DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DA Sr.ª edileuza correia da silva.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,**CONSIDERANDO** ser a falecida esposa do ilustre cidadão de nossa terra o saudoso Ex-Vice-Prefeito e Vereador José Tenório Luna (Senhor Pachola);**CONSIDERANDO** seu legado de dedicação à comunidade do Distrito Santa Rosa e o respeito conquistado por sua conduta exemplar e pelos valores que praticou ao longo de sua vida;**CONSIDERANDO** o sentimento de profundo pesar que acomete toda a população de Iati em virtude do falecimento de sua ilustre cidadã,**DECRETA:****Art. 1º** Fica declarado luto oficial no Município de Iati por 3 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora **edileuza correia da silva**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Distrito Santa Rosa e ao município de Iati/PE.**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste município.

Gabinete da Prefeita, 17 de fevereiro de 2026.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**3BC2BEB6**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº10/2026****DECRETO Nº 10/2026.**

Ementa: Lança o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Iati/PE, relativo ao exercício de 2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica efetuado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026, incidente sobre todos os imóveis situados no perímetro urbano do Município de Iati/PE.

**Art. 2º** O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em cota única, fará jus aos seguintes descontos:

I – 30% (trinta por cento), para pagamento efetuado até 30 de outubro de 2026;

II – 20% (vinte por cento), para pagamento efetuado até 30 de novembro de 2026;

III – 10% (dez por cento), para pagamento efetuado até 30 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado não fará jus aos descontos previstos no caput deste artigo.

**Art. 3º** O pagamento do IPTU poderá ser efetuado de forma parcelada, sem a concessão de descontos, dentro do exercício financeiro de 2026, em prestações mensais e sucessivas, observado o valor mínimo de 10 (dez) UPFM por parcela, conforme regulamentação da Secretaria competente.

**Art. 4º** O lançamento do IPTU será realizado pelo Setor de Tributos, em nome do contribuinte sob o qual o imóvel estiver inscrito no Cadastro Fiscal Imobiliário do Município.

**Art. 5º** Os créditos tributários relativos à Dívida Ativa Imobiliária poderão ser quitados até 30 de dezembro de 2026 com redução de 100% (cem por cento) dos valores correspondentes a multas e juros de mora.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 26 de março de 2026.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**

Prefeita

**Publicado por:**

Flávia Ramos Barros

**Código Identificador:**317BCE7D

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 12/2026**

**DECRETO Nº 12/2026.**

Dispõe sobre a limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Decreta:

**Art. 1º** a limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentária conforme determina o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º No caso de reestabelecimento da Receita prevista, ainda que parcial a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º Não será objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do servidos da Dívida e os ressalvados pela lei de Diretrizes Orçamentária.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 26 de março de 2026.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**

Prefeita

**Publicado por:**

Flávia Ramos Barros

**Código Identificador:**9732280B

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 13/2026**

**DECRETO Nº 13/2026.**

EMENTA: PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** - Considerando as especificidades sazonais do comportamento da arrecadação da receita ao longo do Exercício Financeiro ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.

Parágrafo único - faz parte integrante deste decreto:

Anexo I dispõe sobre a Programação Financeira.

Anexo II do presente Decreto, de forma a adequar o ritmo de pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura ao cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 2º** - Os Ordenadores de Despesa estarão obrigados a fiel observância dos limites de suas cotas mensais para a realização das despesas sob sua responsabilidade, somente podendo extrapolar os referidos valores mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovada pelo Secretário Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo.

Parágrafo Único - Eventual extrapolação da cota mensal ensejará a compensação na Execução Financeira do mês subsequente.

**Art. 3º** - Ao final de cada bimestre, a Execução Orçamentária e Financeira deverá ser objeto de verificação do cumprimento do disposto na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, a fim de se promover o devido acompanhamento, análise e eventuais ajustes.

**Art. 4º** - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementares nº 101, de 2000.

Parágrafo único, somente será admitido despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com pessoal efetivo.

**Art. 5º** - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentária.

**Art. 6º** - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

**Art. 7º** - O serviços de Contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providencias necessárias ai bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da lei orçamentária em vigor, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

**Art. 8º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2026.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**2D9AFD37

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 15/2026**

**DECRETO Nº 15/2026.**

EMENTA: Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026, em virtude do Feriado Nacional de Tiradentes.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Feriado Nacional de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 662/1949;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de organizar o funcionamento das repartições públicas municipais;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal direta e indireta no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em virtude do Feriado Nacional de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril de 2026.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que por sua natureza não podem sofrer interrupção, devendo funcionar normalmente, cabendo aos respectivos responsáveis a organização das escalas de trabalho.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de abril de 2026.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**FFD793D9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 16/2026**

**DECRETO Nº 16/2026.**

EMENTA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE IATI - PE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

**Capítulo I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Iati – PE com a vigência de 2026 a 2036.

§1º Este Decreto estabelece princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas voltados à primeira infância.

§2º As políticas públicas da primeira infância são instrumentos por meio dos quais o Município assegura o atendimento aos direitos das crianças na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-as como sujeitas de direitos e cidadãs.

§3º Para efeitos deste Decreto, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos, completos de vida.

§4º As políticas públicas a que se refere este Decreto, bem como os planos, programas e serviços de atenção à criança executados pelo município, seguirão conforme preconiza o Princípio da Prioridade Absoluta, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e explicitado no art.4º da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), no art. 3.º da Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e no Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) 2020–2030.

Art. 2º As políticas públicas, programas e demais projetos implantados direcionados a primeira infância, seguirão os seguintes princípios:

- I - Atenção ao interesse superior da criança;
- II - Desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações, de acordo com a visão holística da criança;
- III - Respeito à individualidade de cada criança, observando seu ritmo próprio, coordenação motora e histórico de saúde;
- IV - Valorização das diversidades da infância, existentes no Município;
- V - Inclusão das crianças com deficiências, transtornos de desenvolvimentos e altas habilidades ou superdotação e/ou outras situações em que exige uma atenção especializada;
- VI - Fortalecimento do vínculo familiar e comunitário;
- VII - Participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito de acordo com o estágio de desenvolvimento e as formas de expressão próprias da idade;
- VIII - Corresponsabilidade da família, da sociedade e do estado na atenção integral dos direitos da criança;
- IX - Investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação, respeitando o Princípio da Isonomia ao acesso de bens e serviços direcionadas as crianças na primeira infância;
- X - Valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com as crianças na primeira infância;
- XI - Valorização e fomento da cultura do “cuidado”, com o objetivo de assegurar a proteção integral e a promoção da criança como cidadã ativa na sociedade;

Art. 3º São diretrizes para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Iati – PE:

- I - Duração decenal;
- II - Concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;
- III - Abrangência de todos os direitos da criança nessa faixa etária;
- IV - Abordagem multidisciplinar e Intersetorial em todos os níveis, inclusive nos territórios de atuação dos serviços de atendimento da população;
- V - Participação das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas;
- VI - Planejamentos para a primeira infância a curto, médio e longo prazo para os planos e programas a serem desenvolvidos;
- VII - Elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças;
- VIII - Previsão e destinação de recursos financeiros segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança;
- IX - Monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados.

Art. 4º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção as crianças na primeira infância:

- I - A saúde materno infantil;

II - A segurança alimentar e nutricional, combatendo a desnutrição e a obesidade infantil, assim como os demais transtornos alimentares na infância;

III - A educação infantil;

IV - O combate à pobreza;

V - A convivência familiar e comunitária;

VI - A assistência social a família e a criança;

VII - A cultura da infância e para a infância;

VIII - O brincar e o lazer;

IX - Direito ao meio ambiente sustentável e interação e convívio em espaço público;

X - A proteção contra toda forma de violência possíveis;

XI - Medidas de prevenção a acidentes;

XII - A proteção contra a publicidade com intuito abusivo, incompatíveis com a idade e a exposição precoce aos meios de comunicação.

## Capítulo II

### EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 5º Constituem eixos estratégicos do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Iati – PE:

I - Eixo a Criança e a Educação:

a) A ampliação de vagas na educação infantil com garantia do direito à permanência;

b) A educação integral, tendo como eixo estruturante, as interações e o brincar;

c) A melhoria permanente com a qualidade da oferta, com a implementação de uma proposta pedagógica planejada e periodicamente avaliada, com instalações e equipamentos que atendam às exigências das legislações em vigor, bem como recursos humanos qualificados e materiais adequados às propostas;

d) A ampliação da participação e relação com a comunidade escolar visando ampliar a participação das famílias no planejamento e nas ações escolares;

e) A qualidade da alimentação escolar e sua adequação às necessidades de desenvolvimento em cada fase de vida durante a primeira infância;

f) A formação permanente e em serviço dos professores, e dos educadores que compõem a equipe técnica e auxiliares;

g) Promoção e fortalecimento político e educacional;

h) Atenção e fortalecimento à cultura.

II - Eixo criança e a saúde:

a) Os cuidados durante a gestação, parto, nascimento e com o recém-nascido;

b) A promoção do aleitamento materno e introdução de alimentação complementar saudável;

c) O acompanhamento do crescimento e desenvolvimento integral das crianças;

d) Os cuidados abrangentes para crianças com condições prevalentes na infância e doenças crônicas;

e) O atendimento integral a crianças em situação de violência, prevenção de acidentes e promoção da cultura de paz;

f) A assistência à saúde de crianças com deficiência e em situações específicas de vulnerabilidade;

g) O monitoramento de óbitos fetais e infantis;

h) A formação profissional contínua e educação permanente.

III - Eixo criança e a Assistência Social:

a) O direito à assistência social;

b) O apoio à formação, ao fortalecimento ou restauração de vínculos afetivos entre a criança, a família e a comunidade;

c) A diversidade e inclusão social;

d) A proteção social básica;

e) A atenção aos direitos na prevenção de todo tipo de negligência;

f) A promoção da cultura de paz como forma de redução de violência.

IV - Eixo a Criança e o Planejamento – Transporte e Trânsito; Administração Patrimonial e Meio Ambiente:

a) Criação de espaços seguros e inclusivos para o desenvolvimento integral das crianças em ambientes urbanos e rurais;

b) A ampliação e a apropriação cidadã dos espaços voltados à Primeira Infância;

c) A inclusão de parques e praças nos bairros como parte do planejamento urbano;

d) A atenção à segurança das crianças nas vias e espaços urbanos.

e) A promoção de atividades culturais e educativas voltadas para a Primeira Infância;

f) O incentivo à interação social e comunitária entre famílias com crianças pequenas;

g) As iniciativas de sensibilização e educação para a comunidade sobre os direitos e necessidades das crianças na cidade.

V - Eixo Proteção da Criança – Escuta Especializada; Intersetorialidade:

a) Governança e alocação de recursos para a execução eficaz do plano;

b) Fortalecimento do conhecimento intersetorial na área da Primeira Infância;

c) Elaboração e atualização de legislações e normas que assegurem os direitos das crianças na primeira infância;

d) Desenvolvimento de estratégias de monitoramento e avaliação para garantir a eficácia das políticas voltadas à proteção infantil;

e) Promoção e fomento de parcerias intersetoriais para fortalecer a proteção e o desenvolvimento integral das crianças;

f) Capacitação contínua de profissionais que trabalham diretamente com crianças na primeira infância;

g) Incentivo à participação ativa da comunidade na defesa dos direitos e bem-estar das crianças pequenas.

Art. 6º As metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Primeira Infância deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano.

## Capítulo III

### DAS DIRETRIZES

Art. 7º Constituem diretrizes para a implementação do Plano Municipal da Primeira Infância:

I priorização da alfabetização nos primeiros anos do ensino fundamental;

II incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;

III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV - Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

V - Estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

VI - Respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

IX - Implementação de metodologias de ensino que favoreçam o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e matemática.

X - Utilização de recursos pedagógicos diversificados, como livros, tecnologias educacionais e jogos educativos.

XI - Adoção de práticas diferenciadas para atender às necessidades de cada aluno, considerando suas particularidades e dificuldades.

## Capítulo IV

### DO PÚBLICO-ALVO

Art. 8º O Plano Municipal de Primeira Infância tem por público-alvo:

I crianças na primeira infância de 0 a 6 anos de idade;

Art. 9º São agentes envolvidos no Plano Municipal de Primeira Infância:

I professores de Creches e da educação infantil;

II Gestores e Coordenadores atuantes nas Creches e Escolas de Educação Infantil da rede municipal de Ensino;  
 III Dirigentes municipais de redes públicas de ensino;  
 IV Famílias e organizações da sociedade civil;

**Capítulo V  
 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão do Plano Municipal da Primeira Infância;  
 II - Análise de relatórios de acompanhamento emitidos pela Comissão do Plano Municipal da Primeira Infância;

**Capítulo VI  
 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Iati- PE a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes deste Plano Municipal de Primeira Infância.

Art. 11º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Iati, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução deste Plano.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de abril de 2026.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**659AE6C8

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 17/2026**

**DECRETO Nº 17/2026.**

**EMENTA:** DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE NELSON SOARES DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o falecimento do senhor **NELSON SOARES DA ROCHA**, agricultor, cidadão iatiense, que em vida prestou relevantes e inestimáveis serviços ao desenvolvimento do município de Iati;

**CONSIDERANDO** o legado de trabalho, dignidade e contribuição social deixado à comunidade;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da população e o sentimento de solidariedade à família enlutada;

**CONSIDERANDO**, ainda, seus vínculos familiares, sendo pai do ex-vereador **ROSINALDO CORDEIRO DA ROCHA**, da professora **MARLEIDE CORDEIRO DA ROCHA**, da professora **ROZILEIDE CORDEIRO AMÉRICO**, e avô de **ÍTALO ROCHA BEZERRA** e **ALYSON RODRIGO DA SILVA ROCHA**;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial no Município de Iati**, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **NELSON SOARES DA ROCHA**.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial, a bandeira do município deverá ser hasteada a meio mastro em todos os prédios públicos municipais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Iati, em 01 de maio de 2026.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**3DE84DDC

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 19/2026**

**DECRETO Nº 19/2026**

**EMENTA:** DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IATI/PE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o ponto facultativo religioso de *Corpus Christi*, tradicionalmente celebrado em nosso município e que nesse ano será comemorado no dia 04 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa e programação das repartições públicas municipais;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Iati/PE, nos dias 04 e 05 de junho de 2026, em razão da celebração de *Corpus Christi* em nosso município.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais e de interesse público que, por sua natureza, não possam ser paralisados, os quais deverão funcionar normalmente, a critério das respectivas secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2026.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**C93ED400

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 21/2026**

**DECRETO Nº 21/2026.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0 conforme legislação aplicada ao tema.

A Senhora **CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**, Prefeita do Município de Iati, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

I – Que a baixa precipitação pluviométrica vem desencadeando situação de estiagem verificada em 19 de junho de 2026, vem sendo verificada em todo o território municipal a mais de 06 (seis) meses, cujos impactos são percebidos no baixo ou inexistente acúmulo de água em barreiros e barragens, diminuição na produção de leite, emagrecimento do rebanho bovino e caprino e diminuição das colheitas de milho e feijão.

II- Que em decorrência dos seguintes danos vem ocorrendo dificuldade de acesso a população a água potável tanto para consumo próprio quanto dos animais, diminuição acentuada na produção de milho, feijão e mandioca, emagrecimento do rebanho e baixa nos reservatórios de água.

III – A manifestação da Coordenação Municipal da Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Comissão Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal da Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2026.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**

Prefeita

**Publicado por:**

Flávia Ramos Barros

**Código Identificador:**08867A98

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº22/2026**

**DECRETO Nº 22/2026.**

EMENTA: Convoca ordinariamente a 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ETAPA PREPARATÓRIA PARA A 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE (Plenária

Ampliada) do Município de Iati/PE e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada ordinariamente a **11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Plenária Ampliada)**, que acontecerá nas **USF e em Outros Setores da Saúde, Zona Rural e Zona Urbana** com o tema **“SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DE PERNAMBUCO.”**

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde, em sua ausência ou impedimento, por pessoa designada pelo mesmo.

Art. 3º - A **11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, será realizada no dia 26 de **junho** de 2026.

Art. 4º - O regimento interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde com o tema: **SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DE PERNAMBUCO.”** (Plenária Ampliada), será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde, correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2026.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**

Prefeita

**Publicado por:**

Flávia Ramos Barros

**Código Identificador:**6558EA21

**SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS  
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026-PMI  
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026-PMI**

A Prefeitura Municipal de Iati/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação destinado à contratação de apresentação artística das atrações musicais: Banda Garota Safada e Thullio Milionário, a serem realizadas no dia 24 de junho de 2026, durante a programação oficial dos Festejos Juninos de 2026 do Município de Iati/PE.

A contratação dar-se-á em favor das empresas:

- Banda Garota Safada – **BANDA GAROTA SAFADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.368.342/0001-90, representante exclusiva e detentora dos direitos de comercialização da referida atração artística, pelo valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

- Thullio Milionário – **THULLIO MILIONÁRIO SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.960.316/0001-96, representante exclusiva e detentora dos direitos de comercialização da referida atração artística, pelo valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme documentação constante dos autos e em observância aos princípios da legalidade, interesse público e eficiência administrativa.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/nº, Bairro: Centro, Iati-PE ou através do fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati/PE, 23 de junho de 2026.

**MARIA JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Cultura  
Secretária de Cultura.

**Publicado por:**  
Jose Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**B90F5DF4

**SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026-PMI.**

- Processo Administrativo nº 014/2026-PMI  
- Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026-PMI  
- Contrato nº 017/2026-PMI  
- Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de apresentação artística da Banda Garota Safada, durante a programação oficial dos Festejos Juninos de 2026 do Município de Iati/PE, a ser realizada no dia 24 de junho de 2026, com duração aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos), na Praça Odete Tenório Alves, localizada na Avenida Tabelaio Manoel Tenório Alves, Centro, Iati/PE.

- Contratante: Fundo Municipal de Cultura do Município de Iati/PE.  
- Contratada: BANDA GAROTA SAFADA LTDA.  
- CNPJ: 60.368.342/0001-90.  
- Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
- Prazo de Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027.  
- Data de Assinatura: 23/06/2026.

- Finalidade: Atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, visando à promoção e realização dos Festejos Juninos de 2026, fortalecendo as manifestações culturais, fomentando o turismo local e proporcionando entretenimento à população.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/nº, Bairro: Centro, Iati-PE ou através do fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 23 de junho de 2026.

**MARIA JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Cultura  
Secretária de Cultura.

**Publicado por:**  
Jose Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**DB96A61C

**SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026-PMI.**

- Processo Administrativo nº 014/2026-PMI  
- Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026-PMI  
- Contrato nº 018/2026-PMI  
- Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de apresentação artística do Cantor Thullio Milionário, durante a programação oficial dos Festejos Juninos de 2026 do Município de Iati/PE, a ser realizada no dia 24 de junho de 2026, com duração

aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos), na Praça Odete Tenório Alves, localizada na Avenida Tabelaio Manoel Tenório Alves, Centro, Iati/PE.

- Contratante: Fundo Municipal de Cultura do Município de Iati/PE.  
- Contratada: THULLIO MILIONÁRIO SHOWS E EVENTOS LTDA.  
- CNPJ: 30.960.316/0001-96.  
- Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).  
- Prazo de Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027.  
- Data de Assinatura: 23/06/2026.

- Finalidade: Atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, visando à promoção e realização dos Festejos Juninos de 2026, fortalecendo as manifestações culturais, fomentando o turismo local e proporcionando entretenimento à população.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/nº, Bairro: Centro, Iati-PE ou através do fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 23 de junho de 2026.

**MARIA JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Cultura  
Secretária de Cultura.

**Publicado por:**  
Jose Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**8A2F925E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 030/2026.**

**DECRETO Nº 030/2026.**

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 131/97, de 17 de novembro de 1997, que instituiu o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguaracy,

CONSIDERANDO a Resolução do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Iguaracy-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal Nº 131/97, e considerando a deliberação de sua plenária em reunião realizada em 28 de Maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguaracy-PE, a ser realizada no dia 30 de Junho de 2026, no CEMUPI, com o tema: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia participativa”.

Art. 2º - A 7ª Conferência tem como objetivos:  
I – avaliar a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;  
II – propor diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas;  
III – deliberar propostas nos eixos temáticos;  
IV – eleger delegados para a etapa estadual, quando houver.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência, responsável pela sua coordenação, composta por representantes do governo e da sociedade civil, conforme deliberação do CMDCA.

Art. 4º Poderão participar da Conferência representantes do poder público, sociedade civil organizada, adolescentes e demais interessados, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias do Município e/ou do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2026.

**PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gladstone Ramos da Silva Junior  
**Código Identificador:**44A51009

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 002/2026**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
MUNICÍPIO DE IGUARACY  
RESOLUÇÃO Nº 002/2026**

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Iguaracy-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal Nº 131/97, e considerando a deliberação de sua plenária em reunião realizada em 28 de Maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguaracy-PE, a ser realizada no dia 30 de Junho de 2026, no CEMUPI, com o tema: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia participativa”**.

Art. 2º A 7ª Conferência tem como objetivos:

I – avaliar a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

II – propor diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas;

III – deliberar propostas nos eixos temáticos;

IV – eleger delegados para a etapa estadual, quando houver.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência, responsável pela sua coordenação, composta por representantes do governo e da sociedade civil, conforme deliberação do CMDCA.

Art. 4º Poderão participar da Conferência representantes do poder público, sociedade civil organizada, adolescentes e demais interessados, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias do Município e/ou do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaracy-PE, 18 de Junho de 2026.

**JAIR MORENO DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Gladstone Ramos da Silva Junior  
**Código Identificador:**27E9E8CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 0000020. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026, para CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA, TIPO 2, CONCEBIDA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DO FNDE NO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA-PE. Item 1: Enseada Construção e Comércio Ltda, pelo valor de R\$3.576.900,00.

Ingabeira, 23/06/2026.

**LUCIANO TORRES MARTINS.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Jose Pessoa Veras Filho  
**Código Identificador:**F39829CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
030/2026**

O Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano de Itaíba - PE, torna público a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 030/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 16/06/2026, Edição 4118. Por meio deste, passe a valer o seguinte texto: **Onde se lê:** R\$ 58.290,64 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos). **Onde se lê:** R\$ 77.975,77 (setenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Itaíba - PE, 23 de junho de 2026.

**JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO**

Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano  
Contratante

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**B2191803

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL  
CONTRATO Nº 027/2024**

Dispensa nº 002/2024 – Processo Licitatório nº 003/2024. Contratante: O MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, Centro, Itaíba/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88. Contratada: GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA estabelecida na R Fernando de Noronha, 956 – Sala 41 – Centro – Londrina/PR – CEP.: 86.060-410 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.886.613/0001-55. Objeto do Contrato: contratação de licença Prata do aplicativo GovFácil.

Objeto do Distrato: Rescisão amigável, por acordo entre as partes, do Contrato nº 027/2026.

Fundamento Legal: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Motivação: Reavaliação administrativa do modelo de execução e reorganização interna das atividades, com conveniência para a Administração, sem prejuízo ao interesse público e com garantia de continuidade dos serviços.

Situação Financeira: Inexistência de adiantamentos, inexistência de pendências financeiras, técnicas ou administrativas entre as partes, com quitação recíproca.

Data da Assinatura do Distrato: 12/06/2026.

**ALISSON XAVIER DE LIMA**

Chefe de Gabinete  
Município de Itaíba

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva  
Código Identificador:9E4F934B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 211/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO  
(A) MUNICIPAL. ERALDO SANTOS DA SILVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder férias ao (à) servidor (a) ERALDO SANTOS DA SILVA, matrícula nº 16716, admitido (a) em 08 de março de 2016, no cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 08 de março de 2025 a 08 de março de 2026.

**Parágrafo Único** – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O período de gozo das férias será de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de junho de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:00954D4E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 212/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO  
(A) MUNICIPAL. NATANAEL CORDEIRO  
SILVA JUNIOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder férias ao (à) servidor (a) NATANAEL CORDEIRO SILVA JUNIOR, matrícula nº 2114, admitido (a) em 03 de novembro

de 2016, no cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2024 a 03 de novembro de 2025.

**Parágrafo Único** – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O período de gozo das férias será de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de junho de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:99191CB6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 213/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO  
(A) MUNICIPAL. WILMA MARIA DA SILVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder férias ao (à) servidor (a) WILMA MARIA DA SILVA, matrícula nº 34516, admitido (a) em 22 de abril de 2016, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 22 de abril de 2025 a 22 de abril de 2026.

**Parágrafo Único** – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O período de gozo das férias será de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de junho de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:A54DEA38

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 214/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO  
(A) MUNICIPAL.MANOEL ALVES MACHADO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder férias ao (à) servidor (a) MANOEL ALVES MACHADO, matrícula nº 10009, admitido (a) em 02 de junho de 2008, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

**Parágrafo Único** – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O período de gozo das férias será de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de junho de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**A2DD70D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 215/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. ANASTÁCIA RODRIGUES LINS SANTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder férias ao (à) servidor (a) ANASTACIA RODRIGUES LINS SANTOS, matrícula nº 10016, admitido (a) em 02 de junho de 2008, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

**Parágrafo Único** – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O período de gozo das férias será de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de junho de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**6D6052BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 216/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. CREMILDA GOMES DA SILVA VILA NOVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade

com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder férias ao (à) servidor (a) CREMILDA GOMES DA SILVA VILA NOVA, matrícula nº 10032, admitido (a) em 02 de junho de 2008, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

**Parágrafo Único** – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O período de gozo das férias será de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de junho de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**3D6BB1EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 217/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. ROSENEIDE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder férias ao (à) servidor (a) ROSENEIDE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 10064, admitido (a) em 02 de junho de 2008, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026.

**Parágrafo Único** – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O período de gozo das férias será de 30 de junho de 2026 a 29 de julho de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de junho de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**FCBEFA01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 218/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. QUITERIA MARIA BATISTA DA SILVA CARVALHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder férias ao (à) servidor (a) QUITERIA MARIA BATISTA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 10044, admitido (a) em 02 de junho de 2008, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026.

**Parágrafo Único** – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O período de gozo das férias será de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de junho de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**4470474F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 219/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. DIZIMAR ETELVINA DOS SANTOS DELGADO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder férias ao (à) servidor (a) DIZIMAR ETELVINA DOS SANTOS DELGADO, matrícula nº 265, admitido (a) em 02 de junho de 2008, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026.

**Parágrafo Único** – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O período de gozo das férias será de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de junho de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**73512A47

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 220/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. OLIVANIA ALENCAR GOMES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder férias ao (à) servidor (a) OLIVANIA ALENCAR GOMES, matrícula nº 10052, admitido (a) em 02 de junho de 2008, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026.

**Parágrafo Único** – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O período de gozo das férias será de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de junho de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**DEAEACAC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 221/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. ROSEANE DA SILVA CARVALHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder férias ao (à) servidor (a) ROSEANE DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 79216, admitido (a) em 07 de dezembro de 2016, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 07 de dezembro de 2023 a 07 de dezembro de 2024.

**Parágrafo Único** – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O período de gozo das férias será de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de junho de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**61D2F1FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 222/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO  
(A) MUNICIPAL. MARIANA INÁCIO  
WANDERLEY DUARTE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder férias ao (à) servidor (a) MARIANA INÁCIO WANDERLEY DUARTE, matrícula nº 78416, admitido (a) em 07 de dezembro de 2016, no cargo de Enfermeiro (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 07 de dezembro de 2023 a 07 de dezembro de 2024.

**Parágrafo Único** – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O período de gozo das férias será de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de junho de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**7A5FED01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 223/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO  
(A) MUNICIPAL. VITORIO BEZERRA DO  
NASCIMENTO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder férias ao (à) servidor (a) VITORIO BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 28016, admitido (a) em 08 de abril de 2016, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 08 de abril de 2024 a 08 de abril de 2025.

**Parágrafo Único** – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O período de gozo das férias será de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de junho de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**F4524B89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 224/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO  
(A) MUNICIPAL. MANOEL MESSIAS GOMES  
DO NASCIMENTO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder férias ao (à) servidor (a) MANOEL MESSIAS GOMES DO NASCIMENTO, matrícula nº 28016, admitido (a) em 14 de abril de 2016, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 14 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026.

**Parágrafo Único** – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O período de gozo das férias será de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de junho de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**5AF7EF1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 225/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL. MARIA  
VANDERCLEIA SILVA DE CRISTO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder férias ao (à) servidor (a) MARIA VANDERCLEIA SILVA DE CRISTO, matrícula nº 64416, admitido (a) em 21 de outubro de 2016, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 21 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2025.

**Parágrafo Único** – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O período de gozo das férias será de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de junho de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**D8DAF1F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 226/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. JOSÉ TIAGO TORRES DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder férias ao (à) servidor (a) JOSÉ TIAGO TORRES DA SILVA, matrícula nº 15116, admitido (a) em 01 de março de 2016, no cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano, referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2024 a 01 de março de 2025.

**Parágrafo Único** – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O período de gozo das férias será de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de junho de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**530A8A13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 276/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026**

EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E CONTROLE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. ALMIR TENÓRIO CAVALCANTE, CPF Nº 025.\*\*\*.\*\*\*-83, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão e Controle, CC-5, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2026.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de junho de 2026.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**9C026151

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 277/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026**

EXONERA DIRETORA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. MARIA MAIRA DE BARROS SILVA, CPF nº 141.\*\*\*.\*\*\*-37, do cargo em comissão de Diretora de Enfrentamento a Violência, CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2026.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de junho de 2026.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**2088CF24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 278/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026**

EXONERA DIRETORA GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. MARIA VITORIA SILVA DOS SANTOS, CPF Nº 108.\*\*\*.\*\*\*-86, do cargo em comissão de Diretora Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2026.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de junho de 2026.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**4B33BC43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 279/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026**

EXONERA DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. MICHELLE SIQUEIRA DA SILVA FEITOSA, CPF Nº 159.\*\*\*.\*\*\*-08, do cargo em comissão de Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2026.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de junho de 2026.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**7D20DB2A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 280/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026**

EXONERA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. ROGÉRIO GOMES BARBOSA, CPF Nº 024.\*\*\*.\*\*\*-76, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Indústria e Comércio, CC-4, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2026.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de junho de 2026.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**B446AC5D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 281/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026**

NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo

com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar nº 678, de 19 de junho de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Professora, JESSICA FABIANA SOARES DA SILVA RAMOS, CPF Nº 119.\*\*\*.\*\*\*-59, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento da Educação para as relações Étnico-raciais, CC-4, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de junho de 2026.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**B7F3B9B4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 282/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026**

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar nº 678, de 19 de junho de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o sr. ELDES BONIFACIO DA SILVA, CPF Nº 067.\*\*\*.\*\*\*-94, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão da Educação Escolar Quilombola, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de junho de 2026.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**33F8286C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ERRATA AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023**

ERRATA AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE torna pública a presente ERRATA ao Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição nº 4115, de 11 de junho de 2026, Código Identificador: 71C04D9E, para corrigir informação relativa ao valor contratual.

ONDE SE LÊ:

“O valor global do contrato permanece em R\$ 7.582.544,89 (sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.”

LEIA-SE:

“Em decorrência da revisão/recomposição do equilíbrio econômico-financeiro concedida por meio do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023, o valor mensal do contrato passa de R\$ 740.839,36 (setecentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) para R\$ 758.254,48 (setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor global estimado para o período prorrogado de 12 (doze) meses em R\$ 7.582.544,89 (sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.”

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do extrato originalmente publicado.

Itaíba/PE, 23 de junho de 2026.

**PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Carolayne Rosiely Ramos Martins

**Código Identificador:**B07208EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 18, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

**DECRETO Nº 18, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

Define critérios e procedimentos para a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório para servidores em geral.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, I, combinado com o art. 41, § 4º da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV e XXI do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza a publicação de decreto municipal.

CONSIDERANDO o artigo 13, da Lei municipal nº 1.313 de 1993 que prevê a aplicação, por analogia, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/1968.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, como forma de dotar de maior transparência, eficácia e eficiência a verificação de aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

**TÍTULO I  
DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS EM GERAL**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Os servidores públicos nomeados para cargo de provimento efetivo, integrantes do quadro de pessoal permanente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ficarão sujeitos a estágio probatório, período durante o qual será verificada a aptidão para o desempenho de suas atribuições, por meio de avaliação específica.

§ 1º A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório é o instrumento específico e obrigatório de aferição da aptidão do servidor quanto ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupado.

§ 2º O estágio probatório é o período correspondente aos 3 (três) primeiros anos de efetivo exercício do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público.

**Art. 2º.** O estágio probatório será suspenso nos casos de afastamento ou licença, salvo nas hipóteses previstas no artigo 91 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e em outras legislações municipais aplicadas a carreiras específicas.

**Art. 3º.** Os envolvidos na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório são:

I - a Secretaria de Administração;

II - a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório;

III - a chefia mediata e/ou imediata do servidor avaliado;

IV - a Unidade de Recursos Humanos de cada órgão ou entidade e

V - o servidor avaliado.

§ 1º Os envolvidos na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório do servidor são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

§ 2º Na hipótese de o servidor, numa mesma etapa, exercer suas atividades em mais de uma unidade administrativa, a avaliação será realizada pela chefia atual.

**Art. 4º.** A Secretaria de Administração será responsável pelas orientações gerais relativas à Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

**CAPÍTULO II  
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 5º.** A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa, devendo aferir a aptidão para o exercício do cargo observando os seguintes critérios:

I - idoneidade moral: refere-se à integridade, a sinceridade, a discrição e a ética do servidor, inspirando confiança aos demais e fazendo uso dos recursos e estrutura pública de forma correta;

II - assiduidade: refere-se ao comparecimento regular e a permanência do servidor no trabalho, nunca faltando de forma injustificada;

III - disciplina: refere-se ao comportamento do servidor no que se refere ao cumprimento das normas e procedimentos determinados pela Instituição, o respeito aos deveres e direitos dos servidores públicos e colegas de trabalho e a presteza para com o seu superior hierárquico, desde que não contrárias à lei; e

IV - eficiência: refere-se ao melhor emprego dos recursos e meios, racionalizando o tempo na execução das tarefas e observando as prioridades para a Instituição.

V - pontualidade: refere-se à **precisão e exatidão no cumprimento do horário de trabalho.**

Parágrafo único. Para a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, devem ser observados, além dos critérios previstos no *caput*, aos estabelecidos em leis específicas, que disponham sobre carreiras dos servidores públicos municipais.

**CAPÍTULO III  
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**Art. 6º.** A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório será composta por, no mínimo, 6 (seis) servidores públicos municipais em exercício no respectivo órgão ou entidade, dos quais 3 (três) serão titulares, sendo pelo menos 1(um) deles

ocupante de cargo efetivo com a finalidade de implementar a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório e 3 suplentes.

§ 1º Não será concedida qualquer parcela remuneratória pela participação na Comissão prevista neste artigo.

§ 2º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, no exercício da sua competência, decidirá pela maioria absoluta de seus membros.

**Art. 7º.** O membro da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório não poderá atuar na avaliação de servidor que:

I - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - participe como perito, testemunha ou representante, ou, ainda, no caso de tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;

III - esteja, com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente; ou

IV - seja seu subordinado imediato ou mediato.

**Art. 8º.** A cada membro da Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório - CAEEP será atribuído, por sorteio, na qualidade de relator, o acompanhamento individualizado do período de estágio probatório de parte dos servidores sob avaliação, incumbindo-lhe, em decorrência, a instrução do respectivo processo de avaliação especial de desempenho.

**Parágrafo único.** Cada membro relator ficará responsável por:

I - acompanhar a vida funcional do servidor em estágio probatório;  
II - receber e elaborar relatórios e/ou avaliações de desempenho;  
III - orientar o servidor e sua chefia sobre questões relativas ao estágio probatório.

**Art. 9º.** Incumbe à Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório - CAEEP:

I - realizar a avaliação especial de desempenho, durante o período de estágio probatório, propondo a aprovação ou a reprovação do servidor, com base na avaliação da chefia imediata através do encaminhamento de formulário padrão eletrônico de avaliação;

II - manifestar-se sobre eventual:

a) pedido de reconsideração relativo à avaliação especial de desempenho no estágio probatório;  
b) recurso interposto contra pedido de reconsideração indeferido.

§ 1º Para o desempenho das atribuições previstas neste artigo, a CAEEP poderá, por ato administrativo devidamente motivado:

I - sempre que entender adequado e necessário, convocar o servidor avaliado, sua respectiva chefia e outros servidores para prestar informações;

II - exigir a entrega de relatórios extraordinários, inclusive selecionando casos individuais quando assim se faça necessário, em periodicidade inferior àquela definida no artigo 10 deste decreto;

III - requisitar documentos e informações dos órgãos públicos municipais, úteis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º A Diretoria de Recursos Humanos deverá auxiliar a CAEEP no desempenho de suas funções.

§3º Os chefes imediatos dos servidores deverão auxiliar a CAEEP no processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório através do encaminhamento de formulário padrão da avaliação.

§ 4º Os servidores e chefias de unidades deverão, sob pena de incorrer em responsabilidade funcional, atender as convocações ou requisições da CAEEP ou, se for o caso, apresentar justificativa de eventual

impossibilidade de comparecimento, no dia e horário designados, de cumprimento da solicitação ou de atendimento no prazo assinalado para resposta.

## CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**Art. 10.** A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório ocorrerá em 3 (três) etapas, sendo:

I - primeira etapa, a contar do 1º (primeiro) ao término do 6º (sexto) mês de efetivo exercício;

II - segunda etapa, a contar do 7º (sétimo) ao término do 12º (décimo segundo) mês de efetivo exercício; e

III - terceira etapa, a contar do 13º (décimo terceiro) ao término 18º (décimo oitavo) mês de efetivo exercício.

IV - quarta etapa, a contar do 19º (décimo nono) ao término do 24º (vigésimo quarto) mês de efetivo exercício.

V - quinta etapa, a contar do 25º (vigésimo quinto) ao término do 30º (trigésimo) mês de efetivo exercício.

VI - sexta etapa, a contar do 31º (trigésimo primeiro) ao término do 36º (trigésimo sexto) mês de efetivo exercício.

**Art. 11.** Para o processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório será observado o seguinte trâmite:

I - até 20 (vinte) dias depois do término de cada etapa, a chefia imediata do servidor avaliado lhe dará ciência do resultado da sua avaliação;

II - no ato em que tomar ciência de sua avaliação, o servidor deverá registrar, manual ou eletronicamente, o fato;

III - no caso de o avaliador estar ausente durante o período de ciência, o Gestor da Unidade de Recursos Humanos convocará o servidor avaliado para tomar conhecimento do resultado e dar ciência, manual ou eletronicamente, na avaliação realizada;

IV - até 10 (dez) dias corridos após a ciência do resultado, o servidor poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório; e

V - a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório analisará e proferirá decisão quanto ao recurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados de seu recebimento, confirmando ou alterando o resultado de cada etapa da avaliação.

§ 1º A não observância dos prazos fixados nos incisos I e IV acarretará abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de falta funcional.

§ 2º Na hipótese de o servidor não registrar a ciência da avaliação, nos termos do inciso II, a etapa será considerada efetivada, não mais podendo ser interposto recurso quanto àquela avaliação.

§ 3º No caso do servidor pleitear a produção de provas através do recurso interposto, previsto no inciso IV, a Comissão deverá converter o julgamento em diligência.

§ 4º Para o processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório serão adotados formulários publicados mediante Portaria do Secretário de Administração, ou Portaria Conjunta do Secretário de Administração, Secretária de Planejamento e Gestão e do Secretário do órgão, ou Dirigente máximo da entidade em que o servidor será avaliado.

**Art. 12.** Será considerado apto o servidor que obtiver no final das 6 (seis) etapas da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da pontuação geral máxima e 70% (setenta por cento) da pontuação geral em cada critério.

§ 1º A pontuação final será calculada através da média aritmética das notas obtidas nas 6 (seis) etapas da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

§ 2º O servidor que não atingir o percentual estabelecido neste artigo será considerado inapto ao fim do processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

**Art. 13.** O servidor que, ao final do Estágio Probatório, for considerado inapto na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, por não atingir o percentual mínimo estabelecido no art. 12, será notificado pela Comissão Especial de Avaliação para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar recurso e exercer o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O disposto nos arts. 12 e 13 não exclui a hipótese de aplicação de penalidade ao servidor que, durante o estágio probatório, cometa falta funcional, apurada por meio de processo administrativo disciplinar.

**Art. 15.** O processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, com base nos critérios do art. 5º, deverá ser realizado, em caso de exoneração do servidor, dentro de prazo que permita sua conclusão antes do término do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

#### SEÇÃO I DA ESTABILIDADE

**Art. 16.** A aquisição de estabilidade fica condicionada à conclusão, pelo servidor, da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, na condição de apto, e ao cumprimento dos 3 (três) anos de efetivo exercício, não sendo necessária a publicação em meio oficial.

Parágrafo único. O servidor estável fica dispensado de novo estágio probatório quando nomeado para outro cargo, idêntico ao anterior, em denominação, atribuições, unidade institucional e regime jurídico.

#### SEÇÃO II DA EXONERAÇÃO

**Art. 17.** O servidor considerado inapto, observado o disposto § 2º do art. 12, será exonerado, imediatamente, após a conclusão da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, mediante Portaria do Secretário de Administração.

§ 1º No curso do processo de exoneração a que se refere o *caput*, e desde a sua instauração, será assegurada ao servidor ampla defesa, que poderá ser exercida pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado, com prazo de 10 (dez) dias para a juntada de documentos e apresentação da defesa escrita.

§ 2º O Secretário de Administração poderá delegar a competência mencionada no *caput* para os Secretários dos órgãos ou Dirigentes máximos das entidades às quais o servidor faz parte.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 18.** O servidor que, na data da publicação deste Decreto, estiver em efetivo exercício há menos de 20 (vinte) meses, para fins de cumprimento do inciso II do art. 10, e ainda não tiver sido submetido a qualquer Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, será avaliado pela chefia imediata, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, relativamente ao período de estágio probatório já cumprido.

**Art. 19.** O servidor que, na data da publicação deste Decreto, estiver em efetivo exercício por período igual ou superior a 20 (vinte) meses será submetido a uma única etapa de avaliação a ser realizada pela chefia imediata ou mediata, nos termos do inciso III do art. 10.

**Art. 20.** A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório e seus respectivos efeitos, relativamente aos servidores de que trata o art. 18 e o art. 19, observarão as normas contidas no Capítulo V, exceto quanto à periodicidade das etapas de avaliação.

**Art. 21.** O processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório deverá se utilizar de formulários impressos, enquanto não for disponibilizado sistema eletrônico como instrumento oficial para realização da referida avaliação.

**Art. 22.** Não será admitida readaptação de servidor que, durante o estágio probatório, apresente limitações de ordem física ou mental incompatíveis com o exercício das atividades próprias do cargo, exceto nos casos previstos em legislações específicas do cargo.

#### CAPÍTULO VII DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA

**Art. 23.** Sem prejuízo do disposto em leis específicas, aplica-se a todos os servidores, subsidiariamente, a legislação geral de avaliação especial de desempenho em estágio probatório.

#### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24.** Os procedimentos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto serão estabelecidos por portarias do Secretário de Administração e Secretária de Planejamento e Gestão, que também resolverão os casos omissos.

**Art. 25.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé, 9 de junho de 2026.

**ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA**  
Prefeito de Itambé

**IZAURA PIMENTEL DA ROCHA**  
Secretária de Planejamento e Gestão

**OSMAR RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretário de Administração

**CLAUDIO PAZ DA SILVA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Sthefany Pontes do Nascimento França  
Código Identificador:4FC4E6AD

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

#### GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Modalidade:** Inexigibilidade - n.º 00051/2026

**Objeto:** Contratação dos serviços artísticos da Cantora Marcia Valeria, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento n.º 00002/2026.

**Órgão Demandante:** Secretaria de Cultura e Turismo

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º IN0051/2026, que objetiva a contratação dos serviços artísticos da Cantora Marcia Valeria, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento n.º 00002/2026, considerando os resultados do Credenciamento n.º 00002/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo n.º 09001110000061.000081/2026-61; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **MARCIA VALERIA PEREIRA NEVES**

- **CPF N.º 085.288.xxx-xx**

- **VALOR: R\$1.500,00**

Publique-se e cumpra-se.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**591FFA69

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade - n.º 00049/2026

**Objeto:** Contratação da apresentação artística de Doutorzin, alegrando o tradicional Itarrasta, evento do ciclo junino 2026, neste Município de Itapetim/PE.

**Órgão Demandante:** Secretaria de Cultura e Turismo

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN0049/2026, que objetiva a Contratação da apresentação artística de Doutorzin, alegrando o tradicional Itarrasta, evento do ciclo junino 2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **DANILO MANDU DE OLIVEIRA**  
- CNPJ n.º 47.144.774/0001-50  
- Valor: R\$12.000,00

Publique-se e cumpra-se.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**08200EE6

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade - n.º00052/2026

**Objeto:** Contratação dos serviços artísticos da Banda Quarteto Zabumbado, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026.

**Órgão Demandante:** Secretaria de Cultura e Turismo

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN0052/2026, que objetiva a contratação dos serviços artísticos da Banda Quarteto Zabumbado, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo nº 0900111000061.000081/2026-61; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **RAULINO GOUVEIA DE AMORIM**  
- CPF N.º 100.847.xxx-xx

- **VALOR: R\$2.000,00**  
Publique-se e cumpra-se.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**4B724336

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade - n.º00054/2026

**Objeto:** Contratação dos serviços artísticos do Cantor Netinho Torres, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026.

**Órgão Demandante:** Secretaria de Cultura e Turismo

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN0054/2026, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do Cantor Netinho Torres, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo nº 0900111000061.000081/2026-61; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **MANOEL TORRES DE LIMA LEITE**  
- CPF N.º 088.000.xxx-xx  
- **VALOR: R\$2.000,00**

Publique-se e cumpra-se.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**588EBE94

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade - n.º00053/2026

**Objeto:** Contratação dos serviços artísticos do cantor Jandelson de Itapetim, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026.

**Órgão Demandante:** Secretaria de Cultura e Turismo

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN0053/2026, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do cantor Jandelson de Itapetim, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos

respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo nº 09001110000061.000081/2026-61; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **JANDELSON FARIAS DA COSTA**  
 - CPF N.º 513.531.XXX-XX  
 - VALOR: R\$2.000,00

Publique-se e cumpra-se.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**C4EBCFDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade - n.º00055/2026

**Objeto:** Contratação dos serviços artísticos do cantor Claudio Santos, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026.

**Órgão Demandante:** Secretaria de Cultura e Turismo

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN0055/2026, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do cantor Claudio Santos, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo nº 09001110000061.000081/2026-61; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **CLAUDIENOR SANTOS MARQUES**  
 - CPF N.º 037.890.XXX-XX  
 - VALOR: R\$700,00

Publique-se e cumpra-se.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**BEB2876E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00086/2026. Processo Nº: 09001110000061.000149/2026-10. CDC. Inexigível Nº IN00051/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos da Cantora Marcia Valeria, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2112 Festa do Padroeiro São Pedro ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 587. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva,

Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00051/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato Contratado: Marcia Valéria Pereira Neves. Valor R\$1.500,00. Vigência: de 23/06/2026 a 23/07/2026.

Itapetim, 23/06/2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA.**  
 Prefeita. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
 Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**E673E8F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00087/2026. Processo Nº: 09001110000061.000148/2026-67. CDC. Inexigível Nº IN00049/2026. Serviço. Contratação da apresentação artística de Doutorzin, alegrando o tradicional Itarrasta, evento do ciclo junino 2026, neste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2122 – Realização de Eventos Tradicionais no Município. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 612. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00049/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: Danilo Mandu de Oliveira. Valor R\$12.000,00. Vigência: de 23/06/2026 a 23/08/2026.

Itapetim, 23/06/2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA.**  
 Prefeita. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
 Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**3D95B565

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00088/2026. Processo Nº: 09001110000061.000151/2026-81. CDC. Inexigível Nº IN00052/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos da Banda Quarteto Zabumbado, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2112 Festa do Padroeiro São Pedro ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 587. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00052/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato Contratado: Raulino Gouveia de Amorim. Valor R\$2.000,00. Vigência: de 23/06/2026 a 23/07/2026.

Itapetim, 23/06/2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA.**  
 Prefeita. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**CB521306

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00090/2026. Processo Nº: 09001110000061.000147/2026-12. CDC. Inexigível Nº IN00054/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do Cantor Netinho Torres, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2112 Festa do Padroeiro São Pedro ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 587. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00054/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato Contratado: Manoel Torres de Lima Leite. Valor R\$2.000,00. Vigência: de 23/06/2026 a 23/07/2026.

Itapetim, 23/06/2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA.**  
Prefeita. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**C095CFDC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00089/2026. Processo Nº: 09001110000061.000146/2026-78. CDC. Inexigível Nº IN00053/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do cantor Jandelson de Itapetim, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2112 – Festa do Padroeiro São Pedro ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 587. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00053/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: Jandelson Farias da Costa. Valor R\$2.000,00. Vigência: de 23/06/2026 a 23/07/2026.

Itapetim, 23/06/2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA.**  
Prefeita. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**A0E2E20F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00091/2026. Processo Nº: 09001110000061.000150/2026-36. CDC. Inexigível Nº IN00055/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do cantor Claudio Santos, para apresentação durante os eventos da programação

do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2112 Festa do Padroeiro São Pedro ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 587. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00055/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato Contratado: Claudionor Santos Marquies. Valor R\$700,00. Vigência: de 23/06/2026 a 23/07/2026.

Itapetim, 23/06/2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA.**  
Prefeita. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**5E67F7F1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 09001110000061.000149/2026-10. AGC. Inexigibilidade Nº IN00051/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos da Cantora Marcia Valeria, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 23/06/2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA.**  
Prefeita. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**9115261D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 09001110000061.000148/2026-67. AGC. Inexigibilidade Nº IN00049/2026. Serviço. Contratação da apresentação artística de Doutorzin, alegrando o tradicional Itarrasta, evento do ciclo junino 2026, neste Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ratificação em 23/06/2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA.**  
Prefeita. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**0527336B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 09001110000061.000151/2026-81. AGC. Inexigibilidade Nº IN00052/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos da Banda Quarteto Zabumbado, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 23/06/2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA.**  
Prefeita.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**54B1EF16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 09001110000061.000147/2026-12. AGC. Inexigibilidade Nº IN00054/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do Cantor Netinho Torres, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 23/06/2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA.**  
Prefeita.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**50FB3FBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 09001110000061.000146/2026-78. AGC. Inexigibilidade Nº IN00053/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do cantor Jandelson de Itapetim, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 23/06/2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA.**  
Prefeita.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**C851AE5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 09001110000061.000150/2026-36. AGC. Inexigibilidade Nº IN00055/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do cantor Claudio Santos, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 23/06/2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA.**  
Prefeita.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**3CF257E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMI/GCPE N.º 234/2026.**

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar o(a) Senhor(a) Sylvania Cibelly Sousa da Silva,** do cargo de assessoramento superior de Assessor Administrativo da **Secretaria Municipal de Educação** e da Função Gratificada de

**Supervisora Escolar da Escola Municipal Adealdo Equimedes Nunes.**

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, **retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2026.**

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 23 de junho de 2026.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**02302F62

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**ERRATA**

REFERE-SE Á PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº153/2026 - PROCESSO Nº 191/2026, PUBLICADO EM 22 DE JUNHO DE 2026. COMUNICA-SE A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL QUANTO AO VALOR INFORMADO.

ONDE SE LÊ: R\$ 168.880,00

LEIA -SE : R\$ 171.880,00

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA PUBLICAÇÃO ORIGINAL.

**Publicado por:**  
Eliada Maria Santos Silva  
**Código Identificador:**2743F460

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 150/2025**  
**PROCESSO Nº 187/2025**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **MCS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.809.050/0001-25,** com sede na Rua Arlindo Feijó da Silva, nº 72, Centro, Abreu e Lima- PE,, representante exclusiva da atração da **BANDA KITARA** com proposta no valor total de **R\$ 90.000,00** ( noventa mil reais), Festejos Juninos 2026 em Botafogo, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 22 de Junho de 2026.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**  
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

**Publicado por:**  
Klebson Edson do Nascimento Sena  
**Código Identificador:**20128347

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 151/2026**  
**PROCESSO Nº189/2026**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES** inscrito no CNPJ nº 39.721.242/0001-00 com sede na Rua Avenida Vinte de Setembro nº 151, Saramandaia Igarassu-PE, representante exclusiva da atração da **BANDA PISTOLÃO** com proposta no valor total de R\$

50.000,00 ( cinquenta mil reais), nos Festejos Juninos 2026 no Pátio de Eventos, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 22 de junho de 2026.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

**Publicado por:**

Klebson Edson do Nascimento Sena

**Código Identificador:**D468D672

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 152/2026  
PROCESSO Nº 190/2026**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **DESTAK SERVIÇOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** inscrito no CNPJ nº 32.482.767/0001-,90, com sede na Rua General Polidoro,352 sala 0110 Várzea-Recife-PE Recife-PE representante exclusiva da atração de PRETO JOYA com proposta no valor total de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), nos Festejos Juninos 2026 em Botafogo Itapissuma – PE., com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 22 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Klebson Edson do Nascimento Sena

**Código Identificador:**4843851D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 153/2026  
PROCESSO Nº 191/2026**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **P.L.G GABINO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELLI** inscrito no CNPJ nº 34.970.427/0001-34, com sede na Rua Manoel Borba, 48 Centro Itapissuma-PE, com proposta no valor total de **R\$ 171.880,00 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais )** para apresentação dos artísticas **VADINHO FORRÓ XAMEGO, JB O BOYZINHO, ITALO VIER, BANDA METAMORFOSE, RODRIGO BARROS, ATALIA SANTOS, BANDA ASAS DO VENTO, GRUPO MISTURA BOA, BANDA OBCESSÃO, COCO DO SOSSEGO E CIRANDA FILHOS D'MANGUE E LÉO VIOLÃO**, alusivo aos Festejos Juninos em Itapissuma-PE., com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 22 de Junho de 2026.

**Publicado por:**

Klebson Edson do Nascimento Sena

**Código Identificador:**B239CFD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 154/2026  
PROCESSO Nº 192/2026**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: , inscrito no CNPJ nº 39.129.468/0001-53, com sede na Rua do Fonseca, nº 222, Ilha do Retiro, Recife/PE, representante exclusiva da atração **THALES PLAY** com proposta no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos festejos juninos 2026 no Município de Itapissuma – PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 22 de junho de 2026.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

**Publicado por:**

Klebson Edson do Nascimento Sena

**Código Identificador:**06BA20DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 155/2026  
PROCESSO Nº 193/2026**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **RAPHAEL ALENCAR O PRINCIPE ENTRETIMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 47.399.123/0001-00, com sede na AV. Washington Soares, nº 3663, Bsl 505 – torre 2 – Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza-CE, representante exclusiva do **CANTOR RAPHAEL ALENCAR**, com proposta no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), nas Festividades Juninas 2026, no dia 24/06/2026, no município de Itapissuma – PE., com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 22 de Junho de 2026.

**Publicado por:**

Klebson Edson do Nascimento Sena

**Código Identificador:**DE1564D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 156/2026  
PROCESSO Nº 194/2026**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **FK PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 35.789.566/0001-29, com sede na Av. Dois Rios, nº 1348 , Iburá, Recife-PE, representante exclusiva da **BANDA PIKAPE DE LUXO e BANDA FLOR DE MEL**, com proposta no valor total de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais), nas Festividades Juninas 2026, no município de Itapissuma – PE., com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 22 de Junho de 2026.

**Publicado por:**

Klebson Edson do Nascimento Sena

**Código Identificador:**F61EB64B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 157/2026  
PROCESSO Nº 195/2026**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** , inscrito no CNPJ nº 38.085.564/0001-47, com sede na Rua Severino Monteiro da Silva, Nº47, Bairro: Alto da Bela Vista, Abreu e Lima/PE, representante exclusiva da atração **BANDA CARTA VIRADA**, com proposta no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos festejos juninos em Itapissuma – PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 22 de Junho de 2026.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

**Publicado por:**  
Klebson Edson do Nascimento Sena  
**Código Identificador:**9CFE9C58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 158/2026  
PROCESSO Nº 196/2026**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO-ACG**, inscrito no CNPJ nº 11.470.807/0001-04, com sede na Rua TV da Conceição nº 09 Centro Goiana-PE, representante exclusiva da atração **APAIXONADO DO FORRÓ e ANDRE DOS ERRADOS** com proposta no valor total de R\$ 49.800,00(noventa e nove mil e oitocentos reais) nos Festejos Juninos em Itapissuma – PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 22 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Klebson Edson do Nascimento Sena  
**Código Identificador:**CE95D419

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 159/2026  
PROCESSO Nº 197/2026**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **L3 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 55.910.630/0001-95, com sede na Rua Silveira Lobo, nº 32, CXPST 378, Poço - Recife-PE, representante exclusiva da **BANDA SANTROPPE**, com proposta no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nas Festividades Juninas 2026, no município de Itapissuma – PE., com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 22 de Junho de 2026.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**  
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

**Publicado por:**  
Klebson Edson do Nascimento Sena  
**Código Identificador:**C3735ABB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 160/2026 -  
PROCESSO Nº 198/2026**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS CG**, inscrito no CNPJ nº 14.027.275/0001-23, com sede na Rua Compositor Edgar Moraes nº 140, Brejo da Guabiraba Recife-PE, representante exclusiva da atração **BANDA FORRÓ SEM FRONTEIRA**, com proposta no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). nos festejos juninos em Itapissuma – PE., com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 22 de junho de 2026.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**  
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

**Publicado por:**  
Klebson Edson do Nascimento Sena  
**Código Identificador:**9D3B0140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 161/2026  
PROCESSO Nº 199/2026**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 47.412.593/0001-67, com sede na Av. Dois, nº 25, Maranguape I, Paulista-PE, representante exclusiva das atrações **NOARA MARQUES, OS MATUTOS, HARRY SANTOS, RENATO PIRES**, com proposta no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), nos festejos juninos 2026 Itapissuma – PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 22 de junho de 2026.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**  
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

**Publicado por:**  
Klebson Edson do Nascimento Sena  
**Código Identificador:**B4F2B98E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 162/2026 -  
PROCESSO Nº 200/2026**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **BREGA INN FUNK LTDA**, inscrito no CNPJ nº 39.345.174/0001-21, com sede na Av. Dois Rios, nº 1348, Iburá, Recife-PE, representante exclusiva da **JACY A DEUSA DO AMOR**, com proposta das três apresentações no valor total de **R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e quinhentos reais)**, nas Festividades Juninas 2026 no município de Itapissuma – PE., com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 22 de Junho de 2026.

**Publicado por:**  
Klebson Edson do Nascimento Sena  
**Código Identificador:**B56E3350

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 163/2026  
PROCESSO Nº 201/2026**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **ASP PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA** inscrito no CNPJ nº 03.082710/0001-04, com sede na Rua Ernesto de Paula Santos 1368 Sala 0802 Boa Viagem Recife-PE representante exclusiva da atração de **NIEDSON VAQUEJADA, MYLENA DANTAS E ANY MELO**, com proposta no valor total de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), nos Festejos Juninos 2026 em Itapissuma – PE., com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 22 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Klebson Edson do Nascimento Sena  
**Código Identificador:**FE20B812

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 164/2026  
PROCESSO Nº 202/2026**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**,

inscrito no CNPJ nº 25.173.110/0001-86, com sede na Rua DA Fonseca, 222, Ilha do Retiro, Recife-PE, representante exclusiva da **BANDA FORRO DAS ESTRELAS E BANDA DOS REIS**, com proposta no valor total de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), nas Festividades Juninas 2026, no município de Itapissuma – PE., com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 22 de Junho de 2026.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário De Eventos, Esportes e Lazer

**Publicado por:**

Klebson Edson do Nascimento Sena

**Código Identificador:**2D0515CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 165/2026  
PROCESSO Nº 203/2026**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **WF BARROS JÚNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 18.578.737/0001-51, com sede na Rua Padre Miguel, nº 245, Centro, Itapissuma-PE, representante exclusiva da **CANTORA LILI TRINDADE**, com proposta no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas Festividades Juninas 2026 no município de Itapissuma – PE., com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 22 de Junho de 2026.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

**Publicado por:**

Klebson Edson do Nascimento Sena

**Código Identificador:**B875EAB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 166/2026  
PROCESSO Nº 204/2026**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **MB PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 32.987.142/0001-80, com sede na Rua Luiz Gonzaga, nº 70, Saramandaia, Igarassu-PE, representante exclusiva das atrações artísticas **MARCELO BRAGATO E LAURA & LARISSA**, com proposta no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas Festividades Juninas 2026 no município de Itapissuma – PE., com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 22 de Junho de 2026.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

**Publicado por:**

Klebson Edson do Nascimento Sena

**Código Identificador:**F840D0D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 167/2026  
PROCESSO Nº 205/2026**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **L.M.S BARROS PRODUÇÕES ARTISTICAS E**

**CULTURAIIS EIRELLI** inscrito no CNPJ nº 49.426.279/0001-69, com sede na Rua Manoel Borba, 79 Centro Itapissuma-PE, com proposta no valor total de **R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais)** para apresentação dos artísticas **VERY MEL E BANDA, BANDA AGRACIADOS, CIRANDA BEIJA FLOR, JEFFERSON SHOW E BANDA, ANDRELITO ALVES E BANDA E EVELLI ELLER**, alusivo aos Festejos Juninos em Itapissuma-PE., com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 22 de Junho de 2026.

**GLAYDSON FLIGUIOLO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

**Publicado por:**

Klebson Edson do Nascimento Sena

**Código Identificador:**E7B56964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 168/2026  
PROCESSO Nº 206/2026**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do Senhor, **EZEQUIEL GREGÓRIO DE SOUZA** inscrito no CPF nº 050.710.214-20, com sede Na Rua Manoel Belmiro de Souza nº 01 Centro Itapissuma - PE, reconhecido artisticamente por **KEKE MORAL**, com proposta no valor total de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), **NOS FESTEJOS JUNINOS DE 2026** no município de Itapissuma – PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 22 de Junho de 2026.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

**Publicado por:**

Klebson Edson do Nascimento Sena

**Código Identificador:**A2AEB565

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 169/2026  
PROCESSO Nº 207/2026**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do Senhor, **JADSON FRANCELINO DA SILVA** inscrito no CPF nº 082.575.734-77, com sede na Rua Evertom Fernandes nº 07 Centro Itapissuma - PE, reconhecido artisticamente por **JADSON SILVA**, com proposta no valor total de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais), **NOS FESTEJOS JUNINOS DE 2026** no município de Itapissuma – PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 22 de Junho de 2026.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

**Publicado por:**

Klebson Edson do Nascimento Sena

**Código Identificador:**E64B340B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 170/2026  
PROCESSO Nº 208/2026**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa; **AMANDA RAINHA DA FARRA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 63.616.937/0001-06, com sede na Rua Calixto Machado, Nº

21, Bairro: Pires Façanha, Eusébio/CE, representante exclusiva da atração **AMANDA RAINHA**, com proposta no valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos festejos juninos em Itapissuma 2026 de Itapissuma – PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 22 de Junho de 2026.

**Publicado por:**  
Klebson Edson do Nascimento Sena  
**Código Identificador:**E23DD173

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** Reconheço e ratifico a Inexigibilidade Nº 018/2026, Processo Administrativo FMC 022/2026. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato nº 029/2026 de Exclusividade da atração artística “TUCA BARROS”, referente à apresentação a ser realizada no DIA 28 DE JUNHO DE 2026, em praça pública, com duração mínima de 1:30h, abrilhantando nas FESTIVIDADES JUNINAS do Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **DEADLINE PRODUcoes LTDA (DEADLINE PRODUcoes) no inscrita no CNPJ sob o nº 47.412.593/0001-67**, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Jaqueira -PE, 23 de junho de 2026

**FELIPE DA SILVA BARROS**

Secretário Municipal de Cultura/Gestor do Fundo Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Ayrna Lorrany Gomes da Silva  
**Código Identificador:**EAAA54B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2026**

**EMENTA:** Altera dispositivos da Resolução nº 004/2021, que sedimenta a reforma geral do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jatobá-PE, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA E PUBLICA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - A presente Resolução altera dispositivos da Resolução nº 004/2021, que sedimenta a reforma geral do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jatobá-PE.

**Art. 2º** - O art. 17 da Resolução nº 004/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 17 – A eleição para renovação da Mesa Diretora far-se-á a partir de outubro do ano anterior ao início do novo biênio, mediante Edital publicado pelo Presidente, com 07 (sete) dias de antecedência, ocorrendo a posse dos eleitos no dia 1º de janeiro do 3º ano da legislatura."*

**Art. 3º** - O art. 60 da Resolução nº 004/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 60 - Das reuniões das Comissões Permanentes, lavrar-se-ão atas que deverão ser obrigatoriamente publicadas no SAPL – Sistema*

*de Apoio ao Processo Legislativo e/ou no sítio eletrônico da Câmara."*

**Art. 4º** - O art. 94 da Resolução nº 004/2021 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos I a X, ficando revogado o seu parágrafo único:

*"Art. 94 - Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas que deverão ser obrigatoriamente publicadas no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo e/ou no sítio eletrônico da Câmara, as quais serão assinadas pelos membros presentes, consignando:*

*I - dia, hora e local da reunião;*

*II - nome dos membros presentes, com referência expressa às faltas justificadas;*

*III - relação da matéria distribuída e nomes dos respectivos relatores;*

*IV - resumo do Expediente;*

*V - referências sucintas aos pareceres e deliberações;*

*VI - deverão constar das atas, com clareza, a indicação da forma do voto proferido pelos membros das Comissões;*

*VII - as atas serão digitadas em folhas avulsas e encadernadas anualmente, podendo também ser utilizado o meio digital para sua apresentação e arquivamento;*

*VIII - as atas das reuniões secretas serão lavradas por quem as tenha secretariado e, depois de assinadas e rubricadas pelo Presidente e Secretário, serão lacradas e recolhidas ao arquivo da Câmara, com a indicação do prazo pelo qual ficarão indisponíveis para consulta;*

*IX - a ata da reunião anterior será sempre lida na reunião subsequente e dar-se-á por aprovada, independente de votação, se não impugnada, devendo o Presidente da Comissão assiná-la e rubricá-la em todas as folhas, podendo também ser utilizado o meio digital para sua apresentação com até 2 (duas) horas de antecedência, e assinatura;*

*X - na última reunião de cada Sessão Legislativa, ao concluir os trabalhos, o Presidente da Comissão mandará lavrar a ata, que, logo após, será lida e aprovada com a presença de qualquer número do colegiado, podendo também ser utilizado o meio digital para sua apresentação e assinatura."*

**Art. 5º** - O caput do art. 157 e o §3º do art. 157 da Resolução nº 004/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 157 - As proposições serão protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal, com designação da data que as numerará, e encaminhando-as à Presidência."*

*§3º Os Projetos, Decretos, Resoluções e demais proposições do Poder Legislativo poderão ser recebidos, encaminhados e protocolados de forma eletrônica pelo SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), pelo e-mail secretariacmj@jatoba.pe.leg.br, através do e-mail institucional dos Vereadores e pelo aplicativo Whatsapp (87) 98116-8534, para os números devidamente cadastrados no setor de pessoal."*

**Art. 6º** - O caput do art. 184 da Resolução nº 004/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 184 - As sessões extraordinárias serão convocadas com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, após publicação do Edital, realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive sábados, domingos e feriados, bem como durante o recesso parlamentar ou após as sessões ordinárias, e poderão ser solicitadas:"*

**Art. 7º** - O §4º do art. 190 da Resolução nº 004/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º A ata de cada Sessão será digitada, impressa em folha solta, discutida e votada na sessão subsequente, salvo impedimento de ordem material, sendo posteriormente publicada no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo e/ou no sítio eletrônico da Câmara."

**Art. 8º** - O §2º do art. 257 da Resolução nº 004/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º O processo nominal far-se-á pelo sistema eletrônico de votos e consiste na expressa manifestação de cada Vereador, que votará SIM ou NÃO, conforme seja favorável ou contrário ao que se estiver votando."

**Art. 9º** - O art. 259 da Resolução nº 004/2021 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único, artigo e seus incisos:

"**Art. 259** - O processo nominal far-se-á pelo sistema eletrônico, devendo os Vereadores responderem SIM ou NÃO, segundo sejam favoráveis ou contrários ao que estiver sendo votado, obedecidas as instruções estabelecidas pelo Presidente da reunião.

§ 1º Concluída a votação, encaminhar-se-á à Mesa a respectiva listagem, que conterá os seguintes registros:

I - data e hora em que se processou a votação;

II - a matéria objeto da votação;

III - o nome de quem presidiu a votação;

IV - o resultado da votação;

V - os nomes dos Vereadores votantes, discriminando-se os que votaram a favor, os que votaram contra e os que se abstiveram.

§ 2º Quando o sistema eletrônico de votação não estiver em condições de funcionar, a votação nominal será feita pela chamada dos Vereadores, que responderão SIM ou NÃO, conforme aprovem ou rejeitem a proposição, sendo os votos anotados e publicados pelo Presidente.

§ 3º Será facultada ao Vereador, em caráter excepcional, a participação na sessão e na votação de forma telepresencial, por meio do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo e/ou do sítio eletrônico da Câmara Municipal, mediante transmissão de áudio e vídeo em tempo real em ambiente virtual permitido pela Câmara, que assegure a identificação do parlamentar, a integridade do voto e a publicidade do ato, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I - acometimento de doença ou enfermidade do Vereador, ou de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou dependente legal sob seus cuidados diretos, devidamente comprovado por atestado médico;

II - licença-gestante, licença-paternidade ou licença por adoção, nos termos da legislação vigente;

III - participação em missão oficial autorizada pela Câmara Municipal, em representação institucional, fora do território do Município;

IV - estado de calamidade pública, emergência sanitária ou situação de força maior, declarados oficialmente pelas autoridades competentes em âmbito federal, estadual ou municipal;

V - caso fortuito ou impedimento involuntário, devidamente comprovado, que impossibilite o deslocamento do Vereador até o plenário da Câmara Municipal.

§ 4º Para a participação telepresencial, o vereador deverá:

I - comunicar sua intenção de participar na modalidade prevista no § 3º à Secretaria da Câmara, com antecedência mínima de 24 (vinte e

quatro) horas do horário da reunião, o requerimento para participação telepresencial deverá ser formalmente dirigido ao Presidente da Câmara Municipal instruído com a documentação comprobatória da hipótese invocada, cabendo ao Presidente analisar a viabilidade técnica e operacional do pedido e, em decisão motivada, deferi-lo ou indeferi-lo, sendo a decisão irrecorrível;

II - acessar aplicativo de áudio e vídeo designado pela Câmara;

II – utilizar meios eletrônicos e tecnológicos aptos a garantir que sua conexão de internet seja estável e permita a sua regular comunicação, visualização e participação durante toda a reunião;

III – estar em local apropriado que preserve a qualidade da transmissão e:

a) garanta a privacidade do vereador, evitando interferências de pessoas estranhas à reunião;

b) utilize plano de fundo condizente com o ambiente formal das reuniões legislativas;

c) esteja livre de ruídos, visando a garantir a qualidade do áudio;

d) assegure iluminação adequada, para uma imagem clara e nítida do participante.

§ 5º O vereador em participação telepresencial deverá manifestar seu voto de forma clara e inequívoca, observado o processo de votação adotado durante a reunião.

§ 6º O Vereador que participar da sessão de forma telepresencial, nos termos do § 3º, será computado como presente para todos os efeitos regimentais.

§ 7º Será considerado ausente o vereador que, tendo optado pela reunião telepresencial:

I – não obter êxito na transmissão, ainda que por motivos técnicos, salvo quando a falha decorrer de problemas ocorridos na Câmara, certificado pelo setor competente;

II – obtida a transmissão, não permitir a visualização da sua imagem durante a reunião;

III – perder conexão por mais de 2 (duas) vezes;

IV – advertido pela Presidência, por mais de 2 (duas) vezes, sobre o descumprimento de qualquer dos incisos do § 4º deste artigo;

§ 8º A faculdade de participação telepresencial prevista no § 3º não se aplica às matérias cuja votação nominal é obrigatória nos termos do art. 260 desta Resolução, as quais exigirão, em qualquer hipótese, a presença física do Vereador no plenário da Câmara Municipal, sob pena de nulidade do voto proferido remotamente.

**Art. 10** - O caput do art. 316 da Resolução nº 004/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 316** - A Câmara manterá os registros necessários aos seus serviços, em meio físico ou eletrônico, podendo a forma de armazenamento ser substituída por sistema digital de gestão documental que assegure autenticidade, integridade e disponibilidade, especialmente quanto a:

I - livro de ata de sessões;

II - livro de ata das reuniões da Mesa e das Comissões;

III - livro de termos de posse;

IV - livro de precedentes regimentais."

**Art. 11** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de junho de 2026.

**EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR**

Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**Publicado por:**  
Jeine Gomes de Souza  
**Código Identificador:**4222B2FF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE Nº 024/2026**

**EMENTA:** Regulamenta a proibição da soltura de fogos de artifício sonoros na área urbana do Município de Jatobá e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:**

**DECRETA:**

**CONSIDERANDO** que a intensidade do som produzido pelos fogos de artifício e ruídos que ultrapassem os 85 db, segundo estudos científicos, são prejudiciais à audição sensorial de pessoas com espectro autista, enfermos, crianças, idosos, síndrome de down e de pessoas com deficiência auditiva que utilizam aparelhos, que podem ter maior sensibilidade ao barulho dos fogos, causada pela ampliação sonora desses aparelhos;

**CONSIDERANDO** os dados estatísticos da Sociedade Brasileira de Ortopedia e traumatologia e do Ministério da Saúde referentes aos índices de acidentes causados tanto pela manutenção como pela queima desses fogos, que resultam em lesões do pavilhão auditivo, queimaduras, lacerações, cortes, amputações, perda da audição e até óbito;

**CONSIDERANDO** que a queima de fogos, notadamente os de efeito sonoro, trazem inúmeros riscos aos animais, tais como, fugas, atropelamentos, distúrbios digestivos, quedas de janelas, automutilação, enforcamento em coleiras e dezenas de outros prejuízos, face suas sensibilidades auditivas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de priorizar a proteção ao meio ambiente como um todo;

**CONSIDERANDO**, ainda, o resguardo do patrimônio e do sossego das pessoas próxima aos locais onde são utilizados esses fogos;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica proibido o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos na área urbana do Município de Jatobá/PE, sendo permitida a utilização de fogos de artifício apenas com efeitos visuais, desde que não haja risco a integridade física das pessoas e ao meio ambiente.

§1º a proibição à qual se refere este artigo abrange as pessoas jurídicas de direito privado, administração direta e Indireta do poder Executivo Municipal, seja em área pública ou privada.

§2º A proibição constata no caput deste artigo, abrange recintos fechados ou ambientes abertos e locais privados, de:

- I – morteiros;
- II - bombas;
- III – fogos de artifício com estouro ou estampido;
- IV – foguetes com flecha de apito;

- V – fogos ruidosos;
- VI – busca-pés;
- VII – fogos perigosos ;
- VIII – qualquer artefato que produza estrondo.

Art. 2º A proibição do uso de fogos de artifício que causem poluição sonora e todas as disposições deste Decreto serão igualmente estendidos a todos os particulares, estabelecimentos comerciais e condomínios, onde constará no alvará para eventos particulares, a menção ao disposto em lei e determinação expressa de utilização de fogos de artifício silenciosos.

Art. 3º fica, a Secretaria de Infraestrutura, responsável pela fiscalização e pelo cumprimento do que trata o caput do artigo primeiro.

Art. 4º O não cumprimento das determinações expressas, acarretará aos responsáveis a aplicação das seguintes penalidades:

- I – Em se tratando de pessoas físicas, 100 (cem) UFM's;
- II – Em se tratando de pessoa jurídica, 500 (Quinhentos) UFM's;
- III – Apreensão do material, em todo caso.

Parágrafo único. Em caso de reincidência no prazo de 06 (seis) meses, a multa será cobrada em dobro.

Art. 5º em caso que a infração for cometida por menores ou incapazes, assim considerados por lei civil, responderão pela penalidade e multas, os pais, tutores ou seus responsáveis legais.

Art. 6º Em caso de não de identificar o autor, a multa será cobrada do proprietário do imóvel ou titular do contrato de aluguel.

Art. 7º a penalidade administrativa será imposta independentemente de outras sanções de natureza penal e civil a serem promovidas pelo órgão fiscalizador do Município.

Art. 8º os valores arrecadados pela municipalidade serão destinados às políticas públicas voltadas para pessoas com deficiências, assim como, políticas de proteção aos animais e serão aplicados para custeio das ações, publicações e conscientização da população sobre a divulgação das próprias normativas, posse responsável e direitos dos animais.

Art. 9º O poder público realizará campanhas educativas e periódicas, alertando sobre os malefícios ocasionados com a utilização de fogos de artifícios.

Art. 10º Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as determinações deste decreto, com a exposição e venda dos produtos proibidos e mencionados no §2º do artigo 1º do presente, virão a ser penalizados na seguinte graduação:

- I – Advertência e, se reiterada a conduta,
- II – multa e apreensão das mercadorias, mediante lavratura de auto de apreensão.

Parágrafo único: Os produtos eventualmente apreendidos não serão guardados ou armazenados pelos apreensores devido ao risco de explosão, devendo os mesmos serem inutilizados ou descartados de maneira ambientalmente adequada.

Art. 11 - As despesas com a execução deste Decreto devem correr por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Jatobá- PE, 23 de junho de 2026.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica Municipal.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretaria de Administração e Gestão  
Portaria 001/2025

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**CF331B38

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 301/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o edital para inspeção médica nº 008/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.

**CONSIDERANDO** o laudo pericial protocolado sob o nº 8269 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 60 (sessenta) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSEFA VANUSA PEREIRA ANDRADE** portador(a) do CPF nº 987.122.094-49, contados a partir de 11/05/2026 com data final em 09/07/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2026.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**9310606A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE  
Ref. Pregão Eletrônico nº 005/2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA NOTIFICADA: VERVANA HORTI E FRIOS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 28.384.489/0001-61.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 09/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO-PE, Estado de Pernambuco, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Senhora Secretária de Educação, Sueli de Oliveira Pimentel, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, considerando que a empresa identificada como VERVANA HORTI E FRIOS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 28.384.489/0001-61,

foi vencedora do Pregão em epígrafe, sendo-lhes adjudicados os itens: 01, 05, 07, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 53, 54, 58, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69.

Considerando que a empresa acima foi devidamente contratada para fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, objetos licitados, oriundos do Contrato de Fornecimento nº 163/2025, porém após expedição de Ordem de Fornecimento para entrega de produtos (expedida em 08/06/26), no prazo estabelecido de 05 dias úteis, não houve entrega por parte do contratado, sem justificativa aceitável, ensejando sérios prejuízos às atividades da Secretaria de Educação, ensejando total inexecução contratual, incorrendo em infrações administrativas, nos termos do Art. 155, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme item 29 e subitens do Edital de convocação.

Assim sendo, e diante dos fatos relatados e ofício relatório emitido pela Secretaria competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO-PE, Estado de Pernambuco, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, intenciona aplicar à Notificada a penalidades previstas no 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021; em razão dos fatos acima denominados, os quais geraram diversos danos a Administração Pública Municipal.

Outrossim, comunicamos à empresa notificada que em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa por este ato notificada a manifestar-se no prazo legal de 15 dias úteis, acerca dos termos relatados na presente notificação.

As empresas poderão enviar suas defesas/respostas assinadas digitalmente via e-mail para: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa do Ouro/PE, 22 de Junho de 2026.

**SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria Larissa Silva Gracindo  
**Código Identificador:**8E8FFF0A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026**

Processo Licitatório Nº.: 013/2026 - Pregão Eletrônico Nº.: 013/2026 - FMS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 918, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAGOA DOS GATOS/PE. Contratada: MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 32.951.008/0001-20, Inscrição estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº 4779363, Avenida T 63, Nº. 1289, QUADRA 152, LOTE 25/27, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.230-105, Brasil. Valor Global do Contrato **R\$ 253.900,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e novecentos reais)**. Vigência de 10 de junho de 2026 á 09 de junho de 2027. Lagoa dos Gatos, 10 de junho de 2026.

**BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO**  
Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elzyene Pereira de Assuncao  
**Código Identificador:**976049E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.420, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude das festividades de São João, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III dos artigos 67 e alínea "n" do inciso I do artigo 93, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o empenho e a dedicação de toda a administração pública municipal na organização, infraestrutura, ornamentação e execução do referido evento festivo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar o funcionamento dos serviços públicos de forma a garantir a continuidade das ações essenciais e de interesse inadiável da população;

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho é uma data em que se comemoram o Dia de São João, sendo considerado para grande parte dos entes municipais situados no Nordeste como verdadeiro feriado de caráter religioso e cultural típico de nossa região, em virtude da histórica tradição;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 24 de junho de 2026, nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa dos Gatos/PE, em decorrência das festividades de São João.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público, cujo funcionamento seja indispensável, os quais manterão suas atividades normais, em especial:

- I - Os serviços de saúde de urgência e emergência;
- II - A limpeza pública e coleta de lixo;
- III - A segurança patrimonial dos prédios públicos.

Art. 3º Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração a preservação e fiscalização do funcionamento dos serviços essenciais estabelecidos neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2026.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

- Prefeito-

**Publicado por:**

Antonio Fernando Muniz Alves Filho  
Código Identificador:7580A450

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026**

Processo Licitatório Nº 003/2026. Pregão Eletrônico Nº 003/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Assistência Social. CONTRATADA: CABANA MAGAZINE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.621.518/0001-83, **Valor: R\$ 6.472,62 (seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**. Vigência de 18 de junho de 2026 e encerramento em 17 de junho 2027.

Lagoa dos Gatos, 18 de junho de 2026.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito.

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva  
Código Identificador:CBA0D5E2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026**

Processo Licitatório Nº 003/2026. Pregão Eletrônico Nº 003/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Assistência Social. CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.942.831/0001-36, **Valor: R\$ 9.646,55 (Nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**. Vigência de 18 de junho de 2026 e encerramento em 17 de junho 2027.

Lagoa dos Gatos, 18 de junho de 2026.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito.

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva  
Código Identificador:7F332078

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026**

Processo Licitatório Nº 003/2026. Pregão Eletrônico Nº 003/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Assistência Social. CONTRATADA: COMERCIO E PREMOLDADOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.316.774/0001-83, **Valor: R\$ 34.704,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quatro reais)**. Vigência de 18 de junho de 2026 e encerramento em 17 de junho 2027.

Lagoa dos Gatos, 18 de junho de 2026.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito.

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva  
Código Identificador:BC388DF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE JUNHO DE 2026 SESAU**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras e dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Lagoa Grande – Pernambuco, para o período de 2026 a 2029.

A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a parceria estabelecida entre o Ministério da Saúde, a Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) e o Município de Lagoa Grande/PE, por meio do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde Equidade 2024-2026), voltada ao fortalecimento das políticas de equidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, que institui o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

**CONSIDERANDO** o processo participativo de elaboração do Plano Municipal de Equidade, com a contribuição de trabalhadores da saúde, gestores, controle social, docentes, discentes e demais representantes da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a apresentação e validação do Plano Municipal de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras e dos Trabalhadores do SUS durante o Seminário Municipal de Equidade realizado no município de Lagoa Grande/PE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalização e ampla publicidade dos instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde, garantindo transparência, controle social e efetividade das ações propostas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras e dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Lagoa Grande – Pernambuco, com vigência para o período de 2026 a 2029.

**Art. 2º** - O Plano constitui instrumento orientador das ações, estratégias e metas voltadas à promoção da equidade, ao enfrentamento das desigualdades de gênero e raça, à valorização das trabalhadoras e trabalhadores da saúde e à promoção de ambientes de trabalho mais inclusivos, seguros e saudáveis.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande – Pernambuco, 23 de junho de 2026.

**ANA CATHARINA GARZIERA MORENO**

Prefeita Municipal

**ANA LÚCIA DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Saúde

**JOSÉ IVO LOPES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**F384F4E9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 004-2024**

**Contrato Nº: 004-2024. Dispensa de Licitação Nº: 005/2024.** Contratação de empresa para desenvolvimento de sítio oficial com hospedagem em provedor e sessão de uso de sistema integrado, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de Referência. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 004/2024 por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor seguindo a variação do índice IPCA, conforme Comunicação Interna Nº 033/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

**Contratado: TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 03.527.052/0001-09.**

**Valor: R\$ 869,04 (oitocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).**

**Vigência: 12 (doze) meses**

Lagoa Grande/PE, 23 de junho de 2026.

**LUÍS SÉRGIO DE SÁ MARTINS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:**02F77AF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-2025**

**1º TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2025.**

**Pregão Eletrônico-SRP nº 007/2025  
Processo nº026/2025**

1º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 002/2025- PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS, MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E PERMANENTE, PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO MANARI/PE, RESULTANTE DO Pregão Eletrônico-SRP nº 007/2025, NOS TERMOS DO ART. 84, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

**Pregão Eletrônico-SRP nº 007/2025**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Srª Jucianny Maria de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.066.964-60, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de Manari, Estado de Pernambuco.

**CONTRATADO: Empresa CIRÚRGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME,** com sede a Rua Manoel Rabelo, 75 – Santos da Figueira Lote 06- Heliópolis - Garanhuns/PE- CEP. 55.293-000, inscrita sob o CNPJ: 00.236.193/0001-84, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº Carlos Henrique Moura da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.526.354-04, portador da cédula de identidade nº 1890709-SSP/PE. Residente e domiciliado na cidade de Garanhuns/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO – O objeto deste termo aditivo é a alteração da CLÁUSULA 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025, de forma que a vigência do contrato fica prorrogada do 29 de abril de 2026 até 29 de abril de 2027.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A fundamentação legal do presente aditivo está devidamente consubstanciada no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – As demais cláusulas integrantes do contrato primitivo não serão afetadas em virtude da lavratura do presente termo, de maneira que estão absolutamente todas ratificadas.**

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, poderão ser utilizados recursos previstos nas dotações constantes na Lei Municipal nº 305/2025 de 19 de dezembro 2025 (LOA para o exercício financeiro de 2026).**

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Manari(PE), 29 de abril de 2026.

Contratante:

**JUCIANNY MARIA DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Saúde Do Município de Manari/PE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde-FMS

CNPJ/MF Sob o Nº 11.819.732/0001-24

Contratada:

Cirúrgica Recife Comercio e Representações LTDA-ME

CNPJ: 00.236.193/0001-84.

**CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA**

CPF/MF Sob o Nº 248.526.354-04

Representante Legal

**Publicado por:**

Márcio Omena Ramos Pita

**Código Identificador:**B7C8BF6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-2026**

**1º TERMO ADITIVO**

**ATA nº 001/2025-FMS**

**Pregão Eletrônico-SRP nº 007/2025**

**Processo nº026/2025**

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS, MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E PERMANENTE, PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO MANARI/PE", RESULTANTE DO Pregão Eletrônico-SRP nº 007/2025, NOS TERMOS DO ART. 84, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

**Pregão Eletrônico-SRP nº 007/2025**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Srª.Jucianny Maria de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.066.964-60, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de Manari, Estado de Pernambuco.

**CONTRATADO:** Empresa **ODONTOMÉDICA – COMÉRCIO E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, localizada na Av. Euclides Dourado, 61- Heliópolis- Garanhuns/PE, CEP. 55.295-610 inscrito no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu sócio proprietário, a Srª. Patrícia Vivian de Albuquerque Vieira, portador do CPF sob o nº 801.235.624-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO** – O objeto deste termo aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** do ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025, de forma que a vigência do contrato fica prorrogada do 29 de abril de 2026 até 29 de abril de 2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A fundamentação legal do presente aditivo está devidamente consubstanciada no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS** – As demais cláusulas integrantes

do contrato primitivo não serão afetadas em virtude da lavratura do presente termo, de maneira que estão absolutamente todas ratificadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, poderão ser utilizados recursos previstos nas dotações constantes na Lei Municipal nº 305/2025 de 19 de dezembro 2025 (LOA para o exercício financeiro de 2026).

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Manari(PE), 29 de abril de 2026.

Contratante:

**JUCIANNY MARIA DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Saúde Do Município de Manari/PE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde-FMS

CNPJ/MF Sob o Nº 11.819.732/0001-24

Contratada:

Odontomédica – Comércio e Atacadista De

Medicamentos Eireli EPP.

CNPJ Sob o Nº 12.395.255/0001-80

**PATRÍCIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA**

CPF Sob o Nº 801.235.624-49

**Publicado por:**

Márcio Omena Ramos Pita

**Código Identificador:**ED34C82C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari -PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE FINANÇAS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 045/2026. CUJO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de limpeza de barragens, cacimbas e açudes, em diversas áreas no município de Manari/PE. LICITANTE VENCEDORA: **SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ Nº 27.056.094/0001-77, estabelecido na Rua Professora Miriam Souto Maior, Nº 52- Centro – Caetés/PE. CEP: 55.360-000, vencedora de todos os lotes com a quantia de R\$ 1.261.011,94 (hum milhão, duzentos e sessenta e um mil, onze reais e noventa e quatro centavos,

Manari-PE, 23 de junho de 2026.

Município de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

**ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA**

Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari/PE.

**Publicado por:**

Márcio Omena Ramos Pita

**Código Identificador:**96B72D12

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR 024/2026**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2026**

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Manari-PE com seu Regime

Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os Arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do município de Manari-PE, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até maio de 2026.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

**I** - À adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

**II** - Às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

**Art. 2º** Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo índice oficial de atualização monetária, acrescidos de juros simples de (0,5) % (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

**Parágrafo único.** Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

**Art. 3º** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice oficial de atualização monetária, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

**Art. 4º** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice oficial de atualização monetária, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º** O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação

dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

**Art. 6º** O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

**Art. 7º** Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

**Parágrafo único.** A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

**Art. 8º** Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

**Art. 9º** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANARI – IPSEM deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

**I** - Em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

**II** - Caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;

**III** - Se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manari, 25 de MAIO de 2026.

**AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de ManariPE

**Publicado por:**

Márcio Omena Ramos Pita

**Código Identificador:77E80BC9**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÕES**

**AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 024/2026** para Contratação da banda **CAPIM COM MEL** para show em praça pública no dia 23/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 24022/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CAPIM COM MEL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 64.775.327/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, nº 125, IPUTINGA, cidade de Recife – Pernambuco, representada JOSÉ PATRÍCIO DA COSTA NETO, portador do CPF nº 035.259.254-09. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Mirandiba – PE, 23 de Junho de 2026.

**AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 025/2026** para Contratação da banda GUILHERME FERRI para show em praça pública no dia 23/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24023/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa GPJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 63.495.052/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, nº 125, IPUTINGA, cidade de Recife – Pernambuco, representada JOSE PATRÍCIO DA COSTA NETO, portador do CPF nº 035.259.254-09. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Mirandiba – PE, 23 de Junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026, assinado em 23/06/2026. Objeto: Contratação da banda CAPIM COM MEL para show em praça pública no dia 23/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 24022/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 024/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: CAPIM COM MEL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 64.775.327/0001-18. Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 23 de Junho de 2026. Vigência Final: 23 de Dezembro de 2026. Jefferson Filipe Sobral Alves - Secretário.

Mirandiba - PE, 23 de Junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026, assinado em 23/06/2026. Objeto: Contratação da banda GUILHERME FERRI para show em praça pública no dia 23/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 24023/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 025/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: GPJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 63.495.052/0001-04. Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 23 de Junho de 2026. Vigência Final: 23 de Dezembro de 2026. Jefferson Filipe Sobral Alves - Secretário.

Mirandiba - PE, 23 de Junho de 2026.

**Publicado por:**  
Jefferson Jailson da Silva  
**Código Identificador:**22CF4B80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 047/2026**

Dispõe sobre a revogação de portarias nº 043/2026 e nº 044/2026 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que as matérias veiculadas nas portarias nº 043/2026 e nº 044/2026 já haviam sido regularmente formalizadas e publicadas anteriormente por meio das portarias nº 034/2026 e 035/2026, respectivamente, inexistindo necessidade de nova expedição dos referidos atos.

**CONSIDERANDO** que a republicação das portarias nº 034/2026 e 035/2026 decorreu de erro material no controle de numeração e registro de portarias no âmbito de gestão de setor de recursos humanos, circunstância que impõe a correção administrativa do equívoco, a fim de resguardar a regularidade, e a organização dos atos da administração pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR** as portarias nº 043/2026 e nº 044/2026, por erro material.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mirandiba/PE, 12 de junho de 2026.

**ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Osmar Nunes Bastos de Sá  
**Código Identificador:**A9F34D2D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 – CMV  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 – CMV**

A Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE torna pública a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO – UVP**, inscrita no CNPJ nº 11.255.510/0001-26, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para disponibilização de 14 (quatorze) inscrições destinadas à participação de vereadores(as) e servidores(as) da Câmara Municipal de Orocó/PE no Congresso de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, a ser realizado no Auditório Águas Parque Triunfo, localizado na Av. Manoel Paiva, s/n, Centro, Triunfo/PE, no período de 26 a 29 de maio de 2026.

**Contratada:** União dos Vereadores de Pernambuco – UVP.

**CNPJ:** 11.255.510/0001-26.

**Valor Global:** R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

**Fundamento Legal:** Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 19 de maio de 2026.

**ALEXANDRE ALVES LEITE SAMPAIO**

Presidente da Câmara Municipal de Orocó/PE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 – CMV  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 – CMV**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 009/2026-CMV, bem como a justificativa da contratação, a razão da escolha da contratada, a justificativa do preço e o Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA E AUTORIZA a contratação direta da **UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO – UVP**, inscrita no CNPJ nº 11.255.510/0001-26, para disponibilização de 14 (quatorze) inscrições destinadas à participação de vereadores(as) e servidores(as) da Câmara Municipal de Orocó/PE no Congresso de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, a ser realizado no Auditório Águas Parque Triunfo, localizado na Av. Manoel Paiva, s/n, Centro, Triunfo/PE, no período de 26 a 29 de maio de 2026.

**Valor Global da Contratação:** R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, emissão do empenho e publicação dos atos exigidos pela legislação vigente.

Orocó/PE, 19 de maio de 2026.

**ALEXANDRE ALVES LEITE SAMPAIO**

Presidente da Câmara Municipal de Orocó/PE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 – CMV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 – CMV**

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 – CMV**

**Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE, CNPJ nº 08.867.467/0001-45.

**Contratada:** União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ nº 11.255.510/0001-26.

**Objeto:** Contratação da União dos Vereadores de Pernambuco – UVP para disponibilização de 14 (quatorze) inscrições destinadas à participação de vereadores(as) e servidores(as) da Câmara Municipal de Orocó/PE no Congresso de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, realizado no Auditório Águas Parque Triunfo, localizado no Município de Triunfo/PE, no período de 26 a 29 de maio de 2026.

**Valor Global:** R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da Assinatura:** 19 de maio de 2026.

**Fundamento Legal:** Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 19 de maio de 2026.

**ALEXANDRE ALVES LEITE SAMPAIO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE

**Publicado por:**

Josinete de Souza da Silva

**Código Identificador:**438083E8

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 031/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

DISPOE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OROCO –PE, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO, ESTADO DE PERNAMBUCO,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira) como data de grande importância cultural e tradicional das festividades de São João no município e em toda a região, por fazer parte do patrimônio imaterial;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de harmonizar o funcionamento dos órgãos públicos municipais durante o período das festividades juninas, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo o dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira), em razão das comemorações alusivas ao Dia de São João.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais, tais como atendimento médico hospitalar, serviço de segurança dos prédios públicos e limpeza pública do Município, cumprirão normalmente a jornada de trabalho no dia acima descrito.

**Art. 3º** - Fica determinada à Secretaria de Administração e Finanças, a devida publicação deste Decreto pelos diversos meios de comunicação, a fim de que se possa garantir a ampla publicidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando - se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO**, aos 23 (vinte e três) dias do mês Junho de 2026.

**ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA**

Prefeito do Município de Orocó

**Publicado por:**

Kaique de Lima Freitas

**Código Identificador:**8F7746A6

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OURICURI

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.06.18.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.06.18.01 Pregão Eletrônico nº 020/2026. Processo Administrativo nº. 044/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: IRMAOS SOUZA AUTO PECAS LTDA– CNPJ Nº. 29.601.708/0001-80. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Valor total do contrato: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 18/06/2026. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração: Igor Kaway Pereira Sousa – Representante Legal da Contratada.

**Publicado por:**

Jose Adriano Pereira Filho

**Código Identificador:**9AE272C4

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.05.28.02

**INEXIGIBILIDADE 057/2025 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) CAPELA DE SÃO BRÁS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM ALVES FIGUEIREDO, Nº 221, BEBERIBE, OURICURI-PE .

**VIGÊNCIA:** ATÉ 28 DE MAIO DE 2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** Helvia Alencar Coelho Vila Antunez - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

**CONTRATADA:** MARCOS VINICIUS SOARES BEZERRA JUNIOR

**DATA:** 23 de Junho de 2026.

**Publicado por:**

Jose Adriano Pereira Filho

**Código Identificador:**39D2A216

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.06.18.03

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.06.18.03 Pregão Eletrônico nº 020/2026. Processo Administrativo nº. 044/2026. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: IRMAOS SOUZA AUTO PECAS LTDA- CNPJ Nº. 29.601.708/0001-80. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Valor total do contrato: R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 18/06/2026. Partes: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social: Igor Kaway Pereira Sousa – Representante Legal da Contratada.

**Publicado por:**  
Jose Adriano Pereira Filho  
**Código Identificador:**A1738593

#### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco, Edição 4124 – página 130 de 23/06/2026. Código Identificador nº DE6B6B27

Considerando o extrato do instrumento contratual de nº 2026.06.15.01

#### ONDE SE LÊ

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 23/06/2026, DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR —ERIKA DINIZ I, PARA AS FESTIVIDADES DE JANEIRO EDIÇÃO 2026, MUNICÍPIO DE OURICURI-PE

#### LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 23/06/2026, DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA “ERIKA DINIZ”, NO EVENTO “SÃO JOÃO DE NOIS 2026 “ DO POVOADO DO JACARÉ, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE

**Publicado por:**  
Jose Adriano Pereira Filho  
**Código Identificador:**3F38D39F

#### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco, Edição 4124 – página 130 de 23/06/2026. Código Identificador nº DD56FD6A

Considerando o extrato do instrumento contratual de nº 2026.06.18.01

#### ONDE SE LÊ

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 19/06/2026, DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “ELSON VAQUEIRO”, PARA AS FESTIVIDADES DE JANEIRO EDIÇÃO 2026, MUNICÍPIO DE OURICURI-PE

#### LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 19/06/2026, DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “ELSON VAQUEIRO”, NO “SÃO JOÃO DE NOIS” DO POVOADO DE PASSAGEM DE PEDRA, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE

**Publicado por:**  
Jose Adriano Pereira Filho  
**Código Identificador:**6B58DFF4

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - 01

#### EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - 01

A Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Ouricuri/PE, Ana Maria Parente de Brito, no uso das atribuições

legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2026 do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTOS E INFANTIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS E PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **FARMACIA MODESTO LTDA- CNPJ nº 12.850.627/0001-10**, com valor total – \$ 113.532,44 ( Cento e treze mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras.

Ouricuri/PE, 23 de Junho de 2026.

**Publicado por:**  
Jose Adriano Pereira Filho  
**Código Identificador:**C8AAF149

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - 02

#### EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - 02

A Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Ouricuri/PE, Ana Maria Parente de Brito, no uso das atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2026 do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTOS E INFANTIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS E PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **YWKIANE LOPES DE ARAÚJO- CNPJ nº 53.540.959/0001-86**, com valor total – R\$ 178.655,60 ( Cento e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta reais), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras.

Ouricuri/PE, 23 de Junho de 2026.

**Publicado por:**  
Jose Adriano Pereira Filho  
**Código Identificador:**C4307D77

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.06.18.04

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.06.18.04 Pregão Eletrônico nº 020/2026. Processo Administrativo nº. 044/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: ANA PATRICIA DE SOUZA CORDEIRO – CNPJ Nº. 47.768.598/0001-27. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total do contrato: R\$ 996.000,00 (Noventa e seis mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 18/06/2026. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde : Ana Patricia de Souza Cordeiro – Representante Legal da Contratada.

**Publicado por:**  
Jose Adriano Pereira Filho  
**Código Identificador:**2F0AEEE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.**  
**2026.06.18.02**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.06.18.02 Pregão Eletrônico nº 020/2026. Processo Administrativo nº. 044/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: IRMAOS SOUZA AUTO PECAS LTDA- CNPJ Nº. 29.601.708/0001-80. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor total do contrato: R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 18/06/2026. Partes: Ivone de Medeiros Lima – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação; Igor Kaway Pereira Sousa – Representante Legal da Contratada.

**Publicado por:**  
 Jose Adriano Pereira Filho  
**Código Identificador:**AE984DA5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**009/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Palmeirina/PE, CNPJ nº 11.240.165/0001-57.

**CONTRATADA:** Instituição Pernambucana em Gestão Educacional Ltda, CNPJ nº 43.525.938/0001-38.

**OBJETO:** Prorrogação de vigência do Contrato nº 009/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria administrativa, implantação, gestão, capacitação e elaboração de projetos para a Escola do Legislativo.

**VIGÊNCIA:** de 05/06/2026 até 31/12/2026.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 35.000,00.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021, e art. 107, conforme Cláusula segunda e demais disposições aplicáveis; Processo Administrativo nº 011/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2026.

**SIGNATÁRIOS:** Alan Bruno Félix de Souza (Presidente da Câmara) e Fernando Salvino da Silva (representante da contratada).

**Publicado por:**  
 Aldilene Paraguai Lima  
**Código Identificador:**537D6DC4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA**  
**TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 008/2025**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 008/2025**

Processo Administrativo: 010/2025  
 Dispensa DV006/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE, CNPJ 11.240.165/0001-57, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 114, Centro, Palmeirina/PE, neste ato representada por seu Presidente, {NOME DO PRESIDENTE}, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.527.052/0001-09, com sede na Rua da Aurora, 325, Ed. Ébano, Sala 1011, Boa Vista, Recife/PE, neste ato representada por {representante}, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme previsão do Contrato nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA e do VALOR do Contrato nº 008/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento, manutenção e suporte de Portal da Transparência com e-SIC, carta de serviço, ouvidoria e atos legislativos; contracheque online; protocolo eletrônico; hospedagem, backup diário e suporte técnico (Cláusula Segunda do Contrato).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO (VIGÊNCIA)**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 008/2025, com termo final em 31/12/2026.

2.2. Para fins de execução e faturamento, o período aditado compreenderá de 16/05/2026 a 31/12/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Mantido o valor mensal contratado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) (Cláusula Terceira do Contrato), o valor do presente aditivo, para o período de 16/05/2026 a 31/12/2026, é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondente a 8 (oito) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária do exercício de 2026, observada a classificação utilizada no Contrato (Cláusula Quinta), ou outra que a substitua na LOA 2026.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2025 que não contrariem o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO/EFICÁCIA**

6.1. Este Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, devendo ser adotadas as providências administrativas de publicidade/juntada nos autos, conforme rotina interna.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, com duas testemunhas.

Palmeirina/PE, 15 de maio de 2026.

**ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE.  
 Contratante

**TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ/MF sob o Nº. 03.527.052/0001-09.  
 Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Aldilene Paraguai Lima  
**Código Identificador:**37C37D8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE**  
**DO PREFEITO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**OBJETO:** Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, para a realização de leilões presenciais e eletrônicos simultâneos destinados à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Município de Palmeirina/PE.

A Comissão de Contratação do Município de Palmeirina/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO do Chamamento Público nº 001/2026, após análise da documentação apresentada pelos interessados, declarando HABILITADOS e CREDENCIADOS os seguintes Leiloeiros Oficiais, observada a ordem cronológica de recebimento da documentação, conforme previsto nos itens 12.2, 12.3 e 12.4 do Edital:

- 1º – CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO, CPF nº 029.345.274-01, Matrícula JUCEPE nº 26700001796;  
 2º – DAVID HENRIQUE BARROS DA MOTA CARVALHO, CPF nº 105.052.064-09, Matrícula JUCEPE nº 26700003055;  
 3º – GERVÁSIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, CPF nº 352.054.074-68, Matrícula JUCEPE nº 013/2022;  
 4º – DOUGLAS RICHER E SILVA NASCIMENTO, CPF nº 060.777.244-16, Matrícula JUCEPE nº 075/2022;  
 5º – JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº 065.132.226-05, Matrícula JUCEPE nº 26700001818;  
 6º – OSMAN SOBRAL E SILVA, CPF nº 164.023.324-53, Matrícula JUCEPE nº 007/2021;  
 7º – ONILDO MORAIS SILVA, CPF nº 135.780.814-34, Matrícula JUCEPE nº 052/2022;  
 8º – FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF nº 039.167.186-30, Matrícula JUCEPE nº 26700001826;  
 9º – LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº 014.721.886-16, Matrícula JUCEPE nº 26700001800.

Registra-se que houve solicitação de encaminhamento do edital pela Srª Rosângela Costa e por Daniel Garcia Leilões, tendo sido disponibilizado o instrumento convocatório aos interessados. Contudo, não houve apresentação da documentação de habilitação exigida pelo Edital, razão pela qual não integram a presente relação de credenciados.

Nos termos do item 11.3 do Edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, contado da data da publicação deste resultado. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.

Palmeirina/PE, 22 de junho de 2026.

**LUCAS BARTOLOMEU BRITO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Arthur de Lima Santana

**Código Identificador:**080CAFA2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
PANELAS/PE  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026.**

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NOS  
SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO DO  
MUNICÍPIO DE PANELAS/PE.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE PANELAS – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** a tradição cultural e religiosa das festividades juninas no Município de Panelas, especialmente em razão das comemorações alusivas a São João e São Pedro;

**CONSIDERANDO** que a redução do expediente administrativo em períodos de festividades e potencial baixa demanda contribui para a racionalização dos gastos públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º-**Fica declarado ponto facultativo no dia 29 de junho de 2026 (Dia de São Pedro).

**Art. 2º-**O expediente administrativo do dia 23 de junho de 2026 (Véspera de São João) será encerrado às 12h.

**Art. 3º-**Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas – PE, em 23 de junho de 2026.

**EVERALDO RICARDO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Panelas/PE

**Publicado por:**

Geovana Gonçalves Dos Santos

**Código Identificador:**5215E2B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº:** 064/2026

**INEXIGIBILIDADE PMP Nº:** 051/2026

**OBJETO:** Contratação de Apresentação Artística de Chico Bala no dia 28 de junho de 2026, em Comemoração as Festividades Juninas, na cidade de Panelas/PE.

**CONTRATADO:** ARENA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.081.961/0001-79.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.000,00, conforme detalhamento abaixo:

- Equipe: R\$ 1.500,00
- Produção: 1.500,00
- Despesas com Locomoção e Hospedagem: R\$ 1.200,00
- Empresário: R\$ 6.400,00
- Impostos e Encargos: R\$ 1.600,00
- Músicos: R\$ 11.000,00
- Cachê do Artista: R\$ 8.800,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.07 -** Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

**02.07.06 -** Departamento de Cultura

**13.392.0401.2114-** Promoção de Festividades do calendário turístico do Município e Festas Tradicionais

**3.3.90.39-** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**RATIFICAÇÃO:** Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Panelas/PE, 23 de junho de 2026.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**72CD9099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº: 065/2026  
INEXIGIBILIDADE PMP Nº: 052/2026**

**OBJETO:** Contratação de Apresentação Artística de Nanara no dia 28 de junho de 2026, em Comemoração as Festividades Juninas, na cidade de PANEAS/PE.

**CONTRATADO:** FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00, conforme detalhamento abaixo:

- Produtora 20%: R\$ 20.000,00
- Impostos 5%: 5.000,00
- Cachê dos Músicos: R\$ 30.000,00
- Cachê do Cantor: R\$ 20.000,00
- Rounds/Produção: R\$ 9.500,00
- Técnica/ Mesário: R\$ 3.500,00
- Técnica/ Efeitos: R\$ 2.500,00
- Técnica/ Iluminação: R\$ 2.500,00
- Técnica/ Monitor: R\$ 2.500,00
- Segurança: R\$ 2.000,00
- Produção/Artística/ Agenda: R\$ 2.500,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.07** - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo  
**02.07.06** - Departamento de Cultura  
**13.392.0401.2114**- Promoção de Festividades do calendário turístico do Município e Festas Tradicionais  
**3.3.90.39**- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**RATIFICAÇÃO:** Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Paneas/PE, 23 de junho de 2026.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**  
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**1E90905A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº: 066/2026  
INEXIGIBILIDADE PMP Nº: 053/2026**

**OBJETO:** Contratação de Apresentação Artística de Cleomam e Banda Xamêgo no dia 28 de junho de 2026, em Comemoração as Festividades Juninas, na cidade de PANEAS/PE.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.122.442/0001-02.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.932,00, conforme detalhamento abaixo:

PANEAS/PE (SEDE) - DATA: 28/06/2026

- Cachê Artista: R\$ 1.000,00
- Músicos: R\$ 6.600,00
- Equipe de Produção: R\$ 3.000,00
- Ensaios/Despesas: R\$ 519,40
- Alimentação e Hospedagem: R\$ 1.000,00
- Associação: R\$ 673,30
- Impostos ISS R\$ 673,30

PANEAS/PE VILA SÃO JOSÉ (BOLA) - DATA: 28/06/2026

- Cachê Artista: R\$ 1.000,00
- Músicos: R\$ 6.600,00
- Equipe de Produção: R\$ 3.000,00
- Ensaios/Despesas: R\$ 519,40
- Alimentação e Hospedagem: R\$ 1.000,00
- Associação: R\$ 673,30
- Impostos ISS R\$ 673,30

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.07** - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo  
**02.07.06** - Departamento de Cultura  
**13.392.0401.2114**- Promoção de Festividades do calendário turístico do Município e Festas Tradicionais  
**3.3.90.39**- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**RATIFICAÇÃO:** Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Paneas/PE, 23 de junho de 2026.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**  
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**5CE37A6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
05/2025**

**ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR**

**CONTRATANTE:** Município de Paneas/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 13.130.749/0001-03.

**CONTRATADA:** a empresa Rayanny Celiny Silva de Alcantara - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.814.097/0001-77.

**OBJETO:** 1º Termo Aditivo de renovação da contratação de empresa prestadora de serviços de informática e na cessão de uso do sistema de folha de pagamento, assessoria mensal para utilização do sistema de folha de pagamento, acompanhamento remoto e presencial dos serviços e envio do SAGRES modelo pessoal para a Secretaria de Assistência Social.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais), com pagamento em parcelas mensais de R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, compreendido entre 23 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2027.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2026.

**JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA**  
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares  
**Código Identificador:**AEB30298

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 001/2025**

**ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR**

**CONTRATANTE:** Município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** a empresa H P GUIMARÃES PANEAS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.951.011/0001-15.

**OBJETO:** Renovação da contratação em sistemas de CFTV na rede de ensino.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2026.

**MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares  
**Código Identificador:**10B6CF36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 003/2025**

**ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR**

**CONTRATANTE:** Município de Panelas/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

**CONTRATADA:** a empresa JOSEILDO BATISTA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.110.287/0001-45.

**OBJETO:** Renovação da contratação de empresa especializada em lavagem de veículos do Centro de Referência da Assistência Social.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondente a parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2026 a 07 de janeiro de 2027.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2025.

**JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA**

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares  
**Código Identificador:**4AA84F15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 003/2025**

**ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR**

**CONTRATANTE:** Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Infraestrutura.

**CONTRATADA:** a empresa JOSEILDO BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.110.287/0001-45.

**OBJETO:** Renovação a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e higienização da frota de veículos sob o uso da Secretaria de Infraestrutura.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, compreendido entre 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2025.

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares  
**Código Identificador:**18FBD8FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 004/2025**

**ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR**

**CONTRATANTE:** Município de Panelas/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 13.130.749/0001-03.

**CONTRATADA:** ANGELA MARIA SILVA DO NASCIMENTO.

**OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 004/2025, para contratação estimativa de 01 (um) microempresário para prestação de serviços de acesso à internet por banda larga com plena conectividade e disponibilidade de 100mb em até 20 pontos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.576,00 (vinte e um mil e quinhentos e setenta e seis reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.798,00 (mil e setecentos e noventa e oito reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, compreendido entre 21 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2027.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2026.

**JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares  
**Código Identificador:**AF3CB7D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 02/2025**

**ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR**

**CONTRATANTE:** Município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** a empresa WANDERLEY DE MELO SOUZA 79347096415, inscrita no CNPJ sob o nº 42.350.186/0001-59.

**OBJETO:** Renovação da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem a seco e higienização dos veículos que compõem a frota desta secretaria.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), correspondente a parcelas mensais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2026.

**MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares  
**Código Identificador:**3D77DC98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
005/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 – INEXIGIBILIDADE  
Nº 003/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Panelas/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 13.130.749/0001-03.

**CONTRATADA:** Sérgio Paulo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 026.xxx.xxx-08.

**OBJETO:** 2º Termo Aditivo de renovação da locação de um imóvel, localizado na sede deste município, com finalidade do funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-criança (SCFV).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente a 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, de 03 de abril de 2026 a 03 de dezembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2026.

**JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA**

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

**Código Identificador:**0649F5BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021 065.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: SN ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº: 29.208.978/0001-25

Objeto: Contratação de empresa para elaboração dos projetos para implantação de sistemas de abastecimento de água simplificados nas localidades: Laje Grande, Pau Ferro (Pedra do Veado), Boca da Mata, Malhada da Areia, Brejo Velho/Caixa da Ema, Brejo Velho / São José, Várzea da Ingá e Tanques, Zona Rural de Panelas/PE.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.08 - Secretaria de Infraestrutura; 02.08.02 - Departamento de Engenharia; 15.452.1502.2121 - Manutenção das Ações de Caráter Continuado; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 13 de junho de 2026

**Publicado por:**

Jamilly Alice Duarte

**Código Identificador:**6C0D85FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021 103.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: JOERIKA SOBRAL LUNA SILVA

CNPJ nº: 08.309.968/0001-06

Objeto: Aquisição de mobiliário destinado à estruturação, adequação e melhoria da infraestrutura física da nova Policlínica Municipal, localizada no Distrito de Cruzes, bem como à reposição e complementação de mobiliários para a Regulação Municipal e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, organização dos serviços e melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Valor: R\$ 26.714,00 (vinte e seis mil setecentos e quatorze reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 - Entidade Supervisionada; 30 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10 - Saúde; 10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 - Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.1106.0000 - Aquisição de Móveis,

Veículos e Equipamentos Hospitalares; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Orçamento: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 - Entidade Supervisionada; 30 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10 - Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1008 - Reequipamento da Saúde; 10.301.1008.1104.0000 - Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Panelas/PE, 18 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Jamilly Alice Duarte

**Código Identificador:**2E41F26E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 027/2026**

DISPÕE SOBRE O FERIADO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE PARANATAMA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a tradição cultural e religiosa das festividades juninas no Nordeste brasileiro, especialmente as celebrações de São João e São Pedro;

**CONSIDERANDO** que o dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira) é tradicionalmente reconhecido e comemorado como o Dia de São João;

**CONSIDERANDO** as comemorações alusivas ao Dia de São Pedro, celebrado em 29 de junho, tradicionalmente inseridas no ciclo festivo junino e amplamente reconhecidas pela população do Município;

**CONSIDERANDO** o interesse público na preservação e valorização das manifestações culturais e religiosas do Município;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais durante o período das festividades juninas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido FERIADO MUNICIPAL no dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira), data em que tradicionalmente se comemora o Dia de São João.

**Art. 2º** Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), nos prédios e repartições que integram a Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, especialmente:

A Guarda Municipal;

Os serviços de limpeza urbana e coleta de lixo;

O Hospital Municipal Antônio Xavier Sobrinho.

**Art. 4º** As secretarias e órgãos da Administração Municipal poderão adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis à população.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2026.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS**

Prefeito do Município de Paranatama

**Publicado por:**

Poliana Maria Reis Albuquerque

**Código Identificador:**74BC3F79

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº002/2026/SME DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

A Secretária de Educação do Município de Paratama, Estado de Pernambuco, Senhora MARIA RODRIGUES DA SILVA, Portaria nº016/2026-GP, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e,

**CONSIDERANDO** o estatuído na Lei Municipal nº299/2025, de 05 de fevereiro, que estabelece horário especial de trabalho ao servidor com filho com deficiência;

**CONSIDERANDO** que a Junta Médica Oficial reconheceu a necessidade da redução da jornada mínima de trabalho do servidor DANIEL VIRGINIO DA SILVA JUNIOR, que poderá ser de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, cabendo a chefia imediata determinar a forma de cumprimento;

**CONSIDERANDO** que a concessão do horário especial de trabalho produzirá efeitos a partir de sua formalização mediante expedição de Portaria;

**CONSIDERANDO** que a redução da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, configura adaptação razoável, exequível, que não acarreta ônus desproporcional à administração pública, ao mesmo tempo em que assegura às crianças o direito ao adequado tratamento e desenvolvimento, tendo em vista o acompanhamento dos genitores.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico pugnando pelo deferimento do pedido pelo prazo indicado pela JMO, com data avençada a partir de 15/04/25, embora inexistente no laudo lapso temporal para o seu término.

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de formalização dos atos administrativos.

**RESOLVE:**

Art.1º - Reduzir a jornada de trabalho mínima do servidor Daniel Virgínio da Silva Junior, em 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, cabendo a chefia imediata determinar a forma de cumprimento;

Art.2º - A jornada reduzida nos termos do art.1º, será considerada como efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de março de 2026, retroagindo seus efeitos a 05/05/25, data em que foi prolatado o parecer jurídico.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 02 de março de 2026.

**MARIA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária de Educação  
Portaria nº016/2026-GP

**Publicado por:**  
Poliana Maria Reis Albuquerque  
**Código Identificador:**308D4119

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [064/2026]**

**PORTARIA N.º [064/2026]**

**EMENTA:** Dispõe sobre a Cedência de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Convênio de Cooperação Mútua para Cessão ou Permuta de Servidores nº 15/2025 datado de 08/08/2025, que celebram entre si, os Municípios do Crato – CE e de Parnamirim - PE;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Ceder** o servidor **DIOGO SHELDON CARDOSO FERREIRA**, Matrícula: **10659**, **PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA**, brasileiro, portador do CPF nº **027.133.343-06**, e RG **2002034060089 -SSPDS/CE**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE**, para o período de 08/08/2025 até 31/12/2028, com ônus para o órgão cessionário;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 08/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Parnamirim - PE, 01 de junho de 2026.**

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**

Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
**Código Identificador:**C5B1AF5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2024 – CONTRATOS NºS 017, 009, 007 E 005/2024.**

Empresa Contratada: **J.A. DA SILVA COMERCIO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.204.604/0001-03** e do outro lado a Prefeitura Municipal de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº 11.097.300/0001-57, Fundo Municipal de Saúde de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº **11.294.475/0001-54**, Fundo Municipal de Educação de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº 31.042.151/0001-36 e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito sob o CNPJ Nº 11.990.741/0001-83, cujo Objeto: **Aquisição de Gás de Cozinha GLP para Prefeitura Municipal de Passira, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **05/06/2026 a 05/06/2027**, com fundamentação no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

Passira, 05 de junho de 2026.

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE** –  
Prefeito,

**FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA** –  
Gestora do Fundo de Saúde,

**SILVANA CELERINO DA SILVA** -  
Gestora do Fundo Municipal de Educação e

**MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO** –  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Eduardo Manoel da Cruz  
**Código Identificador:**EB11D007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONTÍNUOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – CONTRATO Nº**  
**017/2023**

Contratada: **CF LOCACAO E TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **29.058.282/0001-60** e o **MUNICÍPIO DE PASSIRA**, inscrito no CNPJ. Sob o nº **11.097.300/0001-57**.

**OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Locação de Diversos tipos de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Passira, no período de 12 meses.**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/06/2026 a 12/06/2027, com fundamentação no artigo 57, inciso II e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passira, 12 de junho de 2026.

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Eduardo Manoel da Cruz  
**Código Identificador:**9ACAE35B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**  
**PROCESSO N.013/2026**

**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO**  
**CREENCIAMENTO**  
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0013/2026**

**CREENCIAMENTO Nº 002/2026.**

**OBJETO:**CREENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO AS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA DA PEDRA, PREVISTO PARA O ANO 2026/2027, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE, comunica o recebimento de envelope de Habilitação do processo licitatório supracitado, enviado pelas Empresas/Pessoas físicas:

JOSE WENDERSON BEZERRA DA SILVA, CPF Nº710611414-62;  
EDNALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO CPF N ° 060581.974-22;

marcando a sessão pública para abertura do envelope para o dia 25/06/2026 às 15h00min, na sala de licitação da prefeitura de Pedra-PE

*PEDRA, 23 DE JUNHO DE 2026.*

**ROSINEY DA SILVA**  
Comissao de Contratação

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**8CDC3B21

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO.**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 -DISPENSA Nº 006/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pombos/PE. Valor total estimado: R\$ 64.779,55. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 01/07/2026 às 14:00h, via e-mail: [comprasdireta.pombos@gmail.com](mailto:comprasdireta.pombos@gmail.com). Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no: <https://pombos.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/pombos/1> ou email: [comprasdireta.pombos@gmail.com](mailto:comprasdireta.pombos@gmail.com). O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no endereço do Setor de Compras, na Av Joaquim Falcão, 109 – Centro – Pombos -PE, CEP 55.630-000.

Pombos, 23/06/2026.

**GABRIELLA THAÍS DA SILVA LIMA**  
Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**  
Fábio Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**54472DDF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 015/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026**

**I.DOS FATOS**

Foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a formalização do processo para a contratação através de empresários exclusivos dos profissionais do setor artístico, para realização das Festividades Juninas, nos dias 13, 23 e 24 de junho de 2026, na Praça Marechal Castelo Branco (Pátio Eventos)e no dia 28de junho de 2025, na Vila de Pedra Branca, em comemoração às Festividades Juninas 2026, no Município de Primavera - PE, haja vista as complexidades e peculiaridades de que se revestem essas negociações.

**II.DA FUNDAMENTAÇÃO**

A contratação das atrações artísticas: CARINA LINS, através da empresa, RME PRODUÇÕES LTDA – EPP / CNPJ: 64.587.536/0001/38; SHELDON, através da empresa, JL PRODUÇÕES LTDA / CNPJ: 66.388.264/0001-72.; SILVÂNIA E BERG, através da empresa, SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA / CNPJ: 64.052.906/0001-32; EDY E NATHAN, através da empresa, LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA / CNPJ: 19.019.335/0001-80; BABY SOM, através da empresa, C. A. BEZERRAFILHO LTDA – ME / CNPJ: 50.320.504/0001-67; ROGÉRIO SOM, através da empresa, FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR / CNPJ Nº 32.482.767/0001-90; LIPE LUCENA, através da empresa, LIPE LUCENA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA / CNPJ: 61.908.736/0001-57; JUCIÊ, através da empresa, JMCD SHOWS LTDA – ME / CNPJ: 33.764.899/0001-78; NOARA, através da empresa, DEADLINE PRODUCOES LTDA-EPP/ CNPJ: 47.412.593/0001-67e, GERALDINHO LINS, através da empresa, RP PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME / CNPJ: 64.910.174/0001-74, para apresentação nos dias 13, 23, 24e 28de junho de 2026, durante as Festividades Juninas no município de Primavera/PE, conforme os preceitos legais contidos no fundamentado no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21com as atualizações. Eis o que diz a aludida Lei:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Como afirma CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais." Mesmo que existam bens e serviços diversos, mas apenas um deles com características que o diferencia dos demais, estará configurada a inviabilidade de competição.

**III.DA EXCLUSIVIDADE**

Foi apresentado com as exclusividades onde os artistas afirmam que a empresa supracitada é detentora dos direitos para contratação de sua apresentação, cumprindo assim a determinação da Lei.

**IV.DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

Com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, independente ou não de costumes de tradições regionais, optou-se pela contratação destes artistas cujo apontamento deu-se através de solicitações da Secretaria de Cultura deste município.

#### V.DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

No que concerne à consagração, vale realçar, por vez, o artista é condecorado pela opinião pública local e regional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por todo município e região.

Neste sentido, preleciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, verbis:

“Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação.

#### VI.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.395.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais) conforme custos unitários apostos em anexo, levantados a partir dos preços de mercado.

#### VII.DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, o Senhor Agente de Contratação, conclui pela inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: CARINA LINS, SHELDON, SILVÂNIA E BERG, EDY E NATHAN, BABY SOM, ROGÉRIO SOM, LIPE LUCENA, JUCIÊ, NOARAE GERALDINHO LINS, para apresentações nos dias 13, 23, 24 e 28 de junho de 2026, durante as Festividades Juninas de Primavera/PE, pois a dita contratação não é exigível licitação, tendo em vista a comprovação de todos os requisitos da Lei. Desde já este processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Assessoria Jurídica deste Município.

Primavera, 12 de junho de 2026.

**BRUNA MARIÁH DA SILVA SANTANA**

Secretária de Cultura do Município de Primavera/PE  
Portaria nº 006/2025

**Publicado por:**

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

**Código Identificador:**D72F824A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**  
**CONTRATO Nº 011/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, E A EMPRESA SANDERSON DA C QUEIROZ & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.113/0001-85, com sede na Avenida Carolino Campos, nº 179, Bairro Centro, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP 56.895-000, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. João Batista Tomé Eloi**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 4.202.004 – SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 710.970.584-68, com endereço funcional no local acima indicado, doravante denominada

simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, do outro lado, a empresa **SANDERSON DA C QUEIROZ & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.561/0001-70, com endereço na Travessa Araújo Jorge, nº 60, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, neste ato representada pelo Sr. **SANDERSON DA COSTA QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG sob o nº 7.246.798 – SDS/PE e CPF nº 100.221.664-83, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025**, firmado no âmbito do Processo Administrativo nº 011/2025, Dispensa de Licitação nº 003/2025, o que fazem nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência, conforme previsão na **CLÁUSULA SEGUNDA**, do termo de **CONTRATO Nº 011/2025**, legalmente amparado das disposições do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Nesses termos, deliberam as partes, prorrogas os termos e obrigações contratuais inicialmente pactuadas, por período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento. Acerca do que, para cumprimento das condições estabelecidas no inciso II, Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser dada publicidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços públicos digitais prestados à população e à Administração Municipal. Com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços contratados possuem natureza continuada e são essenciais para assegurar o funcionamento do site governamental, do Portal da Transparência, do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC), da Ouvidoria, da Carta de Serviços e do sistema de apoio aos processos legislativos, faz-se necessária a manutenção da contratação. A interrupção desses serviços comprometeria o acesso da população às informações públicas, a transparência administrativa, os mecanismos de participação e controle social, além do regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas. Ademais, a renovação contratual mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado e a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

2.2. Cumpre destacar que o término da vigência contratual sem a devida prorrogação acarretaria risco de descontinuidade dos serviços de hospedagem, suporte técnico, manutenção e atualização das plataformas eletrônicas utilizadas pelo Município, prejudicando o atendimento aos princípios da publicidade, transparência e eficiência da administração pública. Assim, a prorrogação encontra respaldo no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula específica do contrato original que prevê a possibilidade de renovação.

2.3. A Câmara Municipal competente dispõe de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo, assegurando a continuidade da prestação dos serviços contratados. Ressalta-se, ainda, que os valores contratados permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado, demonstrando a economicidade e a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.

2.4. A doutrina majoritária e a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas reconhecem a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de natureza continuada quando demonstradas a necessidade da continuidade do serviço e a vantajosidade para a Administração, observados os limites e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. No presente caso, tais

requisitos encontram-se devidamente comprovados, justificando a formalização do respectivo Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só feito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no inciso II, Art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 19 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

**JOÃO BATISTA TOMÉ ELOI**

Contratante

Sanderson da c Queiroz & CIA LTDA

**SANDERSON DA COSTA QUEIROZ**

Contratada

**Publicado por:**

Christiane de Almeida Sá Ramos

**Código Identificador:20A32D68**

#### CAMARA MUNICIPAL

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**CONTRATO Nº 012/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, E A EMPRESA SANDERSON DA C QUEIROZ & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.113/0001-85, com endereço na Avenida Carolino Campos, nº 179, Bairro Centro, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895-000, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. João Batista Tomé Eloi**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 4.202.004 – SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 710.970.584-68, com endereço funcional no local acima indicado, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, do outro lado, a empresa **ENCODY SYSTEMS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.739.095/0001-23, com endereço na Rua Francisco Olavo de Andrada, nº 277, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.912-130, neste ato representada pelo seu titular **Sr. Emanuel Rainey Curvelo Manco**, portador do RG nº 447.693.001 - SDS/PE e inscrito no CPF Nº 080.994.004-37, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025**, firmado no âmbito do Processo Administrativo nº 012/2025, Dispensa de Licitação nº 004/2025, o que fazem nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência, conforme previsão na **CLÁUSULA SEGUNDA**, do termo de **CONTRATO Nº 012/2025**, legalmente amparado das disposições do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Nesses termos, deliberam as partes, prorrogas os termos e obrigações contratuais inicialmente pactuadas, por período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento. Acerca do que, para cumprimento das condições estabelecidas no inciso II, Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser dada publicidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade do serviço público. Com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços objeto da contratação possuem caráter essencial e natureza continuada, faz-se necessária a manutenção da prestação dos serviços de assessoria e consultoria em gerenciamento de folha de pagamento, incluindo a utilização de sistema informatizado de tecnologia, elaboração e envio de relatórios de pessoal e cumprimento das obrigações fiscais perante os órgãos de controle e a Receita Federal. A interrupção desses serviços poderá comprometer a regularidade das rotinas administrativas e o atendimento das obrigações legais do Município, ocasionando prejuízos à gestão pública. Ademais, a renovação do contrato mostra-se mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os valores permanecem compatíveis com os praticados no mercado e a contratada mantém todas as condições de habilitação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

2.2. Cumpre ressaltar que o encerramento da vigência contratual sem a devida prorrogação poderá acarretar a descontinuidade dos serviços relacionados ao processamento da folha de pagamento, à geração e transmissão de informações aos órgãos de controle, bem como ao cumprimento das obrigações acessórias perante a Receita Federal, atividades indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Municipal. Dessa forma, a prorrogação encontra respaldo no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula contratual que prevê a possibilidade de renovação do ajuste.

2.3. Por fim, a Câmara Municipal dispõe de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo, garantindo a continuidade da prestação dos serviços contratados. Ressalta-se, ainda, que os valores pactuados permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado, evidenciando a economicidade e a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.

2.4. A doutrina majoritária e a jurisprudência dos Tribunais de Contas reconhecem a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, desde que demonstradas a necessidade da continuidade do serviço e a vantajosidade para a Administração, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. No presente caso, tais requisitos encontram-se devidamente comprovados, justificando a celebração do respectivo Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só feito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no inciso II, Art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 19 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde  
**JOÃO BATISTA TOMÉ ELOI**  
Contratante

Encody Systems  
**EMANOEL RAINEY CURVELO MANCO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Christiane de Almeida Sá Ramos  
**Código Identificador:**126437C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 52 , DE 23 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.567**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 480.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Ficha: 069 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 100.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 070 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 40.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Ficha: 244 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 10.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha: 314 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 20.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 347 - 10.301.0017.2059.0000 Mais Saúde..... 150.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Ficha: 668 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 30.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ficha: 847 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... 100.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 851 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... 30.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:  
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha: 436 - 10.302.0017.2063.0000 Mais Saúde..... - 280.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ficha: 876 - 12.361.0012.2025.0000 Mais Educação..... -200.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 23 de junho de 2026

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josimara Melo Alves Macedo  
**Código Identificador:**2FFCE204

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO**

Declara Situação de Emergência em toda Zona Rural do Santa Maria do Cambucá afetadas por desastre – COBRADE - Estiagem - 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O **Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conferidas pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

I – Que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreu a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica, e que são necessárias ações diretas para atender a população;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 01/2026 da Defesa Civil Municipal favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme legislação aplicada ao tema.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a **Situação de Emergência** na Zona Rural do Município de Santa Maria do Cambucá registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE - Estiagem - 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação do Órgão de Defesa Civil da cidade Santa Maria do Cambucá, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Órgão de Defesa Civil da cidade Santa Maria do Cambucá.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades

administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por no máximo de 180 (cento e oitenta dias).

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete Prefeito, em 23 de junho de 2026.

**ALEX ROBEVAN DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Bosco Gonçalves de Souza

**Código Identificador:**70EF0489

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA 004 - CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Pavimentação com Paralelepípedos granfíticos em diversas Ruas da Zona Urbana do Município de Santa Terezinha-PE sendo elas: Rua José Martins (Bairro São José) e Trecho da Avenida Tabelaio José Salviano, (Bairro São José), Emenda Especial nº 202631870006. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 21/05/2026; Jornal de Grande Circulação – 21/05/2026; Site Oficial da Prefeitura – 21/05/2026; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 22/05/2026. Para a presente sessão foi utilizado os seguintes meios de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 18/06/2026; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 18/06/2026. Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 001/2026 de 05/01/2026, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO – Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. Às 09h00min horas do dia 23 de junho de 2026 iniciou-se a sessão. Empresas cadastradas no certame com participação válida: MF NOBRE SERVIÇOS EM GERAL – CNPJ Nº 11.526.681/000-42; ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 43.645.155/0001-98; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 11.170.603/0001-58; TURMALINA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 16.941.283/0001-06; JRD CONSTRUTORA LTDA – 44.135.727/0001-51; RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ Nº 19.910.105/0001-06. Empresa credenciada no certame: MF NOBRE SERVIÇOS EM GERAL – CNPJ Nº 11.526.681/0001-42 Representante Manoel Ferreira Nobre CPF nº 437.292.404-63. O agente de contratação entregou ao representante da empresa MF NOBRE SERVIÇOS EM GERAL para que o mesmo analisasse o envelope de proposta de

preços da habilitada RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, em seguida foi entregue ao agente de contratação que posteriormente abriu e entregou novamente ao representante da empresa MF NOBRE SERVIÇOS EM GERAL para que o mesmo analisasse seu conteúdo, o mesmo analisou e devolveu ao agente de contratação. Perguntado se a empresa MF NOBRE SERVIÇOS EM GERAL queria fazer alguma observação sobre sua análise o mesmo se absteve. Em seguida, foi analisado a Proposta de Preços e planilhas pelo agente de contratação e equipe de apoio, e contactou-se que a empresa RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS atendeu todos os requisitos do edital. Como o representante da empresa RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS não estava presente para ofertar lances, permanece o valor que consta na Proposta de Preços R\$ 552.916,77. A empresa RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS é declarada vencedora do certame. O agente de contratação abriu a palavra, porém não houve questionamentos. Encerrou-se a sessão as 09:30 horas da manhã. Fica aberto prazo para possível interposição de recurso. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

**JOÃO PAULO FERREIRA TORRES**

**JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO**

**JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO**

**MANOEL FERREIRA NOBRE**

(Representante)

**Publicado por:**

João Paulo Ferreira Torres

**Código Identificador:**C9D9E787

### PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 FEIRA CRIATIVA DO CAJÚ – ANO II – JOÃO PEDRO 2026

A Prefeitura do Município de Santa Terezinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo - SECULTE, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de artesãs e artesãos interessados em participar da FEIRA CRIATIVA DA TERRA DO CAJU – ANO II, a ser realizada durante o “JOÃO PEDRO 2026”, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de artesãs e artesãos para ocupação dos estandes da Feira Criativa da Terra do Caju – Ano II, a ser realizada durante o evento junino fora de época denominado de João Pedro – edição 2026, com o objetivo de promover, divulgar e fortalecer o artesanato produzido no Município de Santa Terezinha/PE.

#### 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital as artesãs e os artesãos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II – Residir no Município de Santa Terezinha/PE;
- III – Possuir domicílio eleitoral no Município de Santa Terezinha/PE;
- IV – Comprovar atuação artesanal no Município.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente ou por meio de formulário eletrônico disponibilizado na plataforma Google Forms, no período de 22 a 26 de junho de 2026.

3.2. As inscrições presenciais serão efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo – SECULTE, durante o horário de expediente normal que vai de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste Edital e apresentação da documentação exigida.

3.3. As inscrições realizadas por meio eletrônico deverão ser efetuadas mediante preenchimento integral do formulário disponibilizado pela SECULTE, com o envio dos documentos exigidos neste Edital, observando-se os formatos e limites de arquivo

indicados na plataforma e serão aceitas até às 23h59min do dia 25 de junho de 2026.

**3.4.** No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar ou anexar os seguintes documentos:

- I – Documento oficial de identificação com foto;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;
- V – Comprovação de atuação artesanal, mediante apresentação da Carteira Nacional do Artesão, fotografias, declarações, certificados, comprovantes de participação em feiras, exposições ou outros documentos equivalentes.

**3.5.** O link para acesso ao formulário eletrônico será divulgado nos canais oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo – SECULTE.

**3.6.** A inscrição, em qualquer de suas modalidades, implica a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

**3.7.** Não serão aceitas inscrições, complementações ou substituições de documentos após o encerramento do prazo previsto no item 3.1, salvo mediante solicitação expressa da Comissão Organizadora.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. Serão habilitados os candidatos que atenderem aos requisitos previstos neste Edital.

4.2. Caso o número de inscritos habilitados seja superior à quantidade de estandes disponíveis, a SECULTE poderá realizar sorteio público para definição dos participantes.

#### 5. DOS ESTANDES

5.1. Os estandes poderão ser ocupados individualmente ou de forma compartilhada por dois ou mais artesãos.

5.2. Os expositores serão responsáveis pela organização, montagem e conservação dos produtos expostos.

#### 6. DO INCENTIVO FINANCEIRO

6.1. Caso haja disponibilidade orçamentária e decisão da Administração Municipal para concessão de incentivo financeiro aos participantes da Feira, o pagamento será realizado por estande e não por expositor.

6.2. O valor eventualmente destinado a cada estande será único, independentemente da quantidade de artesãos que o ocupem.

6.3. Não poderá receber incentivo financeiro decorrente deste Edital o artesão que tenha sido contemplado, beneficiado ou remunerado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no exercício de 2026.

6.4. Na hipótese de estande compartilhado, caso um dos expositores seja beneficiário da PNAB no exercício de 2026, o estande não fará jus ao recebimento do incentivo financeiro previsto neste Edital.

6.5. A participação na Feira não gera direito adquirido ao recebimento de qualquer auxílio, prêmio, cachê, ajuda de custo ou incentivo financeiro, ficando eventual pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária e ao interesse público devidamente justificado.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição implica aceitação integral das normas deste Edital.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo – SECULTE.

Santa Terezinha/PE, 22 de junho de 2026.

<b>ADEILSON LUSTOSA DA SILVA</b>	<b>LÍVIA MARIA LEITE QUIRINO</b>
Prefeito	Secretária Mul. de Cultura, Turis e Empre.

#### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO – FEIRA CRIATIVA DA TERRA DO CAJU – ANO II

##### DADOS DA (O) ARTESÃ (O)

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor nº: \_\_\_\_\_

##### ATIVIDADE ARTESANAL

Tipo de artesanato produzido: \_\_\_\_\_

Tempo de atuação: \_\_\_\_\_

##### OCUPAÇÃO DO ESTANDE

Individual

Compartilhado

Nome(s) do(s) demais expositor(es), se houver: \_\_\_\_\_

##### DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Modalidade da Conta:

Conta Corrente

Conta Poupança

Conta de Pagamento

Outra: \_\_\_\_\_

Titular da Conta: \_\_\_\_\_

CPF do Titular: \_\_\_\_\_

Chave PIX:

CPF

CNPJ

E-mail

Telefone

Chave Aleatória

Informe a Chave PIX: \_\_\_\_\_

##### DECLARAÇÕES

**Declaro, sob as penas da lei, que:**

Resido no Município de Santa Terezinha/PE;

Posso domicílio eleitoral no Município de Santa Terezinha/PE;

Exerço atividade artesanal no Município;

As informações prestadas são verdadeiras;

Estou ciente de que eventual incentivo financeiro será concedido por estande e não por expositor;

NÃO fui beneficiário(a) da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no exercício de 2026.

Declaro que os dados bancários e a chave PIX acima informados são de minha titularidade e poderão ser utilizados pelo Município de Santa Terezinha/PE para eventual pagamento de incentivo financeiro, observadas as condições estabelecidas no Edital da Feira Criativa da Terra do Caju – Ano II.

Santa Terezinha/PE, em \_\_\_\_\_ de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Inscrito

**Publicado por:**

Maria Gizelli Leite Santos

**Código Identificador:**838D09D9

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026

EMENTA: Dispõe sobre a proibição de acender fogueiras sobre pavimentação asfáltica, praças e demais espaços públicos no âmbito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,  
**CONSIDERANDO** a tradição cultural dos festejos juninos, amplamente celebrados no Município de Santa Terezinha;

**CONSIDERANDO** que as comemorações alusivas ao período junino intensificam o acendimento de fogueiras em vias e espaços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar o patrimônio público municipal, especialmente a pavimentação asfáltica, as praças e demais equipamentos urbanos;

**CONSIDERANDO** que a exposição do pavimento asfáltico a elevadas temperaturas compromete sua estrutura, reduz sua vida útil e ocasiona prejuízos ao erário;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de adotar medidas preventivas destinadas à conservação dos bens públicos e à promoção da segurança da população;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica proibido acender fogueiras, direta ou indiretamente, sobre a pavimentação asfáltica das vias públicas do Município de Santa Terezinha.

**Parágrafo único.** A proibição prevista no caput não se aplica às vias cuja pavimentação seja exclusivamente em paralelepípedos, desde que a prática não cause danos ao patrimônio público nem coloque em risco a segurança da coletividade.

**Art. 2º** Fica igualmente proibido acender fogueiras, direta ou indiretamente, em praças, parques, canteiros centrais, áreas verdes e demais espaços públicos pertencentes ao Município.

**Art. 3º** O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o responsável à adoção das medidas administrativas cabíveis e, constatado dano ao patrimônio público, à responsabilização civil, administrativa e, quando for o caso, penal, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de ressarcir os danos efetivamente apurados.

**Art. 4º** As Secretarias Municipais competentes poderão adotar as medidas necessárias à fiscalização e ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Terezinha – PE, em 23 de junho de 2026.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito do Município de Santa Terezinha – PE

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos

Código Identificador:FDE2125C

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade de licitação nº 005/2026, para **Locação de 01 (um) Imóvel na Zona Urbana objetivo de atender a necessidade de sediar a instalação, manutenção e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Antônio Matias, para realização e atendimento vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de São Bento do Una-PE**, localizado na Avenida Admur Barbosa Maciel, nº 21, casa, Loteamento Delmário Braga - São Bento do Una- PE, em favor de **MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE MACEDO**, inscrita no **CPF sob o nº 453.308.594-68**, residente na Travessa Osvaldo Celso Maciel, nº 84, Centro, CEP 55.370-000, São Bento do Una-PE, no valor Global de **R\$ 19.200,00** (Dezenove mil e duzentos reais), nos autos do Processo de licitação nº **009/2026**, na conformidade do art.74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 19 de junho de 2026.

**MARTHONY DORNELAS SANTANA**

Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 012/2025

Publicado por:

Jailma Edja Almeida Oliveira

Código Identificador:C00996C4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP.**

**OBJETO: FORNECIMENTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA/PE**, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade dos atos praticados no Processo Licitatório nº 004/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO as empresas:

- **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **24.868.172/0001-40**, vencedora de diversos itens, perfazendo o valor total de **R\$ 482.274,04**;

- **YUMED COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.479.110/0001-04**, vencedora do item **0071**, perfazendo o valor total de **R\$ 20.000,00**;

- **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **06.132.785/0001-32**, vencedora dos itens **0010, 0012, 0032, 0033, 0044 e 0075**, perfazendo o valor total de **R\$ 19.472,00**;

- **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens **0020, 0023 e 0066**, perfazendo o valor total de **R\$ 10.500,00**;

- **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.817.043/0001-52**, vencedora do item **0063**, perfazendo o valor total de **R\$ 3.000,00**;

- **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.274.237/0001-85**, vencedora do item **0030**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.250,00**.

Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 23 de junho de 2026.

**SRA. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**

Secretária de Saúde

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:1E7D9CC2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS AVISO DE RESULTADO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA/PE**, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 004/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde**.

Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas:

- CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.868.172/0001-40, vencedora de diversos itens, perfazendo o valor total de R\$ 482.274,04;
- YUMED COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.479.110/0001-04, vencedora do item 0071, perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00;
- MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32, vencedora dos itens 0010, 0012, 0032, 0033, 0044 e 0075, perfazendo o valor total de R\$ 19.472,00;
- DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens 0020, 0023 e 0066, perfazendo o valor total de R\$ 10.500,00;
- PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, vencedora do item 0063, perfazendo o valor total de R\$ 3.000,00;
- CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-85, vencedora do item 0030, perfazendo o valor total de R\$ 1.250,00.

Valor global adjudicado: R\$ 536.496,04. (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação do presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 23 de junho de 2026.

**WILIANE CAMILA PAES DE LIRA**

Agente de Contratação

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:24D39F32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**

**TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 061/2025 - PROC. LICIT. 012/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - ARP. 005/2025 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 061/2025 – PROC. LICIT. 012/2024 – PREGÃO ELET. 009/2024 – ARP 005/2025 - FMS.**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 061/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material médico-hospitalar (penso e descartáveis), e insumos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº012/2024 – Pregão Eletrônico 009/2024; Contratado (a): UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ: 52.946.774/0001-03; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 18/06/2026 à 18/06/2027, na forma dos artigos 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações –

São Bento do Una, 12/06/2026.

Gestora:

**DALMA NOELY MACIEL MACEDO –**

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:573B9960

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**

**TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 064/2025 - PROC. LICIT. 008/2025 - PREG. ELET. 007/2025 - SRP 023/2025 - FMS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 064/2025 – PROC. LICIT. 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 – SRP 023/2025 – FMS.**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 064/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Fornecimento de produtos panificados, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº008/2025 – Pregão Eletrônico 007/2025; Contratado (a): SANTOS INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA. CNPJ: 09.329.573/0001-38; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 26/06/2026 à 26/06/2027, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações –

São Bento do Una, 12/06/2026.

Gestora:

**DALMA NOELY MACIEL MACEDO –**

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:5E833A71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**

**TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 067/2025 - PROC. LICIT. 022/2024 - PREG. ELET. 019/2024 - PROC. ADM. 006/2025 - ADESÃO 004/2025 - FMS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 067/2025 – PROC. LICIT. 022/2024 (FME) – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 (FME) – PROC. ADM. 006/2025 (FMS) – ADESÃO 004/2025 – FMS.**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 067/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, utensílios para cozinha, e equipamentos adjacentes necessários para a realização de boas práticas de alimentação, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº022/2024 – Pregão Eletrônico 019/2024; Contratado (a): MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS - ME. CNPJ: 11.462.102/0001-45; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 30/06/2026 à 30/06/2027; nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações –

São Bento do Una, 12/06/2026.

Gestora:

**DALMA NOELY MACIEL MACEDO –**

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:B55AB7F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP.**

**OBJETO: FORNECIMENTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas**

atribuições legais e considerando a regularidade dos atos praticados no Processo Licitatório nº 004/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, RATIFICA todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, especialmente o julgamento das propostas, a habilitação das empresas vencedoras e a adjudicação realizada pela Pregoeira, em favor das seguintes licitantes:

• **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.868.172/0001-40, vencedora de diversos itens, perfazendo o valor total de R\$ 482.274,04;

• **YUMED COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.479.110/0001-04, vencedora do item 0071, perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00;

• **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32, vencedora dos itens 0010, 0012, 0032, 0033, 0044 e 0075, perfazendo o valor total de R\$ 19.472,00;

• **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens 0020, 0023 e 0066, perfazendo o valor total de R\$ 10.500,00;

• **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, vencedora do item 0063, perfazendo o valor total de R\$ 3.000,00;

• **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-85, vencedora do item 0030, perfazendo o valor total de R\$ 1.250,00.

Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 23 de junho de 2026.

**SRA. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Daiane Galdino Pereira

**Código Identificador:53600FF5**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2213 DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Altera a Lei Municipal nº 1.959, de 30 de dezembro de 2016, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, para adequá-la às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGANICA Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 1.959/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A presente Lei institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, destinada à concepção, planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de ações voltadas à garantia do direito à educação, à aprendizagem com qualidade social, à inclusão, à equidade e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implantada e desenvolvida nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, de forma progressiva, planejada e sustentável, considerando as condições de infraestrutura, recursos humanos, financiamento e as necessidades da comunidade escolar."

**Art. 2º** Altera o art. 2º da Lei nº 1.959/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º São objetivos específicos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I - ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, assegurando jornada escolar mínima de 7h diárias e 35h semanais conforme a legislação vigente;

II - promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental e cidadã;

III - garantir acesso, permanência, participação e aprendizagem com equidade;

IV - reduzir desigualdades educacionais, sociais, territoriais, raciais e de aprendizagem;

V - promover currículo integrado, interdisciplinar, inclusivo e contextualizado;

VI - assegurar práticas pedagógicas voltadas à recomposição das aprendizagens;

VII - promover educação ambiental, educação digital, educação em direitos humanos, educação fiscal, educação para o consumo, educação para as relações étnico-raciais e cultura de paz;

VIII - fortalecer a articulação entre escola, família, comunidade e território;

IX - desenvolver ações voltadas ao protagonismo estudantil e à construção dos projetos de vida;

X - prover infraestrutura, equipamentos, recursos pedagógicos e tecnológicos adequados ao funcionamento das escolas em tempo integral;

XI - promover formação continuada dos profissionais da educação;

XII - reduzir os índices de evasão, abandono e reprovação escolar;

XIII - contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino."

**Art. 3º** Acrescenta incisos XIV, XV, XVI, XVII e XVIII ao art. 3º da Lei nº 1.959/2016:

"Art. 3º. ....

XIV - equidade educacional: princípio orientador destinado à garantia do acesso, permanência, participação e aprendizagem de todos os estudantes, considerando suas diferentes condições e necessidades;

XV - justiça curricular: organização curricular comprometida com o acesso de todos os estudantes aos conhecimentos historicamente produzidos, respeitando a diversidade cultural, social e territorial;

XVI - territórios educativos: espaços escolares e não escolares que contribuem para o desenvolvimento integral dos estudantes;

XVII - intersetorialidade: articulação entre a educação e as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência, tecnologia e direitos humanos;

XVIII - monitoramento da política: acompanhamento sistemático da implementação, dos resultados e dos impactos da Educação Integral em Tempo Integral."

**Art. 4º** Altera o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.959/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. ....

Parágrafo único. É assegurado o Atendimento Educacional Especializado aos estudantes público-alvo da Educação Especial matriculados nas escolas municipais em tempo integral, observada a legislação vigente, não podendo o acesso aos serviços educacionais especializados ser condicionado exclusivamente à apresentação de laudo médico, cabendo ao Município garantir os apoios necessários, os recursos de acessibilidade e os profissionais de apoio escolar, quando necessários."

**Art. 5º** Acrescenta §§ 1º ao 5º ao art. 5º da Lei nº 1.959/2016, com a seguinte redação:

"Art. 5º. ....

§ 1º A estrutura das escolas municipais em tempo integral deverá observar os princípios da educação inclusiva, da acessibilidade universal, da equidade e da gestão democrática.

§ 2º O Município assegurará recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e apoios necessários à participação e aprendizagem dos estudantes.

§ 3º As unidades escolares deverão promover ambiente seguro, acolhedor, inclusivo e livre de qualquer forma de discriminação.

§ 4º A organização escolar deverá contemplar estratégias de prevenção ao abandono, à evasão e à exclusão escolar.

§ 5º As escolas municipais em tempo integral deverão desenvolver ações voltadas à promoção da convivência democrática, da cultura de paz e da proteção integral dos estudantes."

**Art. 6º** Altera o art. 6º da Lei nº 1.959/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A estrutura organizacional das escolas municipais em tempo integral terá em sua composição as seguintes funções:

I – Diretor Escolar;

II – Coordenador Pedagógico;

III – Diretor Adjunto, quando couber, observado o porte da unidade de ensino;

IV – Secretário Escolar, quando couber, observado o porte da unidade de ensino;

Parágrafo único. A composição da Equipe Gestora Escolar das unidades de ensino em tempo integral será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da gestão democrática e as especificidades de cada unidade escolar."

**Art. 7º** Altera o art. 7º da Lei nº 1.959/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os profissionais do quadro do magistério das unidades de ensino integrantes da Educação Integral em Tempo Integral poderão cumprir jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, observadas as necessidades da rede de ensino.

§ 1º Os profissionais que atuarem nas unidades de ensino em tempo integral farão jus a gratificação instituída em legislação específica, observada a legislação municipal aplicável e a regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

§ 2º A jornada de trabalho, os critérios de lotação, as condições de atuação e concessão de gratificação serão regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A atuação nas unidades de ensino em tempo integral deverá observar as atribuições inerentes ao cargo ou função exercida, bem como as necessidades pedagógicas e administrativas da unidade escolar."

**Art. 8º** A Lei Municipal nº 1.959/2016 passa a vigorar acrescida dos arts. 8º-A, 8º-B, 8º-C, 8º-D, 8º-E, 8º-F e 8º-G

"Art. 8º-A A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará as seguintes dimensões:

I - acesso e permanência com equidade;

II - gestão democrática;

III - articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades;

IV - currículo, práticas pedagógicas e avaliação;

V - valorização e formação permanente dos profissionais da educação;

VI - monitoramento e avaliação."

"Art. 8º-B O acesso e a permanência dos estudantes deverão observar critérios de equidade, priorizando ações voltadas aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, risco de abandono, distorção idade-série, deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais grupos historicamente excluídos."

"Art. 8º-C A gestão democrática deverá assegurar a participação dos estudantes, das famílias, dos profissionais da educação, dos Conselhos Escolares, do Conselho Municipal de Educação e da comunidade nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação da política."

"Art. 8º-D A articulação intersetorial deverá ocorrer com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e meio ambiente, visando à proteção integral dos estudantes."

"Art. 8º-E O currículo da Educação Integral em Tempo Integral deverá:

I - estar alinhado à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo de Pernambuco;

II - promover interdisciplinaridade e contextualização das aprendizagens;

III - contemplar educação digital, educação ambiental, educação em direitos humanos e educação para as relações étnico-raciais;

IV - promover práticas inclusivas e acessíveis;

V - contemplar ações de recomposição das aprendizagens;

VI - fortalecer o protagonismo estudantil e o projeto de vida."

"Art. 8º-F A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada específica para os profissionais que atuam nas escolas municipais em tempo integral, contemplando currículo integrado, avaliação, inclusão, equidade, educação digital, gestão democrática e recomposição das aprendizagens."

"Art. 8º-G O monitoramento da política deverá considerar, no mínimo, indicadores relacionados à matrícula, frequência, permanência, abandono, evasão, aprendizagem, inclusão, infraestrutura, alimentação escolar, transporte escolar e participação da comunidade."

**Art. 9º** Acrescenta os incisos XIII a XX ao art. 8º da Lei nº 1.959/2016:

"Art. 8º. ....

XIII - coordenar a elaboração e atualização das Diretrizes Operacionais da Educação Integral em Tempo Integral;

XIV - promover ações voltadas à equidade educacional;

XV - acompanhar indicadores de acesso, permanência e aprendizagem;

XVI - articular a política com as demais políticas públicas municipais;

XVII - promover processos de monitoramento e avaliação da política;

XVIII - acompanhar a implementação das ações de inclusão e acessibilidade;

XIX - assegurar formação continuada para os profissionais envolvidos;

XX - apoiar a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos das escolas participantes."

**Art. 10.** O art. 9º da Lei Municipal nº 1.959/2016 passa a vigorar acrescido dos incisos XIV, XV, XVI e XVII, com a seguinte redação:

"Art. 9º. ....

XIV - promover a participação da comunidade escolar nos processos de planejamento e avaliação das ações da unidade de ensino;

XV - fortalecer a articulação da escola com o território e com a rede de proteção social;

XVI - promover a escuta dos estudantes e das famílias;

XVII - acompanhar os indicadores de frequência, permanência e aprendizagem."

**Art. 11.** O art. 12 da Lei Municipal nº 1.959/2016 passa a vigorar acrescido dos incisos XI, XII, XIII e XIV, com a seguinte redação:

"Art. 12. ....

XI - desenvolver práticas pedagógicas voltadas à recomposição das aprendizagens;

XII - promover o uso pedagógico das tecnologias digitais e recursos educacionais inovadores;

XIII - desenvolver ações de educação ambiental, educação em direitos humanos e educação para as relações étnico-raciais;

XIV - assegurar práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis."

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Educação elaborará e manterá atualizadas as Diretrizes Operacionais das Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral, observadas as normas federais, estaduais e municipais vigentes.

**Art. 13.** As unidades de ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Planos de Ação e demais instrumentos de gestão às disposições desta Lei.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una/PE, 23 de junho de 2026.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Heloisa Almeida Maciel

**Código Identificador:** 1125189D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2214 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.118, de 27 de novembro 2023, que "Estabelece a Lei Geral que organiza e setoriza o Município de São Bento do Una" e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGANICA Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta ao Setor V - Boa Esperança, Tabela IV - Bairro São Francisco de Assis, Anexo V, o nome da **RUA VEREADOR**

**ERALDO GLEIDSON COSTA VIRÃES**, localizada no condomínio Chácaras do Una, conforme o anexo desta Lei.

**ANEXO V**

SETOR V - BOA ESPERANÇA

TABELA IV - BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

**LOGRADOURO**

Rua Pollyanna Barbosa De Andrade

Rua Adilson Da Silva (Taxinha)

Rua Osvaldo Martins De Andrade

Rua Vereador Eraldo Gleidson Costa Virães

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una/PE, 23 de junho de 2026.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Heloisa Almeida Maciel

**Código Identificador:**151E4198

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2215 DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir política pública voltada à utilização de câmeras corporais com captação de áudio pelos agentes de trânsito do Município de São Bento do Una e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGANICA Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir política pública voltada à utilização de câmeras corporais com captação de áudio pelos agentes de trânsito do Município de São Bento do Una.

**Art. 2º** A política pública autorizada por esta Lei terá como objetivos:

- I – promover maior transparência nas atividades de fiscalização e abordagem realizadas pelos agentes de trânsito;
- II – garantir maior segurança aos servidores públicos e à população;
- III – preservar registros audiovisuais das ocorrências e procedimentos realizados;
- IV – prevenir conflitos e reduzir situações de violência durante as abordagens;
- V – contribuir para a produção de prova em procedimentos administrativos e judiciais;
- VI – fortalecer a confiança da população nos serviços públicos municipais.

**Art. 3º** A utilização das câmeras corporais poderá ocorrer durante:

- I – fiscalizações de trânsito;
- II – abordagens de veículos e condutores;
- III – operações especiais e blitzes;
- IV – atendimentos relacionados a ocorrências de trânsito;
- V – demais atividades desempenhadas no exercício da função pública.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares acerca:

- I – do armazenamento e proteção das imagens e áudios captados;
- II – do tempo de preservação dos registros;
- III – do acesso aos arquivos audiovisuais;
- IV – da proteção à intimidade, à honra e à imagem das pessoas envolvidas;
- V – dos procedimentos de utilização dos equipamentos pelos agentes públicos.

**Art. 5º** A implementação da política pública poderá ocorrer de forma gradativa, conforme planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária do Município.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá definir critérios de prioridade para utilização dos equipamentos, considerando as regiões, operações ou atividades com maior necessidade operacional.

**Art. 6º** O Município poderá promover capacitação específica aos agentes de trânsito para utilização adequada dos equipamentos e observância dos direitos e garantias fundamentais.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para implementação das ações previstas nesta Lei, observada a legislação vigente.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá instituir mecanismos de monitoramento e avaliação das ações decorrentes desta Lei, visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas de fiscalização e segurança institucional.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para assegurar sua efetiva aplicação.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Una/PE, 23 de junho de 2026.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Heloisa Almeida Maciel

**Código Identificador:**CEABBEBB

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2216 DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Política Municipal de Educação Ambiental, Reciclagem e Arborização Urbana no Município de São Bento do Una e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGANICA Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Política Municipal de Educação Ambiental, Reciclagem, Coleta Seletiva, Destinação Adequada de Resíduos Sólidos e Arborização Urbana no Município de São Bento do Una.

**Art. 2º** A política pública de que trata esta Lei tem por finalidade promover ações voltadas à preservação ambiental, à sustentabilidade, à melhoria da qualidade de vida da população e à proteção dos recursos naturais.

**Art. 3º** Constituem diretrizes da política pública:

- I** – promoção da educação ambiental permanente;
  - II** – incentivo à reciclagem e à reutilização de materiais;
  - III** – fortalecimento da coleta seletiva;
  - IV** – redução da geração de resíduos sólidos;
  - V** – incentivo à destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
  - VI** – preservação e ampliação da arborização urbana;
  - VII** – incentivo à participação comunitária nas ações ambientais;
  - VIII** – apoio às iniciativas de reciclagem e reaproveitamento de materiais;
  - IX** – conscientização sobre o descarte adequado de pilhas, baterias, pneus, lâmpadas e equipamentos eletrônicos;
  - X** – valorização dos espaços públicos por meio de práticas ambientalmente sustentáveis.
  - XI** – incentivo à implantação de pontos de recebimento e descarte ambientalmente adequado de pilhas e baterias usadas, observadas as normas ambientais vigentes.
- Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá desenvolver campanhas educativas destinadas à conscientização da população acerca:
- I** – da preservação ambiental;
  - II** – da coleta seletiva;
  - III** – da reciclagem;
  - IV** – do combate ao descarte irregular de resíduos;
  - V** – da preservação das áreas verdes;
  - VI** – da arborização urbana.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal poderá promover a instalação gradativa de lixeiras seletivas, ecopontos, pontos de entrega voluntária e demais equipamentos destinados à coleta, separação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis.

§ 1º Os equipamentos poderão ser instalados em praças, parques, escolas, unidades de saúde, prédios públicos e demais locais de interesse coletivo.

§ 2º As lixeiras poderão conter identificação visual e educativa destinada à correta separação dos resíduos.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá promover ações de incentivo à arborização urbana, incluindo:

**I** – plantio de árvores em áreas públicas;

**II** – distribuição de mudas à população;

**III** – campanhas de preservação das espécies nativas;

**IV** – recuperação de áreas degradadas.

**Art. 7º** O Município poderá incentivar a criação e manutenção de pontos de recebimento de lixo eletrônico, pilhas, baterias, papéis, livros e demais materiais recicláveis.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal poderá instituir, diretamente ou mediante parcerias com estabelecimentos comerciais, instituições de ensino, órgãos públicos e entidades da sociedade civil, pontos de recebimento destinados à coleta e ao descarte ambientalmente adequado de pilhas e baterias inservíveis.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com órgãos públicos, instituições de ensino, empresas privadas, associações, cooperativas e organizações da sociedade civil para execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 9º** O Município poderá estimular a participação das escolas municipais em projetos de educação ambiental e sustentabilidade.

**Art. 10.** O Poder Executivo poderá instituir mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito desta Lei.

**Art. 11.** A implementação das ações previstas nesta Lei observará a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária do Município.

**Art. 12.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una/PE, 23 de junho de 2026.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Heloisa Almeida Maciel

**Código Identificador:**A66B514B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2217 DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir política pública voltada à criação de espaços públicos adaptados e inclusivos para pessoas com deficiência, especialmente pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de São Bento do Una, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGANICA Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir política pública voltada à criação e adaptação de espaços públicos inclusivos destinados às pessoas com deficiência, especialmente crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de São Bento do Una.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se espaços públicos:

**I** – praças;

**II** – parques;

**III** – áreas de lazer;

**IV** – espaços recreativos;

**V** – demais logradouros públicos destinados à convivência social.

**Art. 3º** A política pública autorizada por esta Lei observará as seguintes diretrizes:

**I** – promoção da inclusão social e da acessibilidade;

**II** – garantia de ambientes seguros e adaptados;

**III** – estímulo à convivência familiar e comunitária;

**IV** – promoção do desenvolvimento cognitivo, motor e social;

**V** – fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;

**VI** – respeito às necessidades sensoriais e comportamentais das pessoas com TEA.

**Art. 4º** Os espaços públicos adaptados poderão contar, entre outras medidas:

**I** – brinquedos adaptados e acessíveis;

**II** – sinalização inclusiva;

**III** – áreas de estímulo sensorial;

**IV** – pisos adequados e acessíveis;

**V** – espaços de acolhimento e convivência;

**VI** – equipamentos adaptados às necessidades das pessoas com deficiência.

**Art. 5º** A implementação das adaptações poderá ocorrer de forma gradativa, conforme planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária do Município.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá definir critérios de prioridade para implantação das medidas previstas nesta Lei, considerando regiões com maior demanda social e necessidade de acessibilidade.

**Art. 6º** O Município poderá promover campanhas educativas relacionadas:

**I** – à inclusão social;

**II** – ao respeito às pessoas com deficiência;

**III** – à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista;

**IV** – à promoção da acessibilidade e da convivência comunitária.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá instituir mecanismos de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito desta Lei, visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas de inclusão e acessibilidade.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para assegurar sua efetiva aplicação.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una/PE, 23 de junho de 2026.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Heloisa Almeida Maciel

**Código Identificador:**7C9E2FD9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**DECRETO Nº 015/2026**

Dispõe sobre o ponto facultativo de São João no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José do Belmonte-PE e dá outras providências. VINÍCIUS MARQUES ALVES, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal pelo art. 60, IX da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao feriado de São João, no Estado de Pernambuco, celebrado em 24 de junho (quarta-feira); DECRETA: Art. 1º Ficam os dias 24 e 25 de junho de 2026 (quarta e quinta-feira) considerados como ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José do Belmonte-PE. Parágrafo único.

O disposto no caput não se aplica: I - aos serviços essenciais e indispensáveis à população que funcionarão normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação dos respectivos órgãos; II - aos serviços do setor de licitação, mantendo-se todos os atos designados para os dias 24 e 25 (quarta e quinta-feira) de junho de 2026. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São José do Belmonte-PE, 23 de junho de 2026.

**VINICIUS MARQUES ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ariano Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**B36FFC70

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 028, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

**EMENTA:** Decreta luto oficial no âmbito do Município de São José do Egito/PE em razão do falecimento do Sr. Hilário Marinho Patriota.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao disposto no artigo 109, inciso I c/c artigo 73, VI;

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Hilário Marinho Patriota, ocorrido em 23 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à população de São José do Egito, pautados pela dedicação, compromisso e elevado senso de responsabilidade social;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento da comunidade egípcia em sua trajetória de vida e à relevante contribuição prestada ao desenvolvimento local por meio de sua atuação profissional e de seu convívio comunitário;

**CONSIDERANDO** o dever institucional do Poder Público de prestar homenagem à memória de cidadãos que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial no âmbito do Município de São José do Egito/PE, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Hilário Marinho Patriota, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população egípcia.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município deverá permanecer hasteada a meio-mastro na sede da Prefeitura Municipal, em sinal de respeito e homenagem à memória do homenageado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos dias 23 de junho de 2026.

**FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

**Publicado por:**

Mirella Campos Leite de Siqueira

**Código Identificador:**3856EBEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00099/2026.  
PROCESSO Nº: 052/2026. CDC. ADESÃO REGISTRO DE  
PREÇOS Nº AD00004/2026**

Contrato Nº: 00099/2026. Processo Nº: 052/2026. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00004/2026 - Ata de Registro de Preços Nº 013/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº PE0214/2025, realizado pelo Secretaria de Estado de Educação de Sergipe. Compra. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025 (Processo Administrativo nº 16881/2025 – Pregão Eletrônico nº PE0214/2025) da Secretaria de Estado de Educação de Sergipe, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário Escolar, por período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE Dotação prevista no QDD2026. Contratado: Industria e Comercio Moveis Kutz Ltda. CNPJ: 11.295.284/0001-07. Valor R\$644.820,00. Vigência: de 23/06/2026 a 23/06/2027.

São José do Egito, 23/06/2026.

**ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.**

Secretária Municipal de Educação. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Lara Maria Moura Campos

**Código Identificador:**04BAA39E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:  
052/2026. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº  
AD00004/2026**

Processo Nº: 052/2026. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00004/2026. Compra. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025 (Processo Administrativo nº 16881/2025 – Pregão Eletrônico nº PE0214/2025) da Secretaria de Estado de Educação de Sergipe, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário Escolar, por período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Lindelson Handerson Sousa Gomes, Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00004/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 23/06/2026.

**ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.**

Secretária Municipal de Educação.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Lara Maria Moura Campos

**Código Identificador:**36AD0E2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS RATIFICO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº  
AD00004/2026. PROCESSO Nº: 052/2026**

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00004/2026. Processo Nº: 052/2026. Compra. Que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025 (Processo Administrativo nº 16881/2025 – Pregão Eletrônico nº PE0214/2025) da Secretaria de Estado de Educação de Sergipe, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário Escolar, por período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE, da seguinte maneira: Lote 1: Industria e

Comercio Moveis Kutz Ltda. CNPJ: 11.295.284/0001-07, pelo valor de R\$644.820,00.

São José do Egito, 23/06/2026.

**ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.**

Secretária Municipal de Educação. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Lara Maria Moura Campos

**Código Identificador:**DCAE87A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 021/2026. PRG.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026**

Processo Nº: 021/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos para Ginástica Urbana visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R\$55.124,70. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.saojosedoegito.pe.gov.br](http://www.saojosedoegito.pe.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 23/06/2026.

**LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro Oficial. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Lara Maria Moura Campos

**Código Identificador:**9732E562

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA Nº 01**

**PROCESSO Nº. 069/2026 - DISPENSA Nº. 022/2026  
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a equipe designada pela Portaria nº 001/2026 de 02/01/2026, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE CULTURA E DA MULHER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:
HOME DESIGN LTDA	63.965.975/0001-74	R\$ 64.758,33

O Agente de Contratação registra em Ata que convoca a citada empresa detentora da melhor proposta para apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de

Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**

Agente De Contratação

**WANDERCLEITON DA SILVA**

Equipe De Apoio

**FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA**

Equipe De Apoio

**Publicado por:**

Raimundo Leonilson Batista

**Código Identificador:**5AD784BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA Nº 01**

**PROCESSO Nº. 071/2026 - DISPENSA Nº. 023/2026  
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a equipe designada pela Portaria nº 001/2026 de 02/01/2026, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, NA FORMA PARCELADA, DE VASILHAMES VAZIOS E RECARGAS DE ÁGUA MINERAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE, PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DOS SEUS SETORES VINCULADOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:
51.393.229 DAMIAO FERREIRA DOS SANTOS	51.393.229/0001-74	R\$ 20.000,00

O Agente de Contratação constatou que as documentações de habilitação da empresa foram enviadas junto com a proposta, que, após a análise dos referidos documentos, observou-se que a empresa atende as exigências do edital, ficando assim a empresa **CLASSIFICADA, HABILITADA** e considerado **VENCEDORA** do certame no valor proposto de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habilitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a Autorização da Contratação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**

Agente de Contratação

**WANDERCLEITON DA SILVA**

Equipe de Apoio

**FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Raimundo Leonilson Batista

**Código Identificador:**A0FB0AA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA Nº 01**

**PROCESSO Nº. 072/2026 - DISPENSA Nº. 024/2026  
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a equipe designada pela Portaria nº 001/2026 de 02/01/2026, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, NA FORMA PARCELADA, DE VASILHAMES VAZIOS E RECARGAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA 13-KG), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE, PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DOS SEUS SETORES VINCULADOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que não houve propostas protocoladas para concorrerem na citada licitação. O Agente de Contratação registra em Ata que a presente licitação foi considerada DESERTA, por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**  
Agente de Contratação

**WANDERCLEITON DA SILVA**  
Equipe de Apoio

**FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
Código Identificador:4320F318

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA Nº 01**

**PROCESSO Nº. 073/2026 - DISPENSA Nº. 025/2026  
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a equipe designada pela Portaria nº 001/2026 de 02/01/2026, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO COM 04 (QUATRO) COLUNAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 KG (CINCO TONELADAS), NOVO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS, INCLUINDO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, FIXAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO DE OPERAÇÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRITAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que não houve propostas protocoladas para concorrerem na citada licitação. O Agente de Contratação registra em Ata que a

presente licitação foi considerada DESERTA, por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**  
Agente de Contratação

**WANDERCLEITON DA SILVA**  
Equipe de Apoio

**FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
Código Identificador:D80F4EB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PREFEITURA DE SURUBIM - SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E OBRAS  
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2026:**

À  
**BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ 14.780.722/0001-10

**Ref.: Implantação de galeria pluvial para drenagem das Ruas Jerônimo Heráclio, Padre Antônio de Lima e Manoel Lourenço, Surubim/PE**  
**Processo nº 054/2026, Concorrência nº 007/2026, Contrato nº 083/2026**

**NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2026:**

**NOTIFICAMOS** nesta data a empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente. Embora não tenha sido expedido nenhum boletim, estima-se um avanço físico acumulado da ordem de **10%** (relativo à galeria aditada para Rua José Barbosa Tavares, bairro São Sebastião). Sendo a Ordem de Serviço de 14/04/2026 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado era de dois meses, a obra deveria ser totalmente concluída até 14/06/2026, prazo que foi frustrado. De fato, já transcorreram 70 dias desde o início da obra, o que representa 115% do prazo total de 60 dias. Comparando o andamento previsto (**100%**) com o executado (**~10%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

A **frente de serviço principal sequer foi iniciada**, não obstante insistentes cobranças por parte da Administração Municipal. O contrato teve início apenas num trecho que foi autorizado ser incluído por termo aditivo, na Rua José Barbosa Tavares, bairro São Sebastião, onde está sendo implantada uma galeria de tubos de concreto, mas a intervenção principal do objeto nem mesmo teve início nesses 70 dias decorridos.

Em reuniões e contatos telefônicos acerca dos atrasos verificados, a justificativa apresentada pela construtora, por intermédio de seu representante na cidade, Sr. Sergyo Caetano, tem sido a de que os tubos de PEAD DN600mm, material essencial à execução da

drenagem projetada, teriam sido encomendados diretamente de fábrica localizada em outro estado e ainda se encontrariam em trânsito. Todavia, tal justificativa mostra-se insuficiente para afastar a responsabilidade da contratada, uma vez que já transcorreram 70 dias desde a emissão da Ordem de Serviço, período superior ao próprio prazo contratual originalmente estabelecido para a conclusão integral da obra. Assim, a ausência prolongada do principal insumo evidencia falha de planejamento, programação de compras e mobilização da empresa, não podendo ser atribuída à Administração nem servir, isoladamente, como fundamento para a paralisação ou o baixo avanço físico dos serviços.

A drenagem das Rua Jerônimo Heráclio é uma necessidade crítica e urgente, conforme amplamente justificado no corpo do projeto. Cada dia de atraso, sobretudo nesse período chuvoso de junho e julho, implica um risco de grandes transtornos e prejuízos as famílias ali residentes, no caso de ocorrência de precipitações mais intensas.

Diante do exposto, **fica a contratada notificada para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência desta Notificação, compareça à sede da Prefeitura Municipal e apresente, formalmente, justificativa técnica circunstanciada para os atrasos verificados**, indicando, de forma objetiva, as causas que ocasionaram o descumprimento do cronograma físico-financeiro, bem como as providências concretas que serão adotadas para a imediata retomada e conclusão do objeto contratado. Deverá, ainda, ser apresentada proposta de reprogramação de prazo, devidamente fundamentada e compatível com a urgência da intervenção, para análise da Administração. Solicitamos sobretudo o **início imediato dos serviços na Rua Jerônimo Heráclio**, sob pena de aplicação das sanções contratuais aplicáveis.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:

*“Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.*

*Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.”*

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA**

Engenheiro Fiscal

**MELQUI DOS SANTOS FERREIRA**

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Érika Fernanda Silva

**Código Identificador: A56C7222**

**PREFEITURA DE SURUBIM - SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E OBRAS  
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2026:**

Surubim, 23 de junho de 2026

À

**BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 14.780.722/0001-10**

**Ref.: Urbanização da Avenida Romeica Marinho Batista e reconstrução da Torre da Bandeira, Surubim/PE**  
**Processo nº 046/2026, Concorrência nº 005/2026, Contrato nº 059/2026**

**NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2026:**

**NOTIFICAMOS** nesta data a empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente. Embora não tenha sido expedido nenhum boletim, estima-se um avanço físico acumulado da ordem de **30%** (relativo às bases dos postes, eletrodutos enterrados e pontos de entrada de energia na Avenida Romeica). Sendo a Ordem de Serviço de 13/04/2026 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado era de dois meses, a obra deveria ser totalmente concluída até 13/06/2026, prazo que foi frustrado. De fato, já transcorreram 71 dias desde o início da obra, o que representa 117% do prazo total de 60 dias. Comparando o andamento previsto (**100%**) com o executado (**~30%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

A frente de serviço da Avenida Romeica foi iniciada, com implantação dos padrões de entrada de energia (PDE's), as bases dos postes e os eletrodutos enterrados para alimentação elétrica dos postes, e a empresa afirma que os postes metálicos foram entregues pelo fornecedor, mas ainda não estão instalados. A construtora havia firmado compromisso de que no São João, portanto amanhã, 24/06/2026, a iluminação estaria concluída e em funcionamento, prazo que foi completamente frustrado.

A frente de serviço da torre da bandeira sequer foi iniciada, e sabidamente será um serviço demorado, pois envolve a remoção da estrutura deteriorada e implantação de uma nova estrutura.

Diante do exposto, **fica a contratada notificada para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência desta Notificação, compareça à sede da Prefeitura Municipal e apresente, formalmente, justificativa técnica circunstanciada para os atrasos verificados**, indicando, de forma objetiva, as causas que ocasionaram o descumprimento do cronograma físico-financeiro, bem como as providências concretas que serão adotadas para a imediata retomada e conclusão do objeto contratado. Deverá, ainda, ser apresentada proposta de reprogramação de prazo, devidamente fundamentada e compatível com a urgência da intervenção, para análise da Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais aplicáveis.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:

*“Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.*

*Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.”*

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA**

Engenheiro Fiscal

**MELQUI DOS SANTOS FERREIRA**

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:  
Érika Fernanda Silva  
Código Identificador:01BEA7B3

**PREFEITURA DE SURUBIM - SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E OBRAS  
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2026:**

Surubim, 23 de junho de 2026

À  
**BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ 14.780.722/0001-10

**Ref.: Implantação de calçadas em concreto em vias públicas da área urbana de Surubim/PE**  
Processo nº 065/2026, Concorrência nº 011/2026, Contrato nº 107/2026

**NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2026:**

NOTIFICAMOS nesta data a empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente. Embora não tenha sido expedido nenhum boletim, estima-se um avanço físico acumulado da ordem de **5%**. Sendo a Ordem de Serviço de 30/04/2026 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado é de seis meses, o avanço previsto para os dois primeiros meses é de 33%. De fato, já transcorreram 54 dias desde o início da obra, o que representa 30% do prazo total de 180 dias. Comparando o andamento previsto (**30%**) com o executado (**~5%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Não obstante insistentes cobranças da Administração, a primeira operação de concretagem de calçadas só veio ocorrer em 11/06/2026.

Diante do exposto, **fica a contratada notificada para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência desta Notificação, compareça à sede da Prefeitura Municipal e apresente, formalmente, justificativa técnica circunstanciada para os atrasos verificados**, indicando, de forma objetiva, as causas que ocasionaram o descumprimento do cronograma físico-financeiro, bem como as **providências concretas que serão adotadas para equalização do cronograma**.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:

*“Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.*

*Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.”*

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA**  
Engenheiro Fiscal

**MELQUI DOS SANTOS FERREIRA**  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:  
Érika Fernanda Silva  
Código Identificador:99144D5C

**PREFEITURA DE SURUBIM - SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E OBRAS  
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2026:**

Surubim, 23 de junho de 2026

À  
**BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ 14.780.722/0001-10

**Ref.: Reforma do prédio da antiga Policlínica Estefânia, onde será implantado um Centro de Especialidades Médicas, Centro de Fisioterapia e Centro de Apoio às Crianças com Necessidades Especiais de Surubim/PE**  
Processo nº 035/2025, Concorrência nº 002/2025, Contrato nº 103/2025

**NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2026:**

NOTIFICAMOS nesta data a empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode depreender do documento do último boletim de medição expedido (BM 03), datado de 08/06/2026, onde o valor medido acumulado da obra é de R\$ 509.412,87, isto é, 31,04% do valor reprogramado vigente. Sendo a Ordem de Serviço datada de 11/09/2025 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado é de 06 meses, prorrogado por mais 06 meses através de termo aditivo de prazo, a obra deverá ser totalmente concluída até 11/09/2026, de modo que, mantido o ritmo médio de execução verificado até agora, tal prazo não conseguirá ser atendido. De fato, já transcorreram 285 dias desde o início da obra, o que representa 78% do prazo total de 365 dias. Comparando o andamento previsto (**78%**) com o executado (**31%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Não obstante insistentes cobranças da Administração, a obra ainda não foi concluída, prejudicando o interesse público, dada a importância do espaço para a adequada oferta de serviços de saúde à população do Município de Surubim, conforme amplamente justificado no corpo do projeto de engenharia.

Diante do exposto, **fica a contratada notificada para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência desta Notificação, compareça à sede da Prefeitura Municipal e apresente, formalmente, justificativa técnica circunstanciada para os atrasos verificados**, indicando, de forma objetiva, as causas que ocasionaram o descumprimento do cronograma físico-financeiro, bem como as **providências concretas que serão adotadas para equalização do cronograma**. Deverá, ainda, ser apresentada proposta de reprogramação de prazo, devidamente fundamentada e compatível com a urgência da intervenção, para análise da Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais aplicáveis.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:

“Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.”

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA**

Engenheiro Fiscal

**MELQUI DOS SANTOS FERREIRA**

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Érika Fernanda Silva

**Código Identificador:**B2C5B8D4

**PREFEITURA DE SURUBIM - SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E OBRAS  
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2026:**

Surubim, 23 de junho de 2026

À

**TABOSA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ 44.714.068/0001-08**

**Ref.: Ampliação da Creche Municipal Josefa Francisca De Arruda, Surubim/PE**

**Processo nº 074/2025, Concorrência nº 005/2025, Contrato nº 132/2025**

**NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2026:**

**NOTIFICAMOS** nesta data a empresa **TABOSA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode depreender do documento do último boletim de medição expedido (BM 05), datado de 10/06/2026, onde o valor medido acumulado da obra é de R\$ 477.965,51, isto é, 74,93% do contrato. Sendo a Ordem de Serviço datada de 26/08/2025 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado é de 06 meses, prorrogado por mais 06 meses através de termo aditivo de prazo, a obra deverá ser totalmente concluída até 26/08/2026, de modo que, mantido o ritmo médio de execução verificado até agora, tal prazo não conseguirá ser atendido. De fato, já transcorreram 301 dias desde o início da obra, o que representa 82% do prazo total de 365 dias. Comparando o andamento previsto (82%) com o executado (74%), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Não obstante insistentes cobranças da Administração, a obra ainda não foi concluída, prejudicando o interesse público, dada a importância do espaço para a adequada oferta de serviços de educação infantil à população do bairro São José, conforme amplamente justificado no corpo do projeto de engenharia.

Diante do exposto, **fica a contratada notificada para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência**

**desta Notificação, compareça à sede da Prefeitura Municipal e apresente, formalmente, justificativa técnica circunstanciada para os atrasos verificados**, indicando, de forma objetiva, as causas que ocasionaram o descumprimento do cronograma físico-financeiro, bem como as **providências concretas que serão adotadas para equalização do cronograma e conclusão do objeto contratado.**

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:

“Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.”

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA**

Engenheiro Fiscal

**MELQUI DOS SANTOS FERREIRA**

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Érika Fernanda Silva

**Código Identificador:**0F856FFA

**PREFEITURA DE SURUBIM - SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E OBRAS  
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2026:**

Surubim, 23 de junho de 2026

À

**TABOSA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ 44.714.068/0001-08**

**Ref.: Reforma e Ampliação de Postos de Saúde (PSF'S), nas Localidades de: Barra da Onça, Baraúnas, Chã do Marinheiro, Cohab, Furnas e Lério, Município de Surubim/PE**  
**Processo nº 005/2026, Concorrência nº 002/2026, Contrato nº 115/2026-FMS**

**NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2026:**

**NOTIFICAMOS** nesta data a empresa **TABOSA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente. Embora não tenha sido expedido nenhum boletim, estima-se um avanço físico acumulado da ordem de **5%**. Sendo a Ordem de Serviço de 05/05/2026 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado é de doze meses, o avanço previsto para os primeiros dias é de 13%. De fato, já transcorreram 49 dias desde o início da obra, o que representa 13% do prazo total de 365 dias. Comparando o andamento previsto (13%) com o executado (~5%), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

O objeto contempla seis frentes de obra, sendo iniciadas apenas duas delas (Barra da Onça e Baraúnas, portanto há espaço para mobilização de pelo menos mais uma turma, para que se possa trabalhar simultaneamente em pelo menos três dos seis postos de saúde, permitindo um avanço mais célere.

Diante do exposto, **fica a contratada notificada para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência desta Notificação, compareça à sede da Prefeitura Municipal e apresente, formalmente, justificativa técnica circunstanciada para os atrasos verificados**, indicando, de forma objetiva, as causas que ocasionaram o descumprimento do cronograma físico-financeiro, bem como as **providências concretas que serão adotadas para equalização do cronograma**.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:

“Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.”

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA**

Engenheiro Fiscal

**MELQUI DOS SANTOS FERREIRA**

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador: 1D6B3395

**PREFEITURA DE SURUBIM - SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E OBRAS  
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2026:**

Surubim, 23 de junho de 2026

À

**LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ 40.112.067/0001-32

**Ref.: Ampliação e Reforma da unidade básica de saúde do Jucá Ferrado, Surubim/PE**

**Processo nº 124/2024, Concorrência nº 004/2024, Contrato nº 129/2024**

**NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2026:**

NOTIFICAMOS nesta data a empresa **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode depreender do documento do último boletim de medição expedido (BM 02), datado de 11/03/2026, onde o valor medido acumulado da obra é de R\$ 162.335,54, isto é, 87,75% do valor reprogramado

vigente. Sendo a Ordem de Serviço datada de 13/11/2024 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado era de 06 meses, prorrogado por mais 12 meses através de termos aditivos de prazo, a obra deveria estar totalmente concluída desde 13/05/2026, prazo que foi frustrado. De fato, já transcorreram 587 dias desde o início da obra, o que representa 107% do prazo total de 546 dias. Comparando o andamento previsto (100%) com o executado (87%), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Não obstante insistentes cobranças da Administração, a obra ainda não foi concluída, prejudicando o interesse público, dada a importância do espaço para a adequada oferta de serviços de saúde à população do Município de Surubim, conforme amplamente justificado no corpo do projeto de engenharia.

Diante do exposto, **fica a contratada notificada para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência desta Notificação, compareça à sede da Prefeitura Municipal e apresente, formalmente, justificativa técnica circunstanciada para os atrasos verificados**, indicando, de forma objetiva, as causas que ocasionaram o descumprimento do cronograma físico-financeiro, bem como as **providências concretas que serão adotadas para equalização do cronograma**. Deverá, ainda, ser apresentada proposta de reprogramação de prazo, devidamente fundamentada e compatível com a urgência da intervenção, para análise da Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais aplicáveis.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:

“Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.”

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA**

Engenheiro Fiscal

**MELQUI DOS SANTOS FERREIRA**

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador: 148AD567

**PREFEITURA DE SURUBIM - SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E OBRAS  
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2026:**

Surubim, 23 de junho de 2026

À

**LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ 40.112.067/0001-32

**Ref.: Conclusão da construção de uma unidade básica de saúde no bairro Nova Esperança**

**Processo nº 006/2025, Concorrência nº 001/2025, Contrato nº 008/2025-FMS**

**NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2026:**

NOTIFICAMOS nesta data a empresa **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, detentora de contrato

firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode depreender do documento do último boletim de medição expedido (BM 05), datado de 11/03/2026, onde o valor medido acumulado da obra é de R\$ 607.565,72, isto é, 81,30% do valor reprogramado vigente. Sendo a Ordem de Serviço datada de 29/04/2025 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado era de 06 meses, prorrogado por mais 06 meses através de termo aditivo de prazo, a obra deveria estar totalmente concluída desde 29/04/2026, prazo que foi frustrado. De fato, já transcorreram 420 dias desde o início da obra, o que representa 115% do prazo total de 365 dias. Comparando o andamento previsto (100%) com o executado (81%), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Não obstante insistentes cobranças da Administração, a obra ainda não foi concluída, prejudicando o interesse público, dada a importância do espaço para a adequada oferta de serviços de saúde à população do Município de Surubim, conforme amplamente justificado no corpo do projeto de engenharia.

Diante do exposto, **fica a contratada notificada para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência desta Notificação, compareça à sede da Prefeitura Municipal e apresente, formalmente, justificativa técnica circunstanciada para os atrasos verificados**, indicando, de forma objetiva, as causas que ocasionaram o descumprimento do cronograma físico-financeiro, bem como as **providências concretas que serão adotadas para equalização do cronograma**. Deverá, ainda, ser apresentada proposta de reprogramação de prazo, devidamente fundamentada e compatível com a urgência da intervenção, para análise da Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais aplicáveis.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:

*“Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.*

*Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.”*

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA**  
Engenheiro Fiscal

**MELQUI DOS SANTOS FERREIRA**  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Érika Fernanda Silva  
**Código Identificador:35F368E1**

**PREFEITURA DE SURUBIM - SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E OBRAS  
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2026:**

Surubim, 23 de junho de 2026

À

**LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 40.112.067/0001-32**

**Ref.: Ampliação e Reforma em diversas escolas da zona urbana do município de Surubim**  
**Processo nº 072/2023, Toma de Preços nº 004/2023, Contrato nº 216/2023**

**NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2026:**

**NOTIFICAMOS** nesta data a empresa **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode depreender do documento do último boletim de medição expedido (BM 15), datado de 23/12/2025, onde o valor medido acumulado da obra é de R\$ 2.974.288,48, isto é, **91,28%**. A obra avançou desde então, onde estima-se um avanço físico acumulado da ordem de **94%**. Sendo a Ordem de Serviço datada de 17/11/2023 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado era de 04 meses e mesmo considerando a formalização de cinco termos aditivos prorrogando o prazo por mais 24 meses, a obra deveria ser totalmente concluída até 17/07/2026, de modo que, mantido o ritmo médio de execução verificado até agora, tal prazo não conseguirá ser atendido. De fato, já transcorreram 949 dias desde o início da obra, o que representa 97,53% do prazo total de 973 dias. Comparando o andamento previsto (97%) com o executado (~94%), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Não obstante insistentes cobranças da Administração, os objetos ainda não foram finalizados, prejudicando o interesse público, dada a importância das intervenções previstas para a qualidade de ensino no Município de Surubim.

Diante do exposto, **fica a contratada notificada para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência desta Notificação, compareça à sede da Prefeitura Municipal e apresente, formalmente, justificativa técnica circunstanciada para os atrasos verificados**, indicando, de forma objetiva, as causas que ocasionaram o descumprimento do cronograma físico-financeiro, bem como as **providências concretas que serão adotadas para equalização do cronograma e conclusão do objeto contratado**.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 8.666/93 (revogada pela Lei 14.133/2021, mas ainda vigente para os objetos iniciados com base lei 8.666/93 até seu término):

*“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;” [grifos nossos]*

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados também está prevista na cláusula décima quarta do contrato firmado.

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA**  
Engenheiro Fiscal

**MELQUI DOS SANTOS FERREIRA**  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Érika Fernanda Silva  
**Código Identificador:**BC3DD715

**PREFEITURA DE SURUBIM - SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E OBRAS  
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2026:**

Surubim, 23 de junho de 2026

À  
**JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**CNPJ 24.217.540/0001-90**

**Ref.: Ampliação e Reforma em diversas escolas da zona rural do município de Surubim**  
**Processo nº 012/2023, Toma de Preços nº 001/2023, Contrato nº 069/2023**

**NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2026:**

**NOTIFICAMOS** nesta data a empresa **JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode depreender do documento do último boletim de medição expedido (BM 16), datado de 31/03/2026, onde o valor medido acumulado da obra é de R\$ 1.638.103,17, isto é, **92,55%**. Sendo a Ordem de Serviço datada de 06/06/2023 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado era de 06 meses e mesmo considerando a formalização de quatro termos aditivos prorrogando o prazo por mais 24 meses, a obra deveria estar totalmente concluída desde 06/06/2026, prazo frustrado. De fato, já transcorreram 1113 dias desde o início da obra, o que representa 102% do prazo total de 1096 dias. Comparando o andamento previsto (**100%**) com o executado (**92%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Tais atrasos já foram objeto de notificações técnicas de 28/10/2025 e de 02/12/2025.

Não obstante insistentes cobranças da Administração, os objetos ainda não foram finalizados, prejudicando o interesse público, dada a importância das intervenções previstas para a qualidade de ensino no Município de Surubim.

Diante do exposto, **fica a contratada notificada para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência desta Notificação, compareça à sede da Prefeitura Municipal e apresente, formalmente, justificativa técnica circunstanciada para os atrasos verificados**, indicando, de forma objetiva, as causas que ocasionaram o descumprimento do cronograma físico-financeiro, bem como as **providências concretas que serão adotadas para equalização do cronograma e conclusão do objeto contratado**.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 8.666/93 (revogada pela Lei 14.133/2021, mas ainda vigente para os objetos iniciados com base lei 8.666/93 até seu término):

*“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;” [grifos nossos]*

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados também está prevista na cláusula décima quarta do contrato firmado.

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA**  
Engenheiro Fiscal

**MELQUI DOS SANTOS FERREIRA**  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Érika Fernanda Silva  
**Código Identificador:**729B8D21

**PREFEITURA DE SURUBIM - SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E OBRAS  
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2026:**

Surubim, 23 de junho de 2026

À  
**M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 20.935.844/0001-31**

**Ref.: Reforma da UPA do Coqueiro (Hospital do Coqueiro) de Surubim/PE**  
**Processo nº 048/2025, Concorrência nº 003/2025, Contrato nº 162/2025-FMS**

**NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2026:**

**NOTIFICAMOS** nesta data a empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode depreender do documento do último boletim de medição expedido (BM 04), datado de 16/06/2026, onde o valor medido acumulado da obra é de R\$ 680.265,09, isto é, 31,24% do valor reprogramado vigente. Sendo a Ordem de Serviço datada de 17/10/2025 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado é de 06 meses, prorrogado por mais 06 meses através de termo aditivo de prazo, a obra deverá ser totalmente concluída até 11/10/2026, de modo que, mantido o ritmo médio de execução verificado até agora, tal prazo não conseguirá ser atendido. De fato, já transcorreram 249 dias desde o início da obra, o que

representa 68,22% do prazo total de 365 dias. Comparando o andamento previsto (68%) com o executado (31%), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Não obstante terem ocorrido inúmeros entraves no início da obra, notadamente a necessidade de alteração do sistema estrutural da coberta com elaboração de projeto estrutural de estrutura metálica usual substituindo a estrutura espacial existente, tais entraves em sua maioria foram superados, de modo que agora não há razão para a obra não ter seu ritmo intensificado.

Diante do exposto, **fica a contratada notificada para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência desta Notificação, compareça à sede da Prefeitura Municipal e apresente, formalmente, justificativa técnica circunstanciada para os atrasos verificados**, indicando, de forma objetiva, as causas que ocasionaram o descumprimento do cronograma físico-financeiro, bem como as **providências concretas que serão adotadas para equalização do cronograma e conclusão da obra**.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:

*“Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.*

*Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.”*

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA**

Engenheiro Fiscal

**MELQUI DOS SANTOS FERREIRA**

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Érika Fernanda Silva

**Código Identificador:**D0A68D0B

**PREFEITURA DE SURUBIM - SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E OBRAS  
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2026:**

Surubim, 23 de junho de 2026

À  
**M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 20.935.844/0001-31**

**Ref.: Reforma do Açogue Municipal e Banheiros Públicos de Surubim/PE**

**Processo nº 180/2025, Concorrência nº 010/2025, Contrato nº 004/2026**

**NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2026:**

**NOTIFICAMOS** nesta data a empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode apreender do documento do último boletim de medição expedido (BM 01), datado de 23/04/2026, onde o valor medido acumulado da obra é de R\$ 174.333,57, isto é, 15,95% do valor reprogramado vigente. Houve avanço desde então, onde estima-se cerca de 30% executado. Sendo a Ordem de Serviço datada de 09/01/2026 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado é de 04 meses, prorrogado por mais 04 meses através de termo aditivo de prazo, a obra deverá ser totalmente concluída até 09/09/2026, de modo que, mantido o ritmo médio de execução verificado até agora, tal prazo não conseguirá ser atendido. De fato, já transcorreram 165 dias desde o início da obra, o que representa 67,90% do prazo total de 243 dias. Comparando o andamento previsto (67%) com o executado (~30%), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Não obstante terem ocorrido inúmeros entraves no início da obra, notadamente a necessidade refazimento e reforço das estruturas de suporte da nova coberta, tais entraves em sua maioria foram superados, de modo que agora não há razão para a obra não ter seu ritmo intensificado.

Diante do exposto, **fica a contratada notificada para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência desta Notificação, compareça à sede da Prefeitura Municipal e apresente, formalmente, justificativa técnica circunstanciada para os atrasos verificados**, indicando, de forma objetiva, as causas que ocasionaram o descumprimento do cronograma físico-financeiro, bem como as **providências concretas que serão adotadas para equalização do cronograma e conclusão da obra**.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:

*“Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.*

*Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.”*

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA**

Engenheiro Fiscal

**MELQUI DOS SANTOS FERREIRA**

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Érika Fernanda Silva

**Código Identificador:**9B950E15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO  
PREFEITO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00009/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Processo Licitatório Nº: 00021/2026. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Fornecimento. Tipo menor preço por item. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades básicas de Saúde (UBS) e

o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Surubim – PE. R\$ 1.182.784,15 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 23 de junho de 2026.

**LOURDES MANOELLY SOUTO MAIOR BARBOSA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Érika Fernanda Silva

**Código Identificador:**54AD7CA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO  
PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2026:**

Surubim, 23 de junho de 2026

À  
**COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
LTDA**

**CNPJ 01.079.262/0001-56**

**Ref.: Reforma e Ampliação de 6 Escolas Municipais de  
Surubim/PE**

**Processo nº 039/2022, Toma de Preços nº 005/2022, Contrato nº  
125/2022**

**NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2026:**

**NOTIFICAMOS** nesta data a empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode depreender do documento do último boletim de medição expedido (BM 15), datado de 18/05/2026, onde o valor medido acumulado da obra é de R\$ 4.545.457,93, isto é, **95,35%**. Sendo a Ordem de Serviço datada de 27/12/2022 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado era de 06 meses e mesmo considerando a formalização de seis termos aditivos prorrogando o prazo por mais 36 meses, a obra deveria ser totalmente concluída até 27/06/2026, de modo que, mantido o ritmo médio de execução verificado até agora, tal prazo não conseguirá ser atendido. De fato, já transcorreram 1274 dias desde o início da obra, o que representa 99,68% do prazo total de 1278 dias. Comparando o andamento previsto (**99%**) com o executado (**95%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **sensível atraso** em relação ao prazo pactuado.

Tais atrasos já foram objeto de notificação técnica datada de 28/10/2025.

Não obstante insistentes cobranças da Administração, os objetos ainda não foram finalizados, prejudicando o interesse público, dada a importância das intervenções previstas para a qualidade de ensino no Município de Surubim.

Diante do exposto, **fica a contratada notificada para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência desta Notificação, compareça à sede da Prefeitura Municipal e apresente, formalmente, justificativa técnica circunstanciada para os atrasos verificados**, indicando, de forma objetiva, as causas que ocasionaram o descumprimento do cronograma físico-financeiro, bem como as **providências concretas que serão adotadas para equalização do cronograma e conclusão do objeto contratado**.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 8.666/93 (revogada pela Lei 14.133/2021, mas ainda vigente para os objetos iniciados com base lei 8.666/93 até seu término):

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;” [grifos nossos]

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados também está prevista na cláusula décima quarta do contrato firmado.

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA**

Engenheiro Fiscal

**MELQUI DOS SANTOS FERREIRA**

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Érika Fernanda Silva

**Código Identificador:**171DDA20

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 37 DE 01 DE JUNHO DE 2026. CONVOCA A  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE SURUBIM/PE; E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS**

**DECRETO Nº 37 DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Surubim/PE; e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas obrigações legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Surubim,

**CONSIDERANDO** a importância da participação da sociedade na formulação e controle das políticas públicas;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 02/2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 03 de julho de 2026,

das 8h00min às 17h00min, na Escola Municipal Oliveiros, situado à rua 07 de setembro, s/n Centro, nesta cidade.

**Art. 2º** A Conferência terá como objetivo promover a avaliação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, bem como propor diretrizes para o seu aprimoramento.

**Art. 3º** A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Surubim, e disciplinado por regimento próprio da conferência, que será lido e apreciado durante a realização da conferência.

**Art. 4º** Caberá ao CMDCA constituir Comissão Organizadora responsável pelo planejamento e execução da Conferência.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da realização da Conferência ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 01 de junho de 2026.

**CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Arabela da Silva Luiz

**Código Identificador:**14E41672

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:  
001/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
00001/2026**

Processo Nº: 001/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS (Porte I), no Bairro Juliana Dantas Pires, conforme proposta nº 10687.0650001/25-004 – PAC 2025, por período de 10 (dez) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 1: Ideia Construtora e Solucoes Ltda, pelo valor de R\$1.750.000,00.

Tabira, 22/06/2026.

**MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.**

Secretária de Saúde. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Aurysia Liberal Pereira

**Código Identificador:**E447C294

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00063/2026.  
PROCESSO Nº: 027/2026**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00063/2026. Processo Nº: 027/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00017/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de Veículo Caminhonete O km para utilização na Iluminação Pública visando atender a Secretaria de Obras e InfraEstrutura do Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria de Obras e InfraEstrutura do Município de Tabira Despesa 901. Contratado: Toyolex Veiculos S.a. CNPJ: 01.537.271/0001-43. Valor R\$257.900,00. Vigência: de 23/06/2026 a 31/12/2026.

Tabira, 23/06/2026.

**FLÁVIO FERREIRA MARQUES.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Aurysia Liberal Pereira

**Código Identificador:**9FEBAE5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00068/2026.  
PROCESSO Nº: 028/2026**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00068/2026. Processo Nº: 028/2026. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00001/2026. Compra. Aquisição imediata de Transformador Trifásico de 45 KVA e Materiais Elétricos para sua instalação visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesa 1442 – MATERIAL PERMANENTE 1276 – MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Andre Barbosa Morais. CNPJ: 28.557.654/0001-30. Valor R\$39.999,99. Vigência: de 23/06/2026 a 31/12/2026.

Tabira, 23/06/2026.

**MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.**

Secretária de Saúde. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Aurysia Liberal Pereira

**Código Identificador:**5B737E5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00069/2026.  
PROCESSO Nº: 025/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00021/2026**

Contrato Nº: 00069/2026. Processo Nº: 025/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00021/2026. Compra. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesas 1514, 1357, 1317, 1286, 1358, 1369, 1318 e 1512. Contratado: Roberta M Oliveira de Lira Comercio e Servicos. CNPJ: 24.560.896/0001-21. Valor R\$147.000,00. Vigência: de 23/06/2026 a 23/06/2027.

Tabira, 23/06/2026.

**MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.**

Secretária de Saúde. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Aurysia Liberal Pereira

**Código Identificador:**327FDAEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 026/2026. PRG.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 026/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2026. Compra. Aquisição parcelada de Insumos e Reagentes Químicos para o Laboratório do Hospital Municipal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesas 1512 e 1514. Contrato Nº: 00066/2026. Contratado: Ebram Produtos Laboratoriais Ltda. CNPJ: 50.657.402/0001-31. Valor R\$62.052,31. Vigência: de 23/06/2026 a 23/06/2027. Tabira, 23/06/2026. Contrato Nº: 00067/2026.

Contratado: Diagfarma Comercio e Servicos de Produtos Hospitalares e Laboratoriais. CNPJ: 11.426.166/0001-90. Valor R\$849.746,64. Vigência: de 23/06/2026 a 23/06/2027.

Tabira, 23/06/2026.

**MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.**

Secretária de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Aurysia Liberal Pereira

**Código Identificador:**0A78E552

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:  
001/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
00001/2026**

Processo Nº: 001/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS (Porte I), no Bairro Juliana Dantas Pires, conforme proposta nº 10687.0650001/25-004 – PAC 2025, por período de 10 (dez) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria Giseli Louredo Lima Padilha, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00001/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tabira, 22/06/2026.

**MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.**

Secretária de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Aurysia Liberal Pereira

**Código Identificador:**0549F039

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00019/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2026, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de materiais médico-hospitalares, devidamente especificados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, destinados a suprir as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE. Itens 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 41, 46, 52, 115: 232 Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R\$41.595,70 Item 74: Biovida Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saude Ltda, pelo valor de R\$1.000,00 Itens 5, 14, 15, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 120: Cirurgica Serra Mar Ltda, pelo valor de R\$414.483,20 Itens 3, 60: Saudenord Comercio Hospitalar Ltda, pelo valor de R\$66.504,00 Itens 13, 19, 20, 22, 26, 27, 29, 32, 33, 34, 48, 51, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 91, 93, 97, 107, 111, 113, 121: Yumed Comercio Ltda, pelo valor de R\$257.363,10. Tacaimbó, 23/06/2026.

**JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Daria Virgínia Gomes de Melo

**Código Identificador:**5A99B20A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2026**

Aos 22 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastião Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa de engenharia para Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e pequenas reformas das diversas Secretarias e Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ - CNPJ nº 10.091.601/0001-00.

VENCEDOR: CONSTRUTORA LEITE BARROS LTDA					
CNPJ: 10.570.642/0001-80					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e pequenas reformas das diversas Secretarias e Prefeitura Municipal, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ? SINAPI, nas Unidades do Município de Tacaimbó-PE, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência ? Anexo I deste Edital.	Serviços	1	2.235.000,00	2.235.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.235.000,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no

presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CONSTRUTORA LEITE BARROS LTDA.

10.570.642/0001-80

Valor: R\$ 2.235.000,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó. Tacaimbó - PE, 22 de Junho de 2026

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Daria Virgínia Gomes de Melo  
**Código Identificador:**E2C0CF8D

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00164/2026. Processo Nº: 00044/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e pequenas reformas das diversas Secretarias e Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 200400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 200401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 0618104072.034 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DOTAÇÃO: 177 ÓRGÃO: 200500 – SECRETARIA DE FINANÇAS UNIDADE: 200501 – SECRETARIA DE FINANÇAS AÇÃO: 0412204032.041 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DOTAÇÃO: 220 UNIDADE: 200201 – SECRETARIA DE GOVERNO ÓRGÃO: 200200 – SECRETARIA DE GOVERNO AÇÃO: 1442214012.023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO PROGRAMA CASA DA DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DOTAÇÃO: 121 ÓRGÃO: 200600 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO UNIDADE: 200601 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AÇÃO: 2266122012.055 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PARQUE INDUSTRIAL DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DOTAÇÃO: 306 ÓRGÃO: 200600 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO UNIDADE: 200601 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AÇÃO: 1648216012.052 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA MORADIA DIGNA DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DOTAÇÃO: 291 ÓRGÃO: 200900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 200902 – DEPARTAMENTO DE CULTURA AÇÃO: 1339213012.124 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA LOCAL DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DOTAÇÃO: 892 ÓRGÃO: 200600 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO UNIDADE: 200601 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AÇÃO: 1545215042.049 – MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTOS E MEIO FIO DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DOTAÇÃO: 278 ÓRGÃO: 200400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 200401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 0412204022.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DOTAÇÃO: 166 ÓRGÃO: 200900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 200904 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES AÇÃO: 2781227012.139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DOTAÇÃO: 1018 ÓRGÃO: 200600 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO UNIDADE: 200601 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AÇÃO: 1512215012.047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DOTAÇÃO: 248 ÓRGÃO: 200800 – SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 200802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 1030210042.080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A ACADEMIA DA SAÚDE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE DOTAÇÃO: 511 ÓRGÃO: 200800 – SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 200802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 1030210052.081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE DOTAÇÃO: 534 ÓRGÃO: 200800 – SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 200802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 1030110041.035 – REFORMA E QUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE DOTAÇÃO: 402 ÓRGÃO: 200800 – SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 200802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 1030210052.085 – MANUTENÇÃO DO SAMU DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE DOTAÇÃO: 568 ÓRGÃO: 200800 – SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 200802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 1030110042.069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – APS DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE DOTAÇÃO: 433 ÓRGÃO: 201100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 201101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 0824408052.156 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DOTAÇÃO: 1165 ÓRGÃO: 201100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 201101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 0830608172.150 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DOTAÇÃO: 1083 ÓRGÃO: 201100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE : 201101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 0824508032.159 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV, CRAS, PAIF) DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE : 500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DOTAÇÃO: 1194 ÓRGÃO: 201100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 201101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 0812208022.151 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE : 500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DOTAÇÃO: 1099 . Contratado: Construtora Leite Barros Ltda. Valor R\$2.235.000,00. Vigência: de 22/06/2026 a 22/06/2027.

Tacaimbó, 22/06/2026.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.**

Prefeita.

**Publicado por:**

Daria Virgínia Gomes de Melo  
Código Identificador:0AD510B1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00061/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2026. Compra. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, fornecimento e execução de materiais gráficos e de comunicação visual, compreendendo as etapas de confecção, impressão e acabamento, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, com a finalidade de assegurar a adequada divulgação de ações governamentais, campanhas institucionais, eventos oficiais e demais necessidades administrativas, conforme condições, quantidades e espe. DOTAÇÃO: Órgão: 200900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 200903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB Ação: 1236112062.129 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO Despesa: 33903000 - Material de Consumo Fonte: 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Órgão: 200400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade: 200401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 0412204022.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Despesa: 33903000 - Material de Consumo Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados Órgão: 200900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 200901 - DEPARTAMENTO DE ENSINO Ação: 1212212012.098 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA Despesa: 33903000 - Material de Consumo Fonte: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação. Contrato Nº: 00158/2026. Contratado: Gráfica Monteiro Ltda EPP. Valor R\$122.544,30. Vigência: de 16/06/2026 a 16/06/2027. Tacaimbó, 16/06/2026. Contrato Nº: 00159/2026. Contratado: Mariana Gomes Ferreira. Valor R\$4.590,00. Vigência: de 16/06/2026 a 16/06/2027. Tacaimbó, 16/06/2026. Contrato Nº: 00160/2026. Contratado: P Pedro da Silva. Valor R\$115.169,00. Vigência: de 16/06/2026 a 16/06/2027.

Tacaimbó, 16/06/2026.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.**

Prefeita.

**Publicado por:**

Daria Virgínia Gomes de Melo  
Código Identificador:24102271

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA  
PREFEITA  
DECRETO Nº 60 DE 19 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Tacaimbó, no dia 24 de junho de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as tradições culturais e religiosas alusivas às festividades de São João, amplamente celebradas no Município e em todo o Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Municipal em prestigiar as manifestações culturais da população, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **ponto facultativo**, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tacaimbó, o expediente do dia **24 de junho de 2026 (quarta-feira)**.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde em regime de urgência e emergência, limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos e demais atividades indispensáveis, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme escala definida pelos respectivos gestores.

**Art. 3º** Compete aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Tacaimbó/PE, 19 de junho de 2026.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Pedro Paulo da Silva Luiz

**Código Identificador:**55EEA332

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA Nº 427/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. ANA PAULA LOPES, inscrita no CPF nº 072.XXX.XXX-18, servidora efetiva na função de GARI, férias pelo período de 22/06/2026 a 21/07/2026, retornando às atividades em 22/07/2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 22/06/2026.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tacaimbó, 23 de junho de 2026.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

- Prefeita-

**Publicado por:**

José Gustavo Monteiro da Silva

**Código Identificador:**D97A1E84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA Nº 428/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. AURIBETE SIQUEIRA COSTA, inscrita no CPF nº 577.XXX.XXX-72, servidora efetiva na função de ZELADORA, licença prêmio pelo período de 02/06/2026 a 30/08/2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/06/2026.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tacaimbó, 23 de junho de 2026.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

- Prefeita-

**Publicado por:**

José Gustavo Monteiro da Silva

**Código Identificador:**E888DBBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA Nº 429/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. MARIA LÚCIA DA SILVA RAMOS, inscrita no CPF nº 042.XXX.XXX-03, servidora efetiva na função de GARI, licença prêmio pelo período de 15/06/2026 a 13/08/2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 15/06/2026.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tacaimbó, 23 de junho de 2026.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

- Prefeita-

**Publicado por:**

José Gustavo Monteiro da Silva

**Código Identificador:**AF57BF3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA Nº 430/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Srª. FABIANA CÍCERA DA SILVA SOUZA, inscrita no CPF nº 057.XXX.XXX-86, na função comissionada de ORIENTADOR EDUCACIONAL – CC-6.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 05/06/2026.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tacaimbó, 23 de junho de 2026.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

- Prefeita-

**Publicado por:**

José Gustavo Monteiro da Silva

**Código Identificador:**3E829BE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA Nº 431/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª. FABIANA CÍCERA DA SILVA SOUZA, servidora comissionada na função de COORDENADOR DE ENSINO - CC-5, portadora do CPF nº 057.XXX.XXX-86.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/06/2026.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tacaimbó, 23 de junho de 2026.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

- Prefeita-

**Publicado por:**

José Gustavo Monteiro da Silva

**Código Identificador:**431BBBAA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2026.  
INEXIGIBILIDADE nº 042/2026.**

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: PAULINHO E NININHO, através da empresa PAULO CESAR NUNES RODRIGUES 05172286454, inscrita no CNPJ nº 26.811.438/0001-43, com sede na Sítio Tacaicó, S/N, Zona Rural, Tacaratu/PE, CEP: 56.480-000, para a execução dos serviços de apresentação artística nas festividades de São João em Tacaratu/PE, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em praça pública, que se realizará no dia 25 de junho de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 23 de junho de 2026.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**7095554E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA (TAPA-BURACO) EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, autotutela, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o dever de rever seus próprios atos, podendo revogá-los por razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de ajustes e adequações no Edital e em seus anexos, visando aperfeiçoar as especificações técnicas e demais condições do certame, a fim de assegurar maior clareza, competitividade e segurança jurídica ao procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO** que a manutenção do certame nas condições atualmente estabelecidas poderá comprometer a adequada formulação das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

**CONSIDERANDO** que a revogação do procedimento, neste momento, não acarreta prejuízo ao interesse público, sendo medida necessária para garantir a regularidade e a eficiência da futura contratação;

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, por razões de interesse público e conveniência administrativa, o Processo Licitatório nº 046/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA (TAPA-BURACO) EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE**, em

razão da necessidade de ajustes e adequações no Edital e em seus anexos.

Art. 2º Determinar a publicação deste Termo de Revogação nos meios oficiais de divulgação, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais pertinentes.

Art. 3º Informar que, após a conclusão das adequações necessárias, será oportunamente publicado novo instrumento convocatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tacaratu/PE, 23 de junho de 2026.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO**  
Prefeito do Município de Tacaratu/PE

**Publicado por:**  
Pedro Apostolo Mangabeira Filho  
**Código Identificador:**E5D9E7F4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE  
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT  
EXTRATO DE DECISÃO**

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PAAP N.º 016/2026  
**EMPRESA:** SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.450.441/0001-63

**FUNDAMENTO:** art. 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CONCLUSÃO:** Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco, e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 2 (dois) anos, bem como a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), correspondente ao valor de R\$ 871,22 (oitocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

É a decisão.

**RECURSO:** Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço: Lot. Tavares Martins, 1561 – Oncinha – Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000., no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: [caapce@toritama.pe.gov.br](mailto:caapce@toritama.pe.gov.br)

Toritama-PE, 22 de junho de 2026.

**EDUARDO JORGE ACCIOLY LINS**  
Secretário Executivo de Infraestrutura Urbana

**Publicado por:**  
Tércia Maiza Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**43E6A761

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 088/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 012/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 010/2025**

**ORGÃO GERENCIADOR:** O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

**DETENTORA: P WENDELL DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita com CNPJ, nº 55.382.419/0001-47.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 088/2025, decorrente do Pregão Eletrônico PMT nº 010/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo de estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, bem como a eventos promovidos e apoiados pela Administração Pública, tais como congressos, reuniões, feiras e eventos econômicos. Para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.227.724,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais).**

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze Meses), de 05 de Junho de 2026 à 05 de Junho de 2027.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2026.

Secretaria de Cultura e Esportes  
**JOSÉ ADJAILSON DA SILVA**  
Secretário:

**Publicado por:**  
Darlon de Farias da Silva Filho  
**Código Identificador:**F008F8CB

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato de FORNECIMENTO nº 005/2026.** Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. CNPJ: nº 08.862.815/0001-91. **Contratada:** PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: nº 31.582.712-0001-90, **Objeto:** Fornecimento integral de equipamentos de informática visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. **Vigência:** 04 (quatro) meses. **Valor total:** R\$ 3.129,20

Toritama, 23 de junho de 2026.

**JOSÉ SIMPLÍCIO NETO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva  
**Código Identificador:**5D6BD307

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato de FORNECIMENTO nº 006/2026.** Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. CNPJ: nº 08.862.815/0001-91. **Contratada:** RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS inscrita no CNPJ: nº 49.735.043/0001-04, **Objeto:** Fornecimento integral de equipamentos de informática visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. **Vigência:** 04 (quatro) meses. **Valor total:** R\$ 3.129,20

Toritama, 23 de junho de 2026.

**JOSÉ SIMPLÍCIO NETO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva  
**Código Identificador:**AF5C8173

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 038, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

Institui o Marco Regulatório Municipal das Emendas Parlamentares no âmbito do Município de Tupanatinga/PE, estabelecendo procedimentos internos de recebimento, instrução, análise e execução de emendas, bem como regras de transparência, rastreabilidade, governança e prestação de contas, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 163-A da Constituição Federal, que impõe a todos os entes federativos o dever de assegurar transparência, rastreabilidade, comparabilidade e publicidade de informações contábeis, orçamentárias e fiscais em meio eletrônico de amplo acesso público;

**CONSIDERANDO** as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854 e das ADIs nº 7688, 7695 e 7697, que condicionaram a execução orçamentária e financeira de emendas parlamentares à prévia demonstração de conformidade normativa, procedimental e tecnológica;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, que disciplina regras gerais para proposição e execução de emendas parlamentares e o procedimento para impedimentos técnicos;

**CONSIDERANDO** o Procedimento Administrativo nº 02822.000.144/2025 instaurado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco e as providências já implementadas pelo Município por meio da Portaria nº 065/2026 e da Resolução Conjunta SMG/CSCI nº 001/2026;

**CONSIDERANDO** que os itens que foram objeto de manifestação tanto pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE quanto pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco-MPPE e foram atendidos, conforme Resolução Conjunta SMG/CSCI nº 002/2026,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TC nº 302, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece critérios de rastreabilidade e transparência das emendas parlamentares e condiciona o início da execução orçamentária e financeira no exercício de 2026 à comprovação de plataforma digital com dados abertos e identificação integral do ciclo da emenda;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar, em ato normativo municipal, regras de padronização e controle para recebimento, instrução, análise do plano de trabalho, execução, transparência e prestação de contas das emendas parlamentares,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Tupanatinga/PE, o Marco Regulatório Municipal das Emendas Parlamentares, aplicável às emendas municipais, estaduais e federais, observadas as normas constitucionais, a legislação aplicável e as decisões do Supremo Tribunal Federal.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto, considera-se emenda parlamentar o instrumento de alocação orçamentária com indicação de despesa específica por parlamentar, comissão, bancada ou equivalente, nos termos do processo legislativo orçamentário.

**Art. 3º** A execução de emendas observará, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF), bem como a execução equitativa da programação (art. 166, §11, CF), além dos deveres de transparência e rastreabilidade (art. 163-A, CF).

§ 1º A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno e a Secretaria Municipal de Governo manterão rotina de monitoramento e certificação interna de conformidade, reportando eventuais não conformidades ao Chefe do Executivo.

§ 2º Verificada não conformidade relevante, poderá ser determinada a suspensão cautelar da execução da emenda específica até a regularização, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

**CAPÍTULO II**

**DA GOVERNANÇA, RESPONSÁVEIS E FLUXO DE RECEBIMENTO**

**Art. 4º** Fica mantida a designação do Secretário Municipal de Governo como responsável institucional pela coordenação e governança das informações de emendas parlamentares, cabendo-lhe articular os órgãos envolvidos.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Finanças e aos Fundos Municipais assegurar a correta execução orçamentária, financeira e contábil, bem como a abertura e gestão das contas específicas vinculadas a cada emenda.

**Art. 6º** Compete à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno exercer controle preventivo e concomitante, validar a integridade das informações publicadas e acompanhar a execução física e financeira das emendas.

**Art. 7º** Compete às Secretarias Executoras instruir os processos administrativos, executar o objeto e alimentar tempestivamente os dados e documentos necessários ao Portal da Transparência.

**Art. 8º.** O recebimento de recursos de emendas ficará condicionado à observância dos requisitos mínimos previstos nas Resoluções, sob coordenação da Secretaria Executora, com validação da Secretaria de Governo.

### CAPÍTULO III

#### DO PLANO DE TRABALHO: INSTRUÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO

**Art. 9º.** Todo recurso oriundo de emenda parlamentar deverá estar vinculado a Plano de Trabalho formal, contendo, no mínimo:

Objeto e finalidade pública;

Justificativa;

Metas e etapas;

Cronograma físico-financeiro;

Estimativa de custos;

Classificação orçamentária;

Indicação do órgão executor.

**Art. 10.** O Plano de Trabalho será submetido à análise técnica da Secretaria Executora e da Secretaria de Governo.

**Art. 11.** O Plano de Trabalho somente será aprovado se houver compatibilidade com o PPA/LDO/LOA, adequação do objeto à finalidade da emenda, viabilidade de execução e previsão orçamentária e financeira.

**Art. 12.** A aprovação e eventuais alterações do Plano de Trabalho deverão ser formalizadas nos autos e publicadas no Portal da Transparência, vinculadas à emenda correspondente.

### CAPÍTULO IV

#### IMPEDIMENTOS TÉCNICOS (LC 210/2024)

**Art. 13.** Identificado impedimento de ordem técnica à execução da emenda, deverá ser formalizado expediente específico no processo administrativo, com descrição do impedimento, diligências para saneamento e comunicação ao Poder Legislativo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 210/2024.

**Art. 14.** Sempre que possível, o Município adotará medidas para saneamento do impedimento e viabilização da execução, documentando as providências e prazos.

### CAPÍTULO V

#### CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA, VEDAÇÕES E CONTROLES

**Art. 15.** Cada emenda parlamentar deverá possuir conta bancária específica e exclusiva, vedadas contas intermediárias, contas de passagem e saques em espécie (“boca do caixa”).

§ 1º A Secretaria de Finanças e os Fundos Municipais são responsáveis pela abertura, movimentação autorizada e conciliação bancária mensal da conta vinculada.

§ 2º Toda movimentação deverá ser identificável e vinculada a documento fiscal e ao processo administrativo, assegurando rastreabilidade.

### CAPÍTULO VI

#### REPASSES AO TERCEIRO SETOR E OBRIGAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA

**Art. 16.** Nos repasses a entidades privadas sem fins lucrativos (ONGs, OSs, OSCs, OSCIPs e congêneres), deverão constar, obrigatoriamente, cláusulas de transparência ativa, prestação de contas, vedação de sub-repasse não autorizado e acesso a documentos para fiscalização.

**Art. 17.** As entidades beneficiárias deverão manter, em sítio eletrônico próprio ou meio equivalente de amplo acesso público, seção específica da emenda recebida contendo:

Número da emenda;

Ato de aprovação;

Autor;

Objeto;

Valor;

Fases da despesa;

Plano de trabalho;

Dados da conta vinculada; e

Prestação de contas.

**Parágrafo único.** A inobservância de todos os incisos do *caput* poderá ocasionar na suspensão de repasses e demais medidas administrativas.

### CAPÍTULO VII

#### TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

**Art. 18.** O Portal da Transparência do Município deverá disponibilizar, para cada emenda, no mínimo:

Número;

Ato de aprovação com data e modalidade (espelho da emenda);

Autor;

Objeto e finalidade;

Valor;

Órgão executor e beneficiário;

Fase da despesa;

Notas de empenho, liquidação e ordens bancárias (com anulações);

Plano de trabalho;

Dados da conta bancária; e

Prestação de contas, além de documentos administrativos relevantes.

**Art. 19.** As informações deverão ser atualizadas conforme estabelecido na Resolução, de acordo a alimentação pelos sistemas internos e pela disponibilidade de dados, garantindo publicidade e controle social.

### CAPÍTULO VIII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno poderá expedir orientações complementares (*checklists*, padrões e fluxos) para padronização e conformidade, sem prejuízo da competência normativa do Chefe do Executivo.

**Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga/PE, 25 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente Por

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Ronaldo da Silva

**Código Identificador:**D527F31E

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Recolhimento, Proteção, Controle e Destinação de Animais em Situação de Abandono ou Soltos em Vias Públicas no Município de Tupanatinga-PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Tupanatinga-PE, o Programa Municipal de Recolhimento, Proteção, Controle e Destinação de Animais em Situação de Abandono ou Soltos em Vias e Logradouros Públicos, com a finalidade de promover a segurança da população, o bem-estar animal, a saúde pública e a prevenção de acidentes.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se animais em situação de abandono ou soltos em vias públicas:

I – cães, gatos e demais animais domésticos de pequeno porte;

II – equinos, asininos e muare;

III – bovinos;

IV – caprinos e ovinos;

V – suínos;

VI – quaisquer outros animais encontrados sem a devida guarda ou vigilância de seus proprietários em vias, praças, estradas, rodovias, espaços públicos ou áreas urbanas do Município.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá promover o recolhimento e a apreensão dos animais encontrados em situação de abandono ou soltos em vias públicas, mediante procedimentos humanitários que garantam a integridade física e o bem-estar dos animais.

**Art. 4º** Os animais recolhidos serão encaminhados para local apropriado mantido pelo Município ou por entidades conveniadas, onde receberão os cuidados necessários.

**Art. 5º** São objetivos do Programa:

I – reduzir os riscos de acidentes envolvendo animais soltos em vias públicas;

II – combater o abandono e os maus-tratos aos animais;

III – promover o controle populacional de animais de pequeno porte por meio de campanhas de castração;

IV – garantir assistência veterinária básica aos animais recolhidos;

V – incentivar a adoção responsável de cães e gatos;

VI – promover ações educativas sobre guarda responsável de animais;

VII – proteger a saúde pública e o meio ambiente.

**Art. 6º** Os animais apreendidos permanecerão sob guarda municipal pelo prazo a ser definido em regulamento, possibilitando a identificação e localização de seus proprietários.

**Art. 7º** Identificado o proprietário, este será notificado para proceder à retirada do animal, mediante:

I – comprovação da propriedade ou posse;

II – pagamento das despesas decorrentes do transporte, alimentação, manejo e cuidados veterinários, quando houver previsão legal;

III – assinatura de termo de responsabilidade.

**Art. 8º** Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o proprietário de animal encontrado solto em vias públicas poderá ser submetido às penalidades administrativas estabelecidas em regulamento municipal.

**Art. 9º** Os animais de pequeno porte não reclamados poderão ser destinados à adoção responsável após avaliação veterinária.

**Art. 10º** Os animais de grande porte não reclamados poderão ter destinação definida pelo Poder Executivo, observadas a legislação sanitária, ambiental e de proteção animal vigente.

**Art. 11º** O Município poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil, associações de produtores rurais, clínicas veterinárias, instituições de ensino e entidades de proteção animal para a execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 12º** O Poder Executivo promoverá campanhas permanentes de conscientização acerca da guarda responsável de animais, prevenção de acidentes e combate ao abandono.

**Art. 13º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 14º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art. 15º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga-PE, 23 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente Por  
**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Ronaldo da Silva  
**Código Identificador:**A2A7303D

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 680, DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Altera o §1º, do art. 68, da Lei Municipal nº 596/2023 e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O §1º do art. 68, da Lei Municipal nº 596/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68 [...]

§1º. Os conselheiros tutelares do Município de Tupanatinga farão jus a remuneração mensal de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), valor fixado pelo poder executivo. [NR]

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga, 23 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente Por  
**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Ronaldo da Silva  
**Código Identificador:**521DF6E4

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 075, DE 22 DE JUNHO DE 2026, ERRATA À PORTARIA Nº 073, DE 16 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, nos termos do art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**TORNA PÚBLICA** a presente ERRATA para corrigir erro material constante na PORTARIA Nº 073, DE 16 DE JUNHO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Municípios (AMUPE) na data de 16/06/2026, cujo código identificador é o nº 1A7A2C91; nos seguintes termos

**Onde se lê:**

“... lotado na Secretaria Municipal de Transportes...”

**Leia-se:**

“... lotado na Secretaria Municipal de Governo...”

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições da Portaria mencionada.

Registre -se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
- Prefeito -

**Publicado por:**  
Jose Ronaldo da Silva  
**Código Identificador:**8EAE4BDD

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 065, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Designa o responsável institucional pela coordenação, implementação e acompanhamento das ações relacionadas ao monitoramento, controle e transparência de todas as emendas parlamentares no Município de Tupanatinga/PE, em observância às exigências de transparência e rastreabilidade na execução das emendas parlamentares.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 163-A da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854 e das ADIs correlatas;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o Secretário Municipal de Governo como responsável institucional pela coordenação, condução, implementação e acompanhamento das ações relacionadas ao monitoramento, controle e transparência de todas as emendas parlamentares no âmbito do Município de Tupanatinga/PE.

**Art. 2º** Compete ao responsável designado:

I – articular a atuação das Secretarias e dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal envolvidos;

II – supervisionar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidos;

III – requisitar informações, documentos e providências aos órgãos e unidades administrativas competentes;

IV – zelar pela governança das informações e de equipe técnica intersetorial;

V – demais atribuições relacionadas ao monitoramento, controle e transparência de todas as emendas parlamentares no âmbito do Município de Tupanatinga/PE.

**Art. 3º** As Secretarias Municipais, os órgãos da Administração Direta e Indireta e as unidades administrativas ficam obrigados a prestar todo o apoio necessário ao responsável designado, inclusive com o fornecimento tempestivo de informações, documentos e dados.

**Art. 4º** A atuação prevista nesta Portaria não implica criação de nova estrutura administrativa nem percepção de gratificação, constituindo atribuição institucional decorrente do cargo exercido.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga/PE, 21 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente Por  
**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Ronaldo da Silva  
**Código Identificador:**3B6C4D5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:  
010/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
00003/2026.**

Processo Nº: 010/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços com Recuperação de Estradas Vicinais, por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Lote I: Essencial Construtora Ltda. CNPJ: 55.274.025/0001-75, pelo valor de R\$1.817.146,33.

Tuparetama, 23/06/2026.

**DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Iuri Roberto Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FC65A52E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:  
010/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
00003/2026**

Processo Nº: 010/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para

prestação de serviços com Recuperação de Estradas Vicinais, por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Daniela Lopes Rodrigues, Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos, como Gestora; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00003/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tuparetama, 23/06/2026.

**DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Iuri Roberto Pereira da Silva  
**Código Identificador:**623B7F3B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 075/2026**

Estabelece a classificação de postos revendedores de combustíveis, define prazos e procedimentos para adequação do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), atualiza as disposições do Decreto nº 58/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo IX do artigo nº 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista; e,

**Considerando** o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Poder Público e da coletividade de garantir, defender e preservar um meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

**Considerando** a Resolução CONAMA Nº 273/2000, a qual estabelece em seu artigo 1º, parágrafo 1º que, no licenciamento ambiental de postos de combustíveis, todos os projetos de construção, modificação e ampliação dos empreendimentos previstos deverão, obrigatoriamente, ser realizados, segundo normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e, por diretrizes estabelecidas na própria Resolução 273 e pelo órgão ambiental competente;

**Considerando** o advento da Lei Federal nº 15.190/2025, que estabelece normas gerais para o licenciamento ambiental no território nacional e fixa prazos mínimos para as modalidades de Licença de Operação (LO) e Licença de Operação Corretiva (LOC);

**Considerando** o disposto na ABNT-NBR 13786:2019, a qual estabelece que os empreendimentos que possuam sistema de armazenamento subterrâneo de combustível (SASC), considerado o ambiente do empreendimento e seu entorno, devem ser classificados como Classe Única, ou seja, todos devem possuir os mesmos equipamentos obrigatórios, incluindo tanque de parede dupla com sistema de monitoramento intersticial;

**Considerando** o disposto na ABNT NBR 14973, a qual versa sobre procedimentos para a desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos de combustíveis usados;

*Nota: Para todas as normas ABNT citadas sem a referência do ano, deve-se considerar sempre a versão atualizada.*

**Art. 1º** Para fins deste Decreto considera-se:

I - Posto Revendedor de Combustível: Empreendimento onde se exerça a atividade de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, dispondo de equipamentos e sistemas para

armazenamento de combustíveis automotivos, equipamentos medidores, de monitoramento e de controle ambiental;

II - Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC): conjunto de equipamentos abrangendo os tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis, tubulações, bombas de abastecimento de veículos, equipamentos medidores de níveis de combustíveis, equipamentos monitores contra vazamentos, canaletas de drenagem de águas oleosas e demais dispositivos de segurança contra acidentes e danos ambientais;

**Art. 2º** Ficam enquadrados como Classe Única todos os postos revendedores de combustíveis do município do Paulista/PE que possuam sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC);

**Art. 3º** Os postos revendedores de combustíveis operantes no município do Paulista devem estar equipados com, no mínimo, os componentes listados na seção 5 da ABNT NBR 13786/2019, que constam no Anexo A deste Decreto, visando à prevenção da contaminação e de derramamentos e transbordamento dos produtos comercializados;

**Art. 4º** Os Postos revendedores de combustíveis que não possuam os componentes mínimos de que trata o Art. 3º deste Decreto deverão se adequar conforme prazos estabelecidos na Tabela do Anexo B deste Decreto;

§1º Os prazos para troca do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) são estabelecidos de acordo com a idade dos tanques presentes no empreendimento;

I - Para a comprovação da idade e tipo do tanque (parede simples ou dupla) deverão ser apresentadas a esta SEMA as notas fiscais de compra dos tanques;

II - Em caso de impossibilidade de apresentação de nota fiscal dos tanques, poderão ser aceitos, a critério desta secretaria, outros documentos que comprovem objetivamente a idade e tipo do tanque (parede simples ou dupla), devendo ser elaborado por profissional habilitado e acompanhado de documento de responsabilidade técnica emitido pelo respectivo conselho de classe;

III - Em caso de tanques para os quais não seja possível apresentar nenhuma dessas comprovações, deverá ser considerada a data de início da atividade de revenda de combustível no local, independente da pessoa jurídica responsável.

§2º Os prazos estabelecidos neste Decreto para substituição dos tanques/SASC se sobrepõem aos definidos como condicionantes em licenças emitidas anteriormente à data de publicação deste Decreto;

**Art. 5º** Caso seja necessária remoção, desativação, instalação e/ou substituição DOS TANQUES SUBTERRÂNEOS DE COMBUSTÍVEIS deve-se solicitar Autorização Ambiental junto a esta secretaria, com as documentações listadas no Anexo C, no que for aplicável;

**Art. 6º** Em caso de tanques de parede dupla já instalados, mas que não contam com sistema de monitoramento intersticial e demais instrumentos, a instalação de tais equipamentos pode ser realizada sem Autorização Ambiental, seguindo a ABNT NBR 16764, devendo ser enviado a esta secretaria laudo técnico, acompanhado de documento de responsabilidade técnica emitido pelo respectivo conselho de classe, seguido de registro fotográfico das adequações realizadas e de nota fiscal dos equipamentos. Neste caso, a completa adequação do SASC deverá ser realizada até **2 (dois) anos** após a publicação deste decreto, **mediante a celebração de Termo de Compromisso Ambiental (TCA)** que integrará a licença.

§1º Nos procedimentos de licenciamento ambiental requeridos anteriormente ao fim do prazo estabelecido no caput do art. 6º e que estiverem sem comprovação da adequação prevista no caput, só poderá ser expedida a Licença Ambiental de Operação com prazo de

validade de **5 (cinco) anos**, conforme o mínimo previsto para LO e LOC na Lei Federal nº 15.190/2025, vinculada obrigatoriamente ao cumprimento da adequação total do SASC no prazo de **2 (dois) anos**, sob pena de **suspensão imediata da licença** e demais penalidades cabíveis.

§2º Nos casos de Autorização Ambiental para instalação ou substituição de tanques, deverá ser pactuado o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), estabelecendo os prazos e condições para a completa adequação do SASC, o qual integrará o respectivo ato autorizativo.

**Art. 7º** Postos revendedores de combustíveis que, após prazo de adequação estabelecido na Tabela do ANEXO B e/ou ao Art. 6º deste Decreto, não operem com tanques de parede dupla e monitoramento intersticial, bem como os demais equipamentos listados no Anexo A, estarão sujeitos às sanções como advertência, multa, embargo da atividade, suspensão parcial ou total da atividade, restritiva de direitos e suspensão temporária da licença ou cancelamento desta, sem afastamento das demais sanções previstas em legislações municipais, estaduais e federais;

**Art. 8º** Para regularização do licenciamento dos Postos em atividade, a relação de documentos para licenciamento são os constantes do anexo D deste Decreto, obedecendo-se os documentos mínimos até o item 17. Os demais podem ser inseridos em Termo de Compromisso, previamente solicitado pelo empreendedor, a ser firmado com a Secretaria de Meio Ambiente e atendido, como pré-requisitos para renovação da licença.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 14 de maio de 2026

**SEVERINO RAMOS DE SANTANA**  
Prefeito do Município do Paulista

#### **ANEXO A** **LISTA DE EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA POSTOS COM SASC (PARA MAIS DETALHES, CONSULTAR ABNT NBR 13.786)**

Sistema eletrônico de medição de estoque do SASC, em todos os compartimentos dos tanques do SASC- fabricado conforme ABNT NBR 16718;

Sistema de monitoramento e detecção de vazamento do SASC - fabricado conforme ABNT NBR 16718, com sensores:

No interstício de todos os tanques subterrâneos;

Nas câmaras de contenção da boca de visita dos tanques (*sumps* dos tanques);

Sob as unidades abastecedoras (*sumps* das bombas);

Interligações, quando houver (*sumps* de interligação);

Sob a unidade de filtragem, quando houver (*sump* de filtro);

Câmaras de contenção do SASC- fabricadas conforme ABNT NBR 15118;

Câmaras de contenção sob todas as unidades abastecedoras (*sumps* das bombas);

Câmara de contenção da unidade de filtragem, quando existente (*sump* de filtro);

Câmara de contenção para interligação de tubulação, quando necessário, conforme ABNT NBR 16764(*sump* de interligação);

Câmara de contenção da boca de visita do tanque (*sump* de tanque), em todas as bocas de visita dos tanques;

Câmara de contenção da descarga de combustível (*spill* de descarga) em todos os pontos de descarga de combustível;

Câmara de contenção de medição (*spill* de medição) em todos os compartimentos dos tanques;

Câmara de contenção do monitoramento intersticial (*spill* de monitoramento intersticial) em todos os tanques;

Dispositivo de descarga selada em todos os pontos de descarga de combustível do SASC, fabricado conforme ABNT NBR 15138;

Válvula de retenção do SASC, fabricada conforme ABNT NBR 15139, sob a unidade abastecedora e unidade de filtragem (não aplicável a tubulação que opere com pressão positiva);

Válvula anti-abalroamento do SASC (sob unidade abastecedora, para tubulação com pressão positiva);  
 A tubulação subterrânea do SASC deve ser não metálica, fabricada conforme ABNT NBR 14722. Se for de pressão positiva, deve ter contenção secundária;  
 A tubulação aérea deve ser em aço carbono, fabricada conforme ABNT NBR 5590;  
 Tanque de armazenamento subterrâneo do SASC: deve ser de parede dupla, fabricado conforme ABNT NBR 16161 ou ABNT NBR 16713.  
 Para tanques de

parede simples já instalados, devem ser atendidos os requisitos da ABNT NBR 16619;  
 Válvula anti-transbordamento, fabricada conforme ABNT NBR 15005, em todos os compartimentos de tanques do SASC;  
 Sistema de drenagem oleosa do SASC, de acordo com a ABNT NBR 14605;  
 Unidades abastecedoras fabricadas conforme ABNT NBR 15456;  
 Válvula de segurança de mangueira do SASC, em todas as mangueiras, fabricada conforme ABNT NBR 15427.

## **ANEXO B PRAZOS PARA ADEQUAÇÃO DO SASC**

**Tabela B** - Prazos para troca de tanques simples por tanques com parede dupla com monitoramento intersticial e instalação dos demais equipamentos citados no Anexo A deste Decreto.

Idade do tanque(1)	Prazo máximo para adequação
Menos de 5 anos	10 anos
Entre 05 e 09 anos	6 anos
Entre 10 e 14 anos	1 ano
15 anos ou mais	Imediato
Tanque não estanque, independente da idade	Imediato(2)

Nota 1: Considera-se a idade do tanque na data de publicação deste Decreto; Nota 2: O tanque deve ser desativado/removido conforme ABNT NBR 14973.

## **ANEXO C PROCEDIMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DO SASC**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA REMOÇÃO, DESATIVAÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE SASC:**

Cópia da Licença de Operação do empreendimento;  
 Cópia do DAM - Taxa de Autorização Ambiental- Remoção, instalação e/ou substituição de SASC e comprovante de pagamento;  
 Formulário de Requerimento;  
 Identificação do Requerente: apresentar documento oficial com foto;

Em caso de funcionário(a) da empresa ou terceiros:  
 Procuração assinada pelo responsável da empresa, designando a pessoa como requerente. Será aceito o documento original de Procuração com firma reconhecida, cópia do documento original autenticada ou cópia acompanhada do documento original para conferência;  
 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado;  
 Proposta/contrato com empresa devidamente qualificada para a execução da remoção, desativação, instalação e/ou substituição de SASC;  
 Certificado de Conformidade emitido pelo INMETRO para a empresa responsável pela remoção, desativação, instalação e/ou substituição de SASC;  
 Projeto de remoção, desativação, instalação e/ou substituição de SASC elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva ART e comprovante de pagamento dessa, abrangendo o seguinte conteúdo mínimo:  
 Caracterização do empreendimento;  
 Memorial descritivo e histórico do SASC a ser removido;  
 Memorial descritivo do SASC a ser instalado;  
 Metodologia a ser empregada na execução dos trabalhos de acordo com as normas da ABNT – NBR, detalhando as etapas e

procedimentos para remoção e destinação dos tanques/equipamentos, os quais deverão atender o preconizado na norma ABNT NBR 14973, ou aquelas que a sucedem; e com relação à instalação do novo sistema, atender à NBR 16764;  
 Planta Baixa em escala adequada, com as distâncias entre colunas, tanques (antigos e a instalar) e outras obras civis;  
 Notas fiscais de compra de novos tanques de armazenamento.

Constarão como condicionantes da autorização ambiental:  
 Apresentação do Estudo de Fundo de Cava, em prazo de 60 (sessenta) dias após realização dos trabalhos, seguindo como referência o PROCEDIMENTO PARA REMOÇÃO DE TANQUES E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, da CETESB, acompanhado de Certificado de calibração dos equipamentos utilizados para medição de VOC's;  
 Comprovante de comunicação ao Corpo de Bombeiros da região, referente aos serviços de remoção, desativação, instalação e/ou substituição de SASC.

## **ANEXO D**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL DE PAULISTA**

#### **GRUPO: COMÉRCIO & SERVIÇO SUBGRUPO: POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**

#### **TIPO DE SOLICITAÇÃO:**

#### **DOCUMENTOS:**

Cópia do DAM - Taxa de Licença Ambiental de Operação - Regularização e comprovante de pagamento;

Formulário de Requerimento;  
 Identificação do Requerente: apresentar documento oficial com foto;  
 Em caso de funcionário(a) da empresa ou terceiros:  
 Procuração assinada pelo responsável da empresa, designando a pessoa como requerente. Será aceito o documento original de Procuração com firma reconhecida, cópia do documento original autenticada ou cópia acompanhada do documento original para conferência;  
 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado;  
 Carta de anuência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano **OU** Alvará de Localização e Funcionamento **OU** Protocolo de solicitação do Alvará;  
 Cópia do Contrato social da empresa, acompanhada do documento original para conferência;  
 Projeto *as built* dos tanques e tubulações de combustíveis, coleta de vapores, sistema de drenagem e separação de água e óleo; sistema de drenagem pluvial; Layout, acompanhado de ART e comprovante de pagamento, em planta baixa contendo o SASC, localização das bombas e filtros (se houver), canaletas de água e óleo, CSAO e Central de GNV (se houver).  
 Relatório Técnico (descritivo e fotográfico), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, listando os componentes existentes no posto

em relação aos itens especificados na ABNT-NBR 13786:2019, ou a que vier a substituí-la;  
 Abastecimento de água:

Em caso de Rede Pública:  
 Conta de água atualizada da COMPESA;

Em caso de Poço artesiano:  
 Termo de outorga emitido pela APAC e licença de operação emitida pela CPRH ou protocolos de solicitação destes;

Tratamento e disposição final dos efluentes:  
 Em caso de ligação a rede pública de coleta:  
 Conta atualizada da Compesa com a situação de esgoto LIGADO.

Em caso de solução alternativa existente (exemplo, tanque séptico, filtro, acompanhado por dispositivo de infiltração):

Apresentar Laudo Técnico Descritivo e Fotográfico realizado por profissional tecnicamente habilitado, contendo:

Identificação das unidades de tratamento e disposição final do sistema de esgoto existente, mediante apresentação de layout em formato planta baixa;

Descrição quanto aos aspectos construtivos das unidades do sistema de esgoto existentes, e sua compatibilidade com as normativas técnicas e ambientais vigentes;

Compatibilidade de atendimento entre a demanda suportada pelo sistema de esgoto existente e a demanda real;

Descrição da manutenção do sistema, identificando a sua periodicidade;

Registro fotográfico (inclusive das unidades abertas);

Anotação de responsabilidade técnica do profissional, ou documento similar, acompanhado por comprovante de pagamento.

Obs.: Em caso de adequação do sistema final de esgoto existente, apresentar novo projeto, contendo:

**Memória de Cálculo**, devendo o dimensionamento dos dispositivos seguir a NBR 17076:2024 ou, nos pontos cuja referida norma for omissa, seguir Manual Técnico CPRH nº 1/2004. Também são válidas outras concepções de sistema de tratamento, ficando a critério do projetista a escolha do sistema a ser adotado;

**Teste de absorção** baseado na NBR 17076 e **determinação do nível do lençol freático**, acompanhados por ART, para o caso de disposição do efluente tratado no solo;

**Prancha do projeto**, acompanhada por ART, em escala compatível para visualização das unidades componentes do sistema e identificação do responsável técnico.

Apresentar comprovante de limpeza e manutenção das unidades de tratamento e disposição final do esgoto, e respectiva(s) licença(s) ambiental(is) da(s) empresa(s) prestadora(s) do serviço de coleta, transporte e destinação final do efluente.

Cópia da Licença de Operação anterior, se houver;

Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros atualizado;

Plano de gerenciamento de riscos ambientais, contendo:

análise de riscos ambientais;

conjunto de medidas preventivas;

programa em treinamento pessoal em operação, manutenção e resposta à emergência;

conjunto de medidas de contingência e emergenciais;

cronograma de manutenção dos equipamentos;

Laudo de avaliação preliminar, com avaliação de compostos orgânicos voláteis (COVs) no solo, e investigação confirmatória, com análises de solo e água para a presença de BTEX e PAHs, realizado nos últimos 06 meses e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos.

Laudo de estanqueidade de todo o SASC (bombas, tubulações, tanques), realizado nos últimos 06 meses, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica-ART, bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos.

Comprovantes que indiquem a data de instalação/fabricação dos tanques de armazenamento de combustível, nos termos do art. 4º.

Quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos:

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, acompanhado de ART e respectivo comprovante de pagamento;

Comprovantes de destinação condizentes com as informações contidas no PGRS, tais como certificados, manifestos, recibos;

Comprovante de coleta, transporte e destinação dos resíduos da caixa separadora e resíduos contaminados com óleo e combustíveis, acompanhado da licença de operação da empresa prestadora do serviço;

Comprovantes de coleta, transporte e destinação do óleo lubrificante usado (troca de óleo) e das embalagens de óleo e respectivas licenças ambientais e autorizações da Agência Nacional de Petróleo - ANP;

Licenças de Operação das empresas envolvidas na coleta, transporte e destinação final.

Cópia acompanhada do documento original para conferência da Certidão de Registro de Imóvel ou do Contrato de Aluguel ou Termo de Cessão e Uso, atualizados;

Memorial descritivo do empreendimento contemplando, no mínimo, as seguintes informações: atividades pretendidas, fontes ou etapas de geração de ruídos, tipos de efluentes líquidos e resíduos sólidos, tipo de gases e materiais particulados emitidos, forma de abastecimento de água, forma(s) de tratamento de efluentes e localização geográfica do ponto de lançamento no corpo hídrico receptor ou rede de drenagem, quando houver;

Projeto de Arquitetura, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica-ART, indicando as instalações do empreendimento, as áreas reservadas ao armazenamento temporário de resíduos, equipamentos de controle ambiental inerentes à atividade, entre outras;

Em caso de haver abastecimento de GNV:

Laudo de ruído realizado nos últimos 12 meses, conforme NBR 10151, acompanhado de ART e comprovante de pagamento;

Projeto da Caixa Separadora de Água/Óleo, incluindo memorial descritivo e de cálculo nos termos da ABNT NBR 14.605-2, acompanhado de ART e respectivo comprovante de pagamento. Caso sejam dispositivos fabricados, apresentar documento de especificação técnica;

Comprovantes de cumprimento do Plano de Gerenciamento de Riscos Ambientais, tais como:

Execução do programa em treinamento pessoal em operação, manutenção e resposta à emergência;

Em caso de ocorrência, conjunto de medidas de contingência e emergenciais adotadas;

Execução do cronograma de manutenção dos equipamentos;

Comprovantes de prestação do serviço de inspeção e manutenção preventiva e/ou corretiva em bombas abastecedoras, bem como, nos demais equipamentos do sistema de controle contra vazamento, incluindo câmaras de contenção de descarga de combustível, câmara de contenção da boca de visita, câmara de contenção da unidade de abastecimento, câmara de contenção da unidade de filtragem, e demais equipamentos, a serem realizados por profissional habilitado;

Certificado de posto revendedor emitido pela ANP;

Em caso de revenda de GLP, Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP emitido pela ANP;

#### **Observação:**

**Condições mínimas de infraestrutura do posto de combustível:**

**Piso em bom estado, impermeável, em concreto, nas áreas de abastecimento de veículos, tanques subterrâneos e área de troca de óleo, se houver;**

**Canaletas de drenagem das águas oleosas em bom estado e desobstruídas, em torno das áreas de abastecimento de veículos e tanques subterrâneos, além da área de troca de óleo, se houver;**

**Caixa separadora de água e óleo – CSAO em bom estado;**

**Respiros oriundos dos tanques subterrâneos em bom estado;**

**O atendimento aos itens da sequência do 1 ao 17 representa a lista mínima de documentos e condições mínimas estruturais para que seja concedida a licença ambiental, desde que seja celebrado termo de compromisso para cumprimento dos demais itens (18 a 26). O termo de compromisso será parte integrante da licença ambiental e seu cumprimento será pré-requisito obrigatório para renovação da licença de operação;**

**A emissão da Licença de Operação estará vinculada (1) às conformidades das documentações analisadas e condições de infraestrutura vistoriadas, sendo tais conformidades registradas em Parecer Técnico. As não conformidades serão apontadas como pendências, e solicitadas através de Ofício SEMA. E (2) à celebração do Termo de Compromisso para apresentação do**

restante da documentação constante na lista padrão e cumprimento dos demais requisitos de infraestrutura do empreendimento, de acordo com legislações e normatizações vigentes de caráter ambiental, inerentes às atividades;

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer da análise ambiental.

Publicado por:  
Taciana Ferreira Araujo de Lima  
Código Identificador: D952FB62

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA**  
**EDITAL Nº 003, DE 23 DE JUNHO DE 2026 PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS PROUNI CABO DE SANTO DE AGOSTINHO FACHUCA**

**PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS**  
**PROUNI CABO DE SANTO DE AGOSTINHO**  
**FACHUCA**

A FACULDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – FACHUCA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.690.351/0002-79, com sede na Rua Vicente Francisco de Barros, nº 19, Destilaria, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.510-030, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronildo Pereira da Silva, Presidente da Instituição, doravante denominada FACULDADE, torna público que realizará o PROCESSO SELETIVO para a concessão de bolsas de estudo para alunos de Ensino Superior, sem fins lucrativos, do Programa Universidade para Todos – PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.952, de 27 de dezembro de 2024; e alterações posteriores, bem como neste Edital, convida os interessados, doravante chamados CANDIDATOS, a participarem da pré-seleção.

**DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste Edital é estabelecer as normas do Processo Seletivo para a concessão de **150 bolsas de estudo** do Programa Universidade para Todos – PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, para o **segundo** semestre de 2026.

**1.2** Os Anexos I, II, III, IV, V e VI integram este Edital para os devidos fins de direito.

**1.3** O teor deste Edital estará disponível no site [www.fachuca.com.br](http://www.fachuca.com.br), observando-se as datas estabelecidas neste edital.

**DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

**2.1** Cada bolsa do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO será concedida a um aluno específico em um único curso de graduação ofertado pela FACHUCA.

**2.2** Serão ofertadas **150 bolsas de estudo** nos termos da legislação supramencionada para o segundo semestre de 2026, de acordo com a oferta de cada curso, prevista neste edital.

**2.3** As bolsas de estudo correspondem, por aluno, a 100% do valor das mensalidades, dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, exceto cursos da área de saúde, que vierem a ser autorizados na AEDECCA/FACHUCA, nos termos da Lei nº 3.952, de 27 de dezembro de 2024; e alterações posteriores.

**2.4** A concessão das bolsas do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO ocorrerá considerando-se o previsto no art. 1º, § 4º, da Lei nº 3.952/2024, e suas alterações posteriores.

**2.5** O quantitativo de bolsas de estudo serão assim distribuídas:

Curso	Quantidade de Bolsas de estudo	Turno
Bacharelado em Direito	30 bolsas	Noite
Bacharelado em Administração	30 bolsas	Noite
Bacharelado em Psicologia	30 bolsas	Tarde
Licenciatura em Matemática	30 bolsas	Noite
Licenciatura em Pedagogia	30 bolsas	Noite

**2.6** As bolsas serão ofertadas aos cursos de graduação da FACHUCA: **Administração, Direito, Matemática, Pedagogia e Psicologia.**

**DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Os candidatos às bolsas de estudo do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO deverão efetuar as inscrições, no período **de 26 de junho de 2026** até às 23:59 do dia **04 de julho de 2026**, por meio de cadastro, no site da faculdade [www.fachuca.com.br](http://www.fachuca.com.br).

**3.2** Não será permitida a inscrição de candidatos sem as informações obrigatórias, exigidas no formulário de inscrição em meio eletrônico, constante na página da FACHUCA, não sendo permitida inscrição presencial de nenhum candidato.

**3.3** As inscrições são gratuitas.

**3.4** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão cometida, bem como pela veracidade e autenticidade das informações prestadas em qualquer etapa do Processo Seletivo, devendo assinar a Declaração de Veracidade, conforme modelo disponibilizado no Anexo I.

**DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO**

- 4.1** As bolsas de estudo serão concedidas a brasileiros comprovadamente residentes no Município do Cabo de Santo Agostinho.
- 4.2** O candidato(a) deverá comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas da rede pública ou na rede privada, na hipótese de ter sido beneficiário de bolsa integral.
- 4.3** O candidato que concorrer ao sistema de **ampla concorrência**, deverá comprovar que detenha renda bruta familiar, per capita, que **não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos**, nos termos e critérios previstos na Lei nº 3.952/2024, e alterações posteriores.
- 4.4** O candidato que concorrer ao sistema de **cotas para pessoas com deficiência, preto, pardo ou indígena**, deverá comprovar que detenha renda bruta familiar, per capita, ao valor de **02 (dois) salários mínimos**, conforme alínea “b”, inciso II, do art. 3º, da Lei nº 3.952/2024, e alterações posteriores.
- 4.5** O candidato deficiente deverá comprovar a deficiência.
- 4.6** O candidato não poderá ser portador de diploma de curso superior.
- 4.7** O candidato não classificado dentro do quantitativo válido de vagas deverá, na próxima chamada regular, realizar uma nova inscrição.
- 4.8** Será garantido o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento destinado aos candidatos que comprovem ser PCD ou se autodeclarem indígena, negro e/ou pardo, nos termos da lei. Na hipótese de não preenchimento das vagas preferenciais, as mesmas destinar-se-ão aos candidatos gerais de ampla concorrência.
- 4.9** No caso de candidatos que irão concorrer ao sistema de reserva trabalhista, o referido candidato deverá atender a condição de professor da rede pública de ensino do Município do Cabo de Santo Agostinho, estando no efetivo exercício do magistério da educação básica, e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição pública.
- 4.10** Os candidatos que concorrerem ao sistema de ampla concorrência e ao sistema de cota para pessoa com deficiência, preto, pardo ou indígena deverão comprovar que residem no Município do Cabo de Santo Agostinho, por no mínimo 03 (três) anos, contados da data de inscrição do programa.

## **DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

**5.1** No ato da inscrição, o candidato à bolsa do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO deverá comprovar junto a Autarquia Municipal de Ensino Superior – FACHUCA, **anexando**, nos termos do art. 18, da Lei nº 3.952/2024, com as alterações posteriores, **os seguintes documentos:**

os documentos especificados no Anexo II.

declaração de veracidade, conforme modelo disponível no Anexo I.

documentação que comprove ter sido aluno(a) de escola pública ou de rede privada na condição de bolsista integral.

documentação que comprove renda familiar nos termos do **item 6.1**, deste edital.

laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com o respectivo CID, quando for o caso.

comprovante de efetivo exercício do magistério na educação pública integrando o quadro de pessoal permanente do Município, caso se aplique à inscrição do candidato.

comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões, quando for o caso.

comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, conforme disposto no § 1º, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas.

cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar, quando for o caso.

**5.2** O documento de identificação deverá conter foto recente legível e assinatura do candidato, acompanhado, necessariamente, de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**5.3** A faculdade em nenhuma hipótese realizará inscrição presencial de nenhum candidato.

**5.4** Não será permitido, o recebimento de documentos fora das datas e horários estabelecidos neste edital.

## **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**6.1** O presente Processo Seletivo observará os requisitos definidos na Lei nº 3.952/2024, e alterações posteriores, tendo como critérios de seleção:

- I - Renda familiar comprovada, **conforme o previsto no art. 30-D, da Lei nº 3.968/2025;**
- II - Ser residente no Cabo de Santo Agostinho, por no mínimo 03 (três) anos;
- III - Ter sido estudante de escola de rede pública ou privada na condição de bolsista integral;
- IV - Não ser portador de diploma de curso superior.

**QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR RENDA FAMILIAR.**

(conforme art. 30-D – Lei nº 3.968/2025)

% de vagas ofertadas	Renda familiar	Vagas	Vagas para PCD, e candidatos que se autodeclarem indígena, negro e/ou pardo, nos termos da lei.
50%	Até 1,5 salário mínimo e meio	11	4
30%	Acima de 1,5 até 2,5 salário mínimo e meio	8	2
15%	Acima de 2,5 até 3,5 salário mínimo e meio	3	1
5%	Acima de 3,5 salário mínimo e meio limitados até 5 salários mínimos.	1	1

**DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

A classificação do Processo Seletivo para os cursos de **Direito, Psicologia, Administração e Pedagogia**, será feita através da maior média calculada, na disciplina de Português cursada pelo candidato no Ensino Médio, obedecendo ao quantitativo das vagas ofertadas neste edital.

A classificação do Processo Seletivo para os cursos de **Matemática**, será feita através da maior média calculada, na disciplina de Matemática cursada pelo candidato no Ensino Médio, obedecendo ao quantitativo das vagas oferecidas neste edital.

No presente processo seletivo do Prouni Cabo serão classificados até o dobro das vagas ofertadas por cada curso oferecido neste edital, para fins de cadastro de reserva.

No presente processo seletivo do Prouni Cabo **será considerada apenas a primeira inscrição válida do candidato**; na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, apenas a primeira será considerada para a análise documental anexada, pelo candidato.

**DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** As etapas do Processo Seletivo do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO obedecerão ao Cronograma abaixo (Anexo V), que poderá ser alterado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), bem como, divulgado no site oficial da faculdade, de modo a atender às necessidades da FACHUCA.

**8.2** A listagem dos candidatos, aprovados e classificados, em cada etapa do Processo Seletivo, deverá ser afixada na Secretaria da Autarquia Municipal de Ensino Superior, e no site da faculdade.

**8.3** Será considerado como candidato apto aquele cuja inscrição tenha sido validada, no sistema próprio da Autarquia Municipal de Ensino Superior – FACHUCA.

**8.4** Será considerado como candidato aprovado aquele classificado dentro do contingente total de bolsas ofertadas neste edital pela Autarquia Municipal de Ensino Superior, nas respectivas etapas do Processo Seletivo.

**8.5** É de inteira responsabilidade do candidato a observância do Cronograma e dos demais procedimentos deste edital, em qualquer etapa do Processo Seletivo do PROUNI CABO.

**DA ADESÃO DO ALUNO AO PROUNI MUNICIPAL**

Dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, o candidato aprovado e Classificado deverá comparecer à FACHUCA para assinar e entregar o **Termo de Compromisso**, conforme estipulado no Anexo III, a fim de formalizar seu ingresso na faculdade e usufruir dos serviços educacionais da Instituição de Ensino Superior - IES, objeto do Programa Universidade para Todos do Cabo de Santo Agostinho.

É facultado à IES, dentro do prazo que estabelecer, convocar o candidato aprovado e classificado para comparecer à FACHUCA e assinar outros documentos necessários à implementação do seu ingresso na faculdade e usufruir dos serviços educacionais da Instituição de Ensino Superior - IES, objeto do Programa Universidade para Todos do Cabo de Santo Agostinho.

**DOS RECURSOS**

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do processo seletivo PROUNI Cabo de Santo Agostinho, dispondo do período informado no Cronograma – ANEXO V, por meio de requerimento justificando sua discordância de forma objetiva, conforme modelo de formulário previsto no ANEXO VI.

Os recursos contra o resultado da avaliação deverão ser protocolados *on line*, no formulário de recurso, disponível no site **www.fachuca.com.br**, nos termos previstos no Cronograma deste Edital.

Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar justificativas e argumentações claras e concisas; apontando diretamente os elementos impugnados. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, no site oficial da Fachuca, para que produzam os efeitos legais, e poderão ser disponibilizados, a requerimento do candidato, na Secretaria da Faculdade. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As etapas do Processo Seletivo do PROUNI Cabo de Santo Agostinho para as vagas ofertadas pela FACHUCA obedecerão às datas previstas neste edital e no Cronograma abaixo – Anexo V, que poderão, em caso de excepcionalidade, serem alteradas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), e no site [www.fachuca.com.br](http://www.fachuca.com.br) de modo a atender às necessidades da FACHUCA.

O aluno que já participe de outros programas de bolsas educacionais, e já contemplados com bolsas de estudos integrais vigentes, regularmente matriculado na FACHUCA, não poderão realizar inscrições no presente processo seletivo PROUNI CABO.

É de inteira responsabilidade do candidato a realização da inscrição, bem como a juntada da documentação comprobatória, no ato da inscrição, nos termos deste edital, sendo considerado DESCLASSIFICADO o candidato que não cumprir com as normas previstas neste edital e na lei.

O candidato deve se submeter às normas previstas neste edital, bem como à Lei nº 3.952/2024 e suas alterações posteriores.

Os Casos omissos neste Edital serão analisados pelo Presidente da Autarquia de Ensino Superior Municipal – FACHUCA e pela Comissão Organizadora da referida chamada regular, observada a previsão legal.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de junho de 2026.

**PROFº RONILDO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da FACHUCA

**PROFª TEREZA DE JESUS SALES LIRA E SILVA**  
Presidente da Comissão Organizadora

**PROFª CLÁUDIA DO CARMO COELHO**  
Membros da Comissão Organizadora

**PAULO CÉSAR DE NÓBREGA**  
Membros da Comissão Organizadora

**BERTHA LOUISE DE OLIVEIRA SOUZA**  
Membros da Comissão Organizadora

**TÁLITA VANESSA CANDIDA DE BARROS**  
Membros da Comissão Organizadora

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato à bolsa de estudo do Programa Universidade para Todos– PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, na Autarquia AEDECCA/FACHUCA, DECLARO que sou responsável pela veracidade e autenticidade das informações prestadas no ato da validação da inscrição junto à Autarquia Municipal de Ensino Superior, nos termos da Lei nº 3.952, de 27 de dezembro de 2024, e alterações posteriores, e do Edital e legislação pertinente, sob pena do cancelamento da inscrição no PROUNI MUNICIPAL e demais sanções cabíveis.

Cabo de Santo Agostinho , \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

#### Documento de Identificação Pessoal

Será considerado documento de identificação frente e verso qualquer dos abaixo indicados, que constem foto recente legível e assinatura do candidato, acompanhado, necessariamente, de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social.

#### Comprovante de Residência

Será considerado como comprovante de residência qualquer dos documentos abaixo que contenha endereço do candidato:

- Contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- Contrato de aluguel em vigor ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do candidato. Em qualquer das hipóteses, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração anual de Imposto de Renda Pessoal Física – IRPF;
- Demonstrativo ou Comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB;
- Contracheque emitido por órgão público;
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade do plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- Fatura de cartão de crédito;
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas correntes ou poupança;
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

- Inscrição no CadÚnico.

**Comprovante de conclusão do Ensino Médio em escola da rede pública ou privada.**

- Comprovante de realização do Ensino Médio em escola da rede pública ou em instituição privada como bolsista integral.

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o estudante abaixo identificado, beneficiário da bolsa do Programa Universidade para Todos – PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, na Autarquia FACHUCA, responderá legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas durante o Processo Seletivo do PROUNI MUNICIPAL e, ainda, deverá observar o seguinte:

Das Obrigações dos Bolsistas do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO:

O bolsista do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO fica obrigado a:

- 1- Realizar atividades educativas em escolas públicas municipais ou estaduais, ou atividades de extensão ou científicas e tecnológicas, em instituições públicas ou privadas, sendo qualquer dessas atividades exercida sob supervisão docente;
- 2- Concluir seu curso no período regular, salvo nos casos previstos em lei, que permitam a extensão do prazo de conclusão do curso;
- 3- Manter vínculo ativo de matrícula no curso da Autarquia Municipal de Ensino Superior para o qual concorreu à bolsa, não sendo permitido o trancamento do curso, salvo nas hipóteses para tratamento de saúde e licença- maternidade;
- 4- Possuir um único vínculo de matrícula em curso de nível superior;
- 5- Ter aproveitamento acadêmico nas disciplinas cursadas, no qual o estudante recebeu a bolsa do PROUNI Municipal, nos termos da lei;
- 6- Apresentar média geral semestral do Histórico Escolar igual ou maior a 7,0 (sete).

Cabo de Santo Agostinho, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias).

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital nº \_\_\_\_\_ do PROUNI MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, que sou \_\_\_\_\_ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA**

Evento	Data	Horário
Período das Inscrições	26/06/2026 a 04/07/2026	até às 23:59
Resultado Preliminar no site da Fachuca	A partir de 27/07/2026	---
Interposição de Recursos	28/07/2026	Até 23:59
Resultado Final no site da Fachuca	A partir de 31/07/2026	-----

**ANEXO VI**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>		
Ao Presidente da FACHUCA – Edital nº ____/2026 PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO/FACHUCA		
<b>NOME DO CANDIDATO</b>		
CPF:	RG:	UF:
<b>TELEFONE/WHATSAPP</b>		
<b>CURSO</b>		
<b>RAZÕES RECURSAIS:</b>		

,de de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Publicado por:**  
Ítalo Danuli Rocha Silva  
**Código Identificador:**A66034C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SAD Nº 022 DE 19 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, através da sua Secretária de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 11, 12, parágrafo único, 20, inciso I e 21 da Lei nº 1.494, de 16/07/2008;

**Considerando** a necessidade de provimento originário dos cargos criados pela Lei nº 1.514, de 28 de Novembro de 2018, por meio da nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2024.

**Considerando** o Ofício Nº 258/2026 - SEMAC, de 04 de Maio de 2026.

**Considerando** a vacância dos Convocados pela Portaria SAD nº 017/2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR E CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público, nos termos do Edital n.º 001/2024, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, destinado ao preenchimento de vagas ao ingresso no quadro permanente para exercerem em caráter efetivo os Cargos de Farmacêutico, Odontólogo para PSF, Psicólogo, Enfermeiro Diarista para REDE, Enfermeiro Plantonista para REDE, Técnico de Enfermagem Plantonista, Clínico Geral Plantonista, Biomédico, Agente de Controle Urbano e Agente Ambiental.

FARMACÊUTICO				
Ordem	Nº inscrição	Nome	NF	Classificação
1	28.920	JOSÉ ORLANDO SOUSA DA SILVA	75,0	19º (AC)
2	39.958	ADELAIDE NÓBREGA DE ALBUQUERQUE	75,0	20º (AC)
3	35.852	EDUARDA MELQUIADES PIRETTE DOS SANTOS	75,0	22º (AC)
4	4844	MATHEUS EMANUEL TRAJANO LIMA	75,0	23º (AC)

ODONTÓLOGO PARA PSF				
Ordem	Nº inscrição	Nome	NF	Classificação
1	19.674	PAULO BERNARDO DE OLIVEIRA NETO	85,0	17º (AC)
2	26.702	IGOR CAETANO RIBEIRO	85,0	18º (AC)

PSICÓLOGO				
Ordem	Nº inscrição	Nome	NF	Classificação
1	26.883	ANDRÉA MARIA DO NASCIMENTO	85,0	14º (AC)
2	27.625	MILENA BEZERRA FIGUEIREDO	85,0	15º (AC)

ENFERMEIRO DIARISTA PARA REDE				
Ordem	Nº inscrição	Nome	NF	Classificação
1	32.385	MÔNICA GABRIELE GOMES PEREIRA VIDAL LIRA	72,5	18º (AC)

ENFERMEIRO PLANTONISTA PARA REDE				
Ordem	Nº inscrição	Nome	NF	Classificação
1	21.857	ELIANE MARIA MEDEIROS LEAL	85,0	23º (AC)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA				
Ordem	Nº inscrição	Nome	NF	Classificação
1	32.550	GILVAN SILVA DE SOUZA	72,5	41º (AC)
2	5.523	RAYANNE DAYLLA SOUSA FERNANDES GOMES	72,5	42º (AC)

CLÍNICO GERAL PLANTONISTA				
Ordem	Nº inscrição	Nome	NF	Classificação
1	26.832	CICERO PEREIRA BATISTA	55,0	43º (PPP)
2	36.329	MATHEUS NICKEL SAUDE	80	59º (AC)
3	18.713	MARIA TERESA LENCASTRE DE MENEZES E CRUZ DUEIRE LINS	80	60º (AC)
4	18.952	THAIS RODRIGUES RAMALHO	55	44º (PPP)
5	24.001	FABIO AUGUSTO DA CUNHA RODRIGUES	80	61º (AC)

BIOMÉDICO				
Ordem	Nº inscrição	Nome	NF	Classificação
1	22.244	ANDRÉ LUIZ BORMANN SOARES	82,5	5º (AC)

AGENTE DE CONTROLE URBANO				
Ordem	Nº inscrição	Nome	NF	Classificação
1	34.461	EZILDA MARIA DA SILVA	60,00	40º (AC)
2	40.502	KAIO BRUCY DE LIMA ARAGÃO	60,00	41º (AC)
3	34.418	HIGOR DORNELLY SOARES BALBINO DA SILVA	57,50	42º (AC)

AGENTE AMBIENTAL				
Ordem	Nº inscrição	Nome	NF	Classificação
1	16.455	FILIFE FRANCISCO DA SILVA	57,50	41º (AC)
2	15.378	GELIPE DOS ANJOS LIMA	57,50	42º (AC)
3	36.818	JONAS VIEIRA DA SILVA NETO	57,50	43º (AC)

**Art. 2º**- Fica declarada a consolidação da nomeação do servidor MATHEUS NICKEL SAUDE, anteriormente realizada por força de decisão judicial nos autos nº 0019020-21.2025.8.17.9000 decorrente da ação originária nº 0001871-04.2025.8.17.2730, em razão de sua classificação ter sido alcançada nas nomeações ordinárias do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024.

**Art. 3º** - Tornar sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais;

**Art. 4º** - Os Candidatos do Concurso Público Edital nº 001/2024 de 22 de Março de 2024, habilitados no sistema de reservas de vagas para negros, que não passaram, deverão passar pelo Procedimento Presencial de Heteroidentificação, conforme Lei Federal nº 12.999 de 09 de Junho de 2014;

**Art. 5º** - Esta Portaria revoga a Portaria 022/2024 de 27 de dezembro de 2024 publicada em 31 de dezembro de 2024;

**Art. 6º** - Apresentar o Cronograma no Anexo I desta Portaria, para que compareçam para a **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO e AVALIAÇÃO MÉDICA**, conforme podem verificar na íntegra através do site da Prefeitura Municipal do Ipojuca, portal da transparência, no ícone Concursos e Seleções Públicas, através do link: [http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.ipojuca.pe/servlet/wprelatorioconsulta?+LWxykPEPEYjnv1U6qEU0fu7ePw5Qn7p\\_NOZEiWGzys=](http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.ipojuca.pe/servlet/wprelatorioconsulta?+LWxykPEPEYjnv1U6qEU0fu7ePw5Qn7p_NOZEiWGzys=)

**Art. 6º** - Determinar à Secretaria de Administração para as anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**IVONE MARIA DA SILVA**

Secretária de Administração do Município do Ipojuca

### **ANEXO I DA PORTARIA Nº 022/2026**

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1. 03 fotos 3x4 de frente, com fundo branco e brilhante, recentes e coloridas;
2. Cópia de Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se casado;
3. Cópia Cédula Oficial de Identidade (RG);
4. Cópia de Carteira de Habilitação (se tiver);
5. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
6. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (a comprovação pode ser a Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do domicílio do candidato ou o comprovante de votação/justificativa na última eleição);
7. Para o candidato do sexo masculino, cópia do Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar constando a dispensa;
8. Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro do PIS ou do PASEP, se possuir;
9. Se o candidato for de nacionalidade portuguesa, cópia do documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
10. Comprovante de residência;
11. Cópia da CTPS onde consta a foto e os dados cadastrais;
12. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo conforme Edital do Concurso; e
13. Registro de Conselho de Classe e certificado de regularidade; se for o caso

#### **FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES**

(serão preenchidos no ato da entrega das documentações)

1. Formulário de Dados Cadastrais;
2. Declaração de bens e valores;
3. Declaração negativa de acumulação de outro cargo, função, emprego público ou privado;
4. Declaração Negativa de Penalidades
5. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco (05) anos, podendo ser de próprio punho;
6. Perfil Escolar e Profissional;
7. Ficha Clínica.

#### **DOS EXAMES LABORATORIAIS**

Na data designada para o exame médico admissional, conforme Cronograma no Anexo I desta portaria, a ser realizado pela Junta Médico do Município, todos os candidatos nomeados deverão comparecer munidos do resultado dos seguintes exames laboratoriais, que deverão ser providenciados às suas expensas:

- Hemograma,
- Glicemia de jejum,
- Exame de urina Tipo I (rotina, EAS);
- Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atestando boa saúde mental e/ou identificando doenças mentais pré-existentes, caso houver;
- Audiometria (Tonal e Vocal) com laudo do Fonoaudiólogo;
- Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com Laudo e assinatura do Profissional Responsável que tenha RQE), nas radiografias deverão constar data do exame e todas as iniciais do nome do paciente/candidato com Registro Geral - RG;
- Videolaringoscopia (com laudo e fotos) laudada por otorrinolaringologista com RQE ( Registro de Qualificação de Especialista);
- Laudo oftalmológico constando, obrigatoriamente, acuidade visual, detalhado em valores para ambos os olhos, conforme escala de Snellen;
- Laudo dermatológico por médico especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atestando ausência de lesões patológicas;
- TSH para mulheres maiores de 40 anos;
- PSA para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- Ultrassonografia e Mamografia para mulheres com mais de 45 anos, (para as candidatas que tem prótese mamaria apenas a mamografia pode ser dispensada), com laudo de radiologista com RQE ( Registro de Qualificação de Especialista);
- Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para candidatas a partir de 50 anos;

- Exame ELISA para doença de chagas.

**OBS. 1:** Para os candidatos que se declararam com deficiência, além dos exames citados acima, deverão apresentar também: laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID (OPAS/OMS), bem como, a provável causa da deficiência.

**OBS. 2:** A validade dos exames e dos laudos médicos é de 90 dias.

- Os candidatos devem estar de posse de TODOS os exames, comprovantes e laudos médicos solicitados, no momento do exame médico admissional, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo público pretendido.
- De acordo com a avaliação médica, o Médico Oficial pode considerar necessário solicitar novos exames e laudos, de modo que recomendamos aos candidatos que providenciem os exames padronizados neste documento com a maior antecedência possível, para que haja tempo de realizar eventuais novos exames/laudos solicitados dentro dos prazos legais.
- Todos os exames devem ser ORIGINAIS, assinados pelo bioquímico, biomédico ou responsável pelo laboratório de análises clínicas, NÃO sendo aceitas cópias extraídas da Internet com assinatura eletrônica.

#### ORIENTAÇÕES GERAIS:

1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
2. Os documentos apresentados em cópias, estas devem ser autenticadas, ou apresentadas juntamente com o documento original (em bom estado).
3. Os documentos exigidos acima ficarão sob a guarda da Comissão de Posse da Secretaria de Administração, Gestão e Logística e farão parte do cadastro do servidor após a assunção ao cargo, não ocorrendo, em nenhuma hipótese, a devolução de documentos.
4. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos neste Edital perderão a vaga conquistada no certame e, em consequência, não tomarão posse no prazo de 30 (trinta) dias, previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

#### DOS FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS

(no ato da entrega das documentações)

1. No CADASTRO DE DADOS PESSOAIS, ao colocar o número do PIS/PASEP identifique ao lado se é PIS ou PASEP;
2. Caso não possua CONTA CORRENTE NO BANCO BRADESCO, no ato da entrega das documentações, será fornecido encaminhamento para abertura de conta salário, na Agência situada no Município;
3. Caso não tenha CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, o espaço poderá ficar em branco;
4. O preenchimento dos espaços para “Observação” é opcional, ficando à disposição daqueles que desejem fazer algum registro adicional.

#### CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA, Estado de Pernambuco, torna público aos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, o **Cronograma de Atos e Posse, referente à Portaria de Nº 022/2026.**

PROCEDIMENTO	DATA / HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO	ORDEM DE CONVOCAÇÃO Portaria nº 022/2026
Entrega de documentos	29/06/2026 9h às 14h	Centro de Formação Professora Nadir da Costa Monteiro	Rua Ana Maria Dourado, 51 - Ipojuca, PE, 55590-000	Todos CONVOCADOS
Avaliação de Heteroidentificação	06/07/2026 9h às 14h	Prefeitura Municipal do Ipojuca	R. Cel. João de Souza Leão, S/N - Ipojuca, PE, 55590-000	Candidatos PPP
Avaliação de Aptidão de Saúde	07/07/2026 9h às 14h	Junta Médica do Município do Ipojuca	R. Cel. João de Souza Leão, S/N - Ipojuca, PE, 55590-000	Todos APTOS
Posse	16/07/2026 A partir das 9h	Centro de Formação Professora Nadir da Costa Monteiro	Rua Ana Maria Dourado, 51 - Ipojuca, PE, 55590-000	Todos APTOS
Lotação	17/07/2026 A partir das 9h	Secretaria de Saúde	Rodovia PE 60, Km 19, Complexo Educacional Pedro Serafim, prédio C, S/N.	Todos Empossados
Início das atividades	03/08/2026	Unidade designado pela Saúde	Unidade de Saúde	Todos empossados e lotados

**IVONE MARIA DA SILVA**

Secretária de Administração do Município do Ipojuca

**Publicado por:**  
Renato Martins Margalhães  
**Código Identificador:**A65452F0

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO Nº 001/2026/PNAB – SANTA TEREZINHA FAZ CULTURA LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022 – PREMIAÇÃO A AGENTES CULTURAIS DAS DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO DE SANTA TEREZINHA/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público de Premiação nº 001/2026 – “SANTA TEREZINHA TEM CULTURA”, com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto Federal nº 11.740/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Edital de Chamamento Público de Premiação nº 001/2026/PNAB – Diversas Áreas da Cultura, conforme relação e detalhamento abaixo.

Os proponentes que tiveram suas inscrições desclassificadas poderão interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação deste resultado preliminar, encerrando-se o prazo em 26 de junho de 2026.

Para tanto, deverá ser preenchido o Formulário de Recurso disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município (<https://santaterezinha.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/28-05-2026-pnab>), podendo o aludido recurso ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo – SECULTE, durante o horário de expediente, até às 12h00 do dia 26 de junho de 2026, ou encaminhado para o endereço eletrônico [cultura@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:cultura@santaterezinha.pe.gov.br) até as 23h59min da mesma data.

Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste comunicado.

Santa Terezinha/PE, em 23 de junho de 2026.

ITEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	CATEGORIA	RESULTADO/FUNDAMENTAÇÃO
01	ADILMA NOGUEIRA DA SILVA	***414***21	COSTURA CRITATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
02	ADJAMILY DOMINGUES DE LIRA	***945***21	COSTURA CRITATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
03	ADRIANA FRAGOSO DE CARVALHO	***327***89	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
04	ADRIANA MEIRE SOARES ALVES	***090***61	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
05	ALEX ZOMAR FERREIRA DE SOUZA	***925***92	PRODUTOR DE FESTAS	DESCLASSIFICADO pelo NÃO cumprimento do item 4.1.1 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
06	ANDRIELY BERNARDO DA CONCEIÇÃO	***967***52	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
07	ANTONIA REJANE TORRES SILVA	***612***07	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
08	ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS	***916***74	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
09	ARNÓBIO GOMES LIRA	***682***73	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
ITEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	CATEGORIA	RESULTADO/FUNDAMENTAÇÃO
10	AVANI GRABRIEL ARAÚJO	***871***20	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
11	CÍCERO SUÊNIO DE LIRA	***005***34	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
12	CLÁUDIA JAMÁBIA CAMPOS DE AMORIM	***104***79	COSTURA CRITATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
13	CLAYTON GOMES DA SILVA	***683***32	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
14	DAMIANA GONÇALVES MOTA	***365***95	COSTURA CRITATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
15	DAMIANA JOSEFA DA SILVA	***756***19	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
16	DAMIÃO BATISTA DE MENEZES	***173***11	AUDIOVISUAL	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
17	DAMIÃO DA SILVA	***368***50	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
18	DANELE MARTINS DA SILVA	***940***71	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
19	DANY HOUSTON PEREIRA DE ARAÚJO	***094***45	CONFEITARIA ARTESANAL	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
ITEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	CATEGORIA	RESULTADO/FUNDAMENTAÇÃO
20	DAYANE FERREIRA SILVA	***216***09	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
21	EDCARLOS DA SILVA	***770***77	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
22	EDILMA ALVES GOUVEIA	***055***89	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
23	EDNA ALVES GOUVEIA	***086***01	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
24	EDSON DA SILVA ANDRADE	***124***29	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
25	ELEN NATALY MORAES GARCIA	***786***86	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
26	ESTER MIRIAN GASPAS QUIRINO	***144***69	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
27	FABIANA CRISTINA FERREIRA LEITE	***354***00	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
28	FABRÍCIO ARAÚJO LEITE	***721***16	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
29	FRANCISCA NUNES SOARES PEREIRA	***406***33	COSTURA CRITATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
ITEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	CATEGORIA	RESULTADO/FUNDAMENTAÇÃO
30	FRANCISCO PAES DA SILVA	***969***68	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
31	GEILSON PEREIRA DE ARAÚJO	***934***53	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
32	GILVANEIDE SILVESTRE DA SILVA	***945***04	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
33	GILVANEY FIRMINO ALVES	***810***00	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
34	GISLAINE RAMALHO NUNES	***846***45	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
35	HELLEN LOUIZE ALEIXO DE FARIAS	***443***31	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
36	HUGO LEONARDO DE SOUSA ALMEIDA	***956***56	HUMORISTA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
37	IRAILDO SIQUEIRA DE ARAÚJO	***550***50	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
38	IRAN LIBERAL DE VASCONCELOS	***007***48	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
39	ISRAELMA ALVES ARAÚJO	***521***87	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
ITEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	CATEGORIA	RESULTADO/FUNDAMENTAÇÃO
40	JAMIRA DO NASCIMENTO LUCENA	***022***93	COSTURA CRITATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
41	JOICE MELISSA RODRIGUES BRITO	***775***90	CONFEITARIA ARTESANAL	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
42	JOSÉ CÍCERO FERREIRA DE ARAÚJO NUNES	***464***30	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
43	JOSÉ DOS ANJOS BRITO	***606***30	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
44	JOSÉ EVALDO COSTA DA GAMA	***385***87	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB

45	JOSÉ ILTO DE SIQUEIRA ARAÚJO	***198***50	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
46	JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS	***440***91	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
47	KAUANNY MIRIAN SOUZA LIMA	***887***14	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
48	KAYKY MATEUS SOUZA LIMA	***886***81	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
49	KERLE COSTA BEZERRA	***035***16	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
ITEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	CATEGORIA	RESULTADO/FUNDAMENTAÇÃO
50	LAUDIANA SOARES NUNES	***756***59	COSTURA CRITATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
51	LETÍCIA MAIARA DA SILVA	***820***97	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
52	LILIANE SOARES NUNES	***583***50	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
53	LÍVIA EDUARDA LUSTOSA DE SOUZA	***643***11	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
54	MARCELO GOMES NUNES	***686***62	FOTOGRAFIA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
55	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SILVA	***223***67	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
56	MARIA APARECIDA DE FARIAS	***024***09	COSTURA CRITATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
57	MARIA APARECIDA RIBEIRO FELIX	***383***92	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
58	MARIA AURINA DE SOUZA	***954***06	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
59	MARIA DAMIANA DA SILVA	***350***00	COSTURA CRITATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
ITEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	CATEGORIA	RESULTADO/FUNDAMENTAÇÃO
60	MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE SANTOS	***306***25	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
61	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DIAS	***853***72	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
62	MARIA DE FÁTIMA DE S. PASSOS XAVIER	***885***04	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
63	MARIA DE FÁTIMA EUCLIDES BRITO	***155***20	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
64	MARIA DE LOURDES TORRES LEITE	***599***94	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
65	MARIA DO SOCORRO SILVA FARIAS	***427***75	COSTURA CRITATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
66	MARIA EDILENE DE MOURA	***934***53	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
67	MARIA ELIZÂNGELA DA SILVA	***442***42	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
68	MARIA FERREIRA MAIA	***370***20	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
69	MARIA GILVANETE RODRIGUES LIMA	***512***10	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
ITEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	CATEGORIA	RESULTADO/FUNDAMENTAÇÃO
70	MARIA HELENA LEITE	***221***08	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
71	MARIA INÁCIA BARBOSA DE MEDEIROS	***705***04	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
72	MARIA JOSÉ NASCIMENTO BARBOSA	***943***90	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
73	MARIA LÚCIA DE BRITO	***205***75	COSTURA CRITATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
74	MARIA MADALENA QUIRINO LEITE	***259***34	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
75	MARIA MIRIAN ARAÚJO RODRIGUES	***873***46	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
76	MARIA SOARES DE FREITAS LIMA	***885***20	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
77	MÉRCIA MARIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	***647***31	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
78	MICHELE SILVA MARTINS	***850***04	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
79	MIGUEL BATISTA NETO	***089***00	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
ITEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	CATEGORIA	RESULTADO/FUNDAMENTAÇÃO
80	MIKAELLY SILVA MARTINS	***850***02	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
81	MIRIAN FERREIRA BRITO	***539***76	COSTURA CRIATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
82	MÔNICA FARIAS DE LIMA	***986***96	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
83	NÁDIA KARINE SANTOS SILVA	***415***39	CONFETARIA ARTESANAL	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
84	ODAIR JOSÉ COSTA LIMA	***097***84	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
85	PEDRO LUCAS DE SALES GOUVEIA	***839***89	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
86	RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA	***189***14	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
87	RAQUELINE GUIMARÃES DE SOUZA	***587***32	FOTOGRAFIA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
88	RENATO LEITE DE SIQUEIRA	***183***16	FOTOGRAFIA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
89	RISONETE SOARES DA SILVA	***824***15	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
ITEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	CATEGORIA	RESULTADO/FUNDAMENTAÇÃO
90	SEBASTIÃO MANOEL DE SOUZA	***527***82	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
91	SEVERINA ARAÚJO ALVES DA SILVA	***272***95	LITERATURA	DESCCLASSIFICADO pelo NÃO cumprimento do item 4.1.1 do Edital de

				Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
92	SEVERINO FERREIRA DE LIMA	***838***53	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
93	SEVERINO POR DEUS DE SOUZA NETO	***820***91	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
94	TAMIRIS SOARES DE SOUZA	***233***00	DANÇA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
95	TEÂNIA LUSTOSA DE ARAÚJO	***965***04	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
96	VITAL IVO DIAS	***389***04	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB

**Publicado por:**  
Maria Gizelli Leite Santos  
**Código Identificador:**451D148E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2026 - PROC. LICIT. 026/2026 - PREG. ELET. 007/2026 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2026:**

**Pregão Eletrônico nº: 007/2026**

**Processo Lic. nº: 026/2026**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2026, O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no Parque de Exposição Eládio Porfírio – São Bento do Una – PE, Estado de Pernambuco, representado neste ato pelo o seu Secretário o s.r. **Antônio Carlos Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. Duque de Caxias Nº 38 Município de São Bento do Una – PE. Portador do, CPF sob o nº 441.012.974-49 RG nº 2550322 SSP/PE, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2026, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é **O Registro de Preços para Aquisição de rações e insumos de nutrição animal para suprir as necessidades dos animais da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

**DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA**

**RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA**

**INSCRIÇÃO NO CNPJ: 40.892.270/0001-79**

**ENDEREÇO COMPLETO: Rua Joaquim Nabuco, nº 284, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370-143.**

**e-mail: semprebemltda@gmail.com**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO: THIAGO COSTA BESERRA**

**CARGO QUE OCUPA: REPRESENTANTE LEGAL**

**NACIONALIDADE: BRASILEIRO**

**ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO**

**RG Nº: 6908624 SDS/PE CPF Nº: 053.369.304-74**

**ENDEREÇO: Rua Eurico Azevedo, João Paulo II, nº 357, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55373-344.**

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 005/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 17 de junho de 2026, que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria de Desenvolvimento Rural**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS</b> <b>COMPOSIÇÃO:</b> Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos, milho integral moído*, quirera de arroz, farelo de glúten de milho 60*, farelo de soja**, farelo de trigo, óleo de vísceras de aves, hidrolisado de fígado de frango e suínos, vitaminas (A, D3, E,C, K3, B1, B2, B6, B12, ácido pantotênico, niacina, ácido fólico, biotina), minerais ( sulfato de manganês, sulfato de zinco, zinco orgânico, sulfato de ferro, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, seleneto de sódio, selênio orgânico), cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, antioxidantes (BHA E BHT). 25kg	DOG RANCHO	1.575	R\$103,99	R\$ 163.784,25
2	<b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS</b> <b>COMPOSIÇÃO:</b> Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos, milho integral moído*, quirera de arroz, farelo de glúten de milho 60*, farelo de soja**, farelo de trigo, óleo de vísceras de aves, hidrolisado de fígado de frango e suínos, vitaminas (A, D3, E,C, K3, B1, B2, B6, B12, ácido pantotênico, niacina, ácido fólico, biotina), minerais ( sulfato de manganês, sulfato de zinco, zinco orgânico, sulfato de ferro, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, seleneto de sódio, selênio orgânico), cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, antioxidantes (BHA E BHT). 25kg	DOG RANCHO	525	R\$103,99	R\$ 54.594,75
3	<b>RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES</b> <b>COMPOSIÇÃO:</b> Milho integral moído (transgênico), farinha de vísceras de frango, quirera de arroz, farelo de trigo, farelo de soja (transgênico), farinha de carne e ossos de bovinos, farelo de glúten de milho – 60% (transgênico), óleo de frango, aveia moída, hidrolisado de fígado de frango, açúcar, leite em pó desnatado, cloreto de sódio (sal comum), premix mineral vitamínico, semente de linhaça moída, corantes artificiais (INS 102; INS 171), MOS - mananoligossacarídeos (0,1%), extrato de Yucca schidigera (0,03%), complexo mineral aminoácido – zinco (0,02%), antioxidante, antifúngico – INS 202. 25kg.	DOG RANCHO JUNIOR	250	R\$139,99	R\$ 34.997,50
<b>VALOR TOTAL: R\$ 253.376,50 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).</b>					

#### DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

#### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município de São Bento do Una - PE.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA** o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

#### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município de São Bento do Una, sendo:

**690.134001.6000.6001.20.608.2004.2.7.3.3.90 – DESENVOLVIMENTO RURAL**

##### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

**I.** advertência;

**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos 14.133/21;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 007/2026, **que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 17/ 06/ 2026, que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 23 de junho de 2026.

**ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário de Desenvolvimento Rural  
Órgão Gerenciador

**DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA**  
CNPJ Nº 40.892.270/0001-79  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**9945F3F7

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº2212 DE 23, DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a consolidação dos cargos de professores do Município de São Bento do Una, altera dispositivos e acrescenta anexos à Lei Municipal nº 1.868, de 19 de setembro de 2011 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGANICA Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados e consolidados nos termos desta Lei os cargos de professores existentes no quadro da rede municipal de ensino de São Bento do Una, com as respectivas quantidades de vagas e cargas horárias, nos termos do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** O Anexo I desta Lei passa a integrar a Lei Municipal nº 1.868, de 2011 como seu Anexo V.

**Art. 2º.** Ficam definidos os requisitos de investidura e as atribuições dos cargos constantes no Anexo I desta Lei, nos termos do Anexo II.

**Parágrafo único.** O Anexo II desta Lei passa a integrar a Lei Municipal nº 1.868, de 2011 como seu Anexo VI.

**Art. 3º.** Acresce os incisos V e VI ao artigo 4º da Lei nº 1.868, de 2011, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. ....

(...)

V – Quadro de cargos de professores, quantitativos e jornadas de trabalho; (AC)

VI – Quadro de requisitos de investidura e atribuições dos cargos efetivos de professores” (AC)

**Art. 4º.** Altera a redação do art. 5º da Lei nº 1.868, de 2011, introduzindo nova redação aos incisos IV e V, e renumera os demais incisos:

“**Art. 5º.** .....

(...)

IV – Professor I: Profissionais com atuação na educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, correspondente aos anos iniciais do ensino fundamental; (NR)

V – Professor II: profissionais integrantes do cargo de Professor II, com atuação:

a) na educação especial, com abrangência em todas as etapas e modalidades ofertadas pela rede municipal de ensino; ou

b) nos anos finais do ensino fundamental e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, correspondente aos anos finais do ensino fundamental, nas seguintes áreas de conhecimento:

Artes;

2. Ciências;

3. Educação Física;

4. Geografia;

5. História;

6. Língua Inglesa;

7. Língua Portuguesa;

8. Matemática. (NR)

VI - Contratação temporária de excepcional interesse público: contratação que visa atender carência excepcional e temporária de falta de servidor efetivo.

VII - Titulação: diz respeito ao nível de formação e aos títulos acadêmicos conferidos à pessoa do profissional, que o qualifica para o cargo, emprego ou função pública, além de constituir componente para a sua progressão.

VIII - Carreira do Magistério: a sequência lógica e hierárquica de cargos dispostos em uma sucessão de níveis, segundo a escolaridade e a qualificação profissional exigida, destinada a nortear a evolução da vida funcional do servidor no quadro da rede de educação;

IX - Nível: a divisão das carreiras do Quadro da Rede de Educação segundo o grau de escolaridade ou formação profissional;

X - Referência: posição do profissional do magistério dentro do nível que permite identificar a situação do ocupante quanto à referência temporal e o vencimento do cargo;

XI - Vencimento: é a base da remuneração dos servidores estatutários sem a incidência de quaisquer gratificações, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

XII - Remuneração: representa o conjunto pecuniário ao qual o servidor efetivo ou temporário tem direito como contraprestação ao trabalho expresso e realizado, compreendidos o vencimento, as gratificações e quaisquer outras vantagens na forma de pecúnia, exceto aquelas de natureza indenizatória.

XIII - Abono: espécie de gratificação de caráter discricionário, eventual e condicional.

XIV - Desvio de função: denomina os que deixam de exercer provisoriamente as funções profissionais atinentes ao cargo.

XV - Progressão Horizontal: o deslocamento na carreira proveniente de experiência profissional alcançado por tempo de serviço.

XVI - Progressão Vertical: o deslocamento funcional na carreira proveniente de nova titulação ou concurso ou por mérito alcançado em avaliação de desempenho na carreira.

XVII - Regime Estatutário: o regime em que o vínculo de labor do servidor se opera através de lei própria do ente federado.”

**Art. 5º.** O artigo 9º da Lei Municipal nº 1.868, de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O servidor investido em cargo efetivo de professor, durante o período de estágio probatório, não fará jus ao enquadramento de nível profissional, decorrente de titulação acadêmica superveniente ou já apresentada no ato da posse.

Parágrafo único. O enquadramento funcional e financeiro em razão de titulação somente ocorrerá após a aprovação no estágio probatório, observados os requisitos previstos em regulamento.” (NR)

**Art. 6º.** O professor que no ato da entrada em vigor desta Lei tiver carga horária mensal superior à prevista no Anexo I desta Lei por tempo superior a 5 (cinco) anos ser-lhe-á assegurada a manutenção de sua jornada.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário a esta Lei, em especial os cargos correlatos dispostos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.791, de 11 de abril de 2008 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.877, de 15 de dezembro de 2011.

PALÁCIO MUNICIPAL OSVALDO CELSO MACIEL, São Bento do Una, em 23 de junho de 2026.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

## Anexo I

### Anexo V da Lei nº 1.868, de 2011

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR I	280	185 horas aulas/mensais
PROFESSOR II (Educação Especial)	08	150 horas aulas/mensais
PROFESSOR II (Arte)	03	150 horas aulas/mensais
PROFESSOR II (Ciências)	18	150 horas aulas/mensais
PROFESSOR II (Educação Física)	12	150 horas aulas/mensais
PROFESSOR II (Geografia)	10	150 horas aulas/mensais
PROFESSOR II (História)	12	150 horas aulas/mensais
PROFESSOR II (Língua Inglesa)	08	150 horas aulas/mensais
PROFESSOR II (Língua Portuguesa)	40	150 horas aulas/mensais
PROFESSOR II (Matemática)	30	150 horas aulas/mensais

## Anexo II

### Anexo VI da Lei nº 1.868, de 2011

CARGO	REQUISITOS DE INVESTIDURA	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR I	Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Médio.	Aplicar métodos de ensino que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor das crianças. Avaliar o progresso das crianças em atividades pedagógicas, socioemocionais e motoras. Desenvolver atividades lúdicas, recreativas e educativas adequadas à faixa etária. Elaborar planos de aula alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às necessidades das crianças. Estimular a curiosidade, criatividade e autonomia dos alunos. Estimular hábitos de higiene, alimentação saudável e cuidados com o próprio corpo. Integrar diferentes áreas do conhecimento em atividades interdisciplinares. Manter o ambiente de sala de aula seguro, organizado e adequado para o aprendizado infantil. Observar e registrar o comportamento, desenvolvimento e participação das crianças. Orientar crianças na socialização, resolução de conflitos e respeito às regras coletivas. Participar de reuniões pedagógicas e colaborar com a equipe escolar. Planejar atividades culturais, artísticas e esportivas compatíveis com a idade das crianças. Promover a inclusão de crianças com necessidades especiais, respeitando suas individualidades. Proporcionar experiências de aprendizagem que estimulem a linguagem oral e escrita. Registrar atividades, progressos e necessidades pedagógicas das crianças. Selecionar materiais, brinquedos e recursos didáticos adequados às atividades pedagógicas. Supervisionar o uso correto de materiais pedagógicos e brinquedos. Trabalhar habilidades cognitivas, motoras e socioemocionais de forma integrada. Valorizar a participação ativa, o interesse e a expressão individual das crianças. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, higiene e bem-estar das crianças.
PROFESSOR II (Educação Especial)	Licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura com especialização em Educação Especial ou AEE.	Adaptar conteúdos, atividades e materiais pedagógicos às necessidades dos alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais. Avaliar o desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos alunos atendidos. Colaborar com professores regulares na elaboração de estratégias inclusivas. Conduzir atividades de ensino individualizadas e em pequenos grupos, conforme as necessidades dos alunos. Desenvolver planos de intervenção pedagógica e acompanhamento individualizado. Elaborar relatórios e registros sobre o progresso dos alunos. Estimular a autonomia, autoestima e habilidades socioemocionais dos alunos. Implementar recursos tecnológicos e auxiliares adaptados para o aprendizado. Integrar o ensino especializado com o currículo regular da escola. Manter comunicação constante com famílias e responsáveis sobre o progresso dos alunos. Orientar alunos e colegas sobre práticas inclusivas e estratégias pedagógicas diferenciadas. Participar de reuniões pedagógicas, cursos de capacitação e formação continuada. Planejar atividades que promovam a inclusão social e acadêmica dos alunos. Promover a acessibilidade e adaptação do ambiente escolar para atender às necessidades dos alunos. Registrar e analisar dados sobre desempenho e participação dos alunos. Supervisar o uso correto de recursos educacionais especiais e tecnológicos. Trabalhar habilidades cognitivas, sociais e motoras conforme o perfil de cada aluno. Utilizar metodologias ativas e inovadoras para favorecer o aprendizado dos alunos com necessidades especiais. Valorizar a diversidade e respeitar as individualidades dos alunos atendidos. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e bem-estar dos alunos.
PROFESSOR II (Arte)	Licenciatura em Artes.	Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas na área de Arte; elaborar planos de aula alinhados ao currículo e às diretrizes educacionais; ministrar aulas teóricas e práticas de artes visuais, música, teatro e/ou dança; estimular a criatividade, expressão e sensibilidade estética dos alunos; desenvolver projetos culturais e interdisciplinares; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de instrumentos diversos; promover inclusão e respeito à diversidade cultural; organizar exposições, apresentações e eventos artísticos escolares; utilizar recursos didáticos variados, inclusive tecnológicos; acompanhar e registrar o desenvolvimento dos alunos; participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas; colaborar na elaboração do projeto político-pedagógico; orientar trabalhos e atividades extracurriculares;

		zelar pelo ambiente escolar e pelos materiais utilizados; incentivar a participação da comunidade escolar em atividades culturais; adaptar metodologias conforme as necessidades dos alunos; cumprir a carga horária e o calendário escolar; manter comunicação com pais ou responsáveis; atuar em conformidade com normas educacionais vigentes; e desempenhar outras atividades correlatas à função.
PROFESSOR II (Ciências)	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais.	Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas na área de Ciências; elaborar planos de aula alinhados ao currículo e às diretrizes educacionais; ministrar aulas teóricas e práticas envolvendo conteúdos de biologia, física e química no ensino fundamental; desenvolver experimentos e atividades práticas seguras; estimular o pensamento científico, a investigação e a curiosidade dos alunos; promover a educação ambiental e a conscientização sobre saúde e sustentabilidade; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de instrumentos diversos; registrar e acompanhar a aprendizagem; utilizar recursos didáticos variados, inclusive tecnológicos e laboratoriais; organizar feiras de ciências e projetos interdisciplinares; participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas; colaborar na elaboração do projeto político-pedagógico; orientar trabalhos escolares; adaptar metodologias às necessidades dos alunos; promover inclusão e respeito à diversidade; zelar pelos equipamentos e materiais de laboratório; cumprir a carga horária e o calendário escolar; manter comunicação com pais ou responsáveis; atuar conforme normas educacionais vigentes; e desempenhar outras atividades correlatas à função.
PROFESSOR II (Educação Física)	Licenciatura em Educação Física. Registro ativo e regular no CREF – Conselho Regional de Educação Física.	Aplicar métodos de ensino que desenvolvam capacidades físicas, cognitivas e sociais dos alunos. Avaliar o desempenho físico e motor dos alunos em diferentes atividades e esportes. Conduzir aulas práticas de esportes, jogos, dança, ginástica e atividades recreativas. Desenvolver projetos, torneios e eventos esportivos na escola ou comunidade. Elaborar planos de aula alinhados ao currículo escolar e à faixa etária dos alunos. Estimular hábitos de vida saudável, postura correta e prevenção de lesões. Integrar o ensino de Educação Física com outras disciplinas, promovendo interdisciplinaridade. Manter o ambiente de aulas e espaços esportivos seguros e adequados para práticas físicas. Orientar alunos sobre técnicas, regras e estratégias esportivas. Participar de reuniões pedagógicas e colaborar com a equipe escolar. Planejar atividades extracurriculares, como gincanas, campeonatos e projetos de saúde. Promover a inclusão de alunos com necessidades especiais nas atividades físicas. Registrar o desenvolvimento físico, motor e social dos alunos. Selecionar materiais, equipamentos e recursos didáticos adequados às atividades físicas. Supervisionar o uso correto de equipamentos esportivos e materiais de ginástica. Trabalhar habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais por meio da prática física. Utilizar tecnologias digitais e recursos multimídia para apoiar o ensino de Educação Física. Valorizar a participação, cooperação e espírito esportivo dos alunos. Zelar pelo patrimônio esportivo da escola e pelo bom uso dos equipamentos. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde durante as atividades físicas.
PROFESSOR II (Geografia)	Licenciatura em Geografia.	Analisar e interpretar mapas, gráficos, imagens e outros recursos geográficos com os alunos. Aplicar métodos de ensino que estimulem o pensamento crítico e a compreensão do espaço geográfico. Avaliar o desempenho dos alunos em atividades teóricas e práticas de Geografia. Conduzir atividades de campo, excursões e observações ambientais e urbanas. Desenvolver projetos, pesquisas e trabalhos interdisciplinares relacionados à Geografia. Elaborar planos de aula alinhados ao currículo escolar e à faixa etária dos alunos. Estimular a consciência ambiental, cidadania e sustentabilidade entre os alunos. Incentivar a análise de fenômenos naturais, sociais e econômicos em diferentes escalas. Integrar o ensino de Geografia com outras disciplinas, promovendo interdisciplinaridade. Manter o ambiente de sala de aula seguro, organizado e adequado para atividades pedagógicas. Orientar alunos na realização de pesquisas, trabalhos e atividades práticas de Geografia. Participar de reuniões pedagógicas e colaborar com a equipe escolar. Planejar atividades que valorizem a diversidade cultural, social e ambiental. Promover debates e reflexões sobre questões regionais, nacionais e globais. Registrar o desenvolvimento e participação dos alunos em atividades geográficas. Selecionar materiais didáticos, recursos cartográficos e tecnológicos adequados às atividades. Supervisionar o uso correto de materiais, mapas e equipamentos didáticos. Utilizar tecnologias digitais, softwares e recursos multimídia como apoio ao ensino de Geografia. Valorizar a curiosidade, iniciativa e participação ativa dos alunos. Zelar pelo patrimônio didático da escola e pelo cumprimento das normas de segurança durante atividades práticas.
PROFESSOR II (História)	Licenciatura em História.	Analisar e interpretar fontes históricas, como documentos, imagens, mapas e relatos orais. Aplicar métodos de ensino que desenvolvam pensamento crítico, análise e compreensão histórica. Avaliar o desempenho dos alunos em atividades teóricas e práticas de História. Conduzir pesquisas, estudos de campo e visitas a museus, patrimônios culturais e históricos. Desenvolver projetos interdisciplinares relacionados à História e à cultura local, nacional e mundial. Elaborar planos de aula alinhados ao currículo escolar e à faixa etária dos alunos. Estimular a compreensão dos processos históricos, transformações sociais e culturais ao longo do tempo. Incentivar a reflexão sobre cidadania, direitos humanos e diversidade cultural. Integrar o ensino de História com outras disciplinas, promovendo interdisciplinaridade. Manter o ambiente de sala de aula seguro, organizado e adequado para atividades pedagógicas. Orientar alunos na elaboração de trabalhos, pesquisas e apresentações sobre conteúdos históricos. Participar de reuniões pedagógicas e colaborar com a equipe escolar. Planejar atividades que valorizem a memória, patrimônio cultural e identidade local. Promover debates e discussões sobre questões históricas relevantes e atuais. Registrar o desenvolvimento, participação e desempenho dos alunos. Selecionar materiais didáticos, recursos multimídia e bibliográficos adequados ao ensino de História. Supervisionar o uso correto de materiais didáticos e recursos de pesquisa. Utilizar tecnologias digitais, softwares e recursos multimídia como suporte ao ensino de História. Valorizar a curiosidade, iniciativa e participação ativa dos alunos em atividades históricas. Zelar pelo patrimônio didático e cultural da escola e pelo cumprimento das normas de segurança durante atividades pedagógicas.
PROFESSOR II (Língua Inglesa)	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.	Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas de Língua Inglesa; elaborar planos de aula alinhados ao currículo e às diretrizes educacionais; ministrar aulas com foco nas quatro habilidades linguísticas (compreensão oral, fala, leitura e escrita); desenvolver atividades de gramática, vocabulário e interpretação de textos; estimular a comunicação em língua inglesa em contextos reais; utilizar metodologias ativas e recursos tecnológicos no ensino do idioma; avaliar o desempenho dos alunos por meio de instrumentos diversos; acompanhar e registrar o desenvolvimento da aprendizagem; promover atividades culturais relacionadas à língua inglesa; organizar projetos interdisciplinares; participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas; colaborar na elaboração do projeto político-pedagógico; adaptar estratégias conforme as necessidades dos alunos; incentivar a autonomia no aprendizado de idiomas; promover inclusão e respeito à diversidade cultural; cumprir a carga horária e o calendário escolar; manter comunicação com pais ou responsáveis; zelar pelo ambiente escolar; atuar conforme normas educacionais vigentes; e desempenhar outras atividades correlatas à função.
PROFESSOR II (Língua Portuguesa)	Licenciatura em Letras com habilitação em Português.	Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas de Língua Portuguesa; elaborar planos de aula alinhados ao currículo e às diretrizes educacionais; ministrar aulas de leitura, produção textual, gramática e literatura; desenvolver competências de interpretação e escrita em diferentes gêneros textuais; estimular o hábito da leitura e o senso crítico dos alunos; trabalhar análise linguística e práticas de linguagem em contextos reais; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de instrumentos diversos; acompanhar e registrar o desenvolvimento da aprendizagem; utilizar recursos didáticos variados, inclusive tecnológicos; promover projetos de leitura e produção textual; participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas; colaborar na elaboração do projeto político-pedagógico; orientar trabalhos escolares; adaptar metodologias conforme as necessidades dos alunos; promover inclusão e respeito à diversidade linguística e cultural; cumprir a carga horária e o calendário escolar; manter comunicação com pais ou responsáveis; zelar pelo ambiente escolar; atuar conforme normas educacionais vigentes; e desempenhar outras atividades correlatas à função.
PROFESSOR II (Matemática)	Licenciatura em Matemática.	Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas de Matemática; elaborar planos de aula alinhados ao currículo e às diretrizes educacionais; ministrar aulas envolvendo conteúdos como aritmética, álgebra, geometria, estatística e raciocínio lógico; desenvolver estratégias que estimulem o pensamento crítico e a resolução de problemas; aplicar atividades práticas e contextualizadas; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de instrumentos diversos; acompanhar e registrar a aprendizagem; utilizar recursos didáticos variados, inclusive tecnológicos; promover projetos interdisciplinares e atividades lúdicas; participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas; colaborar na elaboração do projeto político-pedagógico; orientar trabalhos escolares; adaptar metodologias às necessidades dos alunos; promover inclusão e respeito à diversidade; cumprir a carga horária e o calendário escolar; manter comunicação com pais ou responsáveis; zelar pelo ambiente escolar; atuar conforme normas educacionais vigentes; e desempenhar outras atividades correlatas à função.

**Publicado por:**  
Paula Heloisa Almeida Maciel  
**Código Identificador:**8BB0CD14